



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Apiacás	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Cláudia	5
Camara Municipal de Conquista D'Oeste	5
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	6
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	8
Prefeitura Municipal de Apiacás	9
Prefeitura Municipal de Araguaiana	10
Prefeitura Municipal de Araputanga	14
Prefeitura Municipal de Arenópolis	14
Prefeitura Municipal de Aripuanã	15
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	18
Prefeitura Municipal de Cáceres	22
Prefeitura Municipal de Campinápolis	37
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	39
Prefeitura Municipal de Campo Verde	43
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	43
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	44
Prefeitura Municipal de Canarana	53
Prefeitura Municipal de Carlinda	55
Prefeitura Municipal de Castanheira	59
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	59
Prefeitura Municipal de Cláudia	59
Prefeitura Municipal de Cocalinho	60
Prefeitura Municipal de Colíder	62
Prefeitura Municipal de Colniza	62
Prefeitura Municipal de Comodoro	72
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	74
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	74
Prefeitura Municipal de Cuiabá	74
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	74
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	75
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	77
Prefeitura Municipal de General Carneiro	78
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	79
Prefeitura Municipal de Itanhangá	79
Prefeitura Municipal de Itiquira	80
Prefeitura Municipal de Jaciara	81
Prefeitura Municipal de Jangada	81
Prefeitura Municipal de Jauru	81
Prefeitura Municipal de Juara	83
Prefeitura Municipal de Juruena	87
Prefeitura Municipal de Marcelândia	93
Prefeitura Municipal de Matupá	94
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	95
Prefeitura Municipal de Nobres	96
Prefeitura Municipal de Nortelândia	97
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	129

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	130
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	132
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	132
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	133
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	139
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	139
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	140
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	140
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	142
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	142
Prefeitura Municipal de Paranatinga	143
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	145
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	146
Prefeitura Municipal de Poconé	152
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	153
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	153
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	154
Prefeitura Municipal de Poxoréu	155
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	160
Prefeitura Municipal de Rio Branco	161
Prefeitura Municipal de Rondolândia	168
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	205
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	205
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	205
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	213
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	214
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	214
Prefeitura Municipal de Tabaporã	214
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	217
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	217
Prefeitura Municipal de Tesouro	217
Prefeitura Municipal de União do Sul	218
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	220
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	220
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	227
Prefeitura Municipal de Vila Rica	227

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PORTARIA 024/2019****PORTARIA Nº 024/2019**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que, fora publicada e divulgado os dias de feriados e ponto facultativo no âmbito do legislativo municipal, ano de 2019, via Portaria 009/2019;

CONSIDERANDO que, o Prefeito Municipal via Decreto n.º 86, de 12 novembro de 2019, transferiu o feriado alusivo ao Dia Nacional da Consciência Negra, para o dia 18/11/2019, assim,

RESOLVEM:

I – Torna-se público, a transferência (antecipação) do feriado do dia 20 de novembro de 2019, referente ao Dia Nacional da Consciência Negra; para o dia 18 de novembro de 2019. II – Igualmente, fica prorrogada a Sessão Ordinária do dia 18/11/2019, para o dia 19/11/2019, no mesmo horário regimental; bem como, fica prorrogada a audiência pública que seria realizada no dia 18/11/2019, para dia 19/11/2019, às 14:00. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 14 de novembro de 2019.

JESULINA DE MORAES C. SOUZA JORGE HENRIQUE C. KONRAD

Presidente Vice-Presidente

JOSÉ PETRÍLIO G. BORGES WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 035/2019.****PORTARIA N.º 035/2019.**

SUMULA: "Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 21/11 (quinta-feira), em virtude do feriado, estadual (dia 20/11) e municipal 22/11, e dá outras providências".

O Senhor LEILSON BALDUINO FEITOSA, Presidente em exercício do Legislativo Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE . . .

Art. 1º - Fica instituído **ponto facultativo no dia 21 de novembro (quinta-feira)**, no âmbito da Câmara Municipal de Apicás/MT, em virtude dos feriados Estadual dia 20/11 (Consciência Negra) e Municipal da Padroeira do Município Santa Cecília dia 22/11.

Art. 2º - Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Ficam mantidos somente os serviços de vigilância.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Apicás-MT, 18 de novembro de 2019.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 211/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 3084, de 11 de novembro de 2019, desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA CELIA DA SILVA BORIM**, matrícula nº 150, ocupante do cargo de Recepcionista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário**, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 25 de novembro de 2019, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 15 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de novembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 210/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 2951, de 29 de outubro de 2019, desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GLEISON DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 534, ocupante do cargo de Mensageiro, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 02 de dezembro de 2019, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de novembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 212/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando o Art. 53 e o Art. 54, §§2º, 3º, 4º e 5º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 3144, de 14 de novembro de 2019, desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor efetivo **CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**, matrícula nº 545, para exercer a função temporária de **Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a partir do dia 22 de novembro de 2019 ao dia 21 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de novembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO - Nº. 015/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO - Nº. 015/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, através de seu Presidente, Ebezeel Darby dos Santos, convoca toda a população, para uma **"Audiência Pública"**, que se realizará no próximo dia **25 de Novembro**, Segunda-feira, a partir das **09:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta: - Discussão da: **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA para 2020**. Sala das Sessões, Câmara Municipal de Cláudia, MT. em 18 de Novembro de 2019. **BENÉZIO DOS SANTOS** – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 10/2019

"Dispõe sobre Progressão Vertical de Servidor de carreira e dá outras providências"

EDILSON DUTRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei Complementar nº. 79/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão Vertical de Nível ao servidor **NATANAEL SIANI RODRIGUES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, conforme parecer conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento de Categoria Funcional.

Servidor	Matricula	Processo	Ref. Vencimento Atual	Nova Ref. vencimento	Efeito Financeiro
NATANAEL SIANI RODRIGUES	01	98/2019	Classe: A Nível: 15	Classe: A Nível: 16	18/11/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Gabinete da Presidência, em 18 de novembro de 2019.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 11/2019

"Dispõe sobre Progressão Vertical de Servidor de carreira e dá outras providências"

EDILSON DUTRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei Complementar nº. 79/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão Vertical de Nível ao servidor **ELTON QUEIROZ DE FREITAS**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, conforme parecer conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação de Desenvolvimento de Categoria Funcional.

Servidor	Matricula	Processo	Ref. Vencimento Atual	Nova Ref. vencimento	Efeito Financeiro
ELTON QUEIROZ DE FREITAS	02	97/2019	Classe: A Nível: 15	Classe: A Nível: 16	18/11/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Gabinete da Presidência, em 18 de novembro de 2019.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 008/2019****“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PERÍODO DE FÉRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”****CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ**, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:****Art. 1º** - Substituir a servidora **KELLY REGINA CRUZ DE FRANÇA**, Presidente da Comissão Permanente de licitação, pelo período de 04 de novembro a 04 de dezembro do corrente ano PERÍODO DE FÉRIAS, pelo Servidor **OSVALDO CARLHO DE MELLO**.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de novembro de 2019 e terá sua validade até 04 de dezembro de 2019.**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.****CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ****PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO****GESTÃO 2019/2020****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ****ATO Nº 01/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019****ATO Nº 01/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019****ALCINO PEREIRA BARCELOS**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 31, § 1º do seu Estatuto,**RESOLVE**Convocar o Sr. **Jeferson Ferreira Gomes**, Prefeito de Comodoro e Primeiro Vice-Presidente do CISVAG, para assumir a presidência da entidade no período de 18 de novembro a 19 de dezembro de 2019, em decorrência das férias deste titular do cargo de prefeito, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município de Pontes e Lacerda e comunicado endereçado à respectiva Câmara de Vereadores.

Registre-se e publique-se o presente ato, dele dando imediata ciência por escrito ao Vice-Presidente.

Pontes e Lacerda, 18 de novembro de 2019.

Alcino Pereira Barcelos**Presidente do Císvag****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da

empresa **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA**, (CNPJ/MF nº 26.795.401/0001-79), no valor global de **R\$82.713,60 (OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E CIRURGIAS DE CATARATA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 016/2019 da Chamada Pública nº 008/2019, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de Novembro de 2019.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****EDITAL Nº 016/2019 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019****Inscrição nº 099/2019****O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA** (CNPJ nº 26.795.401/0001-79), fora julgada **APTA** ao **Editai Nº 016/2019 da Chamada Pública nº 008/2019** para os serviços médicos, no segmento de **CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E CIRURGIAS DE CATARATA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de Novembro de 2019.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO.****RESULTADO DE LICITAÇÃO.****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3.273/2019, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/11/2019, foi **fracassada**.

Água Boa M/T, 18 de novembro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

TERMO DE COOPERAÇÃO 004/2019**Termo de Cooperação de Permissão de Uso de Espaço Físico que entre si celebram o Município de Água Boa-MT e o Sindicato Rural.**

O município, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, com sede na Av. Planalto nº 410- Centro em Água Boa-MT, neste ato representado pe-

lo Prefeito Municipal Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 2019647 / SSP-GO e do CPF nº 333.126.801-15 e o Sindicato Rural de Água Boa-MT, localizado à Avenida Araguaia nº 347, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 15.051.980/0001-29, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ANTÔNIO FERNANDES DE MELLO**, portador do RG nº 45327167 SSP-PR e CPF: 758.319.029-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Termo de Cooperação a Permissão de uso de uma área com 1.600 m2 (hum mil seiscentos metros quadrados), localizados no interior do Parque de Exposições “Antonio Tura”, destacada de uma área maior com 40.390 m2 (quarenta mil trezentos e noventa metros quadrados) matriculada sob o nº 8.188 CRI de Água Boa-MT, de propriedade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FINALIDADE

A presente permissão tem por finalidade a implantação, manutenção e desenvolvimento de atividades de equoterapia e convivência social, conforme planta e memoriais descritivos anexos, destinadas preferencialmente a os alunos da Escola Pestalozzi

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS INVESTIMENTOS

O Sindicato Rural poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta permissão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Os investimentos realizados não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens ao patrimônio público no termino deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

I - O MUNICIPIO OBRIGA-SE A: a) Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal; conforme determina o § 2º do art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93; b) Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo de Permissão de Uso; c) Dar conhecimento o Sindicato Rural das normas administrativas que regulam a utilização de bens do Poder Público, exigindo seu fiel cumprimento. **II- O SINDICATO RURAL OBRIGA-SE A:** a) Cumprir fielmente as normas do Município; b) Manter o espaço físico cedido em perfeito estado de conservação, segurança e limpeza; c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros; d) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das áreas internas do Prédio e externas, objeto deste Termo; e) Restituir a área concedida, findo ou rescindido o termo, em perfeito estado de conservação. f) Utilizar a entrada secundária do Parque (fundos) para as atividades de equoterapia.

CLÁUSULA QUINTA DAS PROIBIÇÕES Fica expressamente proibido o Sindicato Rural; a) Ceder, emprestar ou transferir o espaço físico do objeto deste Termo de Permissão de Uso; b) Desenvolver no imóvel atividade estranha à permitida na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação de Permissão de Uso de Espaço Físico vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde quem em consonância com o interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA REMUNERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação de Permissão de Uso do Espaço Físico se faz a título gratuito, ficando contudo, o Sindicato Rural responsável pela conservação e manutenção dos espaços físicos utilizados, bem como pelos pagamentos de eventuais danos ao patrimônio público.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação de Permissão de Uso do Espaço Físico poderá ser rescindido independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que o Sindicato Rural tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

a) Infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente termo; b) Transferir ou ceder objeto do presente convênio a terceiros, no todo ou em parte; c) Entrar em regime de falência ou em caso de extinção; d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para conservação e manutenção, mesmo por motivo de força maior, desde que não comunique prévia a imediatamente ao Município; e) Utilizar o espaço cedido para finalidade diversas da prevista na cláusula segunda.

CLÁUSULA NONA

DA RESPONSABILIDADE

Em hipótese alguma terá o Município qualquer responsabilidade frente a terceiros, com os quais o Sindicato Rural tenha ou venha a ter contratos ou compromissos, seja particulares, seja decorrentes de atividades relacionadas com a área objeto desta permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICAÇÃO

a) O Município providenciará a publicação de extrato deste instrumento, nos meios de comunicação usualmente utilizados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa-MT, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento.

Água Boa-MT, 01 de novembro de 2019

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO FERNANDES DE MELLO

Presidente do Sindicato Rural

Testemunhas:

GEOBRAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005/2019

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **034/2019**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: A empresa **AUTO POSTO MARTINI LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.590.296/0001-00, estabelecida Rua 01, 131, centro, Água Boa – MT, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **Roseli Martini Fernandes Machado**, Brasileira, casada, domiciliada na Rua

03, 42, Centro, Água Boa – MT, Carteira de Identidade nº. 0640156-2 SSP/MT, CPF nº. 441.688.961-53.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 019/2019, referente ao Pregão para Registro de Preço nº. 005/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do combustível GASOLINA COMUM, para atender a demanda dos veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Administração

Código Reduzido: 50

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

1000 Litros de Gasolina

R\$ 4.760,00

Órgão: Ação Social

Código Reduzido: 692

Água Boa, 18 de novembro de 2019.

Mauro Rosa Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 479/2019

“Designa Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, na ordem que se apresentam: Rudimar José Lang, CPF: 371.152.869-49, Presidente, Salmom Felipe de Freitas Pereira, inscrito no CPF: 056.579.601-14, para atuar como Secretário, a servidora Rosa Maria Pagliuso Siqueira, inscrita no CPF: 035.848.468-54, como membro e Jeferson Matheus Alves Brann, inscrito no CPF: 044.790.231-86, como membro.

Artigo 2º - Designa como Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação, o doutor Iran Negrão Ferreira, matrícula n.º 3999, Assessor Jurídico Municipal.

Artigo 3º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com *quórum* de no mínimo três membros.

Artigo 4º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Artigo 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, mas não limitadas as:

I. Coordenar os processos de Licitação; II. Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo as apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica; III. Definir e solicitar aos Departamentos e/

ou outros competentes as publicações necessárias na forma da legislação vigente; IV. Esclarecer as dúvidas sobre o edital; V. Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação; VI. Processar e julgar a fase da habilitação das propostas; VII. Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação; VIII. Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital; IX. Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância; X. Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário; XI. Adotar outras providências que se fizerem necessárias; XII. As outras atribuições da Comissão Permanente de Licitação obedecerão ao ordenamento jurídico, no que couber.

Artigo 6º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do Chefe do Executivo, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessários.

Artigo 7º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 8º - Os membros aqui designados deverão ter sua jornada laboral na estação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 13 de novembro de 2019.

Fábio Mauri Garbúgio

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478/2019

“Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando os § 1º e 2º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 11 datado de 10 de janeiro de 2011;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designado os servidores Rudimar José Lang, CPF: 371.152.869-49 para exercer a função de Pregoeiro, respectivamente, que será responsável pela condução dos trabalhos nos Pregões.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores Salmom Felipe de Freitas Pereira, inscrito no CPF: 056.579.601-14, para atuar como Secretário, a servidora Rosa Maria Pagliuso Siqueira, inscrita no CPF: 035.848.468-54, como membro e Jeferson Matheus Alves Brann, inscrito no CPF: 044.790.

231-86, como membro. Estes prestarão a assistência necessária ao Pregoeiro.

Artigo 3º - A atribuição do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata/contrato;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Artigo 4º - Os Servidores especificados nesta portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Artigo 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Artigo 6º - O mandato dos membros aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso.

Artigo 7º - Aplicam-se a esta nomeação as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 13 de novembro de 2019.

Fábio Mauri Garbúgio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 345/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor **ROBSON ERIKE MARTINS**, portador da cédula de identidade 1280384-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 884.755.061-00, ocupante do Cargo Efetivo de **Técnico Operacional em Assuntos Administrativos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que encontrava-se de Auxílio Doença até a data de 16/11/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT., 18 de Novembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00017, de 18 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

FABRICIO LOPES DA SILVA 011.713.281-09 9773/00202/2019

FABRICIO LOPES DA SILVA 011.713.281-09 9773/00203/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

18/11/2019

03/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 344/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade às Servidoras:

Nome: (94) DIRENE SIMÃO DE ARAUJO DA SILVA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 22/07/2012 à 21/07/2017

Período de Concessão: 18/11/2019 à 15/02/2020.

Nome: (1241) ELISABETE OLIVEIRA DE SOUZA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 01/04/2011 à 31/03/2016

Período de Concessão: 18/11/2019 à 15/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT, 18 de Novembro de 2019.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00018, de 18 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

FABRICIO LOPES DA SILVA 011.713.281-09 9773/00204/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

18/11/2019

03/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 129/2019

PORTARIA N° 129/2019

De 21 de outubro de 2019

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do mês de outubro, ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Maria Dutra Ramos	2010/2015	Secr. Mun. De Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 21 de outubro 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 119 /2019

PORTARIA N° 119 /2019

De 30 de setembro de 2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de outubro de 2019, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
João Carlos de Aguiar	2017/2018	Secr. Mun. De Obras
Creusa Pereira da Silva	2018/2019	Secr. Mun. De Saúde
Juliana Silva Santos	2018/2019	Secr. Mun. De Saúde
Pedro Luiz Rezende Costa	2018/2019	Secr. Mun. De Assistência Social

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 30 de setembro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 127/2019

PORTARIA N° 127/2019

De 08 de outubro de 2019

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA CONCEIÇÃO NARDES DA SILVA**, portadora da CI RG nº **1242283-5 SJ/MT** e inscrita no CPF sob o nº **868.462.131-04**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provisão em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07 – Secretaria Municipal de saúde

07.01 – Fundo Municipal de saúde

2056– Manutenção e encargos com Fundo Municipal de saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 08 de outubro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 126/2019**

PORTARIA Nº 126/2019

De 01 de outubro de 2019

“Nomeia fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra no Município de Araguaiana-MT”

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **THAYNÃ DINIZ SILVA**, brasileira, solteira engenheira civil inscrita no CPF sob o nº 040.517.971-55 e no CREA/MT sob o nº MT041231 no cargo de **Fiscal de Acompanhamento e Fiscalização de Obras no Município**, de acordo com Legislação em vigor.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanado pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de outubro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 125/2019**

PORTARIA Nº 125/2019

De 01 de outubro de 2019

REVOGA PORTARIA

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 126/2014 de 01/12/2014, que nomeia o Sr. **GETONIO DIAS GUIRRA**, portador da carteira profissional 120457943-1 CREA/MT e inscrito no CPF sob o nº **109.381.251-68**, no

cargo de **FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUIANA**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de outubro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 816/2019 ARAGUAIANA - MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Cria Gratificação de Função para cargo ocupante de cargo efetivo que desempenhe atividades de natureza especial e dá outras providências”

O Exmº Sr. **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada gratificação de função –FG, ao cargo que se especifica para ocupante de cargos efetivo que desempenhe atividades de natureza especial, em conformidade com esta Lei:

Denominação	Nº Cargos	GF
Coordenador de Serviços Gerais	01	R\$ 500,00

Art. 2º O servidor somente fará jus a gratificação por função, desde designado para exercer a atividade respectiva e este detenha conhecimento específico para os cargos do art. 1º, sendo que os valores percebidos a este título não serão considerados para cálculo de hora extra e/ou qualquer outra vantagem pecuniária, bem como não incorporarão os vencimentos, para qualquer efeito.

Parágrafo Único - A designação formal do servidor para executar as atribuições da gratificação por função criada por esta Lei, se dará através de portaria subscrita pelo Prefeito Municipal

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, aos 14 de novembro de 2019.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 124/2019**

PORTARIA Nº 124/2019

De 01 de outubro de 2019

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de 6(seis) meses a servidora municipal: **ROSILMA NEVES GOMES**– matrícula 82, lotado na Secretaria Municipal de Administração, computados a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de outubro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 815/2019 ARAGUAIANA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

SUMULA: “Promove a revisão do Plano Plurianual – 2018/2021 (Lei Municipal 730/2017), e compatibiliza a LDO/2018, (Lei Municipal 780/2018), adequando a LOA/2018 (Lei Municipal 795/2018), em seus Anexos e concede abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e da outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **Artigo 138 § 3º, da Lei Orgânica Municipal faz saber**, que a Câmara Municipal por seus Representantes **aprova** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 730/2017, de 21 de Junho de 2017, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, a Lei Municipal 780/2018 de 06 de Setembro de 2018, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, incluída na Lei Municipal nº 795/2018 de 12 de Dezembro de 2018, LOA/2019**, objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, no Programa de Produção e Abastecimento, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I, e Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II, Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), na Lei 795/2018 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2019**, para atender a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 605 – Abastecimento

Programa: 0010 – Abastecimento

Projeto/Atividade: 1.045 – AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Elem. de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.24 – Recursos de Convênios União R\$ 390.000,00

Fonte de Recursos: 1.00 – Recursos Próprios R\$ 138.300,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto no Artigo anterior da Fonte de Recursos 1.24, será utilizado recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, cujo a fonte de recurso não havia sido previsto no Orçamento Inicial, nos termos do Art. 43. § 1º, inciso II e 3º da Lei 4.320/64, conforme **CONVENIO** firmado com o **Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e a contrapartida será suplementada conforme autorizado na LOA/2018**.

Art. 4º - Para cobertura do crédito aberto no Artigo Anterior da Fonte de Recursos 1.00 – recursos próprios, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou total das Dotações conforme Artigo 43, § 1º Inciso III da Lei 4.320/67.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Turismo

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0073 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Projeto/Atividade: 1.034 – CONSTRUÇÃO DO CAIS DO PORTO

Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.24 – Recursos de Convênios União R\$ 138.300,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 118/2019**

PORTARIA Nº 118/2019

De 24 de setembro de 2019

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **WARLES MENDES DUARTE**, portador da CI RG nº **2208444-4 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **034.256.851-55º**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provedimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

08.01 – gabinete do Secretario

2059 – Manutenção e encargos com Secretaria de Obras, serviços urbanos e transporte

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 24 de setembro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 123/2019**

PORTARIA Nº 123/2019

De 01 de outubro de 2019

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da CI RG nº **25545906 SUJUSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **053.121.351-00**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provedimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.03 – Educação de 0 a 06 anos**2033 – Manutenção e encargos com creche mun. De 0 a 06 anos****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de outubro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 116/2019**

PORTARIA Nº 116/2019

De 24 de setembro de 2019

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica concedida licença maternidade prevista no artigo 91 da Lei municipal nº 165/93, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 19/09/2019 a 16/01/2020, a servidora **IVANETE FERREIRA DA ROCHA**, matrícula 1006, detentora do cargo de **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA** do Município de Araguaiana-MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18/09/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 24 de setembro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 122/2019**

PORTARIA Nº 122/2019

De 01 de outubro de 2019

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JEANE LEMOS DE OLIVEIRA AQUINO**, portadora da CI RG nº **2381784-4** SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº **041.707.641-02**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07 – Secretaria Municipal de saúde**07.01 – Fundo Municipal de saúde****2056– Manutenção e encargos com Fundo Municipal de saúde****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de outubro de 2019.

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 121/2019**

PORTARIA Nº 121/2019

De 01 de outubro de 2019

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JÉSSICA MILENA DUARTE GOMES**, portadora da CI RG nº **7139208** PC/GO e inscrita no CPF sob o nº **039.012.251-37**, no cargo de **MONITORA PEDAGOGICA** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação e Cultura**06.03 – Educação de 0 a 06 anos****2033 – Manutenção e encargos com creche mun. De 0 a 06 anos****3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de outubro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 117/2019**

PORTARIA Nº 117/2019

De 24 de setembro de 2019

REVOGA PORTARIA

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 57/2017 de 10/02/2017, que nomeia o Sr. **EDER DUTRA RAMOS**, portador da CI RG nº **1629428-9** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **016.578.451-25**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

3º - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 24 de setembro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 117/2019**

PORTARIA Nº 117/2019

De 24 de setembro de 2019

REVOGA PORTARIA

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 57/2017 de 10/02/2017, que nomeia o Sr. **EDER DUTRA RAMOS**, portador da CI RG nº **1629428-9** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **016.578.451-25**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

3º - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos á partir de 20/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 24 de setembro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 128/2019**

PORTARIA Nº 128/2019

De 21 de outubro de 2019

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ROGERIO RAMALHO LIMA**, portador da CI RG nº **1293370-8** SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº **881435381-68**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08– Secretaria Municipal de Obras serv. Urbanos e transporte

08.02 – Departamento de Água e Esgoto - DAE

2060– Manutenção e encargos com Departamento de Água e Esgoto - DAE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 21 de outubro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 248/2019**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 248/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **ANISIO LUZINE DA SILVA**

CNPJ/CPF: **651.046.331-87**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **16**, Lote: **29**

Endereço: **Rua Rio Jauru Nº 247** Bairro: **Loteamento Água Boa – Araputanga/MT**

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos**.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme previsto no Art.7º da presente Lei**. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida (**Art. 50º, Lei 993/2011**).

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011)**.

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º, Lei Federal 9.605/1998**)

Araputanga, 12 de Setembro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CONTRATOS 155 ATE 159 E ADITIVOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTIICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/ MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/10/2019 ATÉ 31/12/2019.

VALOR GLOBAL:R\$ 48.876,50

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/10/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL:R\$ 1.087,50**DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019****EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2019****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/10/2019 ATÉ 31/12/2019****VALOR GLOBAL:R\$ 26.030,00****DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019****EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2019****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA PRISMA PROJETO E CONSTRUÇÃO EIRELI- ME****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPRA PARA A CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR ENTRE SI O PRESENTE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 819058/2015/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2628.1025956-28/2015 E O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/10/2019 ATÉ 31/12/ 2019****VALOR GLOBAL:R\$ 54.091,10****DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019****EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2019****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/10/2019 ATE 31/12/2019.****VALOR GLOBAL:R\$ 5.138,00****DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019****EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA MODELO ENGENHARIA EIRELI – EPP****OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR****PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/10/2019 ATÉ 02/11/2019****VALOR GLOBAL:R\$ 3.300,00****DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019****EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP****OBJETO: ADITIVO DE PRAZO****PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/10/2019 ATÉ 31/12/2019****DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019****EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA P B PEREIRA DE SOUZA –EPP****OBJETO: ADITIVO DE VALOR****PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/10/2019 ATÉ 31/12/2019****VALOR GLOBAL:R\$ 3.093,00****DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019****EXTRATO DO 5 ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: VERACY SANTOS RAMOS****OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR****PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/10/2019 ate 31/12/2019;****VALOR: R\$ 7.500,00****DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019****EXTRATO DO 5 ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: DANIELLA CRISTINA DA COSTA SANTANA****OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR****PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/10/2019 ate 31/12/2019;****VALOR: R\$ 7.500,00****DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 069/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **08/11/2019** sagrou-se vencedora a empresa **L. DE SOUZA E CIA LTDA** – CNPJ Nº: 24.752.610/0001-00 no valor total de **R\$ 16.852,28**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 18 de novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.371/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ANTONIO ROMILDO ALVES DE ABREU**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 1.127.891 SPSP/CE e CPF sob o nº 490.122.151-53, servidor Efetivo no cargo de Agente Administrativo VI, Classe “A” Nível “15” 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 20; em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, conforme processo administrativo do **FAPEMA**, n.º **2019.02.00053P**, a partir de **04/11/2019**, até posterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de novembro de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.674/2019****SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 653.950,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 653.950,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos e cinquenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	40.700,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	1.500,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	9.000,00
05.001.04.123.003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	121.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	7.000,00
05.001.28.846.0004.9002 – Contribuição PASEP		
3390.4700 – Obrigações Tributárias e Contributivas	01.00	87.000,00
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.00	30.000,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	53.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	10.000,00
06.002.08.243.0006.2016 – Manutenção do Conselho Tutelar		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	9.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	2.250,00
06.002.08.244.007.2018 – Manutenção do CRAS		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.00	9.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	2.000,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	13.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	1.900,00
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	90.000,00

3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00	4.000,00
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	70.000,00
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão do Dep. de Água e Esgoto		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	25.000,00
09.001.10.12.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.02	13.200,00
09.002.10.304.0019.2066 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.02	12.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.02	2.100,00
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.00	4.100,00
11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das Ações de Desenvolvimento Turístico		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	17.500,00
11.001.23.695.0024.2076 – Manutenção dos Espaços Turísticos		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	3.700,00
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	15.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	1.000,00
Total		653.950,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	40.700,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.00	70.000,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	23.000,00
04.001.04.128.0002.2009 – Capacitação de Servidores - ADM		
3390.1400 – Diárias	01.00	12.000,00
05.001.04.123.003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.00	36.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	9.000,00
06.002.08.244.007.2018 – Manutenção do CRAS		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	5.000,44
3191.1300 – Obrigações Patronais – fapema	01.00	7.100,41
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	27.549,15
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.00	160.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	29.000,00
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.00	20.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	15.000,00
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão do Dep. de Água e Esgoto		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.00	23.000,00

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	70.000,00
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.02	13.200,00
09.002.10.301.0017.2055 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.02	14.100,00
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	30.100,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	10.000,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica A agricultura Familiar		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.00	15.000,00
11.001.23.695.0024.2076 – Manutenção dos Espaços Turísticos		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	21.200,00
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	3.000,00
Total		653.950,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de novembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



MAT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 11.373/2019**

DESIGNA COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que terá como objetivo a **Elaboração do Regulamento do Concurso Público** a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

1. **Claudia Maria Tscha** – Mat. 3706
2. **Andréia Cristina Medeiros Rodrigues** – Mat. 4851
3. **Edson José Pinheiro da Silva** – Mat. 278

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de novembro de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 612/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019; VALOR GLOBAL R\$ 3.375,00; VIGENCIA: 18/11/2019 A 17/05/2020.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.370/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º SUBSTITUIR, membro do Grupo de Trabalho Conjunto - Executivo/Legislativo - para deliberar estudos de realocação dos recursos destinados como medidas mitigadoras de impactos trazidas no PCA, do Projeto Aripuanã empreendimento da Nexa Resources, e demais medidas mitigadoras assimiladas e deliberadas nos trabalhos, **Sr.º Eziquiel Leandro de Souza**, nomeado pela Portaria nº 11.247/2019, pelo Servidor **Sr.º Caio Henrique Ferreira**.

Artigo 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de novembro de 2.019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 11.372/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. “Antonio Romildo Alves de Abreu”

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Complementar nº. 096/2014 e Lei nº 143/2019 que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores do Município de Aripuanã.

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr. Antonio Romildo Alves de Abreu**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 1.127.891 SPSP/CE e CPF sob o nº 490.122.151-53, servidor Efetivo no cargo de Agente Administrativo VI, Classe “A” Nível “15” 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 20, contando com 27 anos, 09 meses e 11 dias

de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2019.02.00053P**, a partir de 04/11/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 04 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de novembro de 2.019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.684/2019**

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1780 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1784 de 24 de outubro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUN-DEB 40%		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.19	400.000,00
07.003.12.365.0009.2086 - Man. do Ensino Infantil – Pré-escola – 40%		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.19	200.000,00
TOTAL		600.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 dias do mês de novembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 005/2019**

CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O CMDCA - **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aripuanã/MT** convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e apreciação do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Aripuanã/MT. A Audiência Pública tem o objetivo de apresentar e debater a versão preliminar do Plano Municipal, esclarecer dúvidas e recolher críticas e sugestões para subsidiar a elaboração da versão final do mesmo.

Será realizada no dia 05 de dezembro de 2019, com início às 08h, na Câmara de Vereadores, situada à Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, 168 - Centro – Aripuanã /MT.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Aripuanã, 12 de novembro de 2019

Jocielle de Oliveira

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 613/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) E COFFEE BREAK, QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL N°. 069/2019; VALOR GLOBAL R\$13.477,28; VIGENCIA: 18/11/2019 A 17/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2019**

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob n.º:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09**, com sede à Rua dos Curiós, QD 09, CS 03, Bairro Parque Ohara – Cuiabá - MT, neste ato representado por seu procurador o Sr. **MARCOS FERNANDES DA SILVA** e CPF o nº 488.728.731-34 e RG nº1114259-6 SSP/MT, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais N° 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÁS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00012	60	UN	BISCOITO COM SAL - COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ZERO DE GORDURA TRANS, ACUCAR INVERTIDO, SAL, CARBONATO DE CALCIO, VITAMINAS, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTE, DE PLASTICO RESISTENTE	DALLAS	3,75	225,00
00027	24	UN	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	OURO	1,64	39,36
00037	12	UN	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PARANA	3,46	41,52
00038	300	UN	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	MASTER	2,20	660,00
00044	240	UN	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE OLEO DE EUCALIPTO, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 2L, ,,	MASTER	3,62	868,80
00047	12	UN	VASSOURA - PARA VASO SANITARIO, COM CABO E ESTRUTURA EM PLASTICO MACIO, MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIAMETRO APROXIMADO DE 8CM, COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE.	LIMPAMANIA	6,19	74,28
00050	24	UN	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES	QLUSTRO	1,10	26,40
00056	960	UN	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCO PURO, MEDINDO (30M X 10CM), NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, TUBETE MEDINDO TUBETE DE 4,5CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	QUALITE	4,96	4.761,60
00058	6	UN	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJA DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO	ABS	18,56	111,36
00061	72	UN	SABONETE - EM TABLETE, SUAVE(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	MOTIVOS	0,94	67,68
00064	300	UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 75,00CM DE LARGURA X 90,00CM DE ALTURA, NA COR PRETA, CAPAZ DE SU-PORTAR ATE 20KG, OBEDECENDO AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191	ALPHAPLAST	1,59	477,00
00065	384	UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191	RC	2,30	883,20
00069	36	UN	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROS-CA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	DONNA	6,29	226,44
00075	12	UN	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PARANA	3,46	41,52
00076	300	UN	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	MASTER	2,20	660,00
00081	300	UN	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE OLEO DE EUCALIPTO, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 2L, ,,	MASTER	3,62	1.086,00
00084	12	UN	VASSOURA - PARA VASO SANITARIO, COM CABO E ESTRUTURA EM PLASTICO MACIO, MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIAMETRO APROXIMADO DE 8CM, COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE.	LIMPAMANIA	6,19	74,28
00087	24	UN	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES	QLUSTRO	1,10	26,40
00093	710	UN	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCO PURO, MEDINDO (30M X 10CM), NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, TUBETE MEDINDO TUBETE DE 4,5CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	QUALITE	4,96	3.521,60
00095	4	UN	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJA DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO	ABS	18,56	74,24
00098	60	UN	SABONETE - EM TABLETE, SUAVE(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	MOTIVOS	0,94	56,40
00101	1.000	UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 75,00CM DE LARGURA X 90,00CM DE ALTURA, NA COR PRETA, CAPAZ DE SU-PORTAR ATE 20KG, OBEDECENDO AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191	ALPHAPLAST	1,59	1.590,00
00102	500	UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191	RC	2,30	1.150,00
00106	22	UN	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROS-CA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	DONNA	6,29	138,38
TOTAL DO CREDOR						16.881,46

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, o valor global de R\$ 16.881,46 (Dezesseis Mil , Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Quarentas e Seis Centavos) de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 13 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal Contratante

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI MARCOS FERNANDES DA SILVA

Contratado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SRP**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Felipe Ferreira Mendes, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **M A SANTI- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/0001-49, com sede na Av; Rio Branco, nº 838- Vila Alves, Bairro Maracana, no Município Barra do bugres/MT CEP 78.300-000, representada neste ato por sua sócia proprietária a Srª. **MARLY ANGELA SANTI**, portador do RG nº 1303964-4 SSP/MT e CPF o nº 716.222.251-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÁS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unid.	Valor Total
00003	800	KG	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 5KGS, INSPECIONADA PELO SIF		10,55	8.440,00
00005	500	KG	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 10 A 20KGS		12,78	6.390,00
00008	800	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESO POR QUILO		7,46	5.968,00
TOTAL DO CREDOR						20.798,00

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, o valor global de R\$ 20.798,00 (Vinte Mil , Setecentso e Noventa e oito Reais) de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 13 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

M A SANTI - ME

MARLY ANGELA SANTI

Contratado

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.172/2015****LEI MUNICIPAL Nº 2.172/2015**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de 2.703,02 m² à Diocese de São Luiz de Cáceres, através da Paróquia Santa Cruz de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Diocese de São Luiz de Cáceres, inscrita no CNPJ sob o nº 03.192.499/0013-08, atra-

vés da Paróquia Santa Cruz para instalação da Igreja Santa Clara do Município de Barra do Bugres, uma área de 2.703,02 m², a ser desmembrada de uma área maior de 5.364,50m², matriculada sob o nº 30119 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres, localizada na Avenida Hilário Zandonardi, Loteamento Jardim Terra Nova, de propriedade do Município de Barra do Bugres.

Parágrafo Único - A área doada nos termos desta lei destina-se única e exclusivamente a construção de uma Igreja.

Art.2º - A doação será feita sob condição:

I. A doação da referida área será efetuada mediante Escritura Pública de doação, na qual ficará assegurada sua reversão em favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso a donatária não cumprir

o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei, ou deixar de funcionar.

II. Fica estipulado o prazo de 24(vinte e quatro) meses para a implantação e funcionamento pleno do Projeto, prazo este que poderá ser prorrogado, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes com a transferência da Escritura Pública de doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2015.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Felipe Ferreira Mendes, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **CLEUZA APARECIDA DE SOUZA LEMES-ME**, inscrita no CNPJ nº. 24.233.188/0001-86, com sede a Rua João Custodio da Silva, nº 1056, Maracanã, Barra do Bugres/MT, neste ato representado por seu representante legal a Sr. **EDUARDO DE SOUZA LEMES**, portador do documento de identidade RG N.º18930875 SSP/MT e do CPF. N.º 025.450.751-40, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais N° 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÁS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00007	500	KG	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DO TIPO CHAR-QUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO, VEDADO, COM SELO DO SIF OU SIE	FRIBOI	19,90	9.950,00
00009	500	KG	LINGUIÇA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	FORTALEZA	12,21	6.105,00
00010	1.200	UN	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRO- PRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERRO- SOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXI- CO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	BARRAALCOOL	3,75	4.500,00
00011	240	UN	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	KUMBUCA	15,90	3.816,00
00017	24	UN	COLORIFICO - EM PO FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRA- NHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORÇA- DO	SINHA	3,88	93,12
00018	240	UN	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCEN- TRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRU- TOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICI- AIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRI- ADA.	SOFRUTA	2,00	480,00
00019	30	UN	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	ASIGAL	4,90	147,00
00020	240	UN	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	KUMBUCA	4,75	1.140,00
00021	240	UN	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRA- TOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALI- MENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	VENCEDOR	3,99	957,60
00022	12	UN	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO, ATOXICO, CAI- XA DE PAPELAO REFORCADO	LAK-BOM	12,99	155,88
00023	24	UN	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS, EMBALA- DO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS	CLAYBOM	6,33	151,92
00024	240	UN	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,	DALLAS	3,24	777,60

			INTEGRAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO			
00025	240	UN	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTAÇÕES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, EMBALADO EM CAIXA DE 350 GRAMAS	SOFRUTA	1,75	420,00
00026	240	UN	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTA DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO	LISA	3,57	856,80
00028	24	UN	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DA MACA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS INVIOLÁVEIS, HERMETICAMENTE FECHADO	CASTELLO	5,86	140,64
00029	60	KG	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	COROALHO	21,26	1.275,60
00030	240	KG	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG		5,98	1.435,20
00031	100	KG	BETERRABA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR KILO		5,99	599,00
00032	120	KG	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIÉTILENO		5,98	717,60
00033	120	DZ	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTA DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM O CÓDIGO DO SIF	BARRENSE	5,50	660,00
00034	24	KG	PIMENTÃO - VERDE, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, PESO POR KILO		4,78	114,72
00035	96	KG	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO		3,59	344,64
00036	240	KG	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E ÍNTECTA, ISENTA DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, POR QUILO		5,99	1.437,60
00072	510	UN	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	BARRAALCOOL	3,75	1.912,50
TOTAL DO CREDOR						38.188,42

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, o valor global de R\$ 38.188,42 (Trinta e oito Mil , Cento Oitenta e oito Reais e Quarentas e dois Centavos) de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 13 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal Contratante

CLEUZA APARECIDA DE SOUZA LEMES-ME

EDUARDO DE SOUZA LEMES

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 388 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº 125, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ZILMA GON-**

ÇALVES DIAS, Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Prof. Eduardo Benevides Lindote, acréscimo de **10 horas/semanais** no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, objetivando cumprimento de calendário escolar conforme preconiza a lei nº 9394/96, art.12 que estabelece que “os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e as horas-aula estabelecidas”, bem como art. 24, inciso I, que dispõe que a “carga horária mínima anual é de oitocentas horas , distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais quando houver”.

Cáceres, 12 de Novembro de 2019

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a)

Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG Nº

: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº

: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 214 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 380, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu**, ora denominada contratante, e senhor(a) **FÁTIMA LAURA MENDES PORTO** denominado(a) contratado(a), no cargo professora para exercer sua função na E.M Fazendo Arte em substituição a servidora Doralice Maria de Oliveira que está afastada das suas atividades laborais, considerando que as crianças não podem ficar sem professor regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 26/10/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 de Outubro de 2019

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº

: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 24/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa para elaboração de projeto de revitalização da Orla de Cáceres-MT

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: ABRANGENTE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 10.948.747/0001-20

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de Novembro de 2019.

Wesley de Sousa Lopes

Secretario Municipal de Infraestrutura e Logística.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, DE
07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ACY SILVA TORRES	396.563.901-30	9047/00166/2019
ADELICIO BATISTA QUEIROZ	202.557.561-00	9047/00137/2019
ADELICIO BATISTA QUEIROZ	202.557.561-00	9047/00138/2019
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00230/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00239/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00241/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00240/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00242/2019
ALVARO FERREIRA	011.758.158-53	9047/00145/2019
ALVARO FERREIRA	011.758.158-53	9047/00146/2019
ALVARO FERREIRA	011.758.158-53	9047/00147/2019
ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00114/2019
ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00115/2019
ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00116/2019
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00233/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 339/2019**

PORTARIA N.º 339/2019

“Dispõe sobre a nomeação da Servidora KARINA MITIE SARAN para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 024/2019 – Previ Cáceres”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n.º 017 de 10 de Janeiro de 2017, em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **KARINA MITIE SARAN**, ocupante do cargo de Gerente de Administração deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato n° 024/2019**, cujo o objeto consiste em contratação de pessoa jurídica para ministrar curso sobre Gestão de Investimentos com objetivo de auxiliar os Conselhos de Gestão e Fiscal na atuação e deliberações de seus respectivos conselhos, nos termos do Termo de Referência n° 033/2019, de 13/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de novembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º. 024/2019**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º. 024/2019

O **PREVI-CÁCERES** – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS N.º. 024/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: LDB EDUCAÇÃO EXECUTIVA LTDA

CNPJ: 26.262.903/0001-34

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso sobre Gestão de Investimentos com objetivo de auxiliar os Conselhos de Gestão e Fiscal nas deliberações de seus respectivos conselhos

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

VALOR GLOBAL: 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 18/11/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 18 de novembro de 2019.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE
07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00234/2019
ANTONIO FIDELCINO FERREIRA DOURADINHO	429.500.821-49	9047/00171/2019
ANTONIO ILSON PIGATTO	004.260.089-87	9047/00339/2019
ANTONIO ILSON PIGATTO	004.260.089-87	9047/00340/2019
ANTONIO MIGUEL SABINO	013.338.798-49	9047/00151/2019
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00341/2019
ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CINTURAO VERDE	21.798.915/0001-64	9047/00237/2019
ATILA SILVA GATTASS	171.835.611-00	9047/00179/2019
ATILA SILVA GATTASS	171.835.611-00	9047/00180/2019
AUGUSTO MARIO PINTO DE ARUDA	184.227.641-72	9047/00181/2019
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047/00235/2019
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047/00236/2019
BENEDITA MENDES DE PAULA	721.093.861-34	9047/00183/2019
BRITUALDO FERREIRA DOURADINHO	000.941.878-43	9047/00184/2019
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00345/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019 - SELETIVO 004/2019/SMS**EDITAL N° 004/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS****EDITAL COMPLEMENTAR 002**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - **TORNAR PÚBLICO** a relação preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas, conforme ANEXO I deste edital.

Cáceres/MT, 19 de Novembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES

Presidente da Comissão do Seletivo

ANEXO I

Situação	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento
BIOQUÍMICO N/S (40HS) - SMS			
Deferido	46	CLÉIA MOREIRA DA CRUZ RODRIGUES	17943400
Deferido	71	HOSANA ALVES DE OLIVEIRA CONEJO	1615562-9
Deferido	65	ANA HELENA DELUQUE PINHO	1419992-0
Deferido	61	MONICA DE MATOS SILVA	2641099-0
Deferido	57	GEISIANE BALEIRO PRAXEDES	2416499-2
Deferido	56	LUCIANO CARLOS PALOCIA	1017022-7
Deferido	54	ELAINE GUIMARAES BARBOSA	10148610-0
Deferido	48	EUCIDINA GONÇALVES MARTINS BRUNELLI	1780481-4
Deferido	1	WELLINGTON MATIAS	1814328-8
Deferido	31	KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	1564253783
Deferido	23	ALINE PEREIRA DA COSTA	2516675-1
Deferido	18	FLAVIA LEAL OJEDA	24508004
Deferido	15	SCARLAT STEPHANI MACHADO ANDRADE	119328-1
Deferido	16	CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	033653962007-6
Deferido	12	CARLÚCIA COSTA GOMES	1287888-0
Deferido	10	ANDRÉ LUIZ BEPPU MUNIZ	664794-4
Quantidade: 16			
MÉDICO-CLÍNICO GERAL N/S (20HS) - SMS			
Deferido	43	DARLENE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA	1071086
Deferido	52	ANNA CAROLINY PIRAN AMARAL	1915368-6
Deferido	53	LUANA MARIA DA SILVA NUNES	1972243-5
Deferido	40	JHONNY PADILLA ZARETE	V9076683
Deferido	60	THAYANE ALBUQUERQUE SILVA	1812670-7
Deferido	62	PAULA REGINA ZIMERMANN BRAGA GUIMARÃES	25559907
Indeferido	68	JAQUELINE COVATTI VARGAS	9702282-2
Deferido	14	CAMILA PAIXÃO MARQUES	1701447-6
Deferido	21	RUTH BORGES DA RESSURREIÇÃO	28070332-3
Indeferido	20	FERNANDA BARBOSA MITHQAL KHALIL	12563213
Deferido	19	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	19016980
Deferido	4	KENNY HELLEN CRUZ SILVA	093769194
Deferido	27	BRUNA FERNANDA MIRANDA DE LIMA	20761058
Quantidade: 13			
MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
Deferido	70	JOSE AUGUSTO SALES	7772248
Quantidade: 1			
MÉDICO (A) DERMATOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
Deferido	73	IAGO CUNHA MATOS	23836806
Deferido	25	BARBARA KLEIN BISINELLA DIAS	1117359-9
Quantidade: 2			
MÉDICO (A) GINECOLOGISTA OBSTETRA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
Deferido	67	BETHANIA CRUZ BIANQUINI PALMIRO	2884120-4
Quantidade: 1			
MÉDICO (A) ORTOPEDISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
Deferido	6	GUSTAVO MORAIS DA SILVA	16958683
Deferido	66	VICENTE PALMIRO DA SILVA E LIMA	13024035
Quantidade: 2			
MÉDICO (A) OTORRINOLARINGOLOGISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
Deferido	72	GLAUBER TERCIO DE ALMEIDA	7812629-9
Quantidade: 1			
MÉDICO (A) REGULADOR (N/S) - (20 HORAS) - SMS			
Deferido	11	CECILIA PENHA DALL ORTO CRUZ	800308

Deferido	7	JOZIANE ALBINA BRUNELLI	1449747-6
Quantidade: 2			
MÉDICO (A) UROLOGISTA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
Deferido	3	ANDERSON GONÇALVES	574066
Deferido	55	JOSE EDUARDO DIAS MOREIRA	14031980
Quantidade: 2			
MEDICO PLANTONISTA - PAM			
Indeferido	58	VITOR DANIEL ZANCHETTA	40373703-5
Deferido	41	ALESSON MARTELO YUNG	21129347
Indeferido	42	KARINE FERREIRA SOARES MENEZES NEVES	13884007
Deferido	44	FATIMA APARECIDA GONÇALVES	1517287-2
Deferido	45	BERTHO BURGOS SAUCEDO	038674300
Deferido	49	JOANA RODRIGUES	15640060
Deferido	50	ANA DACIA BORGES BERNARDES	20328583
Deferido	51	DAVID DANIEL BURGOS RAPP	14200007
Deferido	39	REGINA AVILA MIRANDA	2066828-7
Indeferido	59	IZADORA XAVIER FONSECA CHAVES	1338279-9
Deferido	63	LUCIMARA APARECIDA DE CAMARGO	16502531
Deferido	64	MARCIO FERREIRA AGUES	134689374
Indeferido	69	ISRAEL CESAR CAMPOS RIVELINI	17583543
Deferido	8	HYURE FERREIRA MIRANDA	22154973
Deferido	5	PAULO CESAR DA SILVA AZIZI	27930766-4
Indeferido	2	MONYKE MENDES GOUVEIA	2465537-6
Indeferido	9	GRAZIELA CRISTINA PADILHA	900597-8
Deferido	29	RAFAEL CUOGHI RODRIGUES	14604442
Indeferido	13	LETICIA CRISTINO FRANCISCO	54050305-8
Indeferido	17	GILSON DA SILVA MIRANDA	13228320
Deferido	22	ALESSANDRA CARLA MARQUES DO AMARAL SILVA	1013199-0
Indeferido	24	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	2399342-1
Deferido	26	GUILHERME HENRIQUE HAASE ALVES	50858772
Deferido	28	OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR	20.015.3602
Deferido	38	ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS	08063591
Deferido	30	HAYLAN RONALDO SÁNCHEZ PALACIOS	V995173-N
Deferido	32	JEANNINE RIVERO CASTEDO	G108148-F
Indeferido	33	EDILAINE RUBINT ROMEIRO	1744357
Indeferido	34	EWERTON MANTESSO COIMBRA	19392680
Deferido	35	SIDNEI DAVID IGUAL	33674206
Deferido	36	LORENA ALINE DOS SANTOS	19053680
Deferido	37	MARCIELY BRITO DE SOUZA	22689109
Quantidade: 32			
MÉDICO(A) PEDIATRA (N/S) - 10 HORAS - SMS			
Deferido	47	IVO FERREIRA QUEIROZ NETO	14593715
Quantidade: 1			
Quantidade Total: 73			

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, DE
07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00346/2019
CARLOS JOSE SOUZA FONTES	851.803.607-06	9047/00185/2019
CARMO JOSE MOREIRA	406.291.551-00	9047/00186/2019
CARMO JOSE MOREIRA	406.291.551-00	9047/00187/2019
CARMO JOSE MOREIRA	406.291.551-00	9047/00188/2019
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00189/2019
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00190/2019
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00347/2019
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047/00191/2019
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047/00192/2019
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047/00193/2019
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00452/2019
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00453/2019
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00117/2019
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00118/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE
07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, de
07 de Novembro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00119/2019
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047/00097/2019
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047/00098/2019
CRISTINA SPRIZAO PONCE	486.631.231-91	9047/00099/2019
DAURI FELIXA DUTRA	177.947.141-68	9047/00350/2019
DENISE SILVA DE REZENDE	446.713.691-68	9047/00194/2019
DENISE SILVA DE REZENDE	446.713.691-68	9047/00259/2019
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00195/2019
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00196/2019
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00197/2019
DULSIDIO RAMOS MOURA	001.965.501-06	9047/00143/2019
DULSIDIO RAMOS MOURA	001.965.501-06	9047/00144/2019
EDSON FREITAS DE OLIVEIRA	032.060.418-72	9047/00254/2019
EDSON FREITAS DE OLIVEIRA	032.060.418-72	9047/00255/2019
EDUARDO JOSE RODRIGUES	346.263.011-34	9047/00100/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I**

Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 182/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 182/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, para mais **300 (trezentos) dias**.

Cáceres – MT, 18 de novembro de 2019.

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretaria Mun. de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N° 386 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS N°001/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº 227, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **FRANCIANE PAES DA SILVA**, Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Prof. Eduardo Benevides Lindote, acréscimo de **10 horas/semanais** no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, objetivando cumprimento de calendário escolar conforme preconiza a lei nº 9394/96, art.12 que estabelece que “os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e as horas-aula estabelecidas”, bem como art. 24, inciso I, que dispõe que a “carga horária mínima anual é de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais quando houver”.

Cáceres, 12 de Novembro de 2019

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE
07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ELIZEU TONON	249.569.457-87	9047/00454/2019
ELIZEU TONON	249.569.457-87	9047/00455/2019
EMANUELLE MOURA CUIABANO	843.356.291-68	9047/00198/2019
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00263/2019
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00264/2019
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00266/2019
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00267/2019
FABIO AUGUSTO CAVALETTI	633.205.509-00	9047/00199/2019
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00353/2019
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00354/2019
FLORIANO ARCANJO DA SILVA	103.437.091-04	9047/00256/2019
FLORIANO ARCANJO DA SILVA	103.437.091-04	9047/00257/2019
FLORIANO ARCANJO DA SILVA	103.437.091-04	9047/00258/2019
FLORIZA MEDALHA LAINO	003.489.399-73	9047/00355/2019
FLORIZA MEDALHA LAINO	003.489.399-73	9047/00356/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00013, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a se-

guir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
FRANCISCO PIGATTO NETO	353.078.709-49	9047/00357/2019
FRANCISCO PIGATTO NETO	353.078.709-49	9047/00358/2019
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00248/2019
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573.001-00	9047/00249/2019
GILBERTO JOSE DA COSTA	792.987.371-49	9047/00203/2019
GILBERTO JOSE DA COSTA	792.987.371-49	9047/00260/2019
ILMA AUXILIADORA ZARAMEL-LA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00457/2019
ILMA AUXILIADORA ZARAMEL-LA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00458/2019
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00360/2019
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00459/2019
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00460/2019
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	048.810.441-68	9047/00269/2019
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	048.810.441-68	9047/00270/2019
JOAO LUIZ DE BRITO	016.873.808-21	9047/00366/2019
JOSE BRITO DE SOUZA JUNIOR	088.808.755-15	9047/00273/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N° 385 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS N°001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária **nº 140**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS**, Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Prof. Eduardo Benevides Lindote, acréscimo de **10 horas/semanais** no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, objetivando cumprimento de calendário escolar conforme preconiza a lei nº 9394/96, art.12 que estabelece que “os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e as horas-aula estabelecidas”, bem como art.24, inciso I, que dispõe que a “carga horária mínima anual é de oitocentas horas , distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais quando houver”.

Cáceres, 12 de Novembro de 2019

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG N°: _____ RG
 N°: _____
 CPF N°: _____ CPF N°: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, DE
07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00014, de
07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE CANDIDO DE PAULA	003.851.311-00	9047/00274/2019
JOSE CANDIDO DE PAULA	003.851.311-00	9047/00275/2019
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047/00282/2019
JOSE DE BARROS LIMA	022.637.421-15	9047/00283/2019
JOSE UTRAGO	091.105.341-72	9047/00214/2019
JOSE VALDIR JORGE	137.796.211-34	9047/00155/2019
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00217/2019
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00218/2019
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00219/2019
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00284/2019
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00286/2019
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00289/2019
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00290/2019
LUIS HENRIQUE ZERWES	487.348.371-91	9047/00374/2019
LUIS HENRIQUE ZERWES	487.348.371-91	9047/00375/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, DE
07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00015, de
07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00291/2019
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00311/2019
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00292/2019
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00312/2019
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00223/2019
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00224/2019
MARCOS PEGORARO	365.727.649-15	9047/00225/2019
MARIA ESTER RAMOS MO-RAES	043.725.651-00	9047/00317/2019
MARIA GARCIA DE FARIA	621.527.501-87	9047/00318/2019
MARIA LUCIA FIALHO DE OLIVEIRA	107.841.951-53	9047/00383/2019
MARIO ROBERTO DE MES-QUITA	107.692.421-20	9047/00385/2019
MARIO ROBERTO DE MES-QUITA	107.692.421-20	9047/00386/2019
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047/00391/2019
NILTON GREY OTTO LINS	178.784.541-91	9047/00392/2019
ORGELES ANTONIO BIZI-NOTO	191.552.206-49	9047/00398/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, DE
07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00016, de
07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da

Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047/00472/2019
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047/00474/2019
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00105/2019
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00303/2019
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00107/2019
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00108/2019
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00109/2019
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00476/2019
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00477/2019
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP	001.214.877-68	9047/00305/2019
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP	001.214.877-68	9047/00306/2019
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00132/2019
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00307/2019
RUBENS GATTASS	027.816.381-53	9047/00133/2019
RUBENS RAMOS DE MOURA	001.705.931-34	9047/00308/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00017, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
RUBENS RAMOS DE MOURA	001.705.931-34	9047/00309/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH	327.047.989-15	9047/00110/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH	327.047.989-15	9047/00111/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCH	327.047.989-15	9047/00112/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCK	327.047.989-15	9047/00134/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCK	327.047.989-15	9047/00135/2019
RUDOLFO DE TOLEDO KRETSCK	327.047.989-15	9047/00136/2019
SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA	460.413.111-20	9047/00411/2019
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI	281.887.489-00	9047/00324/2019
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI	281.887.489-00	9047/00325/2019
SIDNEY JOSE DA SILVA	111.633.801-72	9047/00326/2019
SIDNEY JOSE DA SILVA	111.633.801-72	9047/00327/2019
SILVANO ANTONIO ROXO	027.791.618-68	9047/00328/2019
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00480/2019
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00481/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00018, de 07 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
TEAKNEEM FOREST AGRO-FLORESTAL LTDA	06.594.288/0001-56	9047/00329/2019
THOME LINO DE PAIVA	157.474.928-53	9047/00330/2019

VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047/00331/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047/00332/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047/00486/2019
VALDEMIR PIANTA	907.051.658-68	9047/00159/2019
VALDEMIR PIANTA	907.051.658-68	9047/00160/2019
VALDEMIR PIANTA	907.051.658-68	9047/00161/2019
VICENTE FERNANDES DA SILVA	209.634.831-53	9047/00162/2019
VICENTE FERNANDES DA SILVA	209.634.831-53	9047/00163/2019
WALTER FERNANDES FIDELIS	008.687.281-87	9047/00261/2019
YOSHIO HAYASHIDA	022.935.521-87	9047/00418/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos Assinatura:

Data de afixação: 07/11/2019

Data de desafixação: 22/11/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a revogação da licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Tuiuiú, Anhumas e Travessa da Luz, com área total de 6.344,75 m2, no município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global

Valor Estimado: R\$ 518.215,76 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos), sendo: R\$ 263.058,07 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 829.586-16/MCIDADES/CAIXA, R\$ 255.157,69 (Contrapartida do Governo do Estado de Mato Grosso).

Realização: 19 de novembro de 2019 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: Por interesse público, através da determinação do ordenador de despesas, fica o processo REVOGADO.

Prefeitura de Cáceres, 18 de novembro de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 683 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 30.384, de 13 de novembro de 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º- Nomear o servidor **EUDES JUNIO ARRUDA AQUINO** para responder pelo cargo em Comissão de Gerência de Apoio as Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de novembro de 2019.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.11.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 370 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA**, Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Jardim Paraíso, redução de **02 horas/excedentes**, a partir de 01/11/2019

Cáceres, 06 de Novembro de 2019

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:	_____	NO-
ME:	_____	
RG	Nº: _____	RG
Nº:	_____	
CPF	Nº: _____	CPF
Nº:	_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 387 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº **223**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LUCIENE PESSOA**, Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Prof. Eduardo Benevides Lindote, acréscimo de **10 horas/semanais** no período de 01/11/2019 a 20/11/2019, objetivando cumprimento de calendário escolar conforme preconiza a lei nº 9394/96, art.12 que estabelece que “os

estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e as horas-aula estabelecidas”, bem como art.24, inciso I, que dispõe que a “carga horária mínima anual é de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais quando houver”.

Cáceres, 12 de Novembro de 2019

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a)

Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NO-
ME: _____	
RG N°: _____	RG N°
: _____	
CPF N°: _____	CPF N°
: _____	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 349 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA**, Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Jardim Paraíso, acréscimo de **10 horas/excedentes** no período de 01/11/2019 a 22/11/2019, objetivando cumprimento de calendário escolar conforme preconiza a lei nº 9394/96, art.12 que estabelece que “os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e as horas-aula estabelecidas”, bem como art.24, inciso I, que dispõe que a “carga horária mínima anual é de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais quando houver”.

Cáceres, 01 de Novembro de 2019

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NO-
ME: _____	
RG N°: _____	RG
N°: _____	
CPF N°: _____	CPF N°
: _____	

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇO Nº 08/
2019**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas dos Expedicionários e José Souto Faria, com área total de 2.220,35 m2, no município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global.

Valor Estimado: R\$ 441.340,04 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos), sendo: R\$ 394.200,00 (Recurso Convênio) – Contrato de Repasse n.º 857050/2017/MCIDADES/CAIXA, R\$ 47.140,04 (Contrapartida).

Realização: 05 de novembro de 2019 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: Considerando que a única empresa participante na licitação foi inabilitada e não houve interesse do ordenador de despesas pela abertura de prazo conforme § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, declara a licitação FRACASSADA. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 18 de novembro de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 346 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ELIARA SOUSA DIAS**, Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Jardim Paraíso, acréscimo de **10 horas/excedentes** no período de 01/11/2019 a 22/11/2019, objetivando cumprimento de calendário escolar conforme preconiza a lei nº 9394/96, art.12 que estabelece que “os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e as horas-aula estabelecidas”, bem como art.24, inciso I, que dispõe que a “carga horária mínima anual é de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais quando houver”.

Cáceres, 01 de Novembro de 2019

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG Nº: _____ RG
 Nº: _____
 CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ADITIVO Nº 351 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
 TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE
 ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES**, Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Jardim Paraíso, acréscimo de **10 horas/excedentes** no período de 01/11/2019 a 22/11/2019, objetivando cumprimento de calendário escolar conforme preconiza a lei nº 9394/96, art.12 que estabelece que “os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e as horas-aula estabelecidas”, bem como art.24, inciso I, que dispõe que a “carga horária mínima anual é de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais quando houver”.

Cáceres, 01 de Novembro de 2019

 Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG Nº: _____ RG
 Nº: _____
 CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

**AGUAS DO PANTANAL
 TERMO DE POSSE**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Paulo Donizete da Costa, toma posse no cargo efetivo de **Auxiliar de Encanador**, o servidor Sr. **Manoel Benedito Dias**, inscrito sob CPF nº 325.994.551-20, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 55/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 14 de novembro, páginas nº 40 e 41, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Sr. Manoel Benedito Dias e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 18 de novembro 2019.

MANOEL BENEDITO DIAS

Auxiliar de Encanador

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
 AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma Unidade de Saúde Básica Tipo I, localizada à Rua São Pedro, sem número, bairro Cavallhada II, com área total de 384,00 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Valor Estimado: Estimativa do Valor: R\$ 1.263.649,46 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), sendo: R\$ 725.000 (Recurso Convênio – Portaria do Ministério da Saúde nº 3229 de 04/10/2018) – R\$ 538.649,46 (Contrapartida).

Realização: 18 de novembro de 2019 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT.

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS-LTDA, CNPJ: 22.693.841/0001-64, que apresentou o valor de R\$ 1.033.374,11 (um milhão, trinta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos); Vencedora do Certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 18 de novembro de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ADITIVO Nº 218 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
 TEMPORÁRIO NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
 CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
 PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 142, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARCIA BATISTA SALES** denominado(a) contratado(a), no cargo professora para exercer sua função na E.M Duque de Caxias em substituição a servidora Marisa de Vasconcelos Duarte que está em Licença Prêmio regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 03/11/2019 até 19/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo.

vo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de Novembro de 2019

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NO-
ME: _____	
RG Nº: _____	RG
Nº: _____	
CPF Nº: _____	CPF Nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 348 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LOURDES APARECIDA DE SOUSA**, Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Jardim Paraíso, acréscimo de **10horas/excedentes** no período de 01/11/2019 a 22/11/2019, objetivando cumprimento de calendário escolar conforme preconiza a lei nº 9394/96, art.12 que estabelece que “os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e as horas-aula estabelecidas”, bem como art.24, inciso I, que dispõe que a “carga horária mínima anual é de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais quando houver”.

Cáceres, 01 de Novembro de 2019

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NO-
ME: _____	
RG Nº: _____	RG
Nº: _____	
CPF Nº: _____	CPF Nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 369 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**TEMPORÁRIA NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LOURDES APARECIDA DE SOUSA**, Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Jardim Paraíso, redução de **02horas/excedentes** a partir de 01/11/2019.

Cáceres, 06 de Novembro de 2019

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____	NO-
ME: _____	
RG Nº: _____	RG
Nº: _____	
CPF Nº: _____	CPF Nº:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 /SME/2019**

Dispõe sobre rotinas e procedimentos acerca do ponto eletrônico, regulamentando o controle de frequência dos servidores que exercem cargos e/ou funções nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres MT.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o registro de frequência dos servidores públicos municipais que exercem cargos e/ou funções nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres por meio eletrônico, através de relógio biométrico.

Parágrafo Único. As Instituições de Ensino que não dispõem do equipamento instalado e em funcionamento ou onde o Ponto Eletrônico apresentar defeitos, o responsável ou gestor deve comunicar imediatamente ao responsável pelo Ponto na Secretaria Municipal de Educação/ Gerência de Sistemas.

Art. 2º O ponto é o registro de entrada e saída diária do servidor público em serviço, por meio do qual é apurada a sua frequência através de relatório/ espelho ponto.

§ 1º O controle de frequência servirá para registrar a jornada de trabalho, o absenteísmo (faltas, atrasos, saídas antecipadas, licença médica, suspensão e outros) e, conseqüentemente, para efeitos de remuneração mensal e para apuração da percepção de gozo de férias, em conformidade com o estabelecido em Lei.

§ 2º O registro do ponto é pessoal e obrigatório, portanto responsabilidade do servidor.

Art. 3º O relatório de registro do ponto eletrônico deve constar:

- I - nome e registro geral do servidor;
- II - cargo ou função/ atividade do servidor;
- III - jornada de trabalho do servidor;
- IV - horário de entrada e saída no local de trabalho;

V - afastamentos e licenças previstos em leis;

VI – assinatura do servidor e chefia imediata.

Art. 4º O registro de frequência será realizado por sistema eletrônico, por meio de identificação biométrica de impressão digital, na instituição de lotação do servidor e armazenar, diariamente, seus horários de entrada e saída, suas saídas e retornos intermediários, observadas as peculiaridades dos cargos e/ou funções.

Art. 5º O gestor ou responsável pelo ponto eletrônico deverá imprimir o relatório mensal da frequência do servidor/ espelho de ponto, no primeiro dia útil do mês e dar ciência a cada servidor e sua chefia imediata, colhendo suas assinaturas validando o registro do ponto do mês.

§ 1º O relatório mensal/ espelho de ponto dos guardas noturnos e motoristas autorizados pela SME deverão ser encaminhados à Gerência de Sistemas/Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente até o quinto dia do mês seguinte, devidamente assinado.

§ 2º Relatórios dos demais servidores, após assinados e validados pela chefia imediata, deverão ser arquivados na escola.

§ 3º De posse do relatório mensal/ espelho ponto, a instituição deverá fazer e encaminhar o Boletim de Frequência até o quinto dia do mês seguinte.

Art. 6º Havendo discordância do servidor em relação a esse relatório, o mesmo deve formalizar a Gerência de Sistemas/ SME, em até três dias após o término do mês, uma comunicação ou documento equivalente, com exposição dos motivos para análise.

Parágrafo Único. Caso seja deferido o pedido do servidor, o respectivo valor correspondente ao dia ou dias será encaminhado para Recursos Humanos/SA para reembolso no mês subsequente.

Art. 7º O horário de jornada dos servidores públicos que exercem cargos ou funções em Instituições de Ensino da Rede devem ser registrados de acordo com carga horária e horário de trabalho do servidor respeitado o intervalo de almoço e descanso, se for o caso.

§ 1º Deprofessor será registrado 2/3 (dois terços) da carga horária para as atividades de interação direta com alunos/regência em sala de aula e 1/3 (um terço) da carga horária para atividades:

I - 30 horas, sendo 20 horas em interação direta com alunos e 10 horas atividades;

II - 25 horas, sendo 17 horas em interação direta com alunos e 08 horas atividades;

III – 20 horas, sendo 13 horas em interação direta com alunos e 07 horas atividades.

§ 2º A carga horária do professor destinada à hora atividade deve ser com acompanhamento e orientação do coordenador, conforme norma vigente, ficando flexível todo o período do contra turno e um período do noturno, no dia deliberado pela equipe escolar para formação continuada para cumprimento da carga horária.

§ 3º Ao professor será flexionada também a possibilidade de contar como horas atividades, os 15 minutos que antecedem a entrada na sala de aula, bem como os 15 minutos que sucedem o término das aulas.

§ 4º Auxiliar e Assistente Administrativo devem cumprir carga horária de 40 horas distribuídas em dois turnos, no horário de funcionamento da Instituição, de segunda a sexta-feira, com intervalo para almoço e descanso.

§ 5º Auxiliares de Serviços Gerais e Guardas Diurnos devem cumprir sua carga horária de 40 horas, distribuídas em dois turnos, de segunda a sexta, com intervalo para horário de almoço e descanso, podendo ser o registro em horário diferenciado, que atenda a demanda e necessidade da Instituição de Ensino.

§ 6º Guardas Noturnos devem cumprir sua carga horária conforme estabelece normas vigentes, com aplicação da jornada de trabalho 12/36, com

registro de entrada às 18 horas e saída às 23h59 no mesmo dia, seguido de nova entrada às 00h01 e saída no mesmo dia às 6 horas e finais de semana intercalados entre os dois guardas lotados na instituição.

§ 7º Auxiliares de Desenvolvimento Infantil devem cumprir sua carga horária, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento das turmas e/ou crianças que atendem.

§ 8º Servidores em readaptação devem cumprir sua carga horária total na função e local atribuídos pelo setor competente da SME, em horário que atenda a demanda atribuída.

§ 9º Excetua-se deste artigo e seus parágrafos, os servidores que possuem mandado judicial, devendo esses cumprir sua carga horária e horário conforme estabelecido no mandado.

Art. 8º De acordo com o lotacionograma da Prefeitura de Cáceres, deve-se seguir o cumprimento de jornada conforme consoante a seguinte tabela:

Carga Horária Semanal de Trabalho	Carga Horária Mensal de Trabalho
40 h	200 h
30 h	150 h
25 h	125 h
20 h	100 h

Art. 9º O servidor que comparecer ao trabalho após o horário de início de trabalho de seu turno ou sair antes do horário previsto para o término, ou atribuir esquecimento no registro do ponto, deve obrigatoriamente justificar as ocorrências junto ao chefe imediato, conforme anexo I desta Instrução Normativa para encaminhamento a Gerência de Sistemas/ Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 3 (três) dias.

§ 1º O registro de entrada e saída são obrigatórios, ainda nas hipóteses de atrasos, saídas antecipadas e intermediárias.

§ 2º Considera-se atraso o comparecimento do servidor decorridos 15 (quinze) minutos do seu horário inicial de trabalho.

§ 3º As compensações de horários, quando cabíveis, deverão ser autorizadas pelo chefe imediato.

§ 4º O servidor poderá apresentar até três justificativas de faltas no mês, devendo as mesmas ser apresentadas com no máximo três dias após o ocorrido.

Art. 10 É vedado utilizar dias de férias a que o servidor tem direito como forma de compensação de faltas injustificadas ao trabalho.

Art. 11 O servidor que deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho por motivo de faltas, atrasos ou saídas antecipadas, injustificadas, terá desconto proporcional na sua respectiva remuneração.

Art. 12 O servidor público que não comparecer ao trabalho, exceto por motivo devidamente justificado, perderá a remuneração do dia e se for o caso, o repouso remunerado subsequente.

Art. 13 Não serão consideradas como hora extra as realizadas em substituição a professor ausente, dentro da hora atividade do professor.

Art. 14 A substituição de Professor, se necessário, poderá ser realizado por professor efetivo ou contratado da Rede de Ensino Municipal.

Art. 15 Faltas só serão abonadas conforme preconiza legislação em vigor ou participação em capacitações devidamente autorizadas pelo chefe imediato e:

I – licenças e afastamentos para:

a) tratamento de saúde; b) motivo de doença em pessoa de família; c) gestante; d) paternidade.

II - sem qualquer prejuízo, o servidor pode ausentar-se do serviço:

a) por um dia, para doação de sangue;

b) até um dia, para se alistar como eleitor;

c) até 08 (oito) dias por motivo de casamento, falecimento de pessoas da família conforme legislação em vigor e participação em Tribunal de Júri.

Parágrafo Único. Em todas as situações dispostas neste artigo, o servidor deverá protocolar via 1 doc comprovação em até 24 horas junto à Gerência de Gestão de Sistemas/SME, entregando também o documento físico dentro do mesmo prazo.

Art. 16 Faltas injustificadas implicarão diretamente no direito a licença prêmio, retardando-a conforme legislação vigente.

Art. 17 Em hipótese nenhuma o servidor, exceto o guarda noturno ou motorista devidamente autorizado, poderá exceder sua carga horária semanal, gerando horas extras.

Parágrafo Único. Caso o servidor ultrapasse sua carga horária semanal, a responsabilidade será inteiramente do mesmo, sem ônus/pagamento de horas extras pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às funções de direção, coordenação pedagógica e secretários escolares, que deverão ter registros de frequência manual. **Parágrafo Único.** É expressamente proibido pagamento de horas extras e DSRs aos cargos em comissão citados no caput deste artigo. **Art. 19** Casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. **Art. 20** A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei. **Art. 21** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, respeitada a legislação vigente, revogando as disposições em contrário. Cáceres MT, 18 de novembro de 2019. **Luzinete de Jesus Oliveira Tolomeu Secretária Municipal de Educação**

ANEXO – I

JUSTIFICATIVA DE FALTA / ATRASO

À

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Secretaria Municipal de Educação/ Gerência de Sistemas

Ref.: Justificativa de Ausência de Registro de Frequência

Eu _____, servidor público municipal da Secretaria Municipal de Educação, lotado (a) na(o) _____, CPF _____, RG _____, matrícula _____, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria justificar minha ausência/ou atraso no (s) dia (s) _____, razão pela qual fui impossibilitado (a) de comparecer para desempenho de minhas funções, conforme descrita e especificada abaixo:

() Deslocamento para serviços externos.

() Tratar de assunto particular

() Atraso por força maior.

Especificação:

Requeiro, portanto, o abono da minha ausência/atraso, já que foram alheios à minha vontade.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Cáceres - MT ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor _____

() Deferido - Encaminhe-se cópia à Gerência de Gestão de Sistemas/SME

() Indeferido - Encaminhe-se cópia ao Servidor.

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 573, de 11 de setembro de 2019, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade da lotação dos profissionais motoristas que atendem o transporte escolar na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Quadro dos Núcleos e Motoristas Concursados que atendem os serviços de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo I desta Portaria Interna.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor, a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 13 de novembro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

QUADRO DOS NÚCLEOS E MOTORISTAS CONCURSADOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MOTORISTAS	
JÚLIO APARECIDO SCACHETTI	ADM - SECRETARIA
EURICO JOSÉ DA SILVA	ADM - SECRETARIA
ABRAÃO PASTICK GONÇALVES	ADM - SECRETARIA

ÁREA URBANA

MOTORISTAS	
FÁBIO DOS SANTOS GARCIA DUARTE	VERA LÍGIA / BOM JARDIM / FACÃO
BRUNO FONTES FIGUEIREDO / DANIEL XAVIER DO CARMO	PEDREIRA / MATADOURO / CASCALHEIRA
EDUARDO DE ALMEIDA CARLINO	CINTURÃO VERDE / FACÃO
MARCELO DE ASSUNÇÃO MURTINHO	BOA ESPERANÇA / FACÃO / BOM JARDIM
GUILHERME JÚLIO FERREIRA NETO	PLACAS / REC. DAS ÁGUAS / RET. SÃO SEBASTIÃO
LUÍZ ORLEI AGUIAR / LUCIEN GUILHERME DA SILVA	DOIS DE OURO
DILSON LIMPIAS ORTIZ	TARUMÃ / PEDRAS
ADENILSON RAMOS PEDREIRA	PERAPUTANGA / CARRAPATINHO
ELIE BEZERRA DE PAULA / EDY CARLOS ALMEIDA BIZERRA	PCD
HELISON SOARES DOS SANTOS	MELOSA COMBUSTÍVEL
JOILSON FELIX DE MACEDO	CÁCERES / CAIÇARA / LIMÃO
MOISÉS PEREIRA DA SILVA	CÁCERES / TAQUARAL / VILA APARECIDA
ALISON RIBEIRO FELIX	CÁCERES / BARREIRO PRETO / CÁCERES
ANTÔNIO SOARES MOTA / WESLEY ALENCAR FREITAS	CÁCERES / SANTO ANTÔNIO DAS LENDAS / CÁCERES

NÚCLEO SADIÁ

MOTORISTAS	
RONY OLIVEIRA QUEROZ	VALEAZUL 1ª E 2ª LINHA
DIVANEI UMIMOTODA CRUZ	BR / VALE VERDE
SIDNEI BENACCHIO	ARIZONA / BOA SORTE
FRANCINEI DO ESPÍRITO SANTO SOARES	3º-4º E 5º LINHÃO

NÚCLEO LIMÃO / SÃO FRANCISCO

MOTORISTAS	
CRISTIANO VITORIZZI DE SÁ	LIMÃO / IPANEMA / SÃO GERALDO
THIAGO VENUITI DE SOUZA CALVÁRIO	PINDUVAL / BARRERO / SÃO FRANCISCO
LAUDEMILSON DA SILVA SENÁ-BIO	SANTA LUZIA / SÃO FRANCISCO

NÚCLEO HORIZONTE D'OESTE

MOTORISTAS	
LAURILEU LUIZ DA SILVA JÚNIOR	QUATRO BOCAS
VANDERSON CEBALHO BARBOZA	PADRE INÁCIO
DOUGLAS CAMARGO DA SILVA	PCD / APAE

NÚCLEO SAPIQUÁ

MOTORISTAS	
RENATO SEBASTIÃO DE SOUZA	JOÃO DE BARRO 2
JOSÉ CARLOS DA CRUZ	CORIXINHA

NÚCLEO CARAMUJO

MOTORISTAS	LINHA
MANOEL EDUARDO DA SILVA	SANTA RITA / SANTA MARIA
GILSON MARTINS DE CARVALHO	SÃO GERALDO / SÃO FRANCISCO / CARAMUJO
JOSÉ CARLOS ANSELMO AZEREDO	SANTA LUZIA / B.NOVA
ODENIR JESUS DE PAULA	MARGARIDA ALVES / SALVALÇÃO

MÁRCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	ITIQUIRA / CARAMUJO
----------------------------	---------------------

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I****Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 179/2017-PGM****Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**Contratada:** HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**Objeto:** Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 179/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, para mais **180 (Cento e Oitenta) dias**.

Cáceres – MT, 18 de Novembro de 2019.

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretaria Mun. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**GABINETE DO PREFEITO
PSP Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001**

RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019.

O sr. YANN DIEGGO, presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeado por meio da portaria n. 8.498/2019, em cumprimento ao disposto no item 9.11 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. Retifica o ITEM 9.1 DO EDITAL DE ABERTURA, conforme segue:

Onde se lê:

Quadro 2. Demonst. número de questões/peso/provas objetivas/formação inicial e continuada/contagem de títulos

Ord.	Cargo	Área	Nº de questões	Peso	Total (Pontos)
01	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Conhecimentos Matemáticos	10	2,00	20,00
		Conhecimentos de Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00
		Total Geral			100,00
		Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Classificatório/Eliminatório		
		Contagem de Títulos	02(dois) pontos por ano trabalhado no Município de Campinápolis no/na Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde		
02	Agente de Combate a Endemias/ ACE	Conhecimentos Matemáticos	10	1,00	10,00
		Conhecimentos de Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
		Conhecimentos Específicos	20	4,00	80,00
		Total Geral			100,00
		Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Classificatório/Eliminatório		
		Contagem de Títulos	02(dois) pontos por ano trabalhado no Município de Campinápolis no/na Cargo/Função de Agente de Combate a Endemias		

Leia-se:

Quadro 2. Demonst. número de questões/peso/provas objetivas/formação inicial e continuada/contagem de títulos

Ord.	Cargo	Área	Nº de questões	Peso	Total (Pontos)
01	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Conhecimentos Matemáticos	10	2,00	20,00
		Conhecimentos de Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00
		Total Geral			100,00
		Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Classificatório/Eliminatório		
		Contagem de Títulos	02(dois) pontos por ano trabalhado no Município de Campinápolis no/na Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde		
02	Agente de Combate a Endemias/ ACE	Conhecimentos Matemáticos	10	2,00	20,00
		Conhecimentos de Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00
		Total Geral			100,00

	Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Classificatório/Eliminatório
	Contagem de	02(dois) pontos por ano trabalhado no Município de Campinápolis no/na Cargo/Função de Agente
	Títulos	de Combate a Endemias

Campinápolis-MT, 18 de novembro de 2019.

YANN DIEGGO SOUZA TIMÓTHEO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.500 DE 11 NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE REGISTRO DE PREÇO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Registro de Preço e Substituto referente ao Processo nº 2980/2019, – **SERVIÇOS DE HOTELARIA**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº	038/2019
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOTELARIA – MARMITEX / PERNOITES / REFEIÇÕES.
EMPRESA:	A J SILVERIO ME
CNPJ:	70.426.762.0001-30
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	GEROLINO PORTO
CARGO:	MOTORISTA
CPF:	378.358.151-68
MATRÍCULA:	365
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE TRANSPORTES
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	ALZEMAR JOSÉ NETO
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS
CPF:	488.923.271-00
MATRÍCULA:	017
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE TRANSPORTES

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 11 de Novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.501 DE 11 NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE REGISTRO DE PREÇO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Registro de Preço e Substituto referente ao Processo nº 2980/2019, Pregão Presencial nº 038/2019, – **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº	039/2019
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS.
EMPRESA:	E. B. DE TOLEDO SILVA – ME.
CNPJ:	08.158.639/0001-01
ARP Nº	040/2019
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS.
EMPRESA:	E. S. FERREIRA MERCADO – ME
CNPJ:	00.448.903/0001-30
ARP Nº	41/2019
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS.
EMPRESA:	M. A. CAMPOS – ME
CNPJ:	08.652.022/0001-48
ARP Nº	042/2019
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS.
EMPRESA:	A SILVERIO GOMES – ME
CNPJ:	20.498.464/0001-87
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	SILVANA APARECIDA BOSCH
CARGO:	NUTRICIONISTA
CPF:	583.277.119-20
MATRÍCULA:	3575
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	ARMANDA GUEDES PARREIRA
CARGO:	PROFESSORA
CPF:	932.117.916-04
MATRÍCULA:	3629
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 11 de Novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PREVICAMP
PORTARIA 013/2019**

PORTARIA N.º 013/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade à servidora Sra.Lindalva Marques Inácio”

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT, c/c a Lei nº 015 de 27 de agosto de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do sistema Único de Saúde; e ainda a Lei Complementar nº 086 de 02 de julho de 2019 que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Pública Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a **SRA. LINDALVA MARQUES INACIO**, casada, portadora do RG n.º 663214–SSPMT e do CPF n.º 495.629.401-87, residente e domiciliada no município de Campinápolis/MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Limpeza, classe “B”, nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 131, 30 horas semanais, contando com **26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVICAMP, n.º **2019.02.00030P**, a partir de **13/11/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de novembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 14 de novembro de 2019.

JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO

Secretário de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE EDITAL DE PE 026/2019

Recebimento das propostas: a partir do dia 19 de novembro 2019, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 02 de dezembro de 2019, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 02 de dezembro de 2019, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 02 de dezembro de 2019, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículo tipo ônibus rural, micro-ônibus rodoviário, van e pick-up, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de novembro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: Ministério de Música Louvor Aliança EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 60 dias, contados a partir contados a partir da assinatura do contrato.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica Ministério de Música Louvor Aliança EIRELI-ME, para realização de show artístico com a banda gospel Louvor Aliança, a ser realizado no dia 23 de novembro de 2019, em comemoração à reinauguração da Praça da Bíblia, no bairro Jardim das Palmeiras.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 73/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X: PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.404.251/0001-97.

Objeto: O presente contrato tem por **objeto** a aquisição de mobiliários escolares (conjunto mesa e cadeira giratória para professor), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Valor: 105.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002- Departamento de Educação

Programática: 09.003.12.361.0007.10068.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB 40% - Exercício

Data: 18/11/2019

Prazo: 06 (meses)

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 52/2019 do município de Congonhas/MG

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 08 ao Contrato 40/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 17.468.557/0001-54.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 30 (trinta) dias, com início a partir de 22 de novembro de 2019 e término em 21 de dezembro de 2019.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09. Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria de Municipal de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -EXERC. ANTERIOR

Órgão: 09. Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -EXERC. ANTERIOR

Órgão: 09. Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -EXERC. ANTERIOR

Órgão: 09. Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -EXERC. ANTERIOR

Valor: 34.098,40

Data: 18/11/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 095/2015

Secretaria: Secretaria de Educação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, o Resultado Preliminar da Reserva de Vagas para candidatos com Deficiência (PcD):

Inscrição	Nome	Função	Situação	Motivo
173290000425	JORGE FERNANDO KUNSLER	Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO	
173092000443	GUILHERME FERREIRA TERRES	Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO	
173403000646	MICHELLI DE OLIVEIRA GOU-LARTE	Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia	DEFERIDO	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	MARGA CESCA Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 Portaria 500/2019
--	--

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 70/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X: **L2F SISTEMAS WEB LTDA –ME**, inscrita no CNPJ nº 12.491.159/0001-35.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação e desenvolvimento do site/portal para a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e sub sites de Secretarias especializadas, seguindo os padrões web, acessível para computadores, celulares e computadores de mão, com a construção e implementação de páginas estáticas e administráveis pelo próprio usuário, com manutenção, serviços on-line.

Valor: 3.540,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade: 001 – Governo Municipal

Programática: 02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Data: 08/11/2019

Prazo: 12 (meses)

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 95/2019

Secretaria: Governo Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
RETIFICAÇÃO Nº 03**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a Retificação nº 03 ao Edital 002/2019.

Onde se lê:

1.1. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA MÁXIMA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H MÁXIMA	Venc. (R\$)	Vagas	Requisitos Mínimos
LOCALIDADE – ÁREA URBANA				
Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	30	R\$ 3.204,19	CR	Licenciatura Plena em Educação Física

Leia-se:

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA MÁXIMA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H MÁXIMA	Venc. (R\$)	Vagas	Requisitos Mínimos
LOCALIDADE – ÁREA URBANA				
Professor/Licenciatura Plena em Educação Física	30	R\$ 3.204,19	CR	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	MARGA CESCA Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 Portaria 500/2019
--	--

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/019/2019- PROCESSO PMC/2060/1997 –PRC 029/2019

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS –MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/019/2019- PROCESSO PMC/2060/1997 –PRC 029/2019

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VL. UNIT.	VL.TOTAL
01	CONJUNTO ADULTO COMPOSTO DE 1 MESA + CADEIRA. O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO A ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 460 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRICO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA. FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES APROXIMADAS DEVEM SER DE 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNIR-SE A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE TUBOS DE SECCÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBER BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PO. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA DEVEM RECEBER SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE. A MESA DEVE TER 760 MM DE ALTURA E PERMITIR 400 SUA MONTAGEM COMPLETA POR ENCAIXES DE SEUS COMPONENTES E PODER SER UTILIZADA DE AMBOS OS LADOS, FRENTE OU TRÁS DEPENDENDO DA ESCOLHA DO USUÁRIO. DEVE POSSUIR TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO SUPERFÍCIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO RETANGULAR. O TAMPO DEVE FIXAR-SE AO CONTRA TAMPO POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODA A SUA LATERAL E QUATRO TORRES PARA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. O CONTRA TAMPO DEVE APOIAR, REFORÇAR E ESTRUTURAR A SUPERFÍCIE DO TAMPO ALÉM DE PROVER ACABAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA. AS DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO DEVEM SER DE 620MM DE LARGURA E 485MM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO UM PORTA OBJETOS RETANGULAR EM SUA PARTE POSTERIOR. DEVE POSSUIR 01 (UM) PORTA LIVRO EM FORMATO RETANGULAR, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, ABERTO POR TODOS OS LADOS FACILITANDO O MANUSEIO DOS MATERIAIS. A ESTRUTURA METÁLICA DA MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020, SENDO A BASE DO TAMPO COM TUBO QUADRADO DE 20X20MM E ESPESSURA DE 1,9 MM SOLDADOS A DUAS CAMISAS METÁLICAS DE TUBO OBLONGO 29X58MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,9MM UNIDAS ENTRE SI POR UM TUBO OBLONGO 29X58MM COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5MM. AS PERNAS DA MESA DEVEM SER FABRICADAS COM TUBO OBLONGO 29X58 MM ESPESSURA 1,9 MM SOLDADOS AOS PÉS DA MESA FABRICADOS EM TUBO DE Ø 38,10 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE/FNDE, FIXADAS POR MEIO DE REBITES TIPO POP. A MONTAGEM DAS PERNAS DA MESA AO TAMPO SE DARA POR MEIO DE 4 PARAFUSOS. TODOS OS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA DEVEM SER FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS, E RECEBER PINTURA EPOXI EM PO. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO QUE O MOBILIÁRIO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A ABNT 14006 DE 2008. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD, DA RESINA PLÁSTICA NO ABS DO TAMPO SENDO QUE A RESISTÊNCIA AO IMPACTO, MÉDIA DE NO MÍNIMO 80 J/M. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENO-ACRILONITRILA). LAUDO DE ACORDO COM A NBR 9209/86 ATESTANDO QUE OS PRODUTOS POSSUEM REVESTIMENTO EM FOSFATO COM MASSA IGUAL OU SUPERIOR A 1,2G/M². LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 7091/13 E RESULTADO DE ESPESSURA MÁXIMA DE 74 MICRAS. LAUDO DE ACORDO COM A ASTM D 2794/2010, ATESTANDO QUE A TINTA SUPORTA MAIS DE 350 KG/M SEM CAUSAR TRINCAS. LAUDO TÉCNICO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA – NR 17 EMITIDO POR MÉDICO DO TRABALHO.	un	250	Plaxmetal	420,00	105.000,00

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº052/PMC/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/019/2019- PROCESSO PMC/2060/1997 –PRC 029/2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS, para fins de aderir a ata de Aquisição de conjuntos escolares para atender as Escolas da Rede Municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº 1112/2019 de 14/10/2019– Solicitação de Adesão de Ata

Termo de referencia

Ofício nº 199/2019/SME/CNP de Adesão ata 052/PMJ/2018 – Prefeitura Municipal de Congonhas –MG

Autorização da Adesão Ofício nº 177/2019 – Prefeitura Municipal de Congonhas/SEMED/GAB-

Ofício 198/2019/SME/CNP – Solicitação de autorização da Empresa Plaxmetal Industria de Cadeiras Corporativas

Autorização data em 10 de outubro de 2019 – Posição favorável da Adesão – Empresa Plaxmetal Industria de Cadeiras Corporativas.

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Presencial nº PMC/019/2019- Processo PMC/2060/1997 –PRC 029/2019

Parecer nº PROJUR/063/2019

Diário Oficial Eletrônico nº 2172 dia 21.03.2019 pagina 01

Ata da Comissão de Pregão Presencial nº 019/2019 Proc. Nº 029/2019

Mapa relação dos itens

Diário Oficial Eletrônico nº 2187 dia 11 de abril de 2019 pagina 02

Termo de Adjudicação

Termo de Homologação

Ata de Registro de Preços PMC/052/2019

Diário Oficial Eletrônico nº 2205 dia 10 de maio de 2019 pagina 03

Publicação do processo no portal transparência

Proposta de preço da empresa vencedora

Atestados Técnicos

Cópia das Cotações de preços - Média de Preço do Comércio

Solicitação de Despesa Nº 2236

Orçamentária: 09.003.12.361.0007.10068.4490520000.0119000000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido 1510

Alvará

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais –

Balanco Patrimonial

Cópia do Contrato Social

Documentação dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Campo Novo do Parecis, 01 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

Rafael Machado

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº02/2019 – COMDIPD – CAMPO NOVO DO
PARECIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a eleição do Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Através de seu presidente legal André Newton de Figueiredo Castro, com atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº1.590/2013, do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus conselheiros em reunião ordinária realizada no dia 14/11/2019 conforme Ata Nº05/2019, a RESOLUÇÃO de Nº02/2019, a qual delibera sobre a eleição do Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Favor informar em DO.

RESOLVE:

Em reunião ordinária do conselho realizada dia 14 de novembro de 2019, foi eleita a Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme ata Nº05/2019.

Gestora: Sonnea Cordeiro Zabolotny

CPF:413283880-34

André Newton de Figueiredo Castro

Presidente do COMDIPD

Portaria Nº542, de 07 de outubro de 2019

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 71/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X: **DIMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**, CNPJ/MF 01.840.707/0001-79.

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada - máquina pesada do tipo trator sobre esteiras - conforme Contrato de Repasse nº 882435/2018/MAPA/CAIXA, firmado com o Município de Campo Novo do Parecis.

Valor: 806.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 006 – Fethab

Programática: 07.006.26.782.0005.10024.4.4.90.52.00.00.

Fonte de Recurso: 01.24.054000 – Outros Convênios Com A União Não Relacionados Com A Educação - Exercícios Anteriores

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 006 – Fethab

Programática: 07.006.26.782.0005.10024.4.4.90.52.00.00.0124054000

Fonte de Recurso: 01.30.0000000 – Recursos do Fundo De Transporte E Habitação – Fethab - Exercício

Data: 18/11/2019

Prazo: 12 (meses)

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 019/2019

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE ITENS PP 116/2019

Pregão Presencial nº 116/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUPRESSÃO dos Itens “13, 22, 23, 24, 25, 26 e 27” do ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 116/2019, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para pintura e reparos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Que terá sua abertura no dia 21 de novembro as 08h15min, conforme publicações.**

As demais disposições permanecem sem alteração. Não se altera a data de abertura do certame.

Supressão para correção das especificações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

<http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes...>

Campo Novo do Parecis, 18 de novembro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO Nº01/2019 – COMDIPD – CAMPO NOVO DO PARECIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Através de seu presidente legal André Newton de Figueiredo Castro, com atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº1.590/2013, do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus conselheiros em reunião ordinária realizada no dia 14/11/2019 conforme Ata Nº05/2019, a RESOLUÇÃO de Nº01/2019, a qual delibera sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Favor informar em DO.

RESOLVE:

Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada dia 14 de novembro de 2019 conforme ata 05/2019.

1 – O gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será regulamentado pelo conselho.

2- O prazo de mandato do gestor acompanha o prazo destes conselheiros da atual gestão.

3- O conselho elege o gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Andre Newton de Figueiredo Castro

Presidente do COMDIPD

Portaria Nº 542, de 07 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o julgamento da Concorrência Pública Nº 004/2019, cujo objeto é a CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT: a concorrente VANAIUZA FERREIRA CARVALHO 01381104177, CNPJ 35.516.334/0001-05, foi vencedora do LOTE 02 (Quiosque 01 e 02 da Praça Ayrton Senna), com a proposta de 150 UPFCV, que atualmente corresponde a R\$ 309,00 (trezentos e nove reais). O lote 01 (Quiosque da Área de Lazer Recanto do Sol) resultou em fracassado. Campo Verde, 18 de novembro de 2019. Ana Carolina S. Braga Blume – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a empresa BARBIERI & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.481.491/0001-81, sagrou-se vencedora da Tomada de Preços nº 012/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE CONCRETO EM PRÉ-MOLDADO COM COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO NO ATERRO SANITÁRIO DE SÓLIDOS SECOS, com a proposta de R\$ 78.732,61 (setenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos). Campo Verde, 18 de novembro de 2019. Ana Carolina S. Braga Blume - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12/2019, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de reservatório metálico tipo taça com capacidade de 45 mil litros, com fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico, a ser executado no PT 01, localizado à Rua Santa Catarina, Bairro Jardim da Palmeiras”.**

Contratado: **GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA – ME, CNPJ: 09.358.833/0001-01**

Valor global: R\$ 13.985,60 (treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 34/2019, Processo Administrativo nº 127/2019 e Processo de Compra nº 125/2019

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 18 de novembro de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 - REABERTURA**

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 18 de Novembro de 2019, às 08h:30min, onde o mesmo foi **SUSPENSO**, para alteração no edital, conforme publicações nos meios oficiais.

Após as devidas correções na forma/condições para pagamento, constante no Termo de Referência, tornamos público a sua **REABERTURA**, que ocorrerá no dia **02 de Dezembro de 2019, às 08h30min** na Sala de Licitações, cito à Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, em Canabrava do Norte/MT, reiterando todos os termos do edital, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial para os serviços de le-

vantamento de dados de valores pagos indevidamente ao Regime de Previdência Social, com base na folha de pagamento, das Verbas Indenizatórias e RAT (risco de ambiental do trabalho), no Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. **TIPO:** Menor Preço. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1152. E-mail. licitacao.cbn@gmail.com. Edital e Anexos no Site da Prefeitura www.canabradonorte.mt.gov.br/transparencia.

Canabrava do Norte/MT, 18 de Novembro de 2019

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2019

Aos quinze dias do mês de novembro de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a Empresa, **PNEUS BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.481.695/0001-85, estabelecida a Avenida Itrio Correa da Costa, nº 1328, Quadra 70, Lote 16/17, Bairro Cidade Salmen, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.705-162 neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Esmeraldo Francisco Barbosa**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 34177292-5941709 SSP/GO, CPF nº 819.083.261-18, residente e domiciliado na Rodovia GO-060, Quadra 64, Centro, Nazário-GO, CEP: 76.180-000, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decretos Municipais, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 4211/2019, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 043/2019 conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de pneus, câmaras e fitões, para uso na frota pertencente à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Agricultura pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocada, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente a fornecedora, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Gerência de Licitações e Contratos, providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. A empresa com preços registrados passará a ser denominada Detentora da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, a licitante estará liberada dos compromissos assumidos.

2.7. Esta Ata de Registro de preços resultante do certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município de Canabrava do Norte/MT.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas do Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 10 (dez) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para a utilização.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O Contratado somente poderá deixar de atender a Contratante quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município de Canabrava do Norte/MT.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Código PUG	Especificação do objeto	Referência	Quant.	Marca	Unit.	Valor Total
188993	158061-2	Pneu liso 900X20, convencional, com câmara, 14 lonas, novo, primeira vida, com certificação compulsória Inmetro; que atenda a norma ABNT NBR 15296/2005. No máximo 6 meses de fabricação.	Unidade	22	Pireli	R\$ 1.000,00	R\$ 22.000,00
188894	11317	Pneu borrachudo 900X20, convencional, com câmara, 14 lonas, novo, primeira vida, com certificação compulsória; que atenda a norma ABNT NBR 15296/2005. No máximo 6 meses de fabricação.	Unidade	12	Pireli	R\$ 1.109,00	R\$ 13.308,00
188895	2250	Pneu liso, sem câmara de ar, 900X20, convencional, 14 lonas, novo, primeira vida, com certificação compulsória Inmetro; que atenda a norma da ABNT NBR 15296/2005. No máximo 6 meses de fabricação.	Unidade	4	Pireli	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
188896	2249	Pneu borrachudo, Sem Câmara de Ar 900X20, convencional, 14 lonas, novo, primeira vida, com certificação compulsória Inmetro; que atenda a norma da ABNT NBR 15296/2005. No máximo 6 meses de fabricação.	Unidade	8	Pireli	R\$ 1.109,00	R\$ 8.872,00
188897	11321	Pneu borrachudo 275/80 R22.5, novo, primeira vida, com certificação compulsória Inmetro; que atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 no máximo 6 meses de fabricação.	Unidade	12	Fórmula	R\$ 1.774,00	R\$ 21.288,00
188898	110037-8	Pneu liso 275/80 R22.5, novo, primeira vida, com certificação compulsória Inmetro; que atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 no máximo 6 meses de fabricação.	Unidade	18	Anteo	R\$ 1.748,00	R\$ 31.464,00
188899	108286-8	Pneu 175/70 R13, convencional, com certificação compulsória Inmetro; que atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 no máximo 6 meses de fabricação.	Unidade	58	Fórmula	R\$ 210,00	R\$ 12.180,00
188900	148210-6	Câmara de Ar 275/80 R22.5 - deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), primeira linha	Unidade	18	Magnum	R\$ 129,00	R\$ 2.322,00
188901	158060-4	Câmara de Ar 900X20 Aro 20 - deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), primeira linha	Unidade	70	Magnum	R\$ 104,00	R\$ 7.280,00
188902	162405-9	Protetor de Câmara de Ar 900X20 - deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), fabricação nacional primeira linha.	Unidade	70	Irbo	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
188903	2245	Pneus Borrachudo 1000X20, novo primeira vida com certificação compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação.	Unidade	40	Pireli	R\$ 1.350,00	R\$ 54.000,00
188904	11324	Pneu Liso 1000x20, novo primeira vida com certificação compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação.	Unidade	40	Pireli	R\$ 1.260,00	R\$ 50.400,00

188906	1879	Pneus 12X16.5 Dianteiros, novo primeira vida com certificação compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação.	Unidade	20	Pireli	R\$ 1.140,00	R\$ 22.800,00
188907	151600-0	Pneus 14.00 X 24, novo primeira vida com certificação compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação.	Unidade	36	Pireli	R\$ 2.800,00	R\$ 100.800,00
188908	1698	Pneus 17.05 X 25, novo, 16 lonas, primeira vida com certificação compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação.	Unidade	8	Pireli	R\$ 3.740,00	R\$ 29.920,00
188909	11295	Pneu 175/70 R14, convencional, com certificação compulsória Inmetro; que atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 no máximo 6 meses de fabricação.	Unidade	52	Pireli	R\$ 290,00	R\$ 15.080,00
188910	564	Pneus 19.5X24 Traseiro, novo primeira vida com certificação compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação.	Unidade	4	Pireli	R\$ 2.880,00	R\$ 11.520,00
188911	109936-1	Pneus 215/75 R17.5 liso, uso misto, novo primeira vida com certificação compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação.	Unidade	4	Fórmula	R\$ 868,00	R\$ 3.472,00
188912	109937-0	Pneus 215/75 R17.5 borrachudo, novo primeira vida com certificação compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação.	Unidade	4	Pireli	R\$ 944,00	R\$ 3.776,00
188913	234850-0	Pneus 225/75 R16, novo primeira vida com certificação compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação.	Unidade	28	Pireli	R\$ 740,00	R\$ 20.720,00
188914	236497-2	Pneus 235/75 R15, novo primeira vida com certificação compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação.	Unidade	4	Fórmula	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
188915	226395-5	Pneus 235/75 R16, novo primeira vida com certificação compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação.	Unidade	4	Fórmula	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
188916	396912-6	Pneus 265/75 R16, novo primeira vida com certificação compulsória Inmetro; atenda a norma ABNT NBR 15296/2005 No máximo 6 meses de fabricação.	Unidade	4	Pireli	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
188918	608	Câmara de Ar 12X16.5 - deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), primeira linha	Unidade	20	Magnum	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
188919	881	Câmara de Ar 1400X24 - deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), primeira linha	Unidade	36	Magnum	R\$ 225,00	R\$ 8.100,00
188920	2928	Câmara de Ar 17.5X25 - deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), primeira linha	Unidade	8	Magnum	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
188921	2934	Câmara de Ar 19.5X24 traseira - deverá ser original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), primeira linha	Unidade	4	Magnum	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
188922	31460	Pneu 12X4-24, agrícola, dianteiro, 10 lonas, novo (primeira vida), com Certificado Inmetro	Unidade	4	Pireli	R\$ 1.620,00	R\$ 6.480,00
188924	237690-3	Pneu 7.50 x 16, agrícola, dianteiro, 10 lonas, novo (primeira vida), com certificado Inmetro	Unidade	8	Pireli	R\$ 612,00	R\$ 4.896,00
							R\$ 470.748,00

EMPRESA: PNEUS BARBOSA LTDA.

CNPJ: 14.481.695/0001-85;

ENDEREÇO: AVENIDA ITIRIO CORREA DA COSTA, Nº 1328, QUADRA 70, LOTE 16/17, BAIRRO CIDADE SALMEN, EM RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP: 78.705-162;

E-MAIL: orgaopublico@pneusbarbosa.com.br

TELEFONE: (65) 99973-8368

DADOS FINANCEIROS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 5116-0

CONTA CORRENTE: 6469-6

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte-MT, 15 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	PNEUS BARBOSA LTDA Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2019

Aos quinze dias do mês de novembro de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Se-

tor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte doravante designada

simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a Empresa, **PRI-ME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, estabelecida a Calçada Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 03, Centro Apoio II, Setor Alphaville, Santana de Parnaíba/ SP, CEP: 06.541-078, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor **João Márcio Oliveira Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 20.907.947-2 SSP/SP, CPF nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP: 13.097-173, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decretos Municipais, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 3630/2019, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2019 conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para gerenciamento e administração de despesas de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, com utilização de tecnologia de cartão micro processada – chip ou magnético, por meio de rede de postos credenciados e disponibilizados.

Item	Descrição dos Serviços	Valor estimado anual de gastos	Taxa de Administração (%)	Valor Total com taxa de administração (R\$)
01	Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de frota de veículos, através de sistema de cartão magnético em rede de postos de combustíveis credenciados.	R\$ 1.451.752,80	1.5%	R\$ 1.473.529,10
Valor Total		R\$ 1.451.752,80	R\$ 21.776,30	R\$ 1.473.529,10
Valor por extenso: um milhão quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de prestação de serviços, onde constarão os preços e taxas administrativas a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação serviços nas condições definidas neste termo e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a prestar os serviços pela taxa do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras de serviços, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Gerência de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora de serviços primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Prestação de Serviços, a licitante estará liberada dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e/ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação de serviços, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços compreendem: gerenciamento de abastecimento, para os veículos da frota da CONTRATANTE.

Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, em especial, o seguinte:

Sistema de controle:

A Licitante Vencedora disponibilizar acesso ao sistema de controle de frota em níveis compatíveis ao modelo previstos no contrato;

Os Relatórios disponibilizados pela Licitante Vencedora deverão conter no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços;

Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;

Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;

Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;

Quilometragem percorrida pelos veículos da frota;

Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado por cada unidade solicitante;

Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

Preço pago pelos serviços prestados aos veículos;

Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;

Relatório contendo o volume de gastos realizados pelo serviço;

Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustível;

Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período;

Relatório consolidado de custo periódico por veículo e da frota, incluindo combustível, lubrificantes, quilômetro rodado e consumo;

O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

O sistema de gerenciamento de frotas deve ser via WEB on-line em tempo real, com funcionamento através do conceito de gestão por exceção com base nos parâmetros operacionais da frota, definidos pelo Gestor e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações.

O sistema deve ser Restritivo/Informativo: com os seguintes parâmetros (km/l – mínimo/máximo), capacidade do tanque, serviços liberados, valor/quantidade do serviço, litros (abastecimento/óleo/querosene/gasolina/álcool), horas entre transações, quantidade de transações por veículo, fechamento de rede (UF/Município). Todos os parâmetros restritivos e/ou informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definido os parâmetros por veículo e a regra geral para toda a frota.

O sistema deve ainda permitir a importação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel.

A Licitante vencedora deverá oferecer medidas de contingência: em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam a transação ser realizada através da URA (Unidade de Resposta Auditável) ou SAC (Atendente), 24 horas, 7 dias por semana.

Dos serviços de abastecimento:

A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

Informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e do consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para a Contratante;

O processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a Contratante, pela Internet.

Da rede de estabelecimentos de postos de abastecimento:

A rede de postos de abastecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos com microchip dos veículos da frota da Contratante;

No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados;

A Licitante Vencedora deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes, junto aos postos de abastecimento.

Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

I - A empresa vencedora emitirá uma nota fiscal mensal, referente à prestação de serviços, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota da **Contratante**, no período, na rede de estabelecimentos credenciados da Licitante Vencedora, e a respectiva taxa de administração ajustada nesta Ata de Registro de Preços.

II - A Licitante Vencedora emitirá nota fiscal distinta, para cada Base de pagamento conforme previamente orientado pela **Contratante**, contendo o valor referente à emissão dos cartões dos veículos credenciados, serviços.

III - Para fins de conferência dos dados constantes da Nota Fiscal, a Licitante Vencedora disponibilizará acesso ao sistema de Controle de Frota da **Contratante**, o qual possibilitará a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentado data, horário, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro.

IV - As faturas deverão ser apresentadas pela empresa vencedora no endereço da **Contratada**, ou podendo ser enviadas para o endereço eletrônico do representante da mesma.

V - As faturas deverão ser emitidas pela empresa vencedora em 03 (três) dias após a **Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT**, contendo na sua descrição, a redação exigida, que será objeto de esclarecimento por ocasião da reunião inicial prevista entre as partes.

VI - Quando as faturas apresentarem elementos que as invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das mesmas condições satisfatórias.

VII - Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível, serão:

VIII - PARA OS COMBUSTÍVEIS – O preço do posto/local de abastecimento, até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no sítio www.anp.gov.br, no mês da demanda, para os municípios de localização em todo o Estado do Mato Grosso ou para o Município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento.

X - PARA A ADMINISTRADORA – A taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustível, conforme alínea item acima, após a incidência dos descontos legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das prestações de serviços da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Unidade Administrativa: 03.001 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção – Secretaria Municipal de Administração

Código Reduzido: 038 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade Administrativa: 04.001 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Projeto Atividade: 2028 – Manutenção da Coordenadoria da Assistência Técnica e Pedagógica

Código Reduzido: 068 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade Administrativa: 04.001 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Projeto Atividade: 2026 – Manutenção da Coordenadoria de Turismo e Cultura

Código Reduzido: 062 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2035 – Manutenção – Vigilância Sanitária

Código Reduzido: 183 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Administrativa: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2046 – Manutenção – Gestão SUS

Código Reduzido: 130 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Unidade Administrativa: 06.001 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade: 2052 – Manutenção – Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura

Código Reduzido: 205 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo

Unidade Administrativa: 07.001 – Sec. Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo

Projeto Atividade: 2016 – Manutenção – Secretaria M. de Infra Est. Serviços Públicos e Urbanismo

Código Reduzido: 241 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social

Unidade Administrativa: 08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2103 – Manutenção Proteção Básica

Código Reduzido: 285 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social

Unidade Administrativa: 08.002 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente

Projeto Atividade: 2109 – Manutenção com o Conselho Tutelar

Código Reduzido: 327 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

DESTINO	Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de frota de veículos	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR DA TAXA DE ADMIN.	VALOR GLOBAL
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 111.480,00	1.5%	R\$ 1.672,20	R\$ 113.152,20
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 6.000,00		R\$ 90,00	R\$ 6.090,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 569.964,00		R\$ 8.549,46	R\$ 578.513,46
Secretaria Municipal de Obras	R\$ 402.000,00		R\$ 6.030,00	R\$ 408.030,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 31.500,00		R\$ 472,50	R\$ 31.972,50
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 330.808,80		R\$ 4.962,14	R\$ 335.770,94
TOTAL	R\$ 1.451.752,80	1.5%	R\$ 21.776,30	R\$ 1.473.529,10

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 05.340.639/0001-30;

ENDEREÇO: CALÇADA CANOPO, Nº 11, ANDAR 2, SALA 03, CENTRO APOIO II, SETOR ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAIBA/SP, CEP: 06.541-078;

E-MAIL: licitacao@primebeneficios.com.br

TELEFONE: (19) 3518-7021

DADOS FINANCEIROS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2857-6

CONTA CORRENTE: 86151-0

PRAÇA DE PAGAMENTO – CAMPINAS-SP

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicada no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) vias de igual teor.

Canabrava do Norte-MT, 15 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EM-PRESARIAL LTDA Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **14/11/2019** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **MYRIAN MARA NUNES – ME e MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME., conforme ata.**

Canarana -MT, 14 de Novembro de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 628/2019.

De 11 de Novembro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 142/2019 – Pregão Presencial nº 034/2019** – Cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual (adesivos, faixas, outdoors, placas, painéis, etc) com fornecimento de materiais, para atender as necessidades

das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **ILSE TERESINHA GOTZ**, servidor no cargo de Agente Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados para atender a Secretaria de Educação nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação com o INEP/MEC, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia e desenvolvidos com tecnologia on/off line.

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ nº 17.468.557/0001-54, estabelecida Na cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, à Rua Espírito Santo nº 135, Setor W, bairro Centro.

Valor total: R\$ 209.437,27 (duzentos e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 18 de Novembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019

EXIGENCIA DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E ALTERAÇÃO DE ITENS DOS ANEXOS DO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alteração de alguns itens do Edital de Abertura e respectivos Anexos,

RESOLVE:

I – Alterar os e-mails para ao envio da Ficha de Inscrição e o Comprovante de Pagamento:

2.7.4. Após o pagamento, é de responsabilidade do candidato digitalizar e enviar a Ficha de Inscrição e o Comprovante de Pagamento no e-mail correspondente ao nível do cargo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO	seletivo2019fundamental@gmail.com
NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO	seletivo2019medio@gmail.com
NÍVEL SUPERIOR	seletivo2019superior@gmail.com

II - Alterar o Anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para CONSTAR a **Exigência do Registro no Conselho de Classe para alguns cargos de Nível Superior** e corrigir carga horária para o cargo de fisioterapeuta, conforme quadro abaixo:

CARGOS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
Dentista	Nível Superior completo em odontologia com registro no CRO	6.822,48	40h	Cadastro de Reserva	Sede.
Enfermeiro	Nível Superior completo em enfermagem com registro no COREN	6.903,50	40h	Cadastro de Reserva	Sede.

Fisioterapeuta	Nível Superior completo em fisioterapia com registro no CRE-FITO	6.697,25	30h	Cadastro de Reserva	Sede.
Fonoaudiólogo	Nível Superior completo em fonoaudiologia com registro no conselho	3.148,74	20h	Cadastro de Reserva	Sede.
Médico	Nível Superior completo em medicina com registro no CRM	16.373,33	40h	Cadastro de Reserva	Sede.
Nutricionista	Nível Superior completo em nutricionista com registro no conselho	3.148,74	20h	Cadastro de Reserva	Sede.
Psicólogo	Licenciatura plena em psicologia com registro no conselho	5.151,95	40h	Cadastro de Reserva	Sede.
Técnico em Educação Física	Graduação em educação física com registro no CREF	3.448,61	40h	Cadastro de Reserva	Sede.

III – Alterar o anexo II, quanto ao conteúdo programático, para constar que o cargo de Técnico em Educação Física, exige o conteúdo próprio de ensino superior completo, conforme segue:

Cargo Técnico em Educação Física – Ensino Superior Completo

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

LÍNGUA PORTUGUESA: Para todos os cargos de ensino superior completo:

Interpretação de texto de diferentes tipologias, ortografia; pontuação; classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido; vozes verbais: ativa e passiva; colocação pronominal; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; acentuação/Crase; sinônimos, antônimos e parônimos; sentido próprio e figurado das palavras;

MATEMÁTICA: Para todos os cargos ensino superior completo:

Matemática: Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, Equações Biquadradas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Matrizes; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Observação: Nível de complexidade compatível com o ensino médio completo.

CONHECIMENTOS GERAIS: Para todos os cargos de ensino superior completo:

1-História do Município de Canarana 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental. 2- Estados Brasileiros, Regiões e Nação: Atualidades e conhecimentos sobre fatos históricos.

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - Atividades na iniciação esportiva; 2. Tipos de esportes; 3. Atividades esportivas e recreativas; 4. Jogos recreativos (ativos, passivos e moderados); 5. Sensoriais; 6. Motores; 7. Mímicos; 8. Pré-desportivos, recreativos desportivos; 9. Componentes da psicomotricidade; 10. Noções básicas sobre a prestação de primeiros socorros; 11. Causas e tipos das lesões corporais mais comuns nos esportes; 12. Hábitos higiênicos; 13. Atividades posturais; 14. Qualidades físicas básicas; 18. Atividades adequadas ao corpo físico.

Canarana, 18 de novembro de 2019.

ELISMAR F. DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019

PORTARIA Nº 627/2019.

De 11 de Novembro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLAUDIONOR DOS SANTOS**, servidor no cargo de Agente de Serviços I, pela secretaria municipal de Saúde; **LISANI TAI-**

NETE FUCHS FREITAS, servidor no cargo de assessora pedagógica de projetos, pela secretaria municipal de Educação; **EDILSON GOMES DE SOUSA**, servidor no cargo de Assessor de controle de Obras, pelas Secretarias Municipais de Obras, Administração, Finanças, Assistência Social, Agricultura, Esportes, Desen. Soc. Econ. e Turístico e Gabinete do Prefeito, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 143/2019 – Pregão presencial nº 035/2019** – cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços **com e sem fornecimento de peças**, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos tais como: Ar condicionado, Refrigeradores, Bebedouros, Freezers, lavadoras, máquinas industriais, compressores de ar, lavadoras de alta pressão, macacos hidráulicos,

chaves pneumáticas, redes de ar comprimido, máquina propulsora de graxa e óleo, máquina de lavar hospitalar, centrífuga de roupas industrial, ventiladores, exaustores, diversos equipamentos e aparelhos odontológicos, médicos, hospitalares, resfriadores de leite, aparelhos de ginástica/academia, bombas e motores elétricos, dentre outros, para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT torna público o **resultado de habilitação** da licitação em epígrafe, ficando **INABILITADAS** para a segunda fase do certame as empresas **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 03.155.687/0001-22; **COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA** e **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 30.515.116/0001-24 por apresentarem a documentação de habilitação em desacordo com as exigências do edital e **HABILITADA** para a segunda fase do certame, ou seja, a abertura do **envelope nº 02 (proposta de preços)** a empresa **MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 19.609.210/0001-00.

Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, será divulgado novo aviso com a data prevista para a abertura do envelope 02 (proposta de preços).

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do Município, na sala de licitações, sito à Rua Miraguaí nº 228 – Centro – Canarana-MT. Informações pelo telefone 66 3478-1200 ou ainda pelo endereço licitacoes.canarana@gmail.com, no horário das **12h00min** à **18h00min (Brasília-DF)**.

Canarana - MT, 18 de Novembro de 2019.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 629/2019.

De 11 de Novembro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROSANE FRIES**, servidora no cargo de Técnico Administrativo Educacional, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 145/2019 – Inexigibilidade nº 010/2019** – Cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados para atender a Secretaria de Educação nas áreas: Administrativa, Estatís-

tica, Pedagógica, interação com o INEP/MEC, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia e desenvolvidos com tecnologia on/off line.

Art. 2º - Nomear **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, servidora no cargo de Gerente de Compras da SEMEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Novembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Carlinda, no uso de suas atribuições legais, **convoca todos os Servidores Municipais** para **escolha do novo Diretor Executivo do PREVCAR** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, que será escolhido por voto direto e secreto, no recinto do **PREVCAR**, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, **no dia 02 de Dezembro de 2019, a votação ocorrerá a partir das 8:00 horas, e com o término às 16:00 horas**, com qualquer número de votantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Em, 18 de Novembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 039/2019

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de servidor, cuja finalidade é o enquadramento de Nível, conforme determina a Lei Municipal nº 811/2014 e dá outras providências”.

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, no tocante a progressão funcional de servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº 811/2014;

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear Comissão com a finalidade de avaliar a servidora Eliane R. Leles Gehard, recepcionista, matrícula nº 19, a fim de concessão de elevação de nível.

Parágrafo Único. Os membros componentes da Comissão são os seguintes:

Presidente: Sandra dos Santos – Matrícula nº. 52 – CPF 010.048.171-00;

Membro: Patrícia Zapelini Corti – Matrícula nº 66 – CPF nº 050.931.031-10;

Membro: Paulo do Prado – Matrícula nº 61 - CPF 650.327.051-87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda/ MT, em 18/11/2019.

FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA INTERNA-DRH Nº 286 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.****SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.**RESOLVE:****Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALINE CAROLINA DA SILVA DOS REIS** matrícula n.º 4412, cargo de Professora, na data 12 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 11 de Novembro de 2019.**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA INTERNA-DRH Nº 287 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.****SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.**RESOLVE:****Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA** matrícula n.º 4210, cargo de Secretária de Assistência Social, na data 18 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 18 de Novembro de 2019 ao dia 19 de Novembro de 2019 totalizando 02 dias.**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA INTERNA-DRH Nº 285 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.****SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.**RESOLVE:****Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **FLAVIA CRISTINA DA SILVA DA COSTA** matrícula n.º 57, cargo de Professora, na data 11 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 11 de novembro de 2019.**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA INTERNA-DRH Nº 281 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.****SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.**DAIANE ROSA DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.**RESOLVE:****Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARILDA DA SILVA** matrícula n.º 1948, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 12 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 12 de Novembro de 2019 ao dia 13 de Novembro de 2019 totalizando 02 dias.**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**DAIANE ROSA DA SILVA**

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA INTERNA-DRH Nº 282 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.****SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.**DAIANE ROSA DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.**RESOLVE:****Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **LAUDICE LEITE DA SILVA** matrícula n.º 3186, cargo de Almoxarife, na data 13 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 13 de Novembro de 2019.**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**DAIANE ROSA DA SILVA**

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2019****SÚMULA:** “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Artigo 1º**- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA** no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotada Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**Artigo 2º**- A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:**Quinquênio 2013/2018: Período de gozo: 18/11/2019 à 16/01/2020. 01/12/2020 à 30/12/2020**

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de novembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 283 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANDRÉ MUNIZ RIBEIRO, Procuradoria Geral do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SALUA GAZALI** matrícula n.º 3323, cargo de Procuradora Jurídica, na data 18 de Novembro de 2019, lotada na Procuradoria Geral do Município, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 13 de novembro de 2019 ao dia 14 de novembro de 2019 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ MUNIZ RIBEIRO

Procuradoria Geral do Município

Decreto 229/2017

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2019**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **ALDECY LOPES DA SILVA** no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2014/2019: Período de gozo: 21/11/2019 à 18/02/2020.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de novembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 284 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LEANDRA APARECIDA SACHI GEZUALDO CALIXTO** matrícula n.º 4381, cargo de Professora, na data 14 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 12 de Novembro de 2019 ao dia 15 de novembro de 2019 totalizando 04 dias..

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 279 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 07 de Novembro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total Dias
				Início	Termino	
3169	Liliane Carla da Silva Honório	Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário – Auxiliar de Sala	Filha: Giovanna Maria da Silva Honório	06/11/2019	07/11/2019	02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 288 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na data 12 de Novembro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Início	Termino	Dias
1948	Danielli Cristina Constantino dos Santos	Chefe de Departamento	Irmã: Dayane Saionara dos Santos	13/11/2019	13/11/2019	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 024/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA – EPP, CNPJ/MF Nº 21.878.860/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

SUPRESSIVO: R\$5.088,58 (cinco mil oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 280 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO Secretário Municipal Substituto de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSILENE XAVIER DE LIMA** matrícula n.º 3842, cargo de Agente Comunitária de Saúde na data 11 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento própria saúde do dia 11 de novembro de 2019 ao dia 13 de novembro de 2019 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretário Municipal Substituto de Saúde

Decreto 171/2019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.326/2019

SÚMULA: “INSTITUI FERIADO MUNICIPAL EM CARLINDA-MT NO DIA 20 DE NOVEMBRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Estadual nº 7.879 de 27 de dezembro de 2002.

Decreta:

Art. 1º- Fica instituído o dia 20 de novembro, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia da Consciência Negra, como Feriado Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de novembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES A DIRETOR EXECUTIVO DO PREVCAR

A Prefeita Municipal de Carlinda, amparada pelo regulamento n.º 001/2019 da escolha do novo dirigente do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, e no uso de suas atribuições legais, declara que estarão abertas as inscrições para os interessados em concorrer ao cargo de Diretor Executivo do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda.

As inscrições estarão abertas no Departamento de Recursos Humanos, no recinto da Prefeitura Municipal de Carlinda, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, nos dias 25 e 26 de novembro de 2019, no período matutino das 8:00 às 10:00 e no período vespertino das 14:00 horas às 16:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Em, 18 de novembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 72/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 44/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ALEX DA S. SANTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.064.843/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT; VALOR: R\$ 43.630,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS)

VIGÊNCIA: 08.11.2019 a 08.11.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2019

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 70/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **VIDA IDEAL ASSISTÊNCIA SOCIAL EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.987.866/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL e FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES, NA PRAÇA DE CUIABÁ/MT, PARA DAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR: R\$ **84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**

VIGÊNCIA: 31.10.2019 a 31.10.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2019

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 71/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUÍS AFONSO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.371.036/0001/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS E OUTROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT;

VALOR: R\$ 47.760,00 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 05.11.2019 a 05.11.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2019

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**ERRATA DO DECRETO 068/2019****ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 068/2019****THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:**I – No Art. 1º, onde se lê:** 12 de janeiro de 2019;**Leia-se:** 12 de janeiro de 2020;**I – No Art. 2º,** O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos a Saúde, Assistência Social, limpeza pública, distribuição de água e coleta de resíduos sólidos.**Leia-se:** O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos a Saúde, Assistência Social, Educação, limpeza pública, distribuição de água e coleta de resíduos sólidos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

14 de Novembro de 2019

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**PREFEITA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****PREFEITURA DE CLAUDIA
LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, em conformidade com o artigo 10 da Lei nº6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Secretaria do Municipal do Meio Ambiente.

Cláudia, 18 de Novembro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada
1023/2018	LP nº 21/2019 LI nº 20/2019 LO nº 07/2019	Frigorífico e abatedouro NN.	Matadouro/abatedouro de bovinos e suínos com ou sem fabricação de embutido ou industrialização de carnes.
1030/2018	LP nº 24/2019 LI nº 23/2019	Prefeitura Municipal de Cláudia.	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.
1019/2018	LO nº 05/2019	Prefeitura Municipal de Cláudia.	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.
1017/2019	LP nº 25/2019 LI nº 24/2019	São Paulo Três locação de Torres Ltda.	Torre meteorológica, televisão e telefonia móvel.

1029/ 2019	LP n°26/ 2019 LI n°25/ 2019 LO n°08/ 2019	Comercio Varejista de Gás Molina Ltda.	Comercio Varejista de Gás liquefeito de Petróleo (GLP).
---------------	---	--	---

Cleusa Ap. Dotto Dalmaso

Secretária Municipal do Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 870 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 870 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente **Lei Orgânica Municipal**, FAZ SABER que a Câmara Municipal por seus Representantes APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cocalinho, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, que constitui medidas facilitadoras para quitação de débitos com o município, nos termos desta, que se destina a promover a regularização de crédito e, incrementar o ingresso de receitas municipais decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos à IPTU, ITU, ISS, Tarifa de Água - DAE, Taxas de Expedição de Alvara de Funcionamento, Contribuições de Melhoria, Multas decorrentes de Autuação Fiscal de qualquer natureza e demais Tributos e/ou Taxas cobradas pela Administração Pública.

Art. 2º - O REFIS alcança todos os créditos tributários cujo o fato gerador tenha ocorrido até 31 de outubro de 2.019, decorrentes de obrigação própria ou resultantes de responsabilidade tributária, inclusive:

- I – Inscrito na dívida ativa;
- II – Ajuizados;
- III – objeto de parcelamento anterior;
- IV – Decorrentes de aplicação de penas pecuniárias;
- V – Constituídos por meio de procedimento de fiscalização tributária em face procedimental administrativa;
- VI – Não constituídos desde que venha ser confessado espontaneamente.

Parágrafo Único – Os benefícios concedidos nesta Lei não alcançam os créditos da Fazenda Pública Municipal com a retenção na fonte, não autoriza compensações de créditos e não implicará em restituições de quantias pagas.

Art. 3º - As medidas facilitadoras compreendem:

- I – Redução da multa, inclusive de caráter moratório, dos juros de mora e para pagamento do crédito tributário a vista ou em parcelas mensais, iguais e sucessivas;
- II – Remissão total dos créditos constituídos até 31/10/2014.

Art. 4º - O valor da multa, dos juros e do crédito tributário serão reduzidos da seguinte forma, para quantificação do crédito tributário favorecido:

- I – 100% (cem por cento) das multas, dos juros moratórios e correção monetária para o pagamento a vista, até 31 de dezembro de 2.019;
- II – 80% (oitenta por cento) das multas dos juros moratórios e correção monetária para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas. No pagamento parcelado, o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 5º - Fica concedida remissão total dos débitos constituído até 31/10/2.014, não inscrito na dívida ativa ou, se inscrito, não ajuizado até 05 (cinco) anos após a inscrição, aí incluído o valor principal, multa, juros de mora e correção monetária, mediante despacho fundamentado pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 6º - O sujeito passivo, para usufruir dos benefícios do REFIS deve fazer sua adesão até o dia 31 de Dezembro de 2.019;

§ 1º - A adesão considera-se formalizada com o pagamento do crédito tributário favorecido a vista ou, se parcelado, de sua primeira parcela.

§ 2º - A falta de pagamento de qualquer parcela vencida a mais de 90 (noventa) dias o parcelamento ficará automaticamente extinto, situação em que o sujeito passivo perde, a partir da extinção, o direito aos benefícios autorizados nesta Lei, relativamente ao saldo devedor remanescente. Extinto o parcelamento, o pagamento efetuado deve ser utilizado para extinção do crédito tributário de forma proporcional ao crédito consolidado.

§ 3º - A adesão ao REFIS implica confissão irretratável de dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como por desistência em relação aos já interpostos, ficando a administração pública obrigada a declarar, no procedimento próprio, a perda do objeto da impugnação e/ou do recurso pendente de julgamento.

Art. 7º - O programa REFIS será gerido pela Secretária Municipal de Administração e Divisão de Cadastro e Tributos.

Art. 8º - Expirando o prazo final para adesão ao programa, fica o Poder Executivo a celebrar convenio com o competente cartório de protesto de títulos e documentos, com os órgãos de proteção ao crédito, promover protestos ou a inclusão dos devedores inadimplentes de tributos devidamente inscritos na dívida ativa e efetivar a execução fiscal.

Parágrafo único – A regulamentação do art. 8º será por meio de DECRETO do Poder Executivo.

Art. 9º - Os efeitos da presente Lei passam a integrar as disposições concernentes às metas fiscais, no que tange à renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2.019.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 868 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 868 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Lei nº 604/2009, de 06 de abril de 2009, que dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

A senhora DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei nº 604/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º. O servidor beneficiário de diárias deverá apresentar a devida prestação de contas, no prazo de 03 (três) dias após o retorno, a qual deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças.

Parágrafo Primeiro. Deverá constar na prestação de contas, relatório de viagem, bilhetes de passagem, comprovantes de participação em cursos e treinamentos, além da solicitação fundamentada, autorização pelo ordenador de despesas, notas de empenho e liquidação, comprovante de recebi-

mento dos valores pelo servidor, bem como da sua devolução, quando for o caso.

Parágrafo Segundo. *Caso não seja apresentada a prestação de contas no prazo devido, ou incompleta sujeita o servidor ao ressarcimento dos valores recebidos."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 867 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 867 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o programa de doação de lotes urbanos considerando o interesse social para atender a famílias de baixa renda no Município de Cocalinho - MT e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa de Doação de lotes urbanos do Loteamento do Setor Aeroporto de propriedade do Município de Cocalinho, objeto da matrícula nº 16.866 CRI de Agua Boa – MT e instituir o Programa de Doação às famílias de baixa renda residentes no município de Cocalinho – MT.

Parágrafo Único – Somente para os efeitos desta Lei, considera-se família os seguintes grupos de pessoas:

- a) Casal, sob o regime de casamento, com filhos biológicos;
- b) Casal, sob o regime de casamento, com filhos adotivos, em que sobrevivam os laços de afetividade;
- c) Casal, sem casamento, com filhos biológicos ou adotivos (união estável);
- d) Casal, com ou sem casamento, sem filhos biológicos ou adotivos (união estável);
- e) Pai ou mãe e filhos biológicos ou adotivos (comunidades monoparental);
- f) União de parentes e pessoas que convivem em interdependência afetiva, sem pai ou mãe que a chefia, como no caso de grupo de irmãos, após falecimento ou abandono dos pais;
- g) Comunidade afetiva formada com "filhos de criação", segundo generosa e solidária tradição brasileira, sem laços de filiação natural ou adotiva regular.

Art. 2º. Fará jus a receber a doação preconizada neste Programa, as famílias que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

- I – Estarem devidamente inscritas na Secretaria de Assistência Social como candidatas ao programa;
- II – Percebam renda familiar máxima mensal de até 03 (três) salários mínimos;
- III – Não possuam outro imóvel, seja urbano ou rural matriculado ou não no Registro de Imóveis da Comarca.
- IV – Tenha domicílio eleitoral no município de Cocalinho – MT há mais de 02 (dois) anos.

§ 1º - A renda mensal prevista no inciso I será provada documentalmente, utilizando-se para tanto, inclusive, as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social "CTPS".

§ 2º - A comprovação de que o candidato não possui imóvel dar-se-á através de Certidão Negativa de Registro de Imóveis, Certidão Negativa do Tabelação local e levantamento efetuado pela Comissão Municipal de Habitação.

Art. 3º - A distribuição dos lotes dar-se-á de acordo com a quantidade de lotes em condições de ser doado no Loteamento no setor Aeroporto limitando-se ao número máximo de 100 (cem) Lotes, e será mediante sorteio, em local previamente informado às famílias cadastradas.

Art. 4º - A doação dos lotes urbanos pelo Município de Cocalinho – MT será efetivada através de documento próprio, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo período de 08 anos, abrangendo inclusive herdeiros, sendo nulo de pleno direito a venda ou prestação de garantia.

§ 1º - A cláusula de inalienabilidade a que se refere o caput abrange contratos de compra, venda locação, cessão ainda que gratuita, permuta e doação.

§ 2º - Não serão beneficiados aqueles que já tenha sido contemplado com algum Programa Habitacional Urbano ou Rural (Intermat ou Incra).

§ 3º - Constatado pela Secretaria de Assistência Social a violação ao disposto neste artigo, será providenciada, amigável ou judicialmente, a retomada do imóvel, perdendo em favor do Município de Cocalinho – MT as acessões e benfeitorias existentes no mesmo, sem direito a qualquer indenização.

§ 4º - Em casos excepcionais, devidamente justificados à Secretaria de Assistência Social e autorizados pelo Prefeito (a) Municipal, poderá ser autorizada a transferência do imóvel doado antes do prazo previsto neste artigo, desde que seja informado o valor da negociação a esta abranja apenas as acessões e benfeitorias existentes no imóvel e o adquirente preencha os requisitos do art. 2º desta Lei e arque com todos os custos de escrituração.

§ 5º - A reversão da doação será precedida de Decreto Municipal explicitando as razões da mesma.

§ 6º - Para efeitos de escrituração será considerado o valor venal do imóvel.

Art. 5º -O município somente poderá efetivar a doação prevista em Lei, utilizando-se de lotes localizados no loteamento do Setor Aeroporto de sua Propriedade excluindo os comerciais que serão leiloados pelo município.

Art. 6º - As casas a serem construídas pelos donatários nos lotes doados serão padronizadas e obedecerão a projetos e elementos técnicos elaborados pela Prefeitura tendo no mínimo 24 m² no primeiro da doação.

Art. 7º - Os materiais e mão de obra a serem empregados nas construções das casas serão adquiridos ou contratados pelos donatários que arcarão com os respectivos custos.

Art. 8º - Os donatários deverão iniciar a construção de suas casas no prazo máximo de 02 (dois) meses contados a partir da data do recebimento do TERMO de entrega de lote ao beneficiário.

§ 1º - As obras devem obedecer ao seguinte cronograma de construção: nos primeiros 02 (dois) meses estar pronto o alicerce, 06 (seis) meses estar pronto paredes de alvenaria e 12 (doze) meses estar pronto uma unidade com mínimo de 24 metros quadrados.

§ 2º - Em não sendo iniciada neste prazo será revertido automaticamente, ao patrimônio do município, o imóvel doado, arcando o donatário com todos os custos envolvidos.

§ 3º - O título definitivo para registro do imóvel junto ao Cartório do 1º ofício da Comarca de Agua Boa – MT, será outorgado ao donatário no final do prazo de 12 meses contados a partir da entrega do Termo, desde que atendidos os requisitos da construção mínima da unidade com área construída de 24 metros, mediante vistoria pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras do Município.

Art. 9º - Decreto do Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 10º - A doação realizada nos termos desta Lei deverá ser precedida de registro do nome do donatário em lista de beneficiários, devendo esta ficarem arquivada junto a Secretaria de Assistência Social para eventuais e futuras consultas.

Parágrafo Único: o donatário beneficiado nos termos desta lei ficará impedido de receber qualquer outra doação de imóvel por parte do Município de Cocalinho – MT.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 869 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 869 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A COLETA DE ENTULHOS,

VOLUMOSOS E LIXO PROVENIENTE DE LIMPEZA DE JARDINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A senhora DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal efetuará coleta de entulhos de construção e lixos provenientes de limpeza de quintal, como cortes de árvores, poda de grama entre outros, até o volume de 1m³ (um metro cúbico), conforme dia a ser regulamentado através de Decreto.

Art. 2º - Os objetos volumosos, tais como sofás, móveis, e objetos domésticos serão retirados pela Prefeitura gratuitamente, através da Operação denominada “Cata Entulho”, a ser realizada nos dias de Quarta – Feira, Quinta – Feira e Sexta – Feira.

Art. 3º - Fica proibido depositar os resíduos constantes dos Artigos 1º e 2º:

A - em dias diferentes ao estabelecido no artigo anterior;

B - em terrenos vazios, mesmo que seja de propriedade da pessoa que está depositando o resíduo;

C - as margens de Rodovias Estaduais, estradas vicinais e estradas de servidão pavimentadas ou não;

D - em áreas públicas sendo, praças, áreas institucionais, sistemas de lazer, canteiros centrais de avenidas, entre outros;

E - em áreas consideradas de mananciais e preservação ambiental;

Art. 4º - No caso de descumprimento das alíneas A, B, C e D os infratores serão punidos com multa, sendo:

A - depositar resíduos em dias diferentes ao regulamentado pela referida Lei, multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

B - em terrenos vazios, mesmo que seja de propriedade da pessoa que está depositando o resíduo, multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

C - as margens de Rodovias Estaduais, estradas vicinais e estradas de servidão pavimentadas ou não, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

D - em áreas públicas sendo, praças, áreas institucionais, sistemas de lazer, canteiros centrais de avenidas, entre outros, multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

E - em áreas consideradas de preservação permanente e unidades de conservação, multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Único – Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 5º - No caso em que o descarte estiver sendo efetuado com veículo, será agravado da seguinte penalidade:

I - veículos de passeio, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - veículos utilitários leves (pick-ups), multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

III - veículos pesados (caminhão), multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 6º - As Penalidades de multa serão aplicadas para pessoas físicas e pessoas jurídicas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e suas alterações.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 067/2019; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Médicos Hospitalares, Odontológicos e Materiais de Consumo para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Ação Social de Colider/MT**; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 02/12/2019 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRAL DO EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 18 de novembro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.365/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.365/ADM/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público **Jose Sidney Leite da Silva**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, matrícula nº 1814, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao pe-

riodo aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.342/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.342/ADM/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Geralda Maria de Jesus Sá Jordão**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, matrícula nº 1301, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.354/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.354/ADM/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Claudio Vaz Barbosa**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude**, matrícula nº 583, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

TRIBUTOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/2019

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em dívida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza-MT até 18/11/2019. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributação para regularizar a situação pendente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal n.º.101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor Responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
ABDON SANTOS MATOS	142.219.931-20	3824/2019
ABDON SANTOS MATOS	142.219.931-20	3915/2019
ABENIDIO JOSE RODRIGUES	288.086.652-91	3809/2019
ADAILTON PROCOPIO	383.396.091-49	3690/2019
ADMILSON FEITOSA	581.023.611-15	3800/2019
ADONIAS ANTOIO DA COSTA	312.618.682-34	3725/2019
ADRIANE HINKLER	858.374.311-87	3689/2019
AGNALDO TEXEIRA SOBRINHO	497.734.882-68	3891/2019
AGUINALDO BARBOSA OLIVEIRA	616.936.001-10	3853/2019
ALBERTO FELIX LIMA	457.364.482-20	3780/2019
ALBERTO FELIX LIMA	457.364.482-20	3912/2019
AMILTON FERREIRA	414.639.359-00	3728/2019
AMILTON FERREIRA	414.639.359-00	3728/2019
ANETANIA CRISTINA SANTOS DE ANDRADE OSOWSKI	821.195.462-15	3703/2019
ANISIO ALVES	324.444.199-87	3880/2019
ANISIO ALVES	324.444.199-87	3881/2019
ANISIO ALVES	324.444.199-87	3882/2019
ANISIO ALVES	324.444.199-87	3883/2019
ANTONIO CAMPANA FILHO	085.537.852-20	3692/2019
APARECIDA ROCHA PEREIRA	625.085.552-15	3821/2019
ARCEDINO JOSE PEDROSA	095.509.502-63	3917/2019

ARISTIDES REIS	107.367. 192-53	3679/2019
ARQUIMEDES CRISSOSTOMO DO NA SCIMENTO	011.775. 416-10	3718/2019
BELTO PAULA DE LUCENA	326.317. 583-15	3887/2019
CARLOS FERNANDO GAZETTA	929.328. 271-20	3785/2019
CARMEM RODRIGUES DA ROCHA	770.732. 901-53	3701/2019
CELSON LEITE GARCIA	113.284. 058-93	3781/2019
CELSON LEITE GARCIA E CIA LTDA - EPP	10.633.953/ 0001-40	3776/2019
CELSON PEREIRA DA CUNHA	457.519. 432-87	3864/2019
CESAR CARVALHO DA LUZ	418.773. 652-20	3716/2019
CIRLENE CAMPOS RAMALHO	656.355. 742-20	3844/2019
CLAITON DA SILVA CORREA	017.893. 349-00	3858/2019
CLAUDIANNE ANDREIA BARBOSA	021.045. 771-60	3870/2019
CLAUDINEI DIA S FLORES	758.575. 531-72	3736/2019
CLAUDINEI DIA S FLORES	758.575. 531-72	3737/2019
CLAUDINEI REIS DE LIMA	292.942. 418-40	3663/2019
CLEIBIA CRISTINA DA SILVA	517.249. 012-49	3696/2019
CLEIDE BATISTA DA SILVA	422.010. 552-20	3687/2019
CLEIDE BATISTA DA SILVA	422.010. 552-20	3822/2019
CLEIDE BATISTA DA SILVA	422.010. 552-20	3884/2019
CLENILDA CONCEICAO BARBOSA	348.730. 072-91	3695/2019
COLNIZA COLONIZACAO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	43.424.134/ 0001-42	3765/2019
COLNIZA COLONIZACAO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	43.424.134/ 0001-42	3835/2019
DAIANE GARCIA DE OLIVEIRA	382.147. 198-01	3777/2019
DAIANE GARCIA DE OLIVEIRA	382.147. 198-01	3778/2019
DANIEL VICENTE DE ALMEIDA	469.576. 002-97	3848/2019
DENILSON PAULINO DE SOUZA	315.917. 602-91	3753/2019
DIVINA MARIA RAFAEL V ICENTE	769.500. 779-04	3779/2019
DIVINO RODRIGUES MARCAL	894.303. 281-15	3890/2019
DORACI GOMES BATISTA	406.943. 721-53	3863/2019
DURVALINO RIALTO	162.154. 272-68	3830/2019
EDCLEIA LACERDA DE QUEIROZ	021.578. 981-40	3860/2019
EDGARD L. MUNDT - ME	03.909.446/ 0001-21	3894/2019
EDI CARLOS GOIS	938.602. 001-78	3847/2019
EDINA FATIMA BACH	894.310. 301-87	3799/2019
EDSON A LVES DE ARAUJO	203.567. 492-15	3767/2019
EDSON A LVES DE ARAUJO	203.567. 492-15	3768/2019
EDSON ALVES DE ARAUJO	203.567. 492-15	3913/2019
EDSON DORNELLO	600.323. 162-91	3807/2019
EDSON DORNELLO	600.323. 162-91	3892/2019
EDUARDO SOUZA SANTOS	084.945. 998-28	3730/2019
ELCIPE JOSE GALDINO	203.467. 942-34	3720/2019
ELEAZAR DIAS ALVES	030.243. 501-87	3899/2019
ELIANA BATISTA DE SOUZA SILVA	974.926. 391-04	3805/2019
ELIANE APARECIDA DA SILVA	581.037. 241-49	3665/2019

ELIANE TEREZINHA DAPPER	829.338. 399-20	3798/2019
ELISA A LVES DE ARAUJO	452.167. 201-97	3769/2019
ELZA MARINHO ALVES	938.610. 871-20	3866/2019
ELZA PEREIRA ROCHA	003.451. 771-50	3837/2019
ELZIMAR RODRIGUES BENTO	203.495. 052-68	3750/2019
EMERSON JOSE BUENO	498.254. 962-15	3861/2019
ENEDILSO BARBOSA DE SOUZA	465.448. 871-53	3688/2019
ERICA CAMILO DE OLIVEIRA	921.141. 721-04	3711/2019
ERNESTO SOUSA LIMA	328.100. 407-53	3788/2019
FERNANDO MACHADO DE AGUIAR	126.098. 206-82	3871/2019
FRANCIELE BA LEM JANDREY	003.519. 271-23	3707/2019
FRANCISCO APARECIDO COSTA	276.896. 032-20	3746/2019
GENI DIA S DOS SANTOS BARBOSA	479.216. 172-04	3691/2019
GESSE JAMES LINS ADAMS	473.986. 551-34	3825/2019
GILDETE MARIANO MARQUES	603.112. 076-34	3702/2019
GILSON WERLI SPECHT	598.743. 762-87	3704/2019
HERMES VILMAR STORCH	302.984. 907-49	3872/2019
HUIDSON MAGDALAO	326.848. 942-72	3841/2019
IDALICIA MARIA DE JESUS COSTA	595.445. 202-44	3862/2019
IDALINA SCHRODER BUSS	007.588. 211-66	3833/2019
INACIO LULA BARROS	369.298. 082-53	3732/2019
IRACEMA MOURA DA SILVA	420.673. 162-49	3694/2019
IRACI DA VEIGA LOURENCO	773.418. 809-53	3852/2019
ISAIAS DE SOUZA AGUIAR	389.967. 582-72	3676/2019
IVANETE FERREIRA DE CARVA LHO	550.808. 981-00	3680/2019
IVANILDO MURARO	503.166. 309-00	3831/2019
IVANILTON CAROLINO RODRIGUES	274.512. 911-20	3783/2019
IVO MOSQUIER ROGOSKI	275.892. 180-49	3749/2019
IVO MOSQUIER ROGOSKI	275.892. 180-49	3761/2019
J. J. ALVES COMERCIO - ME	12.334.311/ 0001-76	3914/2019
JACKELINE CABRAL LOUREIRO DE A LMEIDA	831.829. 001-10	3762/2019
JANE JAQUELINA FERNANDES DE AL- CANTARA	315.798. 762-34	3856/2019
JAQUELINE FERREIRA DA SILV A	05.755.910/ 0001-06	3698/2019
JEFERSON DA SILV A SCHOHL	567.353. 161-34	3669/2019
JEFERSON DA SILV A SCHOHL	567.353. 161-34	3673/2019
JEREMIAS ELIAS DE MOURA	080.240. 812-53	3820/2019
JOAO BA TISTA AMERICO	904.102. 031-49	3721/2019
JOAO BROLHO	348.707. 682-91	3751/2019
JOAO BROLHO	348.707. 682-91	3752/2019
JOAO DANIEL	505.956. 527-00	3834/2019
JOAQUIM JOSE DE SOUZA	037.607. 232-68	3885/2019
JOAQUIM JOSE ROCHA DA SILVA	191.123. 352-15	3801/2019
JOHNY GONCALVES DA SILVA	035.216. 791-28	3773/2019
JOHNY GONCALVES DA SILVA	035.216. 791-28	3775/2019

JONAS ERLI MUNDI	260.987. 252-68	3705/2019
JONATHAS JACKSON ARRUDA DE CARVALHO	901.137. 131-34	3832/2019
JOSE MARIA DA SILVA	421.455. 112-53	3812/2019
JOSE ANDRADE DE SANTANA	533.556. 791-00	3842/2019
JOSE BENEDITO DA FONSECA	107.375. 452-91	3808/2019
JOSE BENEDITO DA FONSECA	107.375. 452-91	3811/2019
JOSE D A SILVA	546.387. 807-25	3675/2019
JOSE DOS SANTOS	107.426. 541-68	3744/2019
JOSE ELIAS DOS SANTOS	220.413. 112-15	3723/2019
JOSE FAGUNDES GUIMARA ES DU-MONT	477.880. 626-34	3764/2019
JOSE MARIA DA SILVA	421.455. 112-53	3758/2019
JOSE MENDES CRUZ	822.014. 391-68	3792/2019
JOSE QUIRINO RONCAGLIA	994.512. 807-82	3759/2019
JOSE VIANA GONCALVES	204.577. 822-34	3766/2019
JUVERCI NORBIATO	603.420. 139-04	3784/2019
KLEITON ROSA ROMAN	014.507. 541-98	3756/2019
LAERCIO CALEGARINE	284.241. 159-53	3791/2019
LAUDECI ALBERTO SILVA	942.559. 891-68	3685/2019
LEONICE APARECIDA CORDEIRO ALMEIDA	786.781. 619-49	3804/2019
LEONIR FATIMA STUCKER	665.476. 010-72	3671/2019
LUI ANTONIO EZIDIO PEDRO	640.618. 172-72	3659/2019
LUIZ MENAO NETO	368.902. 352-15	3843/2019
MAGALI PEREIRA LEITE	709.041. 898-72	3670/2019
MANOEL BARBOSA FILHO	070.562. 145-68	3681/2019
MANOEL JOAO CAMPOS AYRES	388.629. 051-49	3754/2019
MARCELO DOMINGUES ALV ES	523.323. 651-68	3700/2019
MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	861.657. 471-91	3760/2019
MARCOS ALVES DE SOUZA	018.967. 511-05	3668/2019
MARCOS MARIANO AGUIAR	029.686. 938-40	3774/2019
MARCOS VOLTOLINI	359.427. 462-49	3731/2019
MARIA DA GLORIA F. S. OLIVEIRA	886.232. 541-04	3803/2019
MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	649.437. 982-68	3747/2019
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	912.838. 681-72	3722/2019
MARIA IZABEL DE CASTRO	010.971. 091-60	3666/2019
MARIA LEITE VIEIRA	257.748. 048-28	3816/2019
MARIA LUIZA FERNANDES CORREIA	267.268. 582-72	3818/2019
MARILDA UMBELINA COSTA BEATTO	341.204. 752-04	3878/2019
MARINO HILTON DA LUZ	586.002. 800-87	3786/2019
MARINO HILTON DSA LUZ	586.002. 800-87	3686/2019
MARIO V IANA DE BRITO FILHO	147.687. 268-60	3771/2019
MARISETE LOURENCO PAZ	887.175. 261-91	3728/2019
MARISETE LOURENCO PAZ	887.175. 261-91	3729/2019
MARISETE LOURENCO PAZ	887.175. 261-91	3907/2019
MARISETE LOURENCO PAZ	887.175. 261-91	3908/2019

MARISETE LOURENCO PAZ	887.175. 261-91	3909/2019
MARISETE LOURENCO PAZ	887.175. 261-91	3910/2019
MARISTELA LIMA SANCHES DE PAULA	907.973. 531-00	3658/2019
MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	271.989. 362-53	3806/2019
MATILDE A CAVAGNOLLI	04.002.835/ 0002-12	3876/2019
MATILDE A CAVAGNOLLI	04.002.835/ 0002-12	3886/2019
MATILDE A CAVAGNOLLI	04.002.835/ 0002-12	3888/2019
NA IR BERNADO JORDAO	026.415. 381-21	3717/2019
NARA APARECIDA POLLES	905.980. 831-20	3868/2019
NELCI CAPITANI	125.661. 447-53	3793/2019
NELCI CAPITANI	125.661. 447-53	3845/2019
NELCI CAPITANI	125.661. 447-53	3873/2019
NELCI CAPITANI	125.661. 447-53	3874/2019
NELCI CAPITANI	125.661. 447-53	3875/2019
NESTOR FERREIRA DA SILVA	028.248. 412-49	3743/2019
NEUCI DE FATIMA PIMENTA	453.374. 701-91	3662/2019
NILTON LOURES ROSA	580.670. 781-49	3826/2019
NOILTON GOMES DE OLIVEIRA	421.135. 472-87	3854/2019
OLDAIR JONA S WENTZ	420.594. 452-72	3693/2019
RAFAEL NUNES DOS SANTOS	800.314. 202-49	3855/2019
RAIMUNDO LIMA SOUZA	569.095. 192-72	3839/2019
RAIMUNDO LIMA SOUZA	569.095. 192-72	3840/2019
REDIVO BUENO DA SILVA	621.317. 291-20	3802/2019
RENILDES OLIVEIRA DOS SANTOS	715.548. 312-53	3846/2019
RICARDO VIEIRA	147.303. 401-91	3814/2019
RICARDO VIEIRA	147.303. 401-91	3814/2019
ROMILDA RIBEIRO DE MOURA	316.727. 102-78	3813/2019
ROSANGELA HELENA MIRANDA DE SOUZA	033.019. 851-30	3911/2019
ROSENIR DA CONCEICAO DA ROCHA	713.366. 562-04	3838/2019
ROSILENE FERREIRA MACHADO	728.288. 382-34	3661/2019
ROSILENE FERREIRA MACHADO	728.288. 382-34	3664/2019
RUBENS GUSSE	422.726. 372-72	3836/2019
SAMUEL FRUNGILO	266.861. 448-19	3738/2019
SANDRO FERNANDES ARAUJO	325.503. 162-15	3782/2019
SANTINA SINHORINHA DA SILVA MORAES	479.728. 669-53	3810/2019
SIMONE PEREIRA PINTO REZENDE	487.778. 031-91	3857/2019
SIMONE PEREIRA PINTO REZENDE	487.778. 031-91	3867/2019
SIRLEI APARECIDA ANDRETTO	651.886. 679-91	3742/2019
SOLANGE FARIAS TORRES	801.427. 021-53	3712/2019
TEOBALDO DE ALMEIDA	197.893. 359-20	3865/2019
TEREZINHA DE JESUS SOUZA WENTZ	351.635. 852-15	3772/2019
TUT TRANSPORTES LTDA.	03.915.923/ 0001-61	3697/2019
V AGNER TARGINO	940.031. 302-00	3710/2019
V ALDIR DE PAULO	395.150. 369-68	3667/2019

V ALDIR DE PAULO	395.150. 369-68	3684/2019
VA LMIR MARTINS DE PAULA	780.149. 809-72	3683/2019
VA LMIR MARTINS DE PAULA	780.149. 809-72	3724/2019
VALDEQUIRES SANTOS BARBOSA	574.140. 762-53	3682/2019
VALDOMIRO DELARMELIN	443.269. 710-53	3815/2019
VANDIMA MARIA DE OLIVEIRA	941.812. 411-49	3706/2019
VANETE KIISTER PLASTER	631.754. 282-15	3817/2019
VERA LUCIA DA SILVA A PEREIRA	796.854. 472-68	3719/2019
VERA LUCIA DA SILVA REPHE	710.200. 392-72	3916/2019
WANDERLEI VIEIRA DE ANDRADE	316.696. 032-53	3828/2019

Colniza-MT, 18 de novembro de 2019

Uéliton Rosa dos Santos

Auditor de Tributos Municipais

Matricula 6467

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.350/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.350/ADM/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público **Adriano Oliveira do Amaral**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matrícula nº 6780, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.349/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.349/ADM/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública **Rosalina Pedrosa Pinheiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto,

Lazer e Juventude, matrícula nº 3004, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.353/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.353/ADM/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público **Juarez Ferreira da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matrícula nº 1879, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.355/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.355/ADM/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público **Adeildo Alves Paixão**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matrícula nº 15, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo

62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.352/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.352/ADM/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público **Jorge Lourenço da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matrícula nº 1734, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.348/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.348/ADM/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a Servidora Pública **Silvana Jorge de Albuquerque**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matrícula nº 3218, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.347/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.347/ADM/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público **Saulo Ribeiro Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 3161, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.346/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.346/ADM/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público **Emerson Junior Rodrigues Gonçalves**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 6786, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.356/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.356/ADM/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Welton Evangelista dos Anjos**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude**, matrícula nº 6851, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.345/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.345/ADM/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Francisco Ferreira da Silva**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, matrícula nº 1254, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.357/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.357/ADM/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Josimar Barbosa da Silva Meneguci**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude**, matrícula nº 6855, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.358/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.358/ADM/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Edenilso Andre de Oliveira**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, matrícula nº 822, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.337/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.337/ADM/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Antonio Jose da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 344, a partir do dia **01 de dezembro/2019 a 28 de fevereiro/2020**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/200

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.338/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.338/ADM/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Lauriete Vieira de Oliveira Cabral**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 6690, a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.339/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.339/ADM/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Maria Lurdes de Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2456, a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.340/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.340/ADM/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Marlene Gomes Ribeiro da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 6683, a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.359/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.359/ADM/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Luiz Felipe Schroeder Correa**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, matrícula nº **6352**, a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, conforme **Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011**, **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.344/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.344/ADM/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Jocilene Medeiros da Silva**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, matrícula nº **1708**, a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, conforme **Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011**, **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.360/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.360/ADM/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Iraci Pereira Scheurmann**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças**, matrícula nº **1480**, a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo **2016/2017**, conforme **Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011**, **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.361/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.361/ADM/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Mirian da Cunha de Oliveira**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social**, matrícula nº **2645**, a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, conforme **Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011**, **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.362/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.362/ADM/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Gisiane Antunes Magalhães**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças**, matrícula nº **1361**,

a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.351/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.351/ADM/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Adilson Brustolom Moreira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matrícula nº 49, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.363/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.363/ADM/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Elaine Cristina A. de O. Candioto**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula nº 942, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.343/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.343/ADM/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Simone Pontes Ribeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 6259, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.364/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.364/ADM/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Eumisson Alves Batista**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula nº 1147, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.341/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.341/ADM/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Ana Maria da Gloria Farias**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, matrícula nº 239, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.366/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.366/ADM/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Clemente Oliveira de Brito**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude**, matrícula nº 608, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.367/ADM/2019**

PORTARIA Nº 1.367/ADM/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Rosa Helena Souza Oliveira**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude**, matrícula nº 3001, a partir do dia 01 a 30 de dezembro do ano de 2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019

CONTRATO Nº: 128/2019

DATA: 14/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: BH DENTAL COMERCIO EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER O ESF CRISTO REI, PSF CENTRO, PSF NOVA ALVORADA E PSF NOVA VACARIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 25930003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 13925.505000/1190-06.

DOTAÇÃO: 07.06.1.065. 44.90.52.00.00.00.00 2047 (387)

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA CONTRATO Nº 120/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 24 de outubro, na página 67 e 68, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Termo de Errata do Contrato nº. 120/2019

Onde se lê:

CONTRATO Nº: 120/2019

DATA: 16/10/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	1.000	HORAS	CAMINHÕES BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M³ E POTENCIA MINIMA DE 180 CV	54,00	54.000,00

CAMINHÕES CONTRATADOS:

A) 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 240E25 1620 PLACA: NDR8629, ESPÉCIE: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2010/2010, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: CINZA, CHASSI Nº 93ZE2HJ00A8902383, RENAVAN Nº 00258663634.

B) 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/EUROCARGO 260 E25N, PLACA: NPQ 2185, ESPÉCIE: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2010/2011, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: BRANCA, CHASSI Nº 93ZE2MJH0B8903868, RENAVAN Nº 00272957658.

DOTAÇÃO: 09.03.2.130. 33.90.39.00.00.00.00 2000 (777)

Leia-se:

CONTRATO Nº: 120/2019

DATA: 16/10/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	1.000	HORAS	CAMINHÕES BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12M³ E POTENCIA MINIMA DE 180 CV	54,00	54.000,00

1.2 – CAMINHÕES CONTRATADOS:

A) 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 240E25 1620 PLACA: NDR8629, ESPÉCIE: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2010/2010, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: CINZA, CHASSI Nº 93ZE2HJ00A8902383, RENAVAN Nº 00258663634.

B) 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/L1620 PLACA: DTB 7523, ESPÉCIE: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2007/2007, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: BRANCA, CHASSI Nº 9BM6953047B522501, RENAVAN Nº 9178828070.

C) 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/L1620, PLACA: OHS3070, ESPÉCIE: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ANO: 2010/2011, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: VERMELHA, CHASSI Nº 9BM695304CB823905, RENAVAN Nº 408093617.

PORTARIA N.º 027/2019

PORTARIA N.º 027/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. NADIR REZENDE.” O(A) Sr(a). GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor (a) Executivo (a) DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal nº 1326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Público RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. NADIR REZENDE, SOLTEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG nº 28100875 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 363.707.110-04, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe “C”, nível “3”, lotado(a) na FUNDEB 40% - DEMAIS PROF EDUC BASICA INF EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de

proventos , conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2019.04.18730P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 01 de Novembro de 2019.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 026/2019

PORTARIA N.º 026/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidor Sra. MARIA MARTINS CATELANI."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal nº. 1326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Público.

RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sr(a). MARIA MARTINS CATELANI, CASADA, portadora da cédula de identidade RG nº 732831 SSP-MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 420.096.261-68, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe "E", nível "03", lotado(a) na FUNDEB 40% - DE-MAIS PROF EDUC BASICA INF EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, nº 2019.04.18729P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 01 de Novembro de 2019.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2019

CONTRATO Nº: 127/2019

DATA: 14/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: TATIANA CAPITANIO VEICULOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER O ESF CRISTO REI, PSF CENTRO, PSF NOVA ALVORADA E PSF NOVA VACARIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 25930003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 13925.505000/1190-06.

DOTAÇÃO: 07.06.1.065. 44.90.52.00.00.00.00 2047 (387)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Douglas Fernandes Santana, CPF: 04812617103 torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de Meio Ambiente - a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, localizado na Avenida das Acácias, nº 116, Centro, Município de Conquista D'Oeste-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 265/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GERAÇÃO E CANCELAMENTO DE PROTESTOS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 01/10/2019 a Sra. **AMANDA DA SILVA BRAGA**, portadora do CPF nº 031.122.871-26, Efetiva no cargo de Agente Administrativo, como Responsável pela Geração e Cancelamento de Protestos de Dívida Ativa referente à débitos Municipais.

Parágrafo Único - DESIGNAR a partir de 01/10/2019 o Sr. **EVANDRO JUEL ANHALT DAVI**, portador do CPF nº 042.511.841-06, Efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, como Responsável Suplente pela Geração e Cancelamento de Protestos de Dívida Ativa referente à débitos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de Outubro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 034/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92.646/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SMASDH, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Convite nº 034/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
WAGNER DE ABREU - ME	10.539.929/0001-47	R\$ 74.831,40
VALOR POR EXTENSO: (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)		

Cuiabá, 18 de novembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

***REPÚBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/ 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Órgão: Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo.

Identificação: Pregão Presencial nº 026/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pavimentação asfáltica, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do município, para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 03/12/2019**Horário:** credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).**Local:** Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 18 de novembro de 2019.

WANUSA SOARES ALVES**Pregoeira****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2019****DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2019****DATA:** 01 DE NOVEMBRO DE 2019**SUMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 64.390,95 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), e dá Outras Providências.**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e especialmente a Lei Municipal nº 639/2018, Art. 4º, Inciso III.**Decreta:****Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de 2019, um Crédito Especial nas seguintes dotações Orçamentárias:**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00002.10 – SAÚDE

06.00002.10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

06.00002.10.302.0011 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE - SUS

06.00002.10.302.0011.2034 – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR – BLOCO III - MAC

339039.00.00.01460000 – Outros Serv.de Terc.–P.J...R\$ 64.390,95

T O T A L R\$ 64.390,95**Art. 2º -** Para cobertura do crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação decorrente da Receita 1718032100 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade, a seguir distribuídos:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EXCESSO A UTILIZAR
01.46	Transferência de Recursos do SUS	637.777,00
	Saldo Utilizado (Suplementado)	64.390,95
	Disponível	573.386,05

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.****Rafael Pavei****PREFEITO MUNICIPAL****Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2019**A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 29 de novembro de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2019** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 18 de novembro de 2019.

MARCOS PAGNO**PREGOEIRO****DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2019****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E A SRA. MARIENE FRANCISCO DE OLIVEIRA.**Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE Feliz Natal**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em Feliz Natal-MT, inscrita no CNPJ 01.614.088/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL PAVEI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 039.721.749-85, e RG. nº 77391673-SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida Maravilha, S/N, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARIENE FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 042.062.611-00, e RG. nº 2331406-0 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Milton dos Reis, Nº 102, Centro, em Feliz Natal – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL** - Observando os princípios Constitucionais de isonomia, legalidade, impessoalidade e publicidade, a contratação fundamenta-se na Lei complementar n. 026/2013 e Lei Municipal nº 484 de 03 de Setembro de 2014 e disposições que seguem:**Parágrafo Único:** Este contrato tem os efeitos da precariedade inerente aos contratos administrativos, face à urgente necessidade de contratação de **Enfermeira**, tendo em vista a SUBSTITUIÇÃO da Servidora Efetiva de Afastamento Médico.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO** - A contratada prestará serviços correspondentes ao cargo de **Enfermeira**, com carga horária de 40 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** - O prazo deste contrato tem como data inicial, 13 de Novembro de 2019, e término em 13 de Novembro de 2020, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração, com notificação prévia ao contratado no prazo de 10 (dez) dias de antecedência do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO - Durante o prazo constante da Cláusula Terceira, o (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal bruto de **R\$ 3.733,16 (três mil setecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)** equivalente a carga horária de 40 horas semanais, sendo garantido à Contratada o reajuste, sempre que alterada a tabela dos demais Servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total do salário mensal poderá ser alterado conforme a quantidade de plantões realizados no mês.

CLÁUSULA QUINTA – ACÚMULO DE CARGO - A contratada temporária lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declara para todos os efeitos legais, não ocupar cargos, em regime de acumulação, na Administração Pública Federal e Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME JURÍDICO E REGIME PREVIDENCIÁRIO- O Regime Jurídico do presente Contrato temporário será o estatutário, aplicando-se a contratada os mesmos direitos e deveres aplicados aos demais funcionários da Prefeitura de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal regulados pela Lei complementar n. 03/2007, e o previdenciário será regido pelo RGPS – Regime Geral Previdência Social (INSS).

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO e ou DISTRATO

1 – Rescisão

a) A rescisão deste Contrato ocorrerá quando deixarem de existir os motivos que ensejaram contratação, independente da vigência do contrato;

b) na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual lavrada por escrito e a qualquer tempo, mediante notificação.

2 - Distrato – acontecerá por solicitação de ambas as partes, quando manifestarem expressamente essa intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou a qualquer tempo a critério da Administração quando por relevantes motivos de interesse público.

CLAUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO E EFEITOS

8.1 - Este Contrato será publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), na forma de extrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Os recursos financeiros constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00002.10 – SAÚDE

06.00002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

06.00002.10.301.0011 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE - SUS

06.00002.10.301.0011.2030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA – BLOCO I

06.00002.10.301.0011.2030.3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

06.00002.10.301.0011.2030.3.1.90.04.00.00-0102000000–SAÚDE
29,49% (15%)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - O Foro de Feliz Natal-MT será competente para definir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, sendo que as partes renunciam a outro qualquer, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Feliz Natal-MT, 13 de Novembro de 2019.

RAFAEL PAVEI	MARIENE FRANCISCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA

CONTABILIDADE DECRETO MUNICIPAL N° 068/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 068/2019

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2019

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e dá Outras Providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e especialmente a Lei Municipal nº 671/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de 2019, um Crédito Especial nas seguintes dotações Orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.00001.10 – SAÚDE

06.00001.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

06.00001.10.122.0002 – GESTÃO DO PODER EXECUTIVO

06.00001.10.122.0002.2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

339039.00.00.01020000 – Outros Serv.de Terc.–P.J...R\$ 125,19

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00002.10 – SAÚDE

06.00002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

06.00002.10.301.0011 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE - SUS

06.00002.10.301.0011.2030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA – BLOCO I

319011.00.00.01020000 – Vencos e Vant. Fixas R\$ 18.000,00

339039.00.00.01020000 – Outros Serv.de Terc.–P.J...R\$ 81.874,81

T O T A L R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos decorrentes do excesso provável de arrecadação da Receita, decorrente de Alienação, até o limite de R\$ 100.000,00, a seguir distribuídos:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	EXCESSO A UTILIZAR
01.02	Recursos Ordinários	100.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

Rafael Pavei

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 078/2018 DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE -MT, situado na Rua Pará esquina com a rua Brasília, n.º 229, CEP 78875-000, neste município, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT**, C.N.P.J. n.º 01614539/0001-01, com sede nesta cidade, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº 11.938.593/0001-58, neste ato representado por seu procurador o senhor Marcos Paloschi Lopes Supervisor Administrativo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, na conformidade da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 6.544/89, ficando avençado o que segue conforme descrito no Procedimento Licitatório 026/2018 e no Edital de Concorrência 001/2018, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 078/2019 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor e prazo, com fundamento no artigo Art. 57.

Parágrafo Único – Fica acrescentados os valores e prazos cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Fica acrescentada à Clausula Segundo e Terceira – do Prazo de Execução e da Vigência e do valor do contrato originário o total de 98 dias.

2.2- O prazo de vigência e finalização na prestação de contas do contrato ficará estendido de 22/11/2019 **até 28/02/2020**, sendo **22/11/2019 até 13/12/2019 (21) dias** para a finalização da execução da obra, valido a partir da publicação do mesmo.

2.3 – **Fica acrescentada a Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**, o valor aditivado em **63.805,21 (sessenta e três mil e oitocentos e cinco reais e vinte e um centavos)** conforme descrito na justificativa e planilha orçamentária emitida pelos fiscais engenheiros responsáveis pela obra, planilhas essas que são parte integrante de aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Para a referida prorrogação há previsão legal no art. 57 conforme descrito abaixo:

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;”... da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2019 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

UNIDADE: 001 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 10040 CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0.1.00.000000

REDUZIDO: 252

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte MT, 14 de novembro de 2019.

TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 MARCOS PALOSCHI LOPES REPRESENTANTE LEGAL
 Testemunhas:
 Nome:
 CPF:

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
 VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL

Nome:
 CPF:

FISCAIS DA OBRA: 1) _____ CREA N°: _____

2) _____ CREA N° _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N° 046/GP/2019 REPUBLICADO

REPUBLICADO

DECRETO N.º 046/GP/2019 De, 14 de novembro de 2019.

“Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional da Proclamação da República e dá outras providências”.

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado nacional, no ano em curso, recai em dia útil (sexta-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se regulamentar o feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a adoção do FERIADO no dia 15 de novembro de 2019 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Feriado da Proclamação da República.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 18/11/2019 (segunda-feira), as 07h:00min.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o Feriado que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, tais como, serviços do setor da Tesouraria Municipal que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3º - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro – MT, 14 de novembro de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

DECRETO N° 047/GP/2019

DECRETO N.º 047/GP/2019 De, 18 de novembro de 2019.

“Regulamenta e adota FERIADO, no âmbito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Feriado da Consciência Negra, e dá outras providências”.

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado, no ano em curso, recai em dia útil (quarta-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se regulamentar o feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a adoção do FERIADO no dia 20 de novembro de 2019 (quarta-feira), no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Feriado da Consciência Negra.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 21/11/2019 (quinta-feira), as 07h:00min.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o Feriado que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, tais como, serviços do setor da Tesouraria Municipal que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3º - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro – MT, 18 de novembro de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com o julgamento do referido Pregão, da Adjudicação do Pregoeiro, do Art. N.º 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Prefeito do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial n.º 12/2019, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor Cestas Básicas, para atender as necessidades das famílias carentes cadastradas na Secretaria de Assistência Social do Município de Glória D'Oeste - MT.

PROPONENTE/FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Elcio Moreira Francisco - ME	R\$ 51.792,00
M. A. Lopes Supermercado - EPP	R\$ 31.525,00
São Luiz Distribuidora de Alimentos LTDA - ME	R\$ 10.205,00

Glória D'Oeste - MT, 15 De Novembro De 2019

PAULO REMÉDIO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 067/2019**, instaurada para o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT", teve como vencedora as seguintes empresas: **BELAFORTE COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ: 24.296.486/0001-15**, sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R\$ 178.033,57 (cento e setenta e oito mil trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), a empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI – ME – CNPJ: 33.955.893/0001-88**, sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R\$ 140.245,87 (cento e quarenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME – CNPJ: 14.689.405/0001-93** sagrou-se vencedora com o valor total dos itens de R\$ 109.800,06 (cento e nove mil e oitocentos reais e seis centavos), restaram fracassados os itens 24, 57, 64, 72, 81, 92 e 100.

Itanhanga-MT, 18 de novembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 053/2019/
DRH/PMI**

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. BRUNA DA SILVA ARAUJO APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF)

sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhanga - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **BRUNA DA SILVA ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2375107-0 SJSP/MT e do CPF nº. 045.243.791.18, residente e domiciliada na Rua das Flores, S/N, Agrovila Simone, Município de Itanhanga (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico em Enfermagem – 40 horas** para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 008/2019 de 22/04/2019.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R\$ 20.723,99 (vinte mil e setecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 18 (dezoito) de novembro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezesete) de novembro de 2020, conforme regulamentado no Art. 2º, inciso III, e Parágrafo Único, inciso I, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de depósito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Contratação por Tempo Determinado – Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.301.0019.2060.3190.04.00.00.00 Red. 137

Fonte de Recursos 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Indenizações e Restituições Trabalhistas – Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.301.0019.2060.3190.94.00.00.00 Red.140

Fonte de Recursos 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

DO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal N° 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

BRUNA DA SILVA ARAUJO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____ / _____

NOME _____

CPF _____

RG _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 316, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Retifica período aquisitivo de férias regulares de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação no quadro contido na Portaria nº 103/2018, e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o período aquisitivo de férias regulares de servidor da Portaria nº 103/2018, conforme segue abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	PORTARIA	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
885	RENATA RODRIGUES DE MATOS JUSTINO	FISIOTERAPEUTA	147/2017	04/09/2015 A 04/09/2016	04/09/2016 A 04/09/2017
885	RENATA RODRIGUES DE MATOS JUSTINO	FISIOTERAPEUTA	155/2018	04/09/2016 A 04/09/2017	04/09/2017 A 04/09/2018
885	RENATA RODRIGUES DE MATOS JUSTINO	FISIOTERAPEUTA	157/2019	04/09/2017 A 04/09/2018	04/09/2018 A 04/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: N° 024/2019

Data assinatura: 14/11/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ENRON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 08.226.401/0001-76

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ENERGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI.

Valor Global: R\$ 78.853,63 (Setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

Vigência: Até 12/02/2020.

Tomada de Preços n° 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 006/2019**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2020**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, no dia **25 de novembro de 2019, às 14 horas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Jurucê, 1301 - Centro**, a seguinte pauta:

a) Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020. **PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 006/2019**

Objetivo: **Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020.**

Local: **no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Jurucê, 1301 - Centro**

1) Data: **25 de novembro de 2019**

2) Horas: **14:00 horas**

3) Normas:

- a) Será apresentado pela Secretaria de Planejamento;
- b) Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;
- c) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (planejamento, saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças e governo), durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.
- d) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;
- e) Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição;
- f) Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

4) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
---------	-------------

14:00	Abertura
14:15 às 15:00	Apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020
15:00 às 15:30	Pronunciamento dos inscritos
16:00	Encerramento

Jaciara - MT, 18 de novembro de 2019.

Abduljabar Galvin Mohammad

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 044/2019**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO N.º 044/2019**, que tem por objeto a **“Contratação de Serviços Especializados de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional com tecnologia on/off line para utilização da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares do Município de Jaciara-MT”**, onde foi vencedora a empresa **PELEGRINO & ALMEIDA LTDA – ME** ao valor global de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais); conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 18 de novembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Prorrogação de Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT, em virtude do feriado no dia 20 e de acordo com o que determina a Lei Federal n° 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 21/11/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: <http://www.jangadamt.com.br>

Jangada – MT, 18 de Novembro de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**INTIMAÇÃO****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 14 de Novembro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LUCIANE SATO ANTONI-ELLI	255.809.618-47	8991/00010/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ROSEMIR GARCIA DE SOUZA Matrícula: 00002321	
Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS E TESOUREIRO Assinatura	

PORTARIA 251/2019

PORTARIA Nº. 251 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal 021 de 25 de Fevereiro de 2013.

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiver lotado.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, e de 07 (sete) fiscais e 07 (sete) suplentes, os quais irão exercer as funções, conforme determina o Artigo 1º, do Decreto 21 (vinte e um) de 25 de fevereiro de 2013.

COORDENADOR DE CONTRATOS

TITULAR: ANDERSON PAVINI

SUPLENTE: JULIA CARLA MARTINS DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TITULAR: ROMARIO DA SILVA MOREIRA

SUPLENTE: ROBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: JOSE JUNIOR CARRIJO

SUPLENTE: JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: CELIO CUSTODIO DA SILVA

SUPLENTE: MARCO CLEMENTINO DA SILVA SOUZA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ALAIR FERREIRA DE OLIVEIRA

SUPLENTE: BEATRIZ PAVINI

SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

TITULAR: BRASILIANO GARCIA DE MOURA

SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: UYARA RAMOS LEAL ZORZAL

SUPLENTE: GESSYCA LORRAINE DA COSTA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

TITULAR: FABIANE ASSIS OSMÁRIO

SUPLENTE: ELIANE VIEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.

TITULAR: CREMILSON RODRIGUES

SUPLENTE: EDILSON PEREIRA DE CAMPOS

Artigo 2º - Cabe à Comissão Constituída no Artigo 1º deste Decreto, analisar os contratos, bem como elaborar o relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços e ou materiais, conforme estipulado no Edital de Licitação e no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o relatório técnico o mesmo deverá ser repassado para o Coordenador de Contratos, onde o relatório deverá ser encaminhado para a Autoridade Superior, para análise e providências que entender pertinentes.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru- MT, 08 de novembro de 2019.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Prefeito Em Exercício

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre apresentar e aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira do exercício 2018 referente aos Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social / Co-Financiamento do Governo Federal Gestão PBF– Programa Bolsa Família – IGD-PBF / Gestão do SUAS do Governo Federal IGD-SUAS e reprogramação dos saldos em contas correntes referente aos recursos não utilizados no exercício, para serem utilizados no ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2019, conforme Ata nº100/2019.

Resolve:

Art 1º - Apresentar e aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira do exercício 2018 referente aos Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social / Co-Financiamento do Governo Federal Gestão PBF– Programa Bolsa Família – IGD-PBF / Gestão do SUAS do Governo Federal IGD-SUAS e reprogramação dos saldos em contas correntes referente aos recursos não utilizados no exercício, para serem utilizados no ano de 2019 pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Art 2º - Aprovado a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira do exercício 2018 referente aos Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social / Co-Financiamento do Governo Federal Gestão PBF– Programa Bolsa Família – IGD-PBF / Gestão do SUAS do Governo Federal IGD-SUAS e reprogramação dos saldos em contas correntes referente aos recursos não utilizados no exercício, para serem utilizados no ano de 2019 pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru-MT, 13 de Novembro de 2019.

Francineide Costa Vilaça Abreu

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.041/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 14/11/2019. Prestação de serviço de decoração para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para realização da formatura da Educação Infantil.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 18 de Novembro de 2019.

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 12 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA MIRAS-SOL S A	03.190.170/0001-74	8991/00005/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ROSEMI R GARCIA DE SOUZA Matrícula: 00002321
Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS E TESOUREIRO Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Juara - MT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fará as seguintes retificações no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, conforme segue:

- **Prorrogar a data de vencimento e impressão dos boletos para pagamento da taxa de inscrição, passando a vigorar conforme segue:**

3.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **20 de novembro de 2019**.

3.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **20/11/2019**, disponível no endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, poderá ser impres-

so através do menu do candidato, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

3.2.5. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **20/11/2019**, não serão aceitas.

- **Alterar a data de divulgação do Edital de Homologação das Inscrições, passando a vigorar conforme segue:**

8.1. Será divulgado no dia **25 de novembro de 2019** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Juara – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

11.1.1. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **25 de novembro de 2019** quando da homologação das inscrições.

Art. 2º - Os candidatos que realizaram a impressão do boleto com a data de vencimento para o dia 18/11/2019 e desejarem realizar o pagamento no novo prazo, deverão imprimir um novo boleto com a data de vencimento para o dia 20/11/2019.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Juara - MT, 18 de novembro de 2019

Carlos Amadeu Sirena	Fernanda Alves dos Santos Ribas
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 701,702,703,704-2019

PORTARIA Nº701/2019.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 20.396 de 23/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sérgio da Silva**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 288, **Michelle Barreto de Gois**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº7281 e **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos conexos de eventual irregularidade na conduta da servidora I. S, matrícula nº5689.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de novembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº702/2019.

O PREFEITO DE JUARA/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 231 da Lei

Complementar Municipal n°. 028/2007, que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, cautelarmente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a servidora **Irenita da Silva-5689**, do exercício do cargo de Técnico Administrativo Educacional não profissionalizado, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n° 701 de 13/11/2019.

Art. 2º - Fica proibido o acesso da mencionada servidora às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de novembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA N° 703/2019.

Dispõe sobre prorrogação da Portaria n° 636/2019 que nomeou os membros para compor a Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD n° 21.762 de 13/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30(trinta) dias, a Portaria n° 636/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de novembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA N° 704/2019.

Dispõe sobre prorrogação da Portaria n° 638/2019 que nomeou os membros para compor a Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD n° 21.908 de 14/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30(trinta) dias, a Portaria n° 638/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de novembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Juara - MT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fará as seguintes retificações no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019, conforme segue:

- Prorrogar a data de vencimento e impressão dos boletos para pagamento da taxa de inscrição, passando a vigorar conforme segue:

3.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **20 de novembro de 2019**.

3.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **20/11/2019**, disponível no endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, poderá ser impresso através do menu do candidato, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

3.2.5. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **20/11/2019**, não serão aceitas.

- Alterar a data de divulgação do Edital de Homologação das Inscrições, passando a vigorar conforme segue:

8.1. Será divulgado no dia **25 de novembro de 2019** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Juara – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

11.1.1. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **25 de novembro de 2019** quando da homologação das inscrições.

Art. 2º - Os candidatos que realizaram a impressão do boleto com a data de vencimento para o dia 18/11/2019 e desejarem realizar o pagamento no novo prazo, deverão imprimir um novo boleto com a data de vencimento para o dia 20/11/2019.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Juara - MT, 18 de novembro de 2019

Carlos Amadeu Sirena	Fernanda Alves dos Santos Ribas
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2019

O MUNICÍPIO DE JUARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CARLOS AMADEU SIRENA, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, ambos com sede/domicílio profissional sito à Rua Niterói, 81-N, Centro, CEP 78.575-000, Juara – MT, e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUARA /ESCOLA RAO DE SOL, com sede na Avenida Rio Arinos, 3370-W, Gleba Taquaral – Juara/MT, inscrita no CNPJ sob o n° 36.926.020/0001-35 representado por seu Presidente, Senhor SILVIO MÁRCIO INOUI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 511.581 SSP/MT e CPF n° 362.319.751-34, residente na Rua Cuiabá, 959-N, centro, em Juara/MT, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observada as

disposições na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, celebram o presente Aditivo ao Termo de Fomento, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho relativo ao Termo de Fomento nº 001/2019, em razão das seguintes supressões e acréscimo realizado no mesmo:

I - Pagamento de Salários Administrativos, **Supressão** no valor de R\$ 20.909,54 (vinte mil, novecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), passando a ter o valor de R\$ 39.090,46 (trinta e nove mil, noventa reais e quarenta e seis centavos), conforme Plano de Trabalho anexo; II - Pagamento de Salários Secretária, **Supressão** no valor de R\$ 3.080,80 (três mil, oitenta reais e oitenta centavos), passando a ter o valor de R\$ 10.119,20 (dez mil, cento e dezenove reais e vinte centavos), conforme Plano de Trabalho anexo; III - Pagamento de tributos FGTS, **Supressão** no valor de R\$ 3.352,51 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), passando a ter o valor de R\$ 7.447,49 (sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme Plano de Trabalho anexo; IV - Pagamento de tributos Telefone, **Supressão** no valor de R\$ 23,34 (vinte e três reais e trinta e quatro centavos), passando a ter o valor de R\$ 1.026,66 (hum mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Plano de Trabalho anexo; V - Pagamento de tributo GPS, **Acréscimo** no valor de R\$ 6.299,32 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), passando a mesma ter o valor total de R\$ 16.799,32 (dezesesseis mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), conforme Plano de Trabalho anexo; VI - Pagamento de Água, **Acréscimo** no valor de R\$ 996,53 (novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), passando a mesma ter o valor total de R\$ 3.096,53 (três mil, noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme Plano de Trabalho anexo; VII - Pagamento de Energia, **Acréscimo** no valor de R\$ 1.120,29 (hum mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos), passando a mesma ter o valor total de R\$ 4.620,29 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e vinte e nove centavos), conforme Plano de Trabalho anexo; VIII - Pagamento de Internet, **Acréscimo** no valor de R\$ 516,90 (quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos), passando a mesma ter o valor total de R\$ 1.566,90 (hum mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), conforme Plano de Trabalho anexo; IX - Pagamento de Gás, **Acréscimo** no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), passando a mesma ter o valor total de R\$ 1.695,00 (hum mil e seiscentos e noventa e cinco reais), conforme Plano de Trabalho anexo; X - Pagamento de material para Secretaria e Apoio, **Acréscimo** no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), passando a mesma ter o valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme Plano de Trabalho anexo; XI - Pagamento de Limpeza e Refeitório, **Acréscimo** no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), passando a mesma ter o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme Plano de Trabalho anexo; XII - Pagamento com Transporte (combustível e manutenção, **Acréscimo** no valor de R\$ 7.520,29 (sete mil, quinhentos e vinte reais e vinte e nove centavos), passando a mesma ter o valor total de R\$ 19.520,29 (dezenove mil, quinhentos e vinte reais e vinte e nove centavos), conforme Plano de Trabalho anexo; XIII - Pagamento despesas extras com Férias, Encargos e 13º, **Acréscimo** no valor de R\$ 8.117,86 (oito mil, cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos), passando a mesma ter o valor total de R\$ 18.117,86 (dezoito mil, cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos), conforme Plano de Trabalho anexo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** Permanecem inalterados o objeto pactuado ente as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus efeitos legais.

Juara/MT, em 21 de outubro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Silvio Márcio Inoui

Associação Pestalozzi de Juara/Escola Raio de Sol

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Gestora da Parceria

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF	CPF

Alteração do Plano de Trabalho Previsão de Receita e Despesa

6. Previsão de Receita e Despesas
6.1 Previsão de Receitas: Valor do Repasse do Concedente: R\$ 130.500,00
6.2 Descrição das Despesas

Nº	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	Pagamento de salários administrativos	5	12	1.000,00	39.090,46
2	Pagamento de salários secretária	1	12	1.100,00	10.119,20
3	Pagamento de tributo FGTS	1	12	900,00	7.447,49
4	Pagamento de tributo GPS	1	12	875,00	16.799,32
5	Pagamento de água	1	7	300,00	3.096,53
6	Pagamento de energia	1	7	500,00	4.620,29
7	Pagamento de telefone	1	7	150,00	1.026,66
8	Pagamento de Internet	1	7	150,00	1.566,90
9	Pagamento de gás	1	7	200,00	1.695,00

10	Material para secretaria e apoio	1	7	200,00	2.900,00
11	Material de limpeza e refeitório	1	7	500,00	4.500,00
12	Despesa com transporte (combustível e manutenção)	1	8	1.500,00	19.520,29
13	Despesas extras com férias, encargos, 13°	1	1	10.000,00	18.117,86
Obs	Eventual diferença entre o recebido e as despesas será paga com recursos próprios oriundos de doações e outros convênios.				
Total das Despesas					130.500,00

PREV-JUARA PORTARIAS PREV-JUARA

PORTARIA N.º 129/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a Retificação da portaria de n.º 090/PREV-JUARA/2019 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do servidor Sr. Francisco de Assis Domingues.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º. 090/PREV-JUARA/2019, publicada no dia 30/07/2019, que concedeu a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor, **Sr. Francisco de Assis Domingues**, brasileiro, portador do RG n.º 2737429-7 SESP/MT e do CPF n.º 041.221.538-16, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo no cargo de Médico, Classe “D”, Nível “07”, com carga horária de 80 horas mensais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social, devidamente matriculado sob o n.º 127, contando com 35 anos e 15 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREV-JUARA n.º. **2019.04.00005P**, até posterior deliberação.

Onde se Lê: Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal e art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT (...)

Lê-se: Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 12 de Novembro de 2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 118/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARIA MARTA OLA PRESTES.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) MARIA MARTA OLA PRESTES, efetivo (a) no cargo de APOIO ADM EDU-

CACIONAL, lotado (a) na DIVISAO ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 26 de Setembro de 2019 e término em 21 de Janeiro de 2020, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00094R9**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 16/10/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 119/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª NEIVA CRISTIANE TARDIVO.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) NEIVA CRISTIANE TARDIVO, efetivo (a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Outubro de 2019 e término em 31 de Outubro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00085P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 16/10/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 120/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª JOSE ROSA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) JOSE ROSA, efetivo (a) no cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO ÔNIBUS E CARRETA, lotado (a) na DIVISAO DE OBRAS URBANAS, com vencimentos integrais, a partir de 02 de Setembro de 2019 e término em 08 de Outubro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00086P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 16/10/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 122/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª EDINEUZA ROSA DOS SANTOS.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) EDINEUZA ROSA DOS SANTOS, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO, lotado (a) na POSTO DE ATENDIMENTO MEDICO - PAM, com vencimentos integrais, a partir de 22 de Outubro de 2019 e término em 20 de Dezembro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00087P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 18/10/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 123/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARIA IRACI MALAQUIAS.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) MARIA IRACI MALAQUIAS, efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINIS-

TRATIVO EDUC. NÃO PROFISSIONALIZADO, lotado (a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, com vencimentos integrais, a partir de 30 de Agosto de 2019 e término em 29 de Outubro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00088P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 18/10/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 124/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARIA SIDNEI PEREIRA DE ALMEIDA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) MARIA SIDNEI PEREIRA DE ALMEIDA, efetivo (a) no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUC. NÃO PROFISSIONALIZADO, lotado (a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, com vencimentos integrais, a partir de 23 de Outubro de 2019 e término em 29 de Dezembro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00080R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 18/10/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°171/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO N.º 171 /2019

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de julho, n° . 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF n° 747.198.402-30 e RG n° 698.611, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **LEONILDA GRASSI BUSS**, com endereço na Vale do Amanhecer Linha 02, Lote n°100, Sítio Arco Íris, em Juruena, inscrita no CPF sob n.º **823.979.611-72**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fará parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

2.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira (o)).

2.3. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

2.4. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

2.5. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP FAMILIAR por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO OBJETO

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **13.213,00** (treze mil, duzentos e treze reais).

4.2. O referido valor poderá sofrer alterações a qualquer tempo, para mais ou para menos, haja vista que, o presente objeto emana do número de alunos efetivamente matriculados e do valor total transferido a cada Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	ABACAXI	KG	750	R\$ 6,72	R\$ 5.040,00
02	ABOBRINHA VERDE	KG	300	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
03	ALFACE	UNID	650	R\$ 4,56	R\$ 2.964,00
05	BANANA MAÇA	KG	200	R\$ 3,83	R\$ 766,00
07	BATATA DOCE	KG	300	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
09	LARANJA	KG	300	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
16	CHEIRO VERDE (TEMPERO)	UNID	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
18	VAGEM	KG	100	R\$ 6,07	R\$ 607,00

VALOR TOTAL = R\$ 13.213,00

Juruena-MT 18 de Novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Contratante

LEONILDA GRASSI BUSS

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº170/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO N.º 170 /2019

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de julho, nº. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF nº 747.198.402-30 e RG nº 698.611, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JURUENA**, com endereço na Av. 04 de Julho, Bairro Nobre, n.º109, em Juruena, inscrita no CNPJ sob n.º **00.641.314/0001-73**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fará parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

2.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira (o)).

2.3. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

2.4. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

2.5. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP FAMILIAR por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO OBJETO

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 46.397,40 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

4.2. O referido valor poderá sofrer alterações a qualquer tempo, para mais ou para menos, haja vista que, o presente objeto emana do número de alunos efetivamente matriculados e do valor total transferido a cada Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
08	COUVE FRESCA	UNID	300	R\$ 3,21	963,00
10	MAMÃO	KG	1.000	R\$ 3,80	3.800,00
12	MELANCIA	KG	3.000	R\$ 2,18	6.540,00
13	MELÃO	KG	5.000	R\$ 4,93	24.650,00
14	PIMENTÃO	KG	210	R\$ 8,99	1.887,90
15	TANGERINA/PONCÁ/MEXERICA	KG	1.500	R\$ 3,50	5.250,00
16	CHEIRO VERDE (TEMPERO)	UNID	100	R\$ 3,38	338,00
17	TOMATE GRAÚDO	KG	500	R\$ 5,33	2.665,00
18	VAGEM	KG	50	R\$ 6,07	303,50

VALOR TOTAL = R\$ 46.397,40

Juruena-MT 18 de Novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Contratante

ASS. DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JURUENA

CELIA MARIA DE JESUS SANTANA Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°169/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO N.º 169 /2019

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de julho, n.º 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF n.º 747.198.402-30 e RG n.º 698.611, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CANTINHO DA AMAZÔNIA**, com endereço na Estrada Linha 06, Núcleo do Assentamento do Vale do Amanhecer em Juruena, inscrita no CNPJ sob n.º 11.381.578/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fará parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

2.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira (o)).

2.3. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

2.4. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

2.5. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP FAMILIAR por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO OBJETO

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **5.860,32** (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

4.2. O referido valor poderá sofrer alterações a qualquer tempo, para mais ou para menos, haja vista que, o presente objeto emana do número de alunos efetivamente matriculados e do valor total transferido a cada Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
19	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – DO TIPO BISCOITO CASEIRO	KG	145	R\$ 16,28	R\$2.360,60
20	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - SIMPLES - DO TIPO BISCOITO CASEIRO	KG	203	R\$ 17,24	R\$3.499,72

VALOR TOTAL = R\$ 5.860,32

Juruena-MT 18 de Novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Contratante

ASS. DE MULHERES CANTINHO DA AMAZÔNIA

LEONILDA GRASSI BUSS

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°168/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO N.º 168/2019

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de julho, n.º. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF n.º 747.198.402-30 e RG n.º 698.611, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO MARIAS DA TERRA**, com endereço na Gleba 13 de Maio, Travessão 02 S/Nº, em Juruena, inscrita no CNPJ sob n.º **21.845.297/0001-66**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fará parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

2.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira (o)).

2.3. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

2.4. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

2.5. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP FAMILIAR por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO OBJETO

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 36.260,32 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

4.2. O referido valor poderá sofrer alterações a qualquer tempo, para mais ou para menos, haja vista que, o presente objeto emana do número de alunos efetivamente matriculados e do valor total transferido a cada Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
03	ALFACE	UNID	1.350	R\$ 4,56	R\$ 6.156,00
08	COUVE FRESCA	UNID	700	R\$ 3,21	R\$ 2.247,00
09	LARANJA	KG	700	R\$ 3,67	R\$ 2.569,00
10	MAMAO	KG	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
12	MELANCIA	KG	3.000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
15	TANGERINA/PONCÃ/MEXERICA	KG	2.500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
16	CHEIRO VERDE	UNID	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
19	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO-DO TIPO BISCOITO CASEIRO.	KG	145	R\$ 16,28	R\$ 2.360,60
20	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO-DO TIPO BISCOITO CASEIRO.	KG	203	R\$ 17,24	R\$ 3.499,72

VALOR TOTAL = R\$ 36.260,32

Juruena-MT 18 de Novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Contratante

ASSOCIAÇÃO MARIAS DA TERRA

SIDNEIA DE CAMPOS SOUZA

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Chamada Pública: 001/2019

Modalidade: Dispensa 005/2019

Data da Homologação: 18/11/2019

Objeto da Licitação: Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados na rede de ensino municipal de Juruena-MT.

Fornecedor:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO MARIAS DA TERRA

CNPJ: 21.845.297/0001-66

Valor: R\$ 36.260,32.

Razão Social: A. DE MULHERES CANTINHO DA AMAZONIA

CNPJ: 11.381.578/0001-51

Valor: R\$ 5.860,32.

Razão Social: A. DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JURUENA

CNPJ: 00.641.314/0001-73

Valor: R\$ 46.397,40

Razão Social: LEONILDA GRASSI BUSS

CPF: 823.979.611-72

Valor: R\$ 13.213,00.

Razão Social: ELIAS MALOVINI

CPF: 277.258.122-53

Valor: R\$ 4.815,00.

Razão Social: CARLOS ANDRETTI

CPF: 761.473.559-53

Valor: R\$ 19.999,66.

Juruena – MT, 18 de Novembro de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°172/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO N.º 172 /2019

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de julho, nº. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF nº 747.198.402-30 e RG nº 698.611, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **ELIAS MALOVINI**, com endereço na Rua Maranhão, Bairro Vila Nova N°100, em Juruena, inscrita no CPF sob nº. **277.258.122-53**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fará parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

2.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira (o)).

2.3. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/**CONTRATANTE**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

2.4. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

2.5. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP FAMILIAR por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO OBJETO

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ **4.815,00** (quatro mil, oitocentos e quinze reais).

4.2. O referido valor poderá sofrer alterações a qualquer tempo, para mais ou para menos, haja vista que, o presente objeto emana do número de alunos efetivamente matriculados e do valor total transferido a cada Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
11	MANDIOCA	KG	1.500	R\$ 3,21	R\$ 4.815,00

VALOR TOTAL = R\$ 4.815,00

Juruena-MT 18 de Novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Contratante

ELIAS MALOVINI

Contratado

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°173/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO N.º 173 /2019

O **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de julho, nº. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF nº 747.198.402-30 e RG nº 698.611, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **CARLOS ANDRETTI**, com endereço na P. A. Vale do Amanhã, linha 05 S/Nº, em Juruena, inscrita no CPF sob nº **761.473.559-53**, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a Fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fará parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

2.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira (o)).

2.3. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/**CONTRATANTE**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

2.4. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

2.5. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP FAMILIAR por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO OBJETO

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 19.999,66 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

4.2. O referido valor poderá sofrer alterações a qualquer tempo, para mais ou para menos, haja vista que, o presente objeto emana do número de alunos efetivamente matriculados e do valor total transferido a cada Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	ABACAXI	KG	750	R\$ 6,72	R\$ 5.040,00
04	BANANA DA TERRA (BANANA-COMPRIDA)	KG	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
05	BANANA MAÇA	KG	1.800	R\$ 3,83	R\$ 6.894,00
06	BANANA NANICA	KG	1.303	R\$ 4,22	R\$ 5.498,66
09	LARANJA	KG	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00

VALOR TOTAL = R\$ 19.999,66

Juruena-MT 18 de Novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Contratante

CARLOS ANDRETTI

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 17 de novembro de 2019, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2019, o gabarito completo encontra-se disponível no site: www.marcelandia.mt.gov.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcelândia - MT, 18 de novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Alexandra Padovani David

Presidente da Comissão do

Concurso Público 001/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 07

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 17 de novembro de 2019, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019, o gabarito completo encontra-se disponível no site: www.marcelandia.mt.gov.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcelândia - MT, 18 de novembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Alexandra Padovani David

Presidente da Comissão do

Concurso Público 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 114/
2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 QCO 8426 ADQUIRIDO NA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2018 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT CUJO OBJETIVO ERA ADQUIRIR UM VEÍCULO UTILITÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 24/2019**.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global dos serviços e as aquisições ora contratados, será de **R\$ 1.415,05** (Hum mil e quatrocentos e quinze reais e cinco centavos).

Assinatura: 12/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 041/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de dezembro 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES NAS ESTRADAS DIVISA NORTE E E69 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Maiores Informações através do Edital nº. 156/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de novembro de 2019. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 115/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “Adesão a Ata nº 072/2019 da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, para Aquisição Equipamentos, Peças e Acessórios de Informática para Manutenção de Diversas Secretarias” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 042/2019 do respectivo Pregão Presencial nº 025/2019.

CONTRATADA: DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 68.450,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Assinatura: 12/11/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JOÃO LUCAS E MARCELO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2020 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2019, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA” que é parte integrante da respectiva **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2019**.

CONTRATADA: TF PRODUÇÕES EIRELI

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Assinatura: 04/11/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/
2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL COM A BANDA SAVANA EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2020 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2019 e 01/01/2020, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA” que é parte integrante da respectiva **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2019**.

CONTRATADA: S B N LTDA ME

Valor/Global: O preço global dos serviços, ora executados, será de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Assinatura: 08/11/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 112/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÕES DE TIJOLOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL”, de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 131/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 089/2019**.

CONTRATADA: KELLY TEREZA DOS SANTOS EIRELI ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$108.120,00**(cento e oito mil e cento e vinte reais).

Assinatura: 06/11/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 103/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **MARCOS S BIUDES -ME**

OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 086/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 055/2018**.

Objetivo: Anular por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho**:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
20/09/2019	10322/2019	R\$ 1.846,20	Marcos S. Biudes	Secretaria de Finanças
20/09/2019	10320/2019	R\$ 428,82	Marcos S. Biudes	Gabinete do Prefeito
20/09/2019	10321/2019	R\$ 925,98	Marcos S. Biudes	Secretaria de administração
20/09/2019	10323/2019	R\$ 60,72	Marcos S. Biudes	Secretaria de Agricultura
20/09/2019	10324/2019	R\$ 100,86	Marcos S. Biudes	Secretaria de Educação
20/09/2019	10325/2019	R\$ 302,58	Marcos S. Biudes	Departamento de Esporte
20/09/2019	10327/2019	R\$ 256,80	Marcos S. Biudes	Secretaria de Educação
20/09/2019	10326/2019	R\$ 213,54	Marcos S. Biudes	Secretaria de Educação
20/09/2019	10328/2019	R\$ 0,18	Marcos S. Biudes	Secretaria de Saúde
20/09/2019	10330/2019	R\$ 48,66	Marcos S. Biudes	Secretaria de Assistência Social
20/09/2019	10331/2019	R\$ 41,88	Marcos S. Biudes	Secretaria de Assistência Social
20/09/2019	10332/2019	R\$ 165,12	Marcos S. Biudes	Secretaria de Assistência Social

Assinatura: 13/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 042/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de dezembro 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Maiores informações através do Edital nº. 157/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de novembro de 2019. **CRIS-**

TIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 136/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **BETANIA LUCENA DA SILVA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1494 de 25 de outubro de 2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **BETANIA LUCENA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2561699-4 SEJSP/MT e CPF 053.348.261-57, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 136/2019, contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE**, considerando que a servidora Amanda Krizia Mesquita dos Santos Franco, que teve seu contrato rescindido, conforme documentos comprobatórios e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 27 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2019** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 136/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 18 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretaria de Educação

BETANIA LUCENA DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO EDU-**

CACIONAL INFANTIL PEQUENO POLEGAR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: 04.12.2019 às 8 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/licitacoes/licitacoes... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antonio Tavares n. 3310, Centro, fones: (0**65) 3241-5090/1012/9 9992-8213. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO. M. D'Oeste, 19/11/2019.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: **SRP PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (COM APLICAÇÃO DE PEÇAS ESPECÍFICAS PARA O SERVIÇO)**, sendo vencedoras as empresas: S. F. DALLA COSTA -F.I. o lote 00000001, com 5 %; o lote 00000002, com 5 %; o lote 00000003, com 5 %; o lote 00000005, com 5 %; o lote 00000006, com 5 %; o lote 00000007, com 5 %; o lote 00000008, com 5 %; o lote 00000009, com 5 %; o lote 00000013, com 5 %; o lote 00000023, com 5 %; o lote 00000036, com 5 %; o lote 00000040, com 5 %; o lote 00000041, com 5 %; o lote 00000042, com 5 %; o lote 00000043, com 5 %; o lote 00000044, com 5 %.. REZENDE E REZENDE LTDA o lote 00000004, com 6 %; o lote 00000010, com 6 %; o lote 00000011, com 6 %; o lote 00000012, com 6 %; o lote 00000014, com 6 %; o lote 00000015, com 6 %; o lote 00000016, com 6 %; o lote 00000017, com 6 %; o lote 00000018, com 6 %; o lote 00000019, com 6 %; o lote 00000020, com 6 %; o lote 00000021, com 6 %; o lote 00000022, com 6 %; o lote 00000024, com 6 %; o lote 00000025, com 6 %; o lote 00000026, com 6 %; o lote 00000027, com 6 %; o lote 00000028, com 6 %; o lote 00000029, com 6 %; o lote 00000030, com 6 %; o lote 00000031, com 6 %; o lote 00000032, com 6 %; o lote 00000033, com 6 %; o lote 00000034, com 6 %; o lote 00000035, com 6 %; o lote 00000037, com 6 %; o lote 00000038, com 6 %; o lote 00000039, com 6 %; o lote 00000045, com 6 %. Homologado em 18/11/19. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Mara Aparecida Amarante – Pregoeira. M. D' Oeste, 19/11/2019.

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 74/2019 – (Participação exclusiva de ME e EPP). Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: SRP PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR. **Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: 29 de novembro de 2019 às 08 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 18/11/2019.

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2019 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAUDE (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS). **Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão:**

02 de dezembro de 2019 às 8 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia/licitação. Informações fone: (065) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: ANA CLAUDIA DE SOUZA. Portaria 179/2018. M. D' Oeste, 19/11/2019.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 542/2019

PORTARIA N. 542 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **MARLI ANDROMEDE FERREIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para acompanhamento de seu pai, o Sr **JOÃO INACIO FERREIRA**, conforme atestado e parecer de liberação da Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/11/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de novembro de 2019.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

MLP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 69/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 07:30hs do dia 03/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA ATENDER PARTE DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 18 de Novembro de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 75/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 75/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 10:30hs do dia 03/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BORRACHARIA E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 18 de Novembro de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 616/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Enil Arruda da Silva dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Enil Arruda da Silva, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/10/2001 (primeiro de outubro do ano de dois mil e um) a 01/10/2006 (primeiro de outubro de dois mil e seis), cujo gozo se observará no período de 27/11/2019 (vinte e sete de novembro do ano de dois mil e dezenove) a 25/02/2020 (vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 18 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 18.11.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 011/2019 – GABARITO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2019**

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal, de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 155/2010; 021/2005; 509/2019 e 513/2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019**, conforme discriminados no Anexo I, deste Edital:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (18.11.2019).

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

**GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS**

001 - MERENDEIRA									
01: B	02: B	03: B	04: Anulada	05: A	06: C	07: A	08: C	09: A	10: C
11: C	12: A	13: A	14: D	15: B	16: D	17: D	18: D	19: A	20: A
21: C	22: C	23: C	24: B	25: D	26: C	27: B	28: D	29: B	30: A
002 - MOTORISTA DE VEÍCULO PEQUENO / MOTOCICLETAS									
01: B	02: B	03: B	04: Anulada	05: A	06: C	07: A	08: C	09: A	10: C
11: C	12: A	13: A	14: D	15: B	16: D	17: D	18: D	19: A	20: A
21: C	22: C	23: C	24: B	25: D	26: C	27: B	28: D	29: B	30: A
003 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS									
01: B	02: B	03: B	04: Anulada	05: A	06: C	07: A	08: C	09: A	10: C
11: C	12: A	13: A	14: D	15: B	16: D	17: D	18: D	19: A	20: A
21: C	22: C	23: C	24: B	25: D	26: C	27: B	28: D	29: B	30: A
004 - MOTORISTA DE VAN, AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
01: B	02: B	03: B	04: Anulada	05: A	06: C	07: A	08: C	09: A	10: C
11: C	12: A	13: A	14: D	15: B	16: D	17: D	18: D	19: A	20: A
21: C	22: C	23: C	24: B	25: D	26: C	27: B	28: D	29: B	30: A
005 - MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
01: B	02: B	03: B	04: Anulada	05: A	06: C	07: A	08: C	09: A	10: C
11: C	12: A	13: A	14: D	15: B	16: D	17: D	18: D	19: A	20: A
21: C	22: C	23: C	24: B	25: D	26: C	27: B	28: D	29: B	30: A
006 - GUARDA (VIGIA)									
01: B	02: B	03: B	04: Anulada	05: A	06: C	07: A	08: C	09: A	10: C
11: C	12: A	13: A	14: D	15: B	16: D	17: D	18: D	19: A	20: A
21: C	22: C	23: C	24: B	25: D	26: C	27: B	28: D	29: B	30: A
007 - OPERADOR DE MOTONVELADORA									
01: B	02: B	03: B	04: Anulada	05: A	06: C	07: A	08: C	09: A	10: C
11: C	12: A	13: A	14: D	15: B	16: D	17: D	18: D	19: A	20: A
21: C	22: C	23: C	24: B	25: D	26: C	27: B	28: D	29: B	30: A
008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: B	02: B	03: B	04: Anulada	05: A	06: C	07: A	08: C	09: A	10: C
11: C	12: A	13: A	14: D	15: B	16: D	17: D	18: D	19: A	20: A
21: C	22: C	23: C	24: B	25: D	26: C	27: B	28: D	29: B	30: A
009 - SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA)									
01: B	02: B	03: B	04: Anulada	05: A	06: C	07: A	08: C	09: A	10: C
11: C	12: A	13: A	14: D	15: B	16: D	17: D	18: D	19: A	20: A
21: C	22: C	23: C	24: B	25: D	26: C	27: B	28: D	29: B	30: A
010 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO									
01: A	02: A	03: B	04: C	05: D	06: B	07: D	08: A	09: C	10: A
11: C	12: D	13: C	14: B	15: A	16: D	17: C	18: D	19: D	20: A
21: D	22: A	23: B	24: A	25: A	26: B	27: D	28: C	29: B	30: D
011 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: A	02: A	03: B	04: C	05: D	06: B	07: D	08: A	09: C	10: A
11: C	12: D	13: C	14: B	15: A	16: D	17: C	18: D	19: D	20: A
21: D	22: A	23: B	24: A	25: A	26: B	27: D	28: C	29: B	30: D
012 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO									
01: A	02: A	03: B	04: C	05: D	06: B	07: D	08: A	09: C	10: A
11: D	12: D	13: C	14: B	15: A	16: D	17: C	18: D	19: D	20: A
21: D	22: A	23: B	24: A	25: C	26: B	27: D	28: C	29: B	30: D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

013 - AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
01: A	02: A	03: B	04: C	05: D	06: B	07: D	08: A	09: C	10: A
11: C	12: D	13: C	14: B	15: A	16: D	17: C	18: D	19: D	20: A
21: D	22: A	23: B	24: A	25: A	26: B	27: D	28: C	29: B	30: D
014 - AGENTE AMBIENTAL									
01: A	02: A	03: B	04: C	05: D	06: B	07: D	08: A	09: C	10: A
11: C	12: D	13: C	14: B	15: A	16: D	17: C	18: D	19: D	20: A
21: D	22: A	23: B	24: A	25: A	26: B	27: D	28: C	29: B	30: D
015 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA									
01: A	02: A	03: B	04: C	05: D	06: B	07: D	08: A	09: C	10: A
11: D	12: D	13: C	14: B	15: A	16: D	17: C	18: D	19: D	20: A
21: D	22: A	23: B	24: A	25: C	26: B	27: D	28: C	29: B	30: D
31: C	32: B	33: A	34: A	35: D	36: C	37: D	38: D	39: C	40: A
016 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01: A	02: A	03: B	04: C	05: D	06: B	07: D	08: A	09: C	10: A
11: D	12: D	13: C	14: B	15: A	16: D	17: C	18: D	19: D	20: A
21: D	22: A	23: B	24: A	25: C	26: B	27: D	28: C	29: B	30: D
31: C	32: B	33: B	34: C	35: D	36: A	37: B	38: D	39: A	40: D
017 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: B	06: D	07: C	08: D	09: C	10: B
11: B	12: D	13: D	14: C	15: A	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: A	22: D	23: B	24: Anulada	25: B	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: D	33: Anulada	34: A	35: D	36: D	37: C	38: C	39: C	40: A
018 - PREGOEIRO									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: B	06: D	07: C	08: D	09: C	10: B
11: B	12: D	13: D	14: C	15: A	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: B	22: C	23: A	24: D	25: C	26: B	27: C	28: A	29: A	30: B
31: C	32: C	33: D	34: A	35: A	36: B	37: C	38: B	39: B	40: D
019 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: B	06: D	07: C	08: D	09: C	10: B
11: B	12: D	13: D	14: C	15: A	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: B	22: B	23: C	24: B	25: A	26: D	27: C	28: D	29: Anulada	30: A
31: A	32: B	33: A	34: A	35: Anulada	36: C	37: A	38: B	39: A	40: D
020 - ADVOGADO - PREFEITURA MUNICIPAL									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: B	06: D	07: B	08: D	09: C	10: D
11: B	12: A	13: Anulada	14: A	15: B	16: D	17: C	18: A	19: D	20: A
21: A	22: D	23: B	24: D	25: D	26: D	27: C	28: A	29: D	30: A
31: Anulada	32: B	33: D	34: C	35: B	36: B	37: D	38: D	39: A	40: B
41: B	42: C	43: C	44: C	45: C	46: D	47: C	48: A	49: D	50: C
51: C	52: A	53: A	54: A	55: D	56: D	57: C	58: B	59: D	60: B
61: C	62: A	63: B	64: C	65: C	66: D	67: C	68: A	69: C	70: D
71: C	72: C	73: Anulada	74: A	75: A	76: D	77: B	78: D	79: A	80: C
021 - ZOOTECNISTA									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: B	06: D	07: C	08: D	09: C	10: B
11: B	12: D	13: D	14: C	15: A	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: B	22: D	23: D	24: C	25: A	26: D	27: Anulada	28: D	29: C	30: D
31: B	32: D	33: C	34: A	35: D	36: B	37: B	38: C	39: A	40: Anulada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

**GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS**

022 - MÉDICO									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: B	06: D	07: C	08: D	09: C	10: B
11: B	12: D	13: D	14: C	15: A	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: C	22: B	23: A	24: C	25: B	26: A	27: C	28: B	29: D	30: C
31: D	32: A	33: C	34: B	35: A	36: C	37: C	38: B	39: C	40: D
023 - CONTADOR									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: B	06: D	07: C	08: D	09: C	10: B
11: B	12: D	13: D	14: C	15: A	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: A	22: C	23: D	24: A	25: A	26: A	27: B	28: C	29: B	30: B
31: D	32: B	33: B	34: A	35: C	36: Anulada	37: D	38: A	39: C	40: B
024 - ODONTÓLOGO									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: B	06: D	07: C	08: D	09: C	10: B
11: B	12: D	13: D	14: C	15: A	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: A	22: B	23: A	24: C	25: B	26: D	27: B	28: D	29: C	30: B
31: A	32: C	33: C	34: B	35: D	36: A	37: D	38: A	39: D	40: C
025 - PROFESSOR PEDAGOGO									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: B	06: D	07: C	08: D	09: C	10: B
11: B	12: D	13: D	14: C	15: A	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: C	22: D	23: B	24: Anulada	25: D	26: D	27: Anulada	28: D	29: B	30: Anulada
31: C	32: D	33: D	34: C	35: A	36: B	37: B	38: B	39: D	40: C
026 - PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: B	06: D	07: C	08: D	09: C	10: B
11: B	12: D	13: D	14: C	15: A	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: C	22: D	23: B	24: Anulada	25: D	26: D	27: Anulada	28: D	29: B	30: Anulada
31: C	32: D	33: D	34: C	35: A	36: B	37: B	38: B	39: D	40: C
027 - ENFERMEIRO									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: B	06: D	07: C	08: D	09: C	10: B
11: B	12: D	13: D	14: C	15: A	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: D	22: D	23: A	24: C	25: B	26: A	27: A	28: D	29: B	30: C
31: A	32: D	33: D	34: A	35: B	36: A	37: C	38: B	39: C	40: A
028 - CONTABILISTA - CÂMARA MUNICIPAL									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: B	06: D	07: C	08: D	09: C	10: B
11: B	12: D	13: D	14: C	15: A	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: A	22: C	23: D	24: A	25: A	26: A	27: B	28: C	29: B	30: B
31: D	32: B	33: B	34: A	35: C	36: Anulada	37: D	38: A	39: C	40: B
029 - ADVOGADO - CÂMARA MUNICIPAL									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: B	06: D	07: B	08: D	09: C	10: D
11: B	12: A	13: Anulada	14: A	15: B	16: D	17: C	18: A	19: D	20: A
21: A	22: D	23: B	24: D	25: D	26: D	27: C	28: A	29: D	30: A
31: Anulada	32: B	33: D	34: C	35: B	36: B	37: D	38: D	39: A	40: B
41: B	42: C	43: C	44: C	45: C	46: D	47: C	48: A	49: D	50: C
51: C	52: A	53: A	54: A	55: D	56: D	57: C	58: B	59: D	60: B
61: C	62: A	63: B	64: C	65: C	66: D	67: C	68: A	69: C	70: D
71: C	72: C	73: Anulada	74: A	75: A	76: D	77: B	78: D	79: A	80: C



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

Recursos contra o Gabarito Preliminar				
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
3569	1192	ALDENISE BRITO GUIMARÃES	DEFERIDO	O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "C" - PONTES E LACERDA.
3587	406	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	DEFERIDO PARCIALMENTE	De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996, a escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normascurriculares gerais. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, mesmo que com isso seja reduzido o número de horas letivas previsto nesta Lei. Artigo 24 da LDB- A carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver. Sendo assim, os itens I, III e IV estão corretos. Recurso deferido- Questão anulada.
3607	438	ALLISON VINICIUS	INDEFERIDO	A pergunta pede respectivamente Consoantes e vogais, tornando-as diferentes.
3609	438	ALLISON VINICIUS	DEFERIDO	O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "D".
3611	438	ALLISON VINICIUS	DEFERIDO	Questão possui todas as alternativas corretas. Recurso deferido, questão anulada.
3697	1706	AMANDA GOMES MARTINS	INDEFERIDO	Recurso Inépto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3698	1706	AMANDA GOMES MARTINS	INDEFERIDO	O CANDIDATO SE PRENDE A ESPECIFICIDADE DO NOME NA QUESTÃO, BEM COMO COMPARA A PARTICULARIDADE DO EDITAL COM OUTRA INSTITUIÇÃO. ENTRETANTO A BANCA APRESENTA O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Legislação Federal sobre fiscalização de produtos destinados à alimentação animal. Inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos destinados à alimentação animal. Métodos de análise e amostragem de produtos destinados à alimentação animal. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Nutrição animal de ruminantes, monogástricos, inclusive de animais de companhia. Processamento de alimentos e formulação de rações, concentrados, núcleos, premixes e suplementos. Principais alimentos, suas características nutricionais e utilização na indústria da nutrição de animais. Tipos e funções dos aditivos utilizados na alimentação animal. Noções de Boas Práticas de Fabricação - BPF e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Conhecimento básico sobre organismos internacionais (OMC, FAO, OMS e CODEX ALIMENTARIUS) e principais blocos econômicos (COSAVE, EU e MERCOSUL). Legislação federal sobre melhoramento animal. Influência do ambiente na produção animal. Legislação Federal sobre registro genealógico. Plantas forrageiras e pastagens. Melhoramento genético aplicado à produção animal. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação e manejo da produção animal orgânica. Propriedade intelectual em biotecnologias motivação geográfica. Planejamento rural. Economia rural. Desenvolvimento territorial. Noções gerais de cooperativismo.
3700	1706	AMANDA GOMES MARTINS	INDEFERIDO	O TEMA ESTÁ CONTIDO NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
3701	1706	AMANDA GOMES MARTINS	DEFERIDO	ARGUMENTO ACATADO PELA BANCA, QUESTÃO ANULADA.
3702	1706	AMANDA GOMES MARTINS	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO.
3703	1706	AMANDA GOMES MARTINS	INDEFERIDO	A QUESTÃO REFERE-SE A NORMATIVA DESCRITA ABAIXO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO GABINETE DO MINISTRO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011 (ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32, DE 3 DE JULHO DE 2018)
3704	1706	AMANDA GOMES MARTINS	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO.
3705	1706	AMANDA GOMES MARTINS	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3669	1933	ANA PAULA DA SILVA	INDEFERIDO	O critério objetivo de que a renda per capita do grupo familiar seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo para verificação da miserabilidade, disposto no art. 20, § 3º, da Lei nº 8.742/93 foi declarado parcialmente inconstitucional, sem pronúncia de nulidade, pelo Supremo Tribunal Federal (Rcl 4374, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 18/04/2013, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-173 DIVULG 03-09-2013 PUBLIC 04-09-2013). Assim, por mais que tenha sido declarado inconstitucional o art. 20, § 3º da Lei 8.742/93 e § único do art. 34 do Estatuto do Idoso, não houve declaração de nulidade, motivo pelo qual são critérios ainda válidos para a esfera administrativa, até que ocorra uma evolução legislativa. O Superior Tribunal de Justiça se manifestou sobre a matéria, fixando a seguinte tese: Tema 185: A limitação do valor da renda per capita familiar não deve ser considerada a única forma de se comprovar que a pessoa não possui outros meios para prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, pois é apenas um elemento objetivo para se aferir a necessidade, ou seja, presume-se absolutamente a miserabilidade quando comprovada a renda per capita inferior a 1/4 do salário mínimo. Diante do exposto, indefiro o recurso.
3528	2873	ANA TAÍS GÔES FREITAS	INDEFERIDO	A Lei 5.194/1966, em sua Seção IV, apresenta as atribuições profissionais e coordenação de atividades dos profissionais do setor. Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária. Parágrafo único. Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomos poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões. Em tempo: a legislação atual se sobrepõe ao Decreto Federal nº 23.569/1933.
3529	2873	ANA TAÍS GÔES FREITAS	DEFERIDO	As alternativas "A" e "B" podem ser consideradas como respostas para a questão, o que contraria o item 8.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3686	3314	ANI GRACIELE GONÇALVES DA CRUZ SILVA SANTOS	INDEFERIDO	Há apenas uma alternativa incorreta, conforme pode ser observado: Taciturno :calada,silenciosa,sombria,soturna,aborrécida,melancólica,tristonha Tênu:e:Fraco; desprovido de força: um tênue sentimento. Tergiversar:Utilizar vários pretextos, subterfúgios,desculpas; fazer rodeios; evitar afirmações claras: nunca diz nada claramente porque só saber tergiversar. Pérfido:maldade,cruel, tirania; que se satisfaz fazendo o mal, maltratando ou atormentando Diante do exposto, indefiro o recurso.
3687	3314	ANI GRACIELE GONÇALVES DA CRUZ SILVA SANTOS	INDEFERIDO	O ENUNCIADO NÃO IMPEDE O CANDIDATO DE RESOLVER A QUESTÃO.
3542	3123	ANNDREZZA LUYLLA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	DEFERIDO PARCIALMENTE	A RESPOSTA DA QUESTÃO FOI ALTERADA PARA LETRA "A"
3545	18	ANTÔNIO JOLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	Questão possui todas as alternativas corretas. Recurso deferido, questão anulada.
3547	18	ANTÔNIO JOLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	A pergunta pede respectivamente Consoantes e vogais, sendo assim, a alternativa correta é a letra "b".
3660	1751	CAIO ALEXANDRE OJEDA DA SILVA	DEFERIDO	Recurso Provido, questão será anulada.
3638	93	CAMILA LAHR FIGUEIREDO	DEFERIDO	O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "C".
3639	93	CAMILA LAHR FIGUEIREDO	INDEFERIDO	Há apenas uma alternativa incorreta, conforme pode ser observado: Taciturno :calada,silenciosa,sombria,soturna,aborrécida,melancólica,tristonha Tênu:e:Fraco; desprovido de força: um tênue sentimento. Tergiversar:Utilizar vários pretextos, subterfúgios,desculpas; fazer rodeios; evitar afirmações claras: nunca diz nada claramente porque só saber tergiversar. Pérfido:maldade,cruel, tirania; que se satisfaz fazendo o mal, maltratando ou atormentando Diante do exposto, indefiro o recurso.
3582	2994	CAMILA RODRIGUES ROSA	DEFERIDO	O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "C".
3657	2128	CARLA CRISTINA BRANT CARVALLHO	DEFERIDO	O gabarito será retificado.
3546	403	CARLOS ELIZEU SOARES SILVA	DEFERIDO	O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "C".
3561	434	CAROLINE ALVES WASSEM	DEFERIDO	O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "C".
3517	2113	CLEITON MACEDO SANTANA	INDEFERIDO	O erro de digitação não interfere do entendimento da questão.
3520	2113	CLEITON MACEDO SANTANA	DEFERIDO	A Constituição exige que os municípios apliquem ao menos 25% de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento da Educação. Diante do exposto, defiro o recurso com alteração do gabarito para "d"
3523	2113	CLEITON MACEDO SANTANA	DEFERIDO	Questão anulada por conter mais que uma alternativa correta.
3526	2113	CLEITON MACEDO SANTANA	DEFERIDO	Questão anulada
3527	2113	CLEITON MACEDO SANTANA	DEFERIDO	Questão com aís de uma alternativa correta. Questão a anulada.
3530	2113	CLEITON MACEDO SANTANA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Tem como função a proteção integral da criança e do adolescente, sendo previsto no Estatuto da Criança e do adolescente. Recurso deferido- alternativa correta "c".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3590	3348	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	INDEFERIDO	A questão em comento está em estrita consonância com a doutrina pátria, não procedendo a argumentação trazida pelo candidato, vejamos: "[...] para proteger o interesse público, buscando-se maior eficiência e especialização no exercício da função pública, o Estado poderá transferir a responsabilidade pelo exercício de atividades administrativas que lhe são pertinentes a pessoas jurídicas auxiliares por ele criadas com esse fim ou para particulares. Nesse caso, ele passa a atuar indiretamente, pois o faz por intermédio de outras pessoas, seres juridicamente distintos, o que se denomina descentralização administrativa. As pessoas jurídicas auxiliares criadas pelo Estado compõem a Administração Indireta, podendo ser: autarquia, fundação pública, empresa pública ou sociedade de economia mista." (MARINELA, Fernanda. Direito administrativo, 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 156)
3591	3348	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	DEFERIDO	O gabarito será retificado.
3592	3348	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	INDEFERIDO	O texto da alternativa apontada como correta não muda a interpretação do texto legal ou doutrinário, logo, a interpretação equivocada do candidato não enseja anulação da questão.
3593	3348	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	INDEFERIDO	O texto da alternativa apontada como correta não muda a interpretação do texto legal ou doutrinário, logo, a interpretação equivocada do candidato não enseja anulação da questão.
3596	3348	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	INDEFERIDO	O Lançamento Misto também é conhecido por Lançamento por declaração.
3598	3348	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	INDEFERIDO	"Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado." No mesmo sentido, Ricardo Alexandre explica: "Como a contribuição é decorrente de obra pública e não para a realização da obra pública, não é legítima a sua cobrança com o intuito de obter recursos a serem utilizados em obras futuras..." (ALEXANDRE, Ricardo, 2019, JusPodivm, 13. ed., rev., atual. e ampl. - Salvador- p. 77).
3600	3348	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	INDEFERIDO	CF/88, art. 225, § 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3603	3348	CLÓVIS PEREIRA GONÇALVES JÚNIOR	INDEFERIDO	De fato, os mencionados estão em mesmo artigo. Contudo, a banca não pediu disposição de artigos. A instituição de promotorias, se trata de um verdadeiro instrumento. Já a manutenção de assistência judiciária gratuita, trata-se de direito, embora seja também instrumento. Diferente da questão das promotorias, a garantia a assistência é um direito de fato.
3648	1957	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	IMPROCEDENTE	Recurso não atende as normas editalícias.
3651	1957	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO	Pergunta clara e objetiva, "Estado" em letra minúscula, não prejudicou o entendimento da questão, não havendo margens para dúvidas.
3658	1957	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996, a escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, mesmo que com isso seja reduzido o número de horas letivas previsto nesta Lei. Artigo 24 da LDB- A carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver. Sendo assim, os itens I, III e IV estão corretos. Recurso deferido- Questão anulada.
3522	1357	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	A Constituição exige que os municípios apliquem ao menos 25% de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento da Educação. Diante do exposto, defiro o recurso com alteração do gabarito para "d"
3525	1357	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO	A Constituição exige que os municípios apliquem ao menos 25% de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento da Educação. Diante do exposto, defiro o recurso com alteração do gabarito para "d"
3539	1357	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO	As questões 34 e 35 foram elaboradas de acordo com o conteúdo programático contido em edital "Bases psicológicas da aprendizagem".
3551	2761	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	INDEFERIDO	"Estado" em letra minúscula, não prejudicou o entendimento da questão, não havendo margens para dúvidas.
3555	2761	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	DEFERIDO	Questão possui mais de uma alternativa correta. Questão anulada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3558	2761	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	DEFERIDO	De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n° 9.394/1996, a escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, mesmo que com isso seja reduzido o número de horas letivas previsto nesta Lei. Artigo 24 da LDB- A carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver. Sendo assim, os itens I, III e IV estão corretos. Recurso deferido- Questão anulada.
3559	2761	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	DEFERIDO	De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n° 9.394/1996, a escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, mesmo que com isso seja reduzido o número de horas letivas previsto nesta Lei. Artigo 24 da LDB- A carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver. Sendo assim, os itens I, III e IV estão corretos. Recurso deferido- Questão anulada.
3563	2761	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	DEFERIDO	Tem como função a proteção integral da criança e do adolescente, sendo previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Recurso deferido- alternativa correta "c".
3549	766	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	DEFERIDO	A Constituição exige que os municípios apliquem ao menos 25% de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento da Educação. Diante do exposto, defiro o recurso com alteração do gabarito para "d"
3550	766	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	DEFERIDO PARCIALMENTE	Questão com dois de uma alternativa correta. Questão a anulada.
3521	2715	DENIS HEUSNER	DEFERIDO	GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "C"
3524	2715	DENIS HEUSNER	INDEFERIDO	Há apenas uma alternativa incorreta, conforme pode ser observado: Taciturno :calada, silenciosa, sombria, soturna, aborrecida, melancólica, tristonha Tênue: Fraco; desprovido de força: um tênue sentimento. Tergiversar: Utilizar vários pretextos, subterfúgios, desculpas; fazer rodeios; evitar afirmações claras: nunca diz nada claramente porque só saber tergiversar. Pérfido: maldade, cruel, tirania; que se satisfaz fazendo o mal, maltratando ou atormentando Diante do exposto, indefiro o recurso.
3595	2609	DHIEGO GARCEZ LEITE	DEFERIDO	O gabarito será retificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3622	760	DIEFERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	IMPROCEDENTE	REFERÊNCIA INDEVIDA A QUESTÃO, DESCUMPRINDO CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.
3623	760	DIEFERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	INDEFERIDO	Erro de digitação não prejudicou o entendimento da questão. Recurso indeferido
3577	1328	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	INDEFERIDO	A questão está correta pois a ectocérvice e a endocérvice fazem parte da cérvix e da vagina como um todo.
3581	1328	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	INDEFERIDO	A questão está correta pois a alternativa C é a única que traz a opção de câncer no intestino.
3589	1328	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	INDEFERIDO	Oferta hídrica pode ser por amamentação ao seio materno ou complementação, por isso está abrangente.
3630	1672	DOUGLAS JOSE SILVA ALVES	INDEFERIDO	A questão é clara e objetiva, não restando margem para dúvidas. De acordo com a Lei de Licitações e contratos nº 8666/93, para dar continuidade na licitação é necessário no mínimo a participação de três empresas.
3633	1672	DOUGLAS JOSE SILVA ALVES	INDEFERIDO	O objetivo de um concurso público, é justamente selecionar o melhor capacitado, "pegadinhas", avalia a atenção e nível de conhecimento dos candidatos. O argumento de que a questão induziu o candidato ao erro, nos prospera. Portanto, a questão possui somente uma alternativa incorreta.
3635	1672	DOUGLAS JOSE SILVA ALVES	INDEFERIDO	Faltou interpretação da parte do candidato. Fase externa de uma licitação se dá com a publicação do edital, todos os atos após, são externos. O orçamento faz parte da fase interna de um processo licitatório, visto que, o mesmo é utilizado para a elaboração do termo de referência. Diante do exposto, indefiro o recurso.
3636	1672	DOUGLAS JOSE SILVA ALVES	INDEFERIDO	Conforme fundamentação do próprio candidato, as modalidades que permitem SRP, são concorrência e pregão. Pois bem, das duas modalidades permitidas, a questão trouxe somente a concorrência, não deixando margens para dúvidas. Diante do exposto indefiro o recurso.
3637	1672	DOUGLAS JOSE SILVA ALVES	INDEFERIDO	A alternativa se tornou incorreta por tazer "para quaisquer fins", o que contraria a legislação. Diante do exposto, indefiroo recurso.
3540	1782	EDMILSON BENEDITO VENTURA	DEFERIDO	O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "D".
3541	1782	EDMILSON BENEDITO VENTURA	DEFERIDO	O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "D".
3564	466	EDUARDO VENANCIO DA SILVA FILHO	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO.
3663	472	EDUARDO XAVIER DE SOUZA	IMPROCEDENTE	Recurso em desacordo com a normas editalícias.
3604	511	ELI JOSUELA NUNES DE MORAIS	DEFERIDO	O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "C".
3553	2168	ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER	INDEFERIDO	As questões 34 e 35 foram elaboradas de acordo com o conteúdo programático contido em edital "Bases psicológicas da aprendizagem".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3608	160	ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	DEFERIDO	Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família. O art. 203, V, da Constituição, estabelece a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. Trata-se do Benefício de Prestação Continuada &ndash; BPC, disposto no art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993; &#61558;&bull; O Decreto 6.214, de 26 de setembro de 2007, regulamenta o BPC; O Capítulo VIII da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), dispõe sobre o BPC; &#61558;&bull; O art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, derogou o caput do art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993, alterando a idade nele prevista (70 anos) para 65 anos; Diante do exposto, defiro o recurso.
3610	160	ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	INDEFERIDO	O critério objetivo de que a renda per capita do grupo familiar seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo para verificação da miserabilidade, disposto no art. 20, § 3º, da Lei nº 8.742/93 foi declarado parcialmente inconstitucional, s em pronúncia de nulidade, pelo Supremo Tribunal Federal (Rcl 4374, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 18/04/2013, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-173 DIVULG 03-09-2013 PUBLIC 04-09-2013). Assim, por mais que tenha sido declarado inconstitucionais o art. 20, § 3º da Lei 8.742/93 e § único do art. 34 do Estatuto do Idoso, não houve declaração de nulidade, motivo pelo qual são critérios ainda válidos para a esfera administrativa, até que ocorra uma evolução legislativa. O Superior Tribunal de Justiça se manifestou sobre a matéria, fixando a seguinte tese: Tema 185: A limitação do valor da renda per capita familiar não deve ser considerada a única forma de se comprovar que a pessoa não possui outros meios para prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, pois é apenas um elemento objetivo para se aferir a necessidade, ou seja, presume-se absolutamente a miserabilidade quando comprovada a renda per capita inferior a 1/4 do salário mínimo. Diante do exposto, indefiro o recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3605	775	EMANUELY UGULINO CARDOSO	INDEFERIDO	O comando da questão na verdade direciona o candidato ao assunto, em se tratando de Engenharia Civil, planejamento e programação são termos análogos. É o planejamento em nível de micro-visão, onde os possíveis lapsos ou desvios de prazos e custos provoquem menor impacto, pois os intervalos de tempo e os recursos financeiros enfocados são bastante menores. Fazem parte das responsabilidades da programação, entre outras: - Previsão detalhada de prazos, custos e distribuição de recursos. - Preparação de contratos e especificações técnicas. - Preparação de programas de suprimentos e desembolsos. - O acompanhamento da evolução da obra. - Análise dos progressos alcançados. - Comparação dos resultados obtidos com as metas iniciais. - Análise dos resultados das comparações. - Sugestões de medidas corretivas, quando necessário. - Realimentação do sistema com os resultados coletados. - Auxílio nas reprogramações ou nos replanejamentos. Como visto, a alternativa "D" não está presente entre as responsabilidades de programação. Fonte: Artigo enviado pelo candidato, p. 9.
3606	775	EMANUELY UGULINO CARDOSO	INDEFERIDO	A Lei 5.194/1966, em sua Seção IV, apresenta as atribuições profissionais e coordenação de atividades dos profissionais do setor. Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada; b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios; e) fiscalização de obras e serviços técnicos; f) direção de obras e serviços técnicos; g) execução de obras e serviços técnicos; h) produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária. Parágrafo único. Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomos poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões. Em tempo: a legislação atual se sobrepõe ao Decreto Federal nº 23.569/1933.
3661	261	ENI BORGES MARQUES	DEFERIDO	A Constituição exige que os municípios apliquem ao menos 25% de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento da Educação. Diante do exposto, defiro o recurso com alteração do gabarito para "d"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3612	2356	EVALDO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	A pergunta pede respectivamente Consoantes e vogais, tornando-as diferentes.
3613	2356	EVALDO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "D".
3614	2356	EVALDO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO	Questão possui todas as alternativas corretas. Recurso deferido, questão anulada.
3615	2356	EVALDO FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	O JUROS É COBRADO EM CIMA DA DÍVIDA, DO CLIENTE. SENDO ASSIM ELE DEVE R\$ 300,00, SENDO R\$ 18,00 EQUIVALENTE A 6%.
3574	2783	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	INDEFERIDO	Questão elaborada em conformidade com o conteúdo programático previsto em edital, Licitações e Contratos, Lei n 8666/93.
3575	2783	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	INDEFERIDO	Questão elaborada de acordo com o conteúdo programático previsto em edital " Administração Pública " "Licitações".
3714	1436	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	INDEFERIDO	O TEMA ESTÁ CONTIDO NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
3715	1436	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	DEFERIDO	ARGUMENTO ACATADO PELA BANCA, QUESTÃO ANULADA.
3716	1436	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO.
3717	1436	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	INDEFERIDO	A QUESTÃO REFERE-SE A NORMATIVA DESCRITA ABAIXO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO GABINETE DO MINISTRO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011 (ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32, DE 3 DE JULHO DE 2018)
3718	1436	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO.
3719	1436	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
3720	1436	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO.
3625	556	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	INDEFERIDO	A pergunta pede respectivamente Consoantes e vogais, tornando-as diferentes.
3626	556	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO	Questão possui todas as alternativas corretas. Recurso deferido, questão anulada.
3628	556	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	INDEFERIDO	As alternativas não são idênticas.
3632	556	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO	O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "D".
3634	556	FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO, SEM ARGUMENTAÇÃO SUFICIENTE.
3621	1841	FERNANDO THIAGO DA SILVA	DEFERIDO	O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "C".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3548	1748	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	DEFERIDO	Lei nº8069/90 Art. 19.É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016) § 1oToda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017); Diante do exposto, defiro o recurso, questão alterada para letra "a".
3552	1748	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	DEFERIDO	Lei nº 8060/90 § 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.(Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017) Diante do exposto, e por não conter alternativa correta na questão, defiro o recurso.
3556	1748	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	INDEFERIDO	O critério objetivo de que a renda per capita do grupo familiar seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo para verificação da miserabilidade, disposto no art. 20, § 3º, da Lei nº 8.742/93 foi declarado parcialmente inconstitucional, em pronúncia de nulidade, pelo Supremo Tribunal Federal (Rcl 4374, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 18/04/2013, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-173 DIVULG 03-09-2013 PUBLIC 04-09-2013). Assim, por mais que tenha sido declarado inconstitucional o art. 20, § 3.º da Lei 8.742/93 e § único do art. 34 do Estatuto do Idoso, não houve declaração de nulidade, motivo pelo qual são critérios ainda válidos para a esfera administrativa, até que ocorra uma evolução legislativa. O Superior Tribunal de Justiça se manifestou sobre a matéria, fixando a seguinte tese: Tema 185: A limitação do valor da renda per capita familiar não deve ser considerada a única forma de se comprovar que a pessoa não possui outros meios para prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, pois é apenas um elemento objetivo para se aferir a necessidade, ou seja, presume-se absolutamente a miserabilidade quando comprovada a renda per capita inferior a 1/4 do salário mínimo. Diante do exposto, indefiro o recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3567	1748	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	DEFERIDO	Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família. O art. 203, V, da Constituição, estabelece a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. Trata-se do Benefício de Prestação Continuada &ndash; BPC, disposto no art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993; &#61558;&bull; O Decreto 6.214, de 26 de setembro de 2007, regulamenta o BPC; O Capítulo VIII da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), dispõe sobre o BPC; &#61558;&bull; O art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, derogou o caput do art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993, alterando a idade nela prevista (70 anos) para 65 anos; Diante do exposto, defiro o recurso.
3576	2973	GABRIEL FRANÇA MOREIRA	DEFERIDO	O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "C".
3583	383	GEFERSON ANTONIO FERNANDES	DEFERIDO	ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO, FORAM ACEITOS PALA BANCA, GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA "D".
3584	383	GEFERSON ANTONIO FERNANDES	INDEFERIDO	RECURSO INDEVIDO, NÃO APRESENTOU ARGUMENTAÇÃO TÉCNICA SUFICIENTE.
3585	383	GEFERSON ANTONIO FERNANDES	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO.
3586	383	GEFERSON ANTONIO FERNANDES	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
3535	930	GERALDA SIMAO DE SOUZA	DEFERIDO	O GABARITO OFICIAL SERÁ ALTERADO PARA ALTERNATIVA "C".
3503	2755	GILBERTO RAMOS SILVA	DEFERIDO	A pergunta pede respectivamente consoantes e vogais, sendo assim, a alternativa correta é a a letra "b".
3504	2755	GILBERTO RAMOS SILVA	DEFERIDO	GABARITO OFICIAL ALTERADO PARA LETRA "D".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3659 1493 GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS INDEFERIDO

Lesões cancerizáveis na cavidade bucal
Leucoplasia: Segundo a Organização Mundial da Saúde (1978), a leucoplasia bucal é definida como: "mancha ou placa branca que não pode ser caracterizada clínica ou histopatologicamente como nenhuma outra doença". Contudo, esta é uma definição genérica, sendo que o diagnóstico depende da exclusão de outras doenças, além de estar relacionada apenas a aspecto clínico, portanto trata-se de um termo clínico, sem caracterização histológica de sua agressividade.
Algumas lesões brancas devem ser consideradas no diagnóstico diferencial clínico como: Linha alba, mucosa mordiscada, queratose irritativa, estomatite nicotínica e candidose hiperplásica, porém, tais lesões regredem espontaneamente depois de afastado o fator irritativo, ou no caso da candidose, após uso de antifúngico.
Eritroplasia: Segundo a Organização Mundial da Saúde (1978), eritroplasia é um termo clínico utilizado para identificar mancha ou placa vermelha que não pode ser caracterizada clínica ou patologicamente com nenhuma outra condição. A eritroplasia é uma condição clínica rara, bem menos comum que as leucoplasias, porém seu significado clínico é mais complexo, sendo considerada a principal lesão pré-cancerizável da boca, pois geralmente exibem padrões histológicos de intensa atipia epitelial, com grande potencial de degeneração, sendo que 90% dos casos já representam um carcinoma in situ ou micro-invasivo.
A alternativa "A" está incorreta, pois se refere às leucoplasias e não eritroplasias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3662	1493	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	INDEFERIDO	2.1.4 Sistemas adesivos &ldquo;O condicionamento ácido e a aplicação de um agente adesivo sobre a dentina remanescente, e muitas vezes diretamente sobre o tecido pulpar, numa tentativa de promover ou de não impedir o reparo tecidual, têm sido uma alternativa no rol de materiais e técnicas considerados na proteção do complexo dentino-pulpar. Através de uma revisão da literatura, Ferreira (1997) analisou a biocompatibilidade dos sistemas adesivos e elucidou os principais fatores relacionados à irritação pulpar. Segundo ele, além dos fatores bacterianos e químicos, o próprio preparo cavitário e a contração de polimerização das resinas compostas, permitem a formação de um espaço na interface restauração e parede dentinária, propiciando a microinfiltração. O autor afirmou que a não formação de dentina reparadora estaria mais relacionada ao trauma operatório e microinfiltração do que ao material restaurador ou protetor utilizado. Além disso, a utilização de sistemas adesivos como protetores do complexo dentinopulpar tem a vantagem de aumentar a área disponível para adesão, formar barreira insolúvel e durável, selar os túbulos da invasão bacteriana e reduzir a sensibilidade pós-operatória. Segundo o autor, aplicações de soluções ácidas, sobre o complexo dentino-pulpar, não seriam as responsáveis por alterações pulpares irreversíveis, mas sim, as falhas no selamento dos tecidos dentinários e pulpares após o condicionamento. Segundo o mesmo raciocínio, Hafez; Kopel; Cox; (2000) defendem a capacidade inerente de reparo da polpa dental na ausência de infecção bacteriana e ausência de microinfiltração. Salientaram que a polpa é capaz de se reparar e formar ponte de dentina independente do tipo de material aplicado sobre ela, desde que a hemorragia seja controlada, os coágulos sejam evitados e o selamento da cavidade seja obtido. Uma outra forma de proteção do complexo dentino-pulpar pode ser obtida com a utilização de sistemas adesivos. Estes sistemas realizam uma hibridização dentinária que resulta num selamento efetivo da cavidade impedindo, ou dificultando, a contaminação bacteriana (BARATIERI et al., 1992). Além disso, em casos de exposição pulpar, os adesivos podem ser utilizados como capeadores diretos onde desempenham também, segundo alguns autores, a função de induzir a formação de tecido duro. Fonte: ROSA, Alexandre Batista da; MACEDO, Rosa Daniella Werner Vaz Ferreira de; Proteção da polpa dental exposta. Florianópolis, 2003.
3602	799	HERIKA RAFFAELA ALMEIDA DOURADO	DEFERIDO	O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "C".
3500	3204	HUGO AIRES FERREIRA	DEFERIDO	GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "D".
3647	826	INÁ KHARYN MANRIQUE	IMPROCEDENTE	Recurso fora das normas editalícias.
3645	359	ISABELA ALVES BRITO	DEFERIDO	O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "C".
3683	2934	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	DEFERIDO	Não possui alternativa que responda corretamente a questão_ ANULADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3684	2934	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	INDEFERIDO	Recurso indeferido nos termos do artigo 22, parágrafo 7º, da Lei 8.666/93
3646	2586	JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Princípio da Unidade (ou Princípio da Totalidade) Previsto no artigo 2º da Lei, 4.320/1964, de acordo com este princípio, todas as receitas e despesas devem estar contidas em uma só lei orçamentária. Logo, cada ente da Federação (União, Estados e Municípios) deve elaborar e aprovar uma única lei orçamentária, haja vista possuir competência para planejar e executar seu próprio orçamento. Visa evitar múltiplos orçamentos dentro da mesma pessoa política. Dessa forma, todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro, devem integrar um único documento legal dentro de cada nível federativo: LOA.
3656	1099	JULIANA FAVARETTO	DEFERIDO	A pergunta pede respectivamente Consoantes e vogais, sendo assim, a alternativa correta é a letra "b".
3496	52	JULIA GABRIELLY CARRIJO RAFAEL	INDEFERIDO	Há apenas alternativa incorreta, conforme pode ser observado: Taciturno : calada, silenciosa, sombria, soturna, aborrecida, melancólica, tristonha Tênu e: Fraco; desprovido de força; um tênue sentimento. Tergiversar: Utilizar vários pretextos, subterfúgios, desculpas; fazer rodeios; evitar afirmações claras; nunca diz nada claramente porque só saber tergiversar. Pérfido: maldade, cruel, tirania; que se satisfaz fazendo o mal, maltratando ou atormentando Diante do exposto, indefiro o recurso.
3497	52	JULIA GABRIELLY CARRIJO RAFAEL	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO
3499	2575	KACIA APARECIDA COIMBRA	IMPROCEDENTE	Campo do gabarito indicando questão nº34, corpo do recurso indicando questão de nº 33, impossibilitando saber qual a questão recorrida.
3501	2575	KACIA APARECIDA COIMBRA	DEFERIDO	Lei nº 8069/90 § 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017) Diante do exposto e por não conter alternativa correta, defiro o recurso.
3502	2575	KACIA APARECIDA COIMBRA	INDEFERIDO	QUESTÃO SEM ARGUMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ANÁLISE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3516	2575	KACIA APARECIDA COIMBRA	DEFERIDO	Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família. O art. 203, V, da Constituição, estabelece a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. Trata-se do Benefício de Prestação Continuada &ndash; BPC, disposto no art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993; &#61558;&bull; O Decreto 6.214, de 26 de setembro de 2007, regulamenta o BPC; O Capítulo VIII da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), dispõe sobre o BPC; &#61558;&bull; O art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, derogou o caput do art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993, alterando a idade nele prevista (70 anos) para 65 anos; Diante do exposto, defiro o recurso.
3588	479	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ	DEFERIDO	Lei nº 8060/90 § 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017) Diante do exposto, e por não conter alternativa correta na questão, defiro o recurso.
3533	2407	LIGIA COSTA CURVELLO	INDEFERIDO	Pergunta clara e objetiva, "Estado" em letra minúscula, não prejudicou o entendimento da questão, não havendo margens para dúvidas.
3534	2407	LIGIA COSTA CURVELLO	INDEFERIDO	"Estado" em letra minúscula, não prejudicou o entendimento da questão, não havendo margens para dúvidas.
3618	508	LÍGIA LIMA PEREIRA	DEFERIDO	O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "C".
3665	1261	LUCIANA CARMEN DA SILVA	DEFERIDO	Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família. O art. 203, V, da Constituição, estabelece a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. Trata-se do Benefício de Prestação Continuada &ndash; BPC, disposto no art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993; &#61558;&bull; O Decreto 6.214, de 26 de setembro de 2007, regulamenta o BPC; O Capítulo VIII da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), dispõe sobre o BPC; &#61558;&bull; O art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, derogou o caput do art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993, alterando a idade nele prevista (70 anos) para 65 anos; Diante do exposto, defiro o recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3531	366	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA	INDEFERIDO	O ENUNCIADO NÃO INTERFERE NA RESOLUÇÃO DA QUESTÃO.
3594	366	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA	DEFERIDO	A pergunta pede respectivamente Consoantes e vogais, sendo assim, a alternativa correta é a letra "b".
3664	366	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA	DEFERIDO	O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "D".
3673	366	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA	INDEFERIDO	O poema relata da morte de forma concreta.
3685	366	LUIZ EDUARDO MACHADO SILVA	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO.
3666	1822	MANOELA DA SILVA ANTUNES	INDEFERIDO	A distinção feita pelo candidato não corresponde ao entendimento majoritário da doutrina, vejamos, Gilmar Mendes leciona: "O poder de reforma e expressão que inclui tanto o poder de emenda como o poder de revisão do texto (art. 3º do ADCT) é, portanto, criado pelo poder constituinte originário, que lhe estabelece o procedimento a ser seguido e limitações a serem observadas." (MENDES, Gilmar Ferreira. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de direito constitucional. 14. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva Educação, 2019, p. 116), no mesmo sentido Marcelo Novelino complementa: "O Poder Constituinte Derivado é responsável pelas alterações no texto constitucional segundo as regras instituídas pelo Poder Constituinte Originário. Caracteriza-se por ser um poder instituído, limitado e condicionado juridicamente. A Constituição de 1988 estabeleceu a possibilidade de sua manifestação por meio de reforma (CF, art. 60) ou de revisão (ADCT, art. 3º)." (NOVELINO, Marcelo. Curso de direito constitucional, 11. ed. rev., ampl. e atual. - Salvador: Ed. JusPodivm, 2016, p. 74). Não obstante José Afonso da Silva arremata: "Como Pinto Ferreira e Meirelles Teixeira, entendemos que a expressão reforma, genérica, abrange a emenda e a revisão, com significações distintas. A reforma é qualquer alteração do texto constitucional, é o caso genérico, de que são subtipos a emenda e a revisão. A emenda é a modificação de certos pontos, cuja estabilidade o legislador constituinte não considerou tão grande como outros mais valiosos, se bem que submetida a obstáculos e formalidades mais difíceis que os exigidos para a alteração das leis ordinárias. Já a revisão seria uma alteração anexável, exigindo formalidades e processos mais lentos e dificultados que a emenda, a fim de garantir uma suprema estabilidade do texto constitucional." (SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 37ª ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros Editores, 2014, p. 64). Logo, a questão em comento não merece ser anulada, já que a posição do candidato se trata de entendimento isolado.
3667	1822	MANOELA DA SILVA ANTUNES	DEFERIDO	O gabarito será retificado.
3668	1822	MANOELA DA SILVA ANTUNES	DEFERIDO	O gabarito será retificado.
3601	1278	MARCOS ALVES DE MOURA	IMPROCEDENTE	Recurso não cumpre os requisitos editalícios
3641	371	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	DEFERIDO	A pergunta pede respectivamente Consoantes e vogais, sendo assim, a alternativa correta é a letra "b".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3642	371	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	DEFERIDO	O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "D".
3644	371	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	INDEFERIDO	A ALTERNATIVA "A" FALA EM 50.400M³, SABEMOS AINDA QUE 1M³ EQUIVALE A 1.000 LITROS. A CAIXA D'ÁGUA TEM 50.400 LITROS, EQUIVALENTES A 50.4M³.
3543	547	MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR	DEFERIDO	Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família. O art. 203, V, da Constituição, estabelece a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. Trata-se do Benefício de Prestação Continuada – BPC, disposto no art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993; e §61558;§bull; O Decreto 6.214, de 26 de setembro de 2007, regulamenta o BPC; O Capítulo VIII da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), dispõe sobre o BPC; e §61558;§bull; O art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, derogou o caput do art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993, alterando a idade nele prevista (70 anos) para 65 anos; Diante do exposto, defiro o recurso.
3544	547	MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR	DEFERIDO	Lei nº 8060/90 § 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.(Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017) Diante do exposto, e por não conter alternativa correta na questão, defiro o recurso.
3649	1090	MARIA CRISTINA UMBELINA ROCHA	DEFERIDO	A Constituição exige que os municípios apliquem ao menos 25% de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento da Educação. Diante do exposto, defiro o recurso com alteração do gabarito para "d"
3650	1090	MARIA CRISTINA UMBELINA ROCHA	DEFERIDO	A Constituição exige que os municípios apliquem ao menos 25% de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento da Educação. Diante do exposto, defiro o recurso com alteração do gabarito para "d"
3654	1090	MARIA CRISTINA UMBELINA ROCHA	INDEFERIDO	As questões 34 e 35 foram elaboradas de acordo com o conteúdo programático contido em edital "Bases psicológicas da aprendizagem".
3655	1090	MARIA CRISTINA UMBELINA ROCHA	INDEFERIDO	As questões 34 e 35 foram elaboradas de acordo com o conteúdo programático contido em edital "Bases psicológicas da aprendizagem".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3557	2500	NATHALIA SIMPLICIO DE ARAUJO	INDEFERIDO	Há apenas uma alternativa incorreta, conforme pode ser observado: Taciturno :calada,silenciosa,sombria,soturna,aborr ecida,melancólica,tristonha Tênu:e:Fraco; desprovido de força: um tênu:e sentimento. Tergiversar:Utilizar vários pretextos, subterfúgios,desculpas; fazer rodeios; evitar afirmações claras: nunca diz nada claramente porque só saber tergiversar. Pérfido:maldade,cruel, tirania; que se satisfaz fazendo o mal, maltratando ou atortamentando Diante do exposto, indefiro o recurso.
3560	2500	NATHALIA SIMPLICIO DE ARAUJO	DEFERIDO	O GABARITO SERÁ ALTERADO PARA LETRA "C".
3565	2500	NATHALIA SIMPLICIO DE ARAUJO	INDEFERIDO	QUESTÃO COM GABARITO CORRETO.
3568	2500	NATHALIA SIMPLICIO DE ARAUJO	INDEFERIDO	QUESTÃO COM GABARITO CORRETO.
3706	276	NAYARA EMANOELLE MATOS E SILVA	INDEFERIDO	O TEMA ESTÁ CONTIDO NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
3707	276	NAYARA EMANOELLE MATOS E SILVA	IMPROCEDENTE	RECURSO GERADO EM DUPLICIDADE.
3708	276	NAYARA EMANOELLE MATOS E SILVA	DEFERIDO	ARGUMENTO ACATADO PELA BANCA, QUESTÃO ANULADA.
3709	276	NAYARA EMANOELLE MATOS E SILVA	INDEFERIDO	A QUESTÃO REFERE-SE A NORMATIVA DESCRITA ABAIXO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO GABINETE DO MINISTRO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011 (ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32, DE 3 DE JULHO DE 2018)
3710	276	NAYARA EMANOELLE MATOS E SILVA	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO.
3711	276	NAYARA EMANOELLE MATOS E SILVA	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO.
3712	276	NAYARA EMANOELLE MATOS E SILVA	DEFERIDO	QUESTÃO ANULADA, CONFORME ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO.
3713	276	NAYARA EMANOELLE MATOS E SILVA	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO.
3670	308	OSIEL RIBEIRO GOMES	INDEFERIDO	Recurso indeferido nos termos do artigo 22, parágrafo 7º, da Lei 8.666/93.
3676	308	OSIEL RIBEIRO GOMES	DEFERIDO	Não possui alternativa que reponda corretamente a questão- ANULADA
3689	726	OSVALDO JUNIOR CAVALCANTE SILVA	IMPROCEDENTE	Recurso Inépto
3690	726	OSVALDO JUNIOR CAVALCANTE SILVA	IMPROCEDENTE	RECURSO DUPLICADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3691	726	OSVALDO JUNIOR CAVALCANTE SILVA	INDEFERIDO	O CANDIDATO SE PRENDE A ESPECIFICIDADE DO NOME NA QUESTÃO, BEM COMO COMPARA A PARTICULARIDADE DO EDITAL COM OUTRA INSTITUIÇÃO. ENTRETANTO A BANCA APRESENTA O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Legislação Federal sobre fiscalização de produtos destinados à alimentação animal. Inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos destinados à alimentação animal. Métodos de análise e amostragem de produtos destinados à alimentação animal. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Nutrição animal de ruminantes, monogástricos, inclusive de animais de companhia. Processamento de alimentos e formulação de rações, concentrados, núcleos, premixes e suplementos. Principais alimentos, suas características nutricionais e utilização na indústria da nutrição de animais. Tipos e funções dos aditivos utilizados na alimentação animal. Noções de Boas Práticas de Fabricação - BPF e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Conhecimento básico sobre organismos internacionais (OMC, FAO, OMS e CODEX ALIMENTARIUS) e principais blocos econômicos (COSAVE, EU e MERCOSUL). Legislação federal sobre melhoramento animal. Influência do ambiente na produção animal. Legislação Federal sobre registro genealógico. Plantas forrageiras e pastagens. Melhoramento genético aplicado à produção animal. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação e manejo da produção animal orgânica. Propriedade intelectual em biotecnologia e motivação geográfica. Planejamento rural. Economia rural. Desenvolvimento territorial. Noções gerais de cooperativismo.
3692	726	OSVALDO JUNIOR CAVALCANTE SILVA	INDEFERIDO	O TEMA ESTÁ CONTIDO NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
3693	726	OSVALDO JUNIOR CAVALCANTE SILVA	DEFERIDO	ARGUMENTO ACATADO PELA BANCA, QUESTÃO ANULADA.
3694	726	OSVALDO JUNIOR CAVALCANTE SILVA	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO.
3695	726	OSVALDO JUNIOR CAVALCANTE SILVA	INDEFERIDO	A QUESTÃO REFERE-SE A NORMATIVA DESCRITA ABAIXO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO GABINETE DO MINISTRO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011 (ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 32, DE 3 DE JULHO DE 2018)
3696	726	OSVALDO JUNIOR CAVALCANTE SILVA	INDEFERIDO	RECURSO INEPTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3640	2499	PEDRO LUCAS FERREIRA CAVALCANTE	INDEFERIDO	A doutrina faz diferenciação entre o tipo "menor preço" e o "menor valor monetário", vejamos a lição de Celso Antônio Bandeira de Melo: "No julgamento pelo menor preço (I) o critério de seleção da proposta mais vantajosa é, como o nome indica, o da oferta menor (art. 45, § 12, II). Cumpre tomar atenção para o fato de que nem sempre o preço nominalmente mais baixo é o menor preço. Com efeito, uma vez que a lei, em diferentes passagens (art. 43, V, art. 44, caput, e art. 45), refere-se a "critérios de avaliação", a "fatores" interferentes com ela, de par com os "tipos" de licitação, percebe-se que, paralelamente a estes, complementando-lhes a aplicação, podem ser previstos no edital critérios e fatores a serem sopesados para avaliação das propostas. Assim, rendimento e condições de pagamento, por certo, podem interferir na identificação do preço, propiciando um objetivo reconhecimento daquele que é de veras o menor, ainda quando nominalmente assim não apareça a um primeiro súbito de vista. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de, Curso de Direito Administrativo, 32ª ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Malheiros, 2015, p. 620, grifo nosso)
3643	2499	PEDRO LUCAS FERREIRA CAVALCANTE	INDEFERIDO	A questão em comento trata de provimento originário, nesse sentido, Matheus Carvalho leciona: &ldquo;Trata-se do primeiro provimento do agente em determinada carreira - é ato administrativo que atribui um cargo a servidor que não integrava o quadro de servidores daquele órgão. Em outras palavras, o agente está entrando pela primeira vez na nova carreira. O ordenamento jurídico brasileiro reconhece a nomeação como única forma de provimento originário dependendo de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.&rdquo; (CARVALHO, Matheus. Manual de direito administrativo, 4. ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2017, p. 837-838)
3688	2499	PEDRO LUCAS FERREIRA CAVALCANTE	INDEFERIDO	O gabarito preliminar atribui o "item II" da questão 22, como CORRETO e não como "equivocado". Ademais, o texto do "item II" não exclui outras hipóteses de desapropriação, já que não utiliza vocábulos como "sempre", deixando a possibilidade de não haver indenização em outros casos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3699	2499	PEDRO LUCAS FERREIRA CAVALCANTE	INDEFERIDO	As súmulas do STF não podem ser canceladas pelo entendimento de um único ministro, assim como há ministros que entendem pela sua não aplicação, há outros que compreendem que ela não foi revogada, a exemplo do Min. Marco Aurélio: "2. Descabe a atuação precária e efêmera afastando do cenário jurídico o que assentado pelo Tribunal de Contas da União. A questão alusiva à possibilidade de este último deixar de observar, ante a óptica da inconstitucionalidade, certo ato normativo há de ser apreciada em definitivo pelo Colegiado, prevalecendo, até aqui, porque não revogado, o Verbete 347da Súmula do Supremo. De início, a atuação do Tribunal de Contas se fez considerado o arcabouço normativo constitucional." [MS 31.439 MC, rel. min. Marco Aurélio, dec. monocrática, j. 19-7-2012, DJE154 de 7-8-2012.] Desde modo, como o STF não promoveu o cancelamento da súmula ela permanece válida, a despeito do entendimento do Min. Alexandre de Moraes.
3677	622	RANIELY BENITES GONÇALVES	INDEFERIDO	O fato de alternativa não trazer o texto legalipsis litteris não a torna incorreta, haja vista que o sentido é mesmo dado pelo legislador.
3678	622	RANIELY BENITES GONÇALVES	DEFERIDO	O gabarito será retificado.
3679	622	RANIELY BENITES GONÇALVES	INDEFERIDO	Recurso indeferido no sentido de alteração de gabarito. Assertiva em consonância com a legislação. Contudo a questão será anulada por falta de resposta correta.
3680	622	RANIELY BENITES GONÇALVES	INDEFERIDO	Sinto muito, mas o candidato fez um erro de interpretação. A alternativa diz exatamente o texto de lei. Uma rápida releitura da alternativa pode clarear isso.
3681	622	RANIELY BENITES GONÇALVES	INDEFERIDO	Observe o Art. 5º, I, do Código de Defesa do Consumidor. Embora seja um instrumento básico, não deixa de ser um direito.
3682	622	RANIELY BENITES GONÇALVES	INDEFERIDO	A legislação não trabalhista a que se refere a alternativa "b)" é o Código Civil, que, de fato, é quem prevê esse tipo de trabalho autônomo.
3616	735	RENAN FELIPE GONÇALVES BERIGO	INDEFERIDO	&ldquo;As luvas devem ser usadas para a proteção do profissional e de seus pacientes, quando forem tocar em sangue, saliva, mucosas e tecidos. As pessoas do consultório devem usar luvas quando vão tocar em sangue (mesmo coagulado ou seco), em saliva e em superfícies contaminadas por esses fluidos. As luvas devem ser usadas mesmo num simples exame na cavidade bucal e devem ser trocadas a cada atendimento odontológico. As mãos enluvasadas podem ser lavadas somente durante o atendimento ao mesmo paciente, não se devendo, entretanto, utilizar detergente.&rdquo; Fonte: JORGE, Antônio Olavo Cardoso. Princípios de biossegurança em odontologia. Taubaté, 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3617	735	RENAN FELIPE GONÇALVES BERIGO	INDEFERIDO	A terapia sistêmica pode ser usada nas três fases de evolução dos abscessos perirradiculares, porém no estágio do abscesso em evolução, a menos que o paciente esteja debilitado, não devem ser receitados antibióticos sistêmicos, pois pode se estabilizar o processo por um longo período de tempo. Fonte: SOARES, Renata; et. al. Injeção acidental de hipoclorito de sódio na região periapical durante tratamento endodôntico: Relato de caso, Joinville, 2006.
3532	981	SANDRA ZATAR PEREIRA	DEFERIDO	A Constituição exige que os municípios apliquem ao menos 25% de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento da Educação. Diante do exposto, defiro o recurso com alteração do gabarito para "d"
3538	981	SANDRA ZATAR PEREIRA	DEFERIDO	Tem como função a proteção integral da criança e do adolescente, sendo previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Recurso deferido- alternativa correta "c".
3619	981	SANDRA ZATAR PEREIRA	DEFERIDO	Questão possui mais de uma alternativa correta. Questão anulada.
3624	981	SANDRA ZATAR PEREIRA	DEFERIDO	De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996, a escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, mesmo que com isso seja reduzido o número de horas letivas previsto nesta Lei. Artigo 24 da LDB- A carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver. Sendo assim, os itens I, III e IV estão corretos. Recurso deferido- Questão anulada.
3536	759	SANDRELY UGULINO CARDOSO	INDEFERIDO	De fato, os mencionados estão em mesmo artigo. Contudo, a banca não pediu disposição de artigos. A instituição de promotorias, se trata de um verdadeiro instrumento. Já a manutenção de assistência judiciária gratuita, trata-se de direito, embora seja também instrumento. Diferente da questão das promotorias, a garantia a assistência é um direito de fato.
3537	759	SANDRELY UGULINO CARDOSO	INDEFERIDO	A questão atacada está correta e em estrita consonância com a Lei Orgânica do Município de Nortelândia/MT. Neste aspecto, cumpre salientar que a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2018, de 11 de maio de 2018, suprimiu o inciso VI do art. 52, da Lei Orgânica do Município de Nortelândia/MT, de modo que "Lei Instituidora de Fundos de Desenvolvimento" não é mais objeto de Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3554	48	SCARLATH RODRIGUES SILVA	DEFERIDO	A Constituição exige que os municípios apliquem ao menos 25% de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento da Educação. Diante do exposto, defiro o recurso com alteração do gabarito para "d"
3562	48	SCARLATH RODRIGUES SILVA	DEFERIDO	De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996, a escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normascurriculares gerais. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, mesmo que com isso seja reduzido o número de horas letivas previsto nesta Lei. Artigo 24 da LDB- A carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver. Sendo assim, os itens I, III e IV estão corretos. Recurso deferido- Questão anulada.
3566	48	SCARLATH RODRIGUES SILVA	DEFERIDO	Tem como função a proteção integral da criança e do adolescente, sendo previsto no Estatuto da Criança e do adolescente. Recurso deferido- alternativa correta "c".
3570	48	SCARLATH RODRIGUES SILVA	IMPROCEDENTE	A questão de nº 33 refere-se a função social da escola, não condiz com o argumento do recurso.
3571	48	SCARLATH RODRIGUES SILVA	INDEFERIDO	As questões 34 e 35 foram elaboradas de acordo com o conteúdo programático contido em edital "Bases psicológicas da aprendizagem".
3572	48	SCARLATH RODRIGUES SILVA	INDEFERIDO	As questões 34 e 35 foram elaboradas de acordo com o conteúdo programático contido em edital "Bases psicológicas da aprendizagem".
3573	147	SERGIO MENEGETTI	DEFERIDO	Lei nº 8069/90 Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016) § 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017); Diante do exposto, defiro o recurso, questão alterada para letra "a".



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS



RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT

3578	147	SERGIO MENEGHETTI	DEFERIDO	Lei nº 8060/90 § 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.(Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017) Diante do exposto, e por não conter alternativa correta na questão, defiro o recurso.
3580	147	SERGIO MENEGHETTI	DEFERIDO	Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família. O art. 203, V, da Constituição, estabelece a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. Trata-se do Benefício de Prestação Continuada &ndash; BPC, disposto no art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993; &#61558;&bull; O Decreto 6.214, de 26 de setembro de 2007, regulamenta o BPC; O Capítulo VIII da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), dispõe sobre o BPC; &#61558;&bull; O art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003,derrogou o caput do art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993, alterando a idade nele prevista (70 anos) para 65 anos; Diante do exposto, defiro o recurso.
3518	1799	SÍLVIA KRISTINA GONÇALVES MAIERHOFER ZAGONEL	INDEFERIDO	O fato de alternativa não trazer o texto legalipsis litterisnão a torna incorreta, haja vista que o sentido é mesmo dado pelo legislador.
3519	1799	SÍLVIA KRISTINA GONÇALVES MAIERHOFER ZAGONEL	DEFERIDO	Questão anulada.
3627	1799	SÍLVIA KRISTINA GONÇALVES MAIERHOFER ZAGONEL	DEFERIDO	O gabarito será retificado.
3629	894	STEPHANI BURALI GARCIA	INDEFERIDO	A questão em comento trata de provimento originário, nesse sentido, Matheus Carvalho leciona: &ldquo;Trata-se do primeiro provimento do agente em determinada carreira - é ato administrativo que atribui um cargo a servidor que não integrava o quadro de servidores daquele órgão. Em outras palavras, o agente está entrando pela primeira vez na nova carreira. O ordenamento jurídico brasileiro reconhece a nomeação como única forma de provimento originário dependendo de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.&rdquo; (CARVALHO, Matheus.Manual de direito administrativo, 4. ed, rev, ampl, e atual, Salvador: JusPODIVM, 2017, p. 837-838)
3631	894	STEPHANI BURALI GARCIA	DEFERIDO	Recurso Provido, questão será anulada.
3671	1385	WALLIF DANIEL LEOPICI DE SOUZA	INDEFERIDO	O poema relata da morte de forma concreta.
3672	1385	WALLIF DANIEL LEOPICI DE SOUZA	INDEFERIDO	A pergunta pede respectivamente Consoantes e vogais, tornando-as diferentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR CONCURSO 001/2019 - NORTELÂNDIA / MT**

3674	1385	WALLIF DANIEL LEOPICI DE SOUZA	DEFERIDO	Questão possui todas as alternativa corretas. Recurso deferido, questão anulada.
3675	1385	WALLIF DANIEL LEOPICI DE SOUZA	INDEFERIDO	OS JUROS SÃO COBRADOS SOBRE A DÍVIDA DO CLIENTE, SENDO A DÍVIDA DE R\$ 300,00, R\$ 18,00 EQUIVALEM A 6%.
3620	695	WALTER NOVAIS DA SILVA	INDEFERIDO	As alternativas "A" e "B" podem ser consideradas como respostas para a questão, o que contraria o item 8.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Página 27 de 27

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA, DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal, de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 155/2010; 021/2005; 509/2019 e 513/2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO**, no-

meada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**, conforme abaixo discriminado:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (18.11.2019)

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2019, DATADA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede progressão por tempo de serviço (Nível) a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (Nível) a servidora abaixo relacionada, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 588/2019 de 06 de setembro de 2019.

Nº	SERVIDOR	CARGOS	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
01	Lucimar Rodrigues de Carvalho	Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental	D	IV	D	V

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 59 à 63 da Lei Complementar nº 155/2010, de 12/02/2010 e Lei Complementar nº 245/2012, de 02/05/2012, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Pública da Educação Básica Municipal).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 14.11.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Admin., Planejamento e Finanças.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614/2019, DATADA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede progressão por tempo de serviço (nível) aos servidores municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (Nível) aos servidores abaixo relacionados, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 373/2018, de 17 de outubro de 2018.

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
01	Neder Roberto da Silva	Guarda – Vigia	C	4	C	5
02	Rildian Lopes de Freitas	Guarda – Vigia	D	4	D	5

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco), e art.121 da Lei nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de Novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 14.11.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Sec. de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**CONVITE - AUDIENCIA PUBLICA - PLANO DIRETOR****Gabinete do Prefeito****CONVITE**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública no dia 29/11/2019 (vinte e nove de novembro de dois mil e dezenove) - sexta feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

- Plano Diretor Municipal –PDM de Nossa Senhora do Livramento-MT – Produção Técnica do Diagnóstico.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Novembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 080/2019 E Nº 047/2019**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 080/2019**

Fica rescindido a partir de 14 de novembro de 2019, o Contrato Temporário nº **080/2019**

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a **Sra. NEDIR CRISTINA DA SILVA**

– **FACILITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de novembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 047/2019

Fica rescindido a partir de 14 de novembro de 2019, o Contrato Temporário nº **047/2019**

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a **Sra. VILMA SILGUEIRO**

– **FACILITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de novembro de 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -DEMOSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS -

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
DEMOSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS			
2019			
ARF(LRF, art 4º, §3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistencia a epidemias	10.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de dotações da Reserva de Contingencia	10.000,00

Outros Passivos Contingentes	40.000,00		40.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Receita	100.000,00	Gerenciar melhor as ações voltadas para a qualidade do gasto, monitorando permanentemente as despesas e a entrada de receitas de forma a manter o equilíbrio fiscal das contas municipais. Limitando o empenho	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	150.000,00	TOTAL	150.000,00

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019**Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 015/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2019, publicada no Jornal da AMM 02/01/2019, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico Nº 015/2019, processo administrativo 002808/2019**, cujo objeto é o “é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem em Eventos Esportivos Municipal nas especificações constantes do Termo de Referência para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, teve como vencedoras as empresas: **BRAED EVENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 15.271.957/0001-40** com valor total de **R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais) e **PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME** inscrita no 19.582.124/0001-50 com valor total de **R\$ 45.980,75**, (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de novembro de 2019.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 015/2019, processo administrativo 002808/2019**, cujo objeto é o “é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem em Eventos Esportivos Municipal nas especificações constantes do Termo de Referência para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, teve como vencedoras as empresas: **BRAED EVENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ 15.271.957/0001-40** com valor total de **R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais) e **PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME** inscrita no 19.582.124/0001-50 com valor total de **R\$ 45.980,75**, (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de novembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 080/2019**

Fica rescindido a partir de 14 de novembro de 2019, o Contrato Temporário n° **080/2019**

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a **Sra. NEDIR CRISTINA DA SILVA**

– **FACILITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de novembro de 2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 047/2019

Fica rescindido a partir de 14 de novembro de 2019, o Contrato Temporário n° **047/2019**

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a **Sra. VILMA SILGUEIRO**

– **FACILITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de novembro de 2019

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 072 2019

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 072 2019 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO GEORREFERENCIAMENTO PARA FINS DE REGISTRO DE IMÓVEL E ATUALIZAÇÃO DE MATRÍCULA, DO PERÍMETRO DE UMA ÁREA DE TERRAS DENOMINADA DISTRITO DE PIRIZAL E DISTRITO DO FAVAL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT CONFEÇÃO DE PLANTA E MEMÓRIAS DESCRITIVOS, TRT), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT E A EMPRESA G M EXPERT SERVIÇOS EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002748/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2019

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002748/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n° 003996/2019 de adituação de prazo ao contrato n° 072/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração constantes no Processo Administrativo n. 003996/2019 de adituação de prazo do contrato n° 072/2019 referente ao objeto contrato a **CONTRATAÇÃO DE**

UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO GEORREFERENCIAMENTO PARA FINS DE REGISTRO DE IMÓVEL E ATUALIZAÇÃO DE MATRÍCULA, DO PERÍMETRO DE UMA ÁREA DE TERRAS DENOMINADA DISTRITO DE PIRIZAL E DISTRITO DO FAVAL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT CONFEÇÃO DE PLANTA E MEMÓRIAS DESCRITIVOS, TRT), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL com a **EMPRESA G M EXPERT SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.617.977/001-86, com sede a Rua Goncalo Rodrigues do Prado, n° 06 Bairro Frei Salvador Rouquett CEP: 78170-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (três) meses a contar a partir do término da vigência do contrato original 25/09/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, I e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico n° 295/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 72/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

ONDE SE LÊ

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE:**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:**EMPRESA G M EXPERT SERVIÇOS EIRELI,**

CNPJ sob o n° 31.617.977/0001-86,

Representado pelo senhor Luiz Gustavo Marchetto,

RG: 188398-19 SSP/MT e CPF: 020.123.581-10

LÊIA-SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Setembro de 2019.

CONTRATANTE:**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:**EMPRESA G M EXPERT SERVIÇOS EIRELI,**

CNPJ sob o n° 31.617.977/0001-86,

Representado pelo senhor Luiz Gustavo Marchetto,

RG: 188398-19 SSP/MT e CPF: 020.123.581-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPTO LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrito no CNPJ n.º **33.683.822/0001-73**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 236.135.139-00, re-

sidente e domiciliado no município de Nova Bandeirantes/MT, através do presente **CONVOCA** a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, devidamente inscrito no CNPJ n.º **08.428.937/0001-74**, para celebração de TERMO ADITIVO ao *Contrato Administrativo n.º 098/2016*, devendo a mesma se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de preclusão de direitos.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de novembro de 2019.

Publique-se.

Cumpra-se.

—
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2019/SME/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES-MT

Dispõe sobre o processo de eleição de Diretor na Unidade Escolar José Luiz Cândido biênio 2020-2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso das suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9394/96, CONSIDERANDO os dispositivos das Leis Municipais nº 574/2008 e nº 1.029/2017 que definem e regulamentam o processo de escolha para provimento do Cargo de Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha do Diretor da E.M. José Luiz Cândido no Distrito de Japuranã, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Disciplinar o Processo de Eleição de Diretor da E.M José Luiz Cândido, conforme normas constantes nesta Portaria.

Art. 3º - O Processo de Eleição de Diretor da E.M José Luiz Cândido no Distrito de Japuranã consiste da escolha para o provimento do cargo de Diretor, junto à unidade escolar, mediante voto direto e secreto pela comunidade escolar.

Art. 4º - Os critérios para a escolha do diretor têm como referência os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 5º - A Eleição de Diretor será realizada em conformidade com as Leis Municipais nº 574/2008 e 1.029/2017 e com esta Portaria.

Art. 6º - Poderão concorrer à escolha para o cargo de Diretor, integrantes do Quadro de Professores com formação mínima, curso de Licenciatura Plena, e experiência docente de no mínimo três anos de efetivo exercício no Município de Nova Bandeirantes-MT;

Art. 7º - Estar em efetivo exercício na unidade escolar pleiteada, lotado ou em atribuição de exercício, nos últimos dois anos anteriores à data da eleição;

Art. 8º - Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

Art. 9º - Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico;

Art. 10 - O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas

executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato;

Art. 11 - Para conduzir o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral Escolar que será formada por iniciativa do CDCE- Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, constituída por três representantes dos profissionais da educação básica, dois representantes do segmento pais de alunos devidamente matriculados e dois representantes dos alunos com frequência regular maior ou igual a 12 (doze) anos. Seguindo os critérios do Art. 52 da Lei 1.029/2017;

Art. 12 - A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la;

Art. 13 - A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I – Responsabilizar-se pela organização, normatização e deliberações referentes ao processo eleitoral;

II – Constituir as mesas eleitorais e escrutinadoras necessárias para cada segmento, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;

III – Providenciar todo material necessário à eleição;

IV – Orientar previamente os mesários sobre o processo eleitoral;

V – Definir e divulgar com antecedência o horário de funcionamento das mesas eleitorais, como forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar;

VI – Convocar a Assembleia Geral para exposição de proposta de trabalho do candidato aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

VII – Lavrar as atas circunstanciadas da eleição;

VIII – Resolver os casos omissos, referentes à eleição, não previstos pelo Regimento Interno da Unidade Escolar ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IX – Receber os pedidos de impugnação, por escrito, relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido;

X – Providenciar o arquivamento, na escola, de todos os documentos relativos ao processo eleitoral;

§1º O edital de convocação da eleição que indicará os requisitos e prazos para inscrição, homologação e divulgação das candidaturas, dia, hora e local de votação e apuração, credenciamento de fiscais de votação e de apuração, além de outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral, será afixado no mural da Escola da Rede Pública Municipal.

§2º A Comissão afixará, no mural das escolas, 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do prazo de inscrição, a homologação dos candidatos à direção escolar.

§3º A Comissão credenciará até 3 (três) fiscais por candidato, para acompanhar o processo de escolha, desde a votação até o escrutínio dos votos e proclamação dos eleitos.

Art. 14 - Para concorrer a função de Diretor, o professor candidato deverá:

I – Comprovar formação mínima em nível de Licenciatura Plena;

II – Ser profissional concursado e estável no Município de Nova Bandeirantes;

III – Ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

IV – Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

V – Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

VI – Não ter sido comprovada sua participação em irregularidades administrativas, financeiras ou atividades que afetam a moral e a ética profissional;

VII – Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico.

Art. 15 - As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 25 a 27 de novembro de 2019, no horário das 08:00 às 11:00 horas.

Art. 16 - O candidato deverá no ato da inscrição:

a) Preencher a ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando; b) Declarar por escrito que está de pleno acordo com as condições elencadas nesta Portaria 004/2019 da Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes-MT; c) Assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados junto a Secretaria Municipal de Educação e do CDCE que a compete; d) Conhecer a presente Portaria comprometendo a aceitar as condições do processo de seleção estabelecida nas Leis Municipais 574/2008 e 1.029/2017; e) Apresentar termo de antecedentes criminais; f) Apresentar declaração do Departamento de Recursos Humanos de que não esteja sob licenças contínuas; g) Apresentar declaração do Departamento de Recursos Humanos de que não se encontra em processo de desvio de função (protocolado ou deferido); h) Apresentar declaração do Departamento de Recursos Humanos de que não tenha sido condenado em processo administrativo ou penalidades de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; i) Em caso de candidato à reeleição, apresentar declaração de adimplência do CDCE assinado pelos membros do Conselho; j) As inscrições que não atenderem os requisitos para função de diretor conforme a Lei Municipal nº1.029/2017 e esta Portaria 003/2019 serão indeferidas.

Art. 17 - Os candidatos a eleição encaminharão seu plano de trabalho à Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes-MT, no período de 29/11/2019 a 03/12/2019 no horário das 14:00 às 17:00 horas.

Art. 18 - O candidato deverá em seu plano de trabalho expor seus objetivos e metas para:

a) Melhoria do ensino/aprendizagem; b) Estratégias para inclusão social e digital; c) Formas de preservação dos bens patrimoniais da unidade escolar; d) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais - IDEB, Prova Brasil entre outros, e da melhoria da qualidade do ensino; e) Estratégias para incluir a comunidade escolar nas atividades da escola e na gestão dos recursos financeiros. f) Garantir o cumprimento da matriz curricular bem como a implementação do Documento de Referência Curricular para Mato Grosso.

Art. 19 – Podem votar:

I – Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano em diante;

II – Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos que tenham frequência comprovada.

III – Os profissionais da educação e servidores públicos em exercício na unidade escolar.

§1º Ninguém poderá votar mais de uma vez, na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos, funções ou empregos públicos.

§2º Não terá direito a voto os servidores afastados para trato de interesses particulares.

§3º Não será permitido o voto por representação ou por procuração na forma desta Lei.

Art. 20 - A eleição ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2019, nos horários das 07:00 às 17:00 horas.

Art. 21 - O candidato eleito tomará posse no mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 22 - A escolha de coordenadores pedagógicos será realizada em dezembro, de acordo com a Lei Municipal nº 1.029/2017 em seus Art. 89 e 90.

Art. 23 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da Escola e Secretaria Municipal de Educação, com base na legislação.

Art. 24 - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROGRAMAÇÃO DA ELEIÇÃO

DATA	AÇÕES	LOCAL
14/11/2019	Publicação da Portaria que regulamenta a Abertura do Processo Eleitoral de Diretor Escolar	Diário AMM
18/11/2019 à 20/11/2019	Formação na Escola da Comissão Eleitoral	E.M José Luiz Cândido
25/11/2019 à 27/11/2019	Inscrições dos candidatos à direção da escola das 08:00 às 11:00 h	Secretaria Municipal de Educação
29/11/2019 à 03/12/2019	Entrega do plano de trabalho	Secretaria Municipal de Educação
12/12/2019	Eleição na escola para a escolha do diretor e resultado do certame	E.M José Luiz Cândido
Dezembro	Escolha dos Coordenadores Pedagógicos	E.M José Luiz Cândido
Janeiro 2020	Posse do Diretor Eleito	E.M José Luiz Cândido

NOVA BANDEIRANTES/MT, 14 de novembro de 2019.

MAURO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Educação

Decreto 104/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 008/2019

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 008/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP

CNPJ: 08.979.084/0001-69

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 50 (cinquenta) dias, vigorando a partir de 29 de outubro de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: 28 de outubro de 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 040/19/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 144/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

CONTRATADO: GILVAN SANDRO DE OLIVEIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE, EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2019.

FUNDAMENTO: A PRESENTE RESCISÃO TEM COMO AMPARO LEGAL O ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

ASSINATURA: 07/11/2019.

ADMINISTRATIVO RESULTADO PREGÃO 25/2019

Na data de 05/11/2019 às 08:30 horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO A PRONTA ENTREGA E FRACIONADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA- MT.

2193 A. LEWINSKI & CIA LTDA – ME 08.157.652/0001-46

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 122.693,35

8213 BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME 24.296.486/0001-15

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 110.175,00

46 IVANETE BOERI – EPP 01.819.055/0001-90

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 196.937,42

Nova Guarita - MT, 18 de Novembro de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira oficial

ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 033/19/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 144/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

CONTRATADO: EVA FERREIRA DA ROCHA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, VERBA FNDE/PNAE, EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2019.

FUNDAMENTO: A PRESENTE RESCISÃO TEM COMO AMPARO LEGAL O ARTIGO 78, INCISOS I C/C ARTIGO 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

ASSINATURA: 07/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - SRP

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.^a **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a Empresa **FUNERARIA SANTA CLARA LTDA – ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **03.916.984/0001-43**, com sede na Rua Paraná, Centro, s/n, na cidade de São José do Rio Claro – Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **Carlos Roberto dos Santos**, portador da C.I. RG. n.º 0620357-4 SSP/MT e CPF/MF n.º 568.548.891-20, doravante denominada “**DETENTORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010 e nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO POR QUILOMETROS CORRIDOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2019, abaixo especificados:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	10	Und	Serviço de Tanatopraxia: Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 72 horas.	R\$ 1.162,18	R\$ 11.621,80
02	30	Und	Serviço de Funeral Simples Adulto: 01 Urna funerário de suporte até 90 Kg, em madeiras de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, tamanho interno: 1,95M de comprimento, 0,56 Cm de largura e 0,40 Cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu Simples (em tule); Atendimento Básico necessário: Remoção do cadáver, higienização, assepsia.	R\$ 1.305,86	R\$ 39.175,80
03	03	Und	Serviço de Funeral Adulto Especial adulto: 01 Urna funerária que suporte acima de 90 kg em madeira de pinos estilo sextavado, envernizada, sem visor, sem alça dura, acabamento interno com babado, com papel ou TNT, tamanho Interno: 2,10M de comprimento, 0,63 cm de altura. Tamanho externo: 2,18 Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de largura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Atendimento Básico necessário: Remoção do cadáver, higienização, assepsia.	R\$ 1.742,91	R\$ 5.228,73
04	10	Und	Serviço Funeral Infantil Crianças com Estatura de até 0,60 cm: 01 Urna funerária para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado com papel branco ou TNT; 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Atendimento Básico necessário: Remoção do cadáver, higienização, assepsia.	R\$ 794,26	R\$ 7.942,60

05	12	Und	Serviço Funeral Infantil Crianças com Estatura de 0,61cm a 01 Metro: 01 Urna funerária para crianças com estatura até 0,61 cm a 01 Metro, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com bado com papel branco ou TNT; 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Atendimento Básico necessário: Remoção do cadáver, higienização e assepsia.	R\$ 896,91	R\$ 10.762,92
06	10.000	KM	Translado de Corpo Cadavérico: serviço de vestimentas e traslado até o cemitério.	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00
Valor Total: R\$ 109.531,85					

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgão participante:

1.2.1. Secretaria Municipal Assistência Social;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à execução, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 035/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. 2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. 2.8. Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata. 2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município **KÉZIA FREZ DE SOUZA** portadora do CPF: 041.249.221-08, designado pela Secretaria Solicitante, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 035/2019.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de Assistência Social	09.002.08.244.0029.2060.339039 - 414 Fonte de recurso: 100 e 129

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 035/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação/autorização da Secretaria de Assistência Social; **4.3** A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento imediato para prestação de serviços funerários assim que solicitada. **4.4** O serviço prestado pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Ass. Social de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 035/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação dos serviços prestados, imediatamente após notificação; **5.1.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.6** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.7** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.8** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.10** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.11** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.12** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.13** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.14** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

- 5.2.1.1.** Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;
- 5.2.1.2.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;
- 5.2.1.3.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;
- 5.2.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.2.1.5.** Emitir requisição/ordem de execução dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2.1.6.** Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2.1.8.** Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 5.2.1.9.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;
- 5.2.1.10.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 5.2.1.11.** Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços prestados decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro/contrato, deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para execução dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas e justificadas, demonstrando o impacto do aumento das despesas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de execução dos serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos serviços.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para execução da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019 e a proposta da empresa **Funerária Santa Clara LTDA – ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 18 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito Municipal

FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA – ME

CNPJ:03.916.984/0001-43

Carlos Roberto dos Santos

Detentora da Ata

KÉZIA FREZ DE SOUZA

CPF:041.249.221-08

Fiscal da Ata

Testemunhas:

a) Ivani de S. Couto Oliveira b) Wagner Rogrigues da Silva

CPF: 027.071.346-86 CPF: 003.979.681-75

**LICITAÇÃO
ATA DE Nº 08 (OITO) 2019**

Aos Dezoito dias do mês de Novembro de Dois Mil e Dezenove, as quinze horas reuniram-se os membros do comitê gestor Municipal do Programa Pró – Família na secretaria de Assistência Social. A técnica que acompanha o programa, assistente social Rosângela Silene Leite cumprimentou a todos os presentes e anunciou a pauta da reunião que é sobre os beneficiários que completarão 02 anos de permanência no programa e terão suspenso a recarga do cartão a partir deste mês de Novembro/2019. Informou que realizou o preenchimento do relatório familiar situacional das famílias, conforme segue abaixo relacionados, estas relações veio encaminhada da SETASC. Passa a apresentar aos membros do comitê os nomes das famílias, Sr. Aldo de Brito, nis 12035731455, conforme relato a casa sempre fechada, segundo vizinhos foram morar e trabalhar em fazenda, Sr. Anders Lopes da Silva, cartão nº 6064441066960884, ele e a companheira participaram de algumas atividades e reuniões, Sra. Franciele Domingos cartão de nº60444106696090 participou e algumas atividades propostas, encontro se cursos de motivação e o de embelezamento mãos e pés – SENAC; Sra. Ilda Maria da Conceição, nis 12659807401, não foi muito participativa; Sra. Ivonécia Mendes dos Santos, nis nº16328074787 só participou da primeira reunião, mudou para outro município, Sra. Lourdes Schneider Vargas nis nº16434858672, não participou das reuniões, mudou de município; Sra. Lucelaine Aparecida Ferreira cartão nº606444100669609, participou das reuniões e cursos SENAC- motivação e do curso embelezamento de mãos e pés, no início deste ano nos procurou, solicitando outro cartão disse que tinha perdido a senha, realizamos ligação e chegou novo cartão que retiramos no SETASC, este ano consta a validade até 08/2022, ver com técnicos da SETASC esta situação; Sra. Marcela Silva Fernandes nis nº 16392348949, participou somente de duas reuniões e três encontros, mudou de município; Sra. Marcia Griesang nis nº 16357416941 participou da primeira reunião e três encontros, mudou de cidade; Sra. Maria

de Fatima Souza Alves, cartão nº6064441006691, participou e todas as atividades e cursos ofertados; Sra. Maria do Socorro Rocha da Silva nis, ou seja, cartão nº60644410066961022 participou só de dois encontros; Sra. Poliana Pereira de Souza, cartão nº 606444100669610 participou só da primeira reunião; Sra. Rosana de Jesus Lemos nis nº 16566647555 participou de todas as atividades; Sra. Roselaine da Silva Almeida nis nº 21078704203 não participou das atividades; Sra. Rosilda Rodrigues, cartão 606.444100669610 participou de reuniões e cursos; Sra. Sineide Leandro da Silva, nis 16574681473, participou da primeira reunião e pediu desistência do programa; Sra. Sueli Dias de Aquino, nis 12516893934 participou primeira reunião, em visita domiciliar disse que não tinha como ficar saindo de casa, esta família foi encaminhada para acompanhamento – SIGCOM – Programa Bolsa Família, três filhos evasão escolar; Sra. Valéria Silva Fernandes, nis 16567999048, não participou dos cursos; Sra. Terezinha Porfírio n nis 12686354404, participou todas atividades propostas, na oportunidade apresentei situação do benefício Kelly Ferreira de Lima aos membros do comitê presentes, nis 2284817821, só participou da primeira reunião, em busca ativa constatamos que mudou para outro município e deixou um filho e o cartão Pro- Família e senha com a mãe, que retira os alimentos, membros favoráveis ao bloqueio do cartão, está trabalhando e morando em outro município. Informamos que veio a óbito o beneficiário Sr.Edevaldo Vicente Costa, nis 23786165196 no mês de julho desse ano, morava sozinho nos fundos da casa do irmão casado e até a presente data não devolveram o cartão. A beneficiária Roseli Felipe Mariano nis nº12304980211 veio a óbito também no mês de Julho do corrente ano, familiares continuam com o cartão, tem 2 filhos e moram na casa da Sra. Roseli, analisar a situação desse cartão. Após análise do relatório situacional das famílias apresentado pela técnica assistente social que acompanha o programa Sra. Rosângela Silene Leite, membros do comitê gestor presentes validam os relatórios apresentados e emitem concordância favorável a suspensão da carga dos cartões, conforme preconiza o

Programa Pró – Família, permanência por período de dois anos como beneficiários. Nada mais havendo a tratar, e ser apresentado, eu, Rosângela Silene Leite lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes;

DEJANIRA GOMES DA SILVA

JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO

SOLAMGE GARCIA HARALA

WAGNER RODRIGUES DA SILVA

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 035/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO POR QUILOMETROS CORRIDOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **FUNERARIA SANTA CLARA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ. **03.916.984/0001-43**.

ITENS: 01,02,03,04,06 e 06. VALOR TOTAL R\$ 109.531,85 (cento e nove mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Nova Maringá – MT, 18 de Novembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 035/2019.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 182/2019 de 17 de julho de 2019, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 035/2019 menor preço por Item, cujo Objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO POR QUILOMETROS CORRIDOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **FUNERARIA SANTA CLARA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ. **03.916.984/0001-43**.

ITENS: 01,02,03,04,05 e 06. VALOR TOTAL R\$ 109.531,85 (cento e nove mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Nova Maringá – MT, 18 de Novembro de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51 / 2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51 / 2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 011/2019/PMNMV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº. 51 / 2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **02/12/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde/MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES**.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Novembro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2019

Objeto	aquisição de refeições prontas (serf-service), peso livre para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Administração, Obras e Serviços Urbanos, Educação e Viação e Transportes
Favorecido	MEI – GRAZIELLY FERNANDES MORAIS 70793823196 , devidamente inscrita no CNPJ 35.057.460/0001-30 – com sede à Rua Zélia Gattai S/N - Setor Norte – ao Lado do Posto Giacomini – Nova Nazaré – MT
Valor global	R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 038/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 18 de novembro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA PORTARIA Nº 1446 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 1446 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Execução e Controle Orçamentário e dá outras providências”.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora **ANA PAULA ARANTES** ao cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE**

ORÇAMENTÁRIO, junto a Secretaria de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 221 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora REJANE CAMARGO ALVES DA ROCHA TIEN LIRIO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 01 de Novembro de 2019 e término em 29 de Janeiro de 2020**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 01/11/2019, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 18 de Novembro de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RELAÇÃO PRELIMINAR DE ISENÇÃO DE TAXA E PCD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

RELAÇÃO PRELIMINAR DE ISENÇÃO DE TAXA e Pcd

Relação preliminar dos candidatos que solicitaram isenção de taxa de inscrição e Pcd - **deferidas e indeferidas**, do período de reabertura do edital que comportou os dias de 5 a 8 de novembro de 2019.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS IV

INSC.	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
80	ANDRIELE RIBEIRO AGUIAR	RG 29924510 MT MT	INDEFERIDO - Não atendeu aos requisitos do Item 4 do Edital de Abertura.
70	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	RG 21507724 SSP MT	INDEFERIDO - Não atendeu aos requisitos do item 4 do Edital de Abertura.

- PRAZO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E Pcd: **19 E 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico <https://novaxavantina.selecao.net.br> devendo o candidato seguir as instruções contidas no Edital de retificação, no interstício de dois (2) dias úteis a contar do dia da divulgação dos atos.

Nova Xavantina – MT 18 de novembro de 2019.

Bruna Ferreira Da Silva

Presidente da Comissão

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2.019.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2.019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL 050/2.019, que teve como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, veículos tipo caminhão, basculante, novo zero quilômetro, com as seguintes características mínimas: tipo caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade mínima para 10 m3, ano de fabricação 2018/2019, na cor branca, motor movido a diesel, trucado, tração 6 x 2, fabricação nacional, direção hidráulica, caixa de câmbio de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, pneus 275/80r x 22,5, tanque plástico para arla 32 com capacidade mínima 50 (cinquenta) litros, motor com potência mínima de 238 cv, com capacidade de carga PBT homologado 22.000 kg, carga útil máxima 15350 Kg distância entre eixos equipado com todos equipamentos do padrão comercial do fabricante, bem como os exigidos pelas normas de segurança e pelo código nacional de trânsito brasileiro, conforme termo de referência anexo ao edital. Empresa vencedora

do certame: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0006-04, com o valor global inicial de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Nova Xavantina – MT, 18 de novembro de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial.

**2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 02/2019**

2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2019

A Comissão Interna nomeada através Portaria n.º 832, de 12 de julho de 2019 e demais alterações, obedecidas às normas deste Edital, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Retificar o Cronograma de Trabalhos.

Portanto, **ONDE SE LÊ:**

Resultado Final dos Recursos de isenção da taxa de inscrição e PcD	18/11/2019
Data de vencimento dos boletos de inscrição.	21/11/2019
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos Deferidos e Indeferidos, juntamente com Pessoa com Deficiência-PcD	03/12/2019
Recurso de Lista de Inscritos deferidas ou indeferidas	04 e 05/12/2019
Publicação da Homologação dos Candidatos inscritos	09/12/2019
Das Provas	
Publicação do local e horário de realização das provas objetivas	09/12/2019
Data da realização das provas objetivas	15/12/2019
Publicação dos gabaritos preliminares de provas objetivas	16/12/2019
Recurso dos gabaritos preliminares de provas objetivas	17 e 18/12/2019
Divulgação de julgamento de recursos de provas objetivas e publicação do Gabarito Oficial	20/12/2019
Publicação da Lista Preliminar de Classificados da Prova Objetiva	03/01/2020
Prazo de recursos contra Lista Preliminar de Classificados da Prova Objetiva	04 e 05/01/2020
Lista dos Classificados Oficial, resultado do julgamento de recursos e convocação para a realização da prova prática de Excel e Word (2ª etapa)	07/01/2020
Realização de prova prática de Excel e Word	12/01/2020
Publicação do resultado preliminar da prova prática de Excel e Word	14/01/2020
Prazo de Recursos contra o Resultado Preliminar da prova prática	15 e 16/01/2020
Publicação do Resultado Oficial e divulgação julgamentos dos recursos e convocação para a realização do Teste Aptidão Física - TAF	20/01/2020
Realização do Teste Aptidão Física - TAF	26/01/2020
Resultado Preliminar do Teste Aptidão Física - TAF	28/01/2020
Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar do Teste Aptidão Física - TAF	29 e 30/01/2020
Publicação do Resultado Final Geral	03/02/2020
Prazo de recurso contra o Resultado Final Geral	04/02 e 05/02/2020
Homologação do Certame	07/02/2020

LEIA-SE:

Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição e PcD, deferidas e indeferidas	18/11/2019
Recurso de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas e PcD.	19 e 20/11/2019
Resultado Final dos Recursos de isenção da taxa de inscrição e PcD	21/11/2019
Data de vencimento dos boletos de inscrição.	25/11/2019
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos Deferidos e Indeferidos, juntamente com Pessoa com Deficiência-PcD	06/12/2019
Recurso da Lista de Inscritos deferidas ou indeferidas	07 e 08/12/2019
Publicação da Homologação dos Candidatos inscritos	12/12/2019
Das Provas	
Publicação do local e horário de realização das provas objetivas	12/12/2019
Data da realização das provas objetivas	15/12/2019
Publicação dos gabaritos preliminares de provas objetivas	16/12/2019
Recurso dos gabaritos preliminares de provas objetivas	17 e 18/12/2019
Divulgação de julgamento de recursos de provas objetivas e publicação do Gabarito Oficial	20/12/2019
Publicação da Lista Preliminar de Classificados da Prova Objetiva	03/01/2020
Prazo de recursos contra Lista Preliminar de Classificados da Prova Objetiva	04 e 05/01/2020
Lista dos Classificados Oficial, resultado do julgamento de recursos e convocação para a realização da prova prática de Excel e Word (2ª etapa)	07/01/2020

Realização de prova prática de Excel e Word	12/01/2020
Publicação do resultado preliminar da prova prática de Excel e Word	14/01/2020
Prazo de Recursos contra o Resultado Preliminar da prova prática	15 e 16/01/2020
Publicação do Resultado Oficial e divulgação julgamentos dos recursos e convocação para a realização do Teste Aptidão Física - TAF	20/01/2020
Realização do Teste Aptidão Física - TAF	26/01/2020
Resultado Preliminar do Teste Aptidão Física - TAF	28/01/2020
Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar do Teste Aptidão Física - TAF	29 e 30/01/2020
Publicação do Resultado Final Geral	03/02/2020
Prazo de recurso contra o Resultado Final Geral	04/02 e 05/02/2020
Homologação do Certame	07/02/2020

Nova Xavantina-MT, 18 de novembro de 2019.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão Interna

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2.019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2.019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL 049/2.019, que teve como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de motoniveladora, nova, ano de fabricação corrente, motor diesel com redução de poluente, potência mínima de 150 hp, peso operacional mínimo de 16.000 kg, cabine fechada com 2 portas laterais equipada com ar condicionado, estrutura protetora rops/fops contra esmagamento, transmissão com mínimo de 08 marchas a frente e 04 a ré, luz de freio e lanterna traseira, alarme sonoro de marcha ré, direção hidráulica, pneus com medidas mínimas de 17.5x25 12 lonas ou superior, lamina central com medidas mínimas de 3.700 mm (comprimento), equipado com equipamento ripper traseiro com no mínimo 05 dentes instalados de fábrica, freios a disco banhados a óleo. Fornecimento de catalogo de peças e de manutenção da máquina no ato da entrega. Entregue no município de Nova Xavantina – MT, conforme edital e seus anexos. Empresa vencedora do certame: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.840.707/0001-79, valor global inicial de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Nova Xavantina – MT, 18 de novembro de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial.

CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018

EDITAL COMPLEMENTAR – DECISÃO JUDICIAL

CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

A Comissão Interna para realização do Certame nomeada através da Portaria nº. 10.253, de 07 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de cumprimento da decisão em caráter liminar proferida nos autos de nº 1000815-97.2019.8.11.0012, a qual determina que este Município proceda a remarcação do Teste de Aptidão Física – TAF da candidata Veronyca Maykele Siqueira Brandão – cargo Técnico de Inspeção;

Considerando que a candidata apresentou a certidão de nascimento da filha nascida em 30 de outubro de 2019, conforme solicitado em Edital Complementar publicado em 18 de setembro de 2019;

RESOLVE;

Convocar para a realização do teste de aptidão física (TAF), a candidata VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO – Cargo Técnico de Inspeção, que acontecerá no **dia 26 de janeiro de 2020 a partir das 07h00min (horário local)**, na Sede Social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Xavantina - MT - SISPUMNOX, sito na Estrada do Córrego Antártico, km 01, margem direita do Córrego Antártico, nesta.

A candidata deverá entregar no dia da realização do Teste de Capacidade Física, Atestado Médico, conforme **Anexo VI** do Edital, informando claramente que está apta a esforço físico para se submeter a todos os testes exigidos na mesma, conforme item 8.2.

Eventual alteração da ordem classificatória em decorrência da aprovação da candidata no TAF será publicado oportunamente novo resultado final.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Nova Xavantina – MT, 18 de novembro de 2019.

Daniella Sehnem Mirian Ferreira dos Santos Vyvyanne Antunes Tolotti Verônica Luz de Souza

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2.019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2.019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL 049/2.019, que teve como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de motoniveladora, nova, ano de fabricação corrente, motor diesel com redução de poluente, potência mínima de 150 hp, peso operacional mínimo de 16.000 kg, cabine fechada com 2 portas laterais equipada com ar condicionado, estrutura protetora rops/fops contra esmagamento, transmissão com mínimo de 08 marchas a frente e 04 a ré, luz de freio e lanterna traseira, alarme sonoro de marcha ré, direção hidráulica, pneus com medidas mínimas de 17.5x25 12 lonas ou superior, lamina central com medidas mínimas de 3.700 mm (comprimento), equipado com equipamento ripper traseiro com no mínimo 05 dentes instalados de fábrica, freios a disco banhados a óleo. Fornecimento de catálogo de peças e de manutenção da máquina no ato da entrega. Entregue no município de Nova Xavantina – MT, conforme edital e seus anexos. Empresa vencedora do certame: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.840.707/0001-79, valor global inicial de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

Nova Xavantina – MT, 18 de novembro de 2019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO Nº. 008/2019 DO CONTRATO Nº 031/2017

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a **Srª. MARLEIDE DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG. 2331485-0 SSP/MT, e do CPF nº: 700.764.621-29, Contratada na função de **ZELADORA**, residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 031/2017, datado de 09/05/2017, com termino previsto para 31/

12/2017, Aditado através do 2º Termo até 31/12/2019 torna-se rescindido a pedido da servidora a partir desta data: **30/11/2019**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de novembro de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Marleide da Silva

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 230/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (QUINZE) dias de férias a servidora **MARLEIDE DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 700.764.621-29 e RG: nº 2331485-0, servidora pública municipal lotado na **Secretaria municipal de Administração e Planejamento**, no cargo de **Zeladora**, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 14/11/2019 à 28/11/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 14/11/2019, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de Novembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Avenida Ayrton Senna, às 15h00min do dia 08 de Novembro de 2019, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de cobertura do prédio da Câmara Municipal, compreendendo a cobertura com estrutura metálica e telhas termo acústicas em uma área de 473,00 M2, com fornecimento de materiais e serviços, conforme o projeto e demais anexos que são parte integrante desse edital, bem como nos termos da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **LENZ & LENZ LTDA-ME**, CNPJ: 01.987.957/0001-36, com sede na Rua Pascoal Moreira, nº 1226, setor industrial, na Cidade e Município de Santa Carmem, que apresentou proposta no valor de **R\$ 101.050,24 (Cento e um mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos)**. Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Avenida Ayrtton Senna, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público

Novo Mundo MT, 14 de Novembro de 2019.

Maira Cardoso de Almeida

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL ORDEM DE SERVIÇO 01/2019

ORDEM DE SERVIÇO 001/2019

DISPONDO

1- **Fica autorizada** a Empresa **LENZ & LENZ LTDA-ME**, CNPJ: 01.987.957/0001-36, com sede na Rua Pascoal Moreira, nº 1226, setor industrial, na Cidade e Município de Santa Carmem – MT, selecionada através de processo de **TOMADA DE PREÇOS 001/2019** de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores, para executar o objeto: **Obra de cobertura do prédio da Câmara Municipal, compreendendo a cobertura com estrutura metálica e telhas termo acústicas em uma área de 473,00 M2, com fornecimento de materiais e serviços, conforme o projeto e demais anexos que são parte integrante do edital.** 2- A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a TP 001/2019 sejam efetivamente cumpridos. 3- Conjuntamente com essa ordem de Serviço, o Setor de contabilidade desta Câmara Municipal apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos da proposta apresentada no processo de TP 001/2019.

Novo Mundo – MT, em 19 de Novembro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

MARCOS ANTONIO BESSA

Presidente Biênio 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL RESUMO DO CONTRATO 011/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2019

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

CONTRATADO:

LENZ & LENZ LTDA, CNPJ nº. 01.987.957/0001-36, com sede na Rua Pascoal Moreira, nº 1226, Setor Industrial, cidade e Município de Santa Carmem – MT, neste ato representado pelo seu sócio **NEODIR LENZ**, portador da CI/RG nº 32186955 e CPF/MF nº. 524.770.459-20, residente e domiciliado Rua Tamandara, sn, Centro, Santa Carmem – MT

A contratada obriga-se a Executar sob regime de empreitada por preço global a obra de cobertura do prédio da Câmara Municipal, compreendendo a cobertura com estrutura metálica e telhas termo acústicas em uma área de 473,00 M2, com fornecimento de materiais e serviços, conforme o projeto e demais anexos que são parte integrante da TP 001/2019, bem como nos termos da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O preço global deste CONTRATO é de **R\$ 101.050,24 (cento e um mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos)**,

PRAZO: 02 MESES

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2019

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 18 de Novembro de 2019, objetivando o **Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de retifica, bico e bombas injetoras e hidráulica, ar condicionados, serviços de funilaria, serviços de radiadores e serviços elétricos, para manutenção preventiva e corretiva em atendimento a frota Municipal de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedoras do citado certame os seguintes licitantes: **RETI-SOL RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA** com o valor de **R\$ 512.999,89** (Quinhentos e Doze Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos) referente aos lotes 01, 03 e 04, **W.M. DOMINGUES** com o valorde **R\$ 441.499,93** (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Três Centavos) referente aos lotes **02,06,07 e 08**, **MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA** com o valor de **R\$ 212.000,00** (Duzentos e Doze Mil Reais) referente ao lote 05.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 18 de novembro de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

Tendo em vista que o processo de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019** transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento, e que foram obedecidos os ditames da legislação, contidos da lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993, e suas alterações e considerando transcorrido o prazo legal, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** da presente TOMADA DE PREÇOS e a respectiva **ADJUDICAÇÃO** em favor da proposta abaixo qualificada:

LENZ & LENZ LTDA, CNPJ nº. 01.987.957/0001-36, com sede na Rua Pascoal Moreira, nº 1226, Setor Industrial, cidade e Município de Santa Carmem – MT, a qual apresentou a proposta, no valor de **R\$ 101.050,24** (Cento e um mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos) sendo esta a proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal.

Novo Mundo MT, 18 de Novembro de 2019.

MARCOS ANTONIO BESSA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO - IVO JOSE DE OLIVEIRA

PARECER

Ao:

Exmo. Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 216/2019, de 01 de julho de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos **CLEITON MIGUEL SCHNEIDER, FERNANDA CRISTINA DE MELO e LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA**, Presidente e Membros, com incumbência de verificar a falta funcional do servidor **IVO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 419.862.371-68, residente na Rua Osvaldo Cândido Pereira, nº 726 – Novo Horizonte, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, nesta cidade, vem à respeitável presença de Vossa Excelência apresentar:

RELATÓRIO

nos termos seguintes:

DA INSTAURAÇÃO E DA ACUSAÇÃO

Houve informação que o servidor **IVO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 419.862.371-68, residente na Rua: Osvaldo Cândido Pereira, nº 726 – Novo Horizonte, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Saúde do Município, nesta cidade, conforme ofício nº 1252/2019/ADM – da Secretaria de Administração e ofício nº 2377/2019 Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, consultando o Estatuto dos Servidores Público Municipal, constatou no artigo 204, incisos XIX e XXV da Lei 024/97:

Art. 204:

XIX – exercer ineficientemente suas funções;

XXV – praticar atos de indisciplina ou de insubordinação.

Os trabalhos da Comissão iniciaram-se imediatamente, nos termos do artigo 228, § 2º, do Estatuto dos Servidores Municipais de Paranatinga. Assim, foram tomadas as seguintes providências:

- a) juntada do Ofício n. 1252/2019/ADM – da Secretaria de Administração e ofício nº 2377/2019/ Secretaria Municipal de Saúde de **Paranatinga**. (fls. 01 a 04);
- b) juntada do Ofício nº 014/2019/PAD (fl.08)
- c) juntada das procurações dos advogados Antônio Marcos Gomes e Catiene Michele Dias (fls.12/13)
- d) juntada da declaração da testemunha Débora Pereira da Silva Carvalho e Daniel Junior Souza Pinto (fls. 18/19);
- e) depoimento do servidor **IVO JOSÉ DE OLIVEIRA** (fls. 20/21);
- f) juntada da declaração da testemunha Manoel Messias Alves de Lima (fls. 36/37);
- g) juntada da declaração da testemunha Vanilda dos Santos Paiva (fls. 38/39/40);
- h) juntada da Portaria de Prorrogação do Prazo n. 304/2019 (fl. 42);
- i) manifestação de defesa do servidor **IVO JOSÉ DE OLIVEIRA** (fls. 44/45/46/47/48/49);

APRECIÇÃO

Nada mais restando para o esclarecimento dos fatos, inexistindo pendência sobre qualquer pleito da defesa, estando formado o livre convencimento dos membros da Comissão, passou-se a concluir.

CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

A Comissão Processante finaliza o relatório indicando que somente fez um trabalho para a apreciação dos fatos apurados, do direito debatido e proposta conclusiva para a decisão da autoridade julgadora competente, uma vez que quem decide é a **autoridade**, sendo que essa decisão nor-

malmente baseia-se nas conclusões do relatório, mas pode desprezá-las ou contrariá-las, por interpretação diversa das normas legais aplicáveis ao caso, ou por chegar o julgador a conclusões fáticas diferentes das da Comissão Processante ou de quem individualmente realizou o processo.

Além do que é essencial que a decisão seja motivada com base na acusação, na defesa e na prova, não sendo lícito à autoridade julgadora argumentar com fatos estranhos ao processo ou silenciar sobre as razões do acusado. O que reconhece à autoridade julgadora é a liberdade na produção de prova e na escolha e gradação das sanções aplicáveis quando a norma legal consigna as penalidades sem indicar os ilícitos a que se destinam, ou lhe faculta instaurar ou não o processo punitivo. Porém, jamais se admitiu a qualquer autoridade punir o impunível, ou negar direito individual comprovado em processo administrativo regular, ou desconstituir sumariamente situação jurídica definitiva e subjetiva do administrado.

Desta forma, o mínimo que se exige do Município é a produção de uma robusta e sólida prova do ilícito, em tese, praticado pelo servidor público, devendo a mesma ser produzida há quem cabe a acusação.

Indicamos ainda que é dado ao julgador o direito de discordar do parecer da Comissão, tanto que o mesmo pode aplicar pena diferente da pedida pela Comissão.

CONCLUSÃO

A Comissão Processante **OPINA** pela aplicação de penalidade de advertência por escrito ao servidor **IVO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 419.862.371-68, residente na Rua: Osvaldo Cândido Pereira, nº 726 – Novo Horizonte, Paranatinga/MT, lotado na Secretaria de Saúde do Município, nesta cidade, uma vez a Lei Municipal nº 035/2003 e Lei nº 1403/2017 estabelece como requisito para provimento do cargo: a condução do veículo de acordo com as leis de trânsito. Neste sentido, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 no art. 64 estabelece que crianças com idade inferior a 10 anos devem ser transportadas nos bancos traseiros, salvo exceções regulamentadas pelo CONTRAN e o art. 168 estabelece como infração gravíssima o transporte em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais. Logo, o servidor público **IVO JOSÉ DE OLIVEIRA** ao não cumprir as leis de trânsito exerceu insuficiente sua função ao permitir que a menor R.G.S. C fosse no banco da frente do veículo e, ainda, sem qualquer dispositivo de segurança.

Com relação as sugestões da Comissão Processante:

A) Realização de reunião pela Secretária de Saúde e o responsável pela frota da saúde conforme portaria interna nº **03 de 09 de abril de 2018** com os servidores públicos ocupantes dos cargos de motorista de veículo pesado, registrando em Ata com os seguintes assuntos: responsabilidade do condutor do veículo na condução dos passageiros e atribuições dos cargos conforme Lei nº 035/2003 e Lei nº 1403/2017.

B) Orientação por escrito aos motoristas quanto monitoramento do funcionamento do tacógrafo a ser realizada pelo responsável pela frota da saúde conforme portaria interna nº **03 de 09 de abril de 2018**, pois segundo o Código de Trânsito brasileiro a guarda, a preservação e a exatidão das informações contidas no equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e de tempo são de responsabilidade do condutor.

C) Embora não haja obrigatoriedade de cadeiras para crianças em transporte coletivo, o setor de Regulação deve recomendar aos pais o uso de cadeiras ou bebê conforto nas viagens para tratamento de saúde.

DETERMINO o encaminhamento das sugestões para análise da Assessoria Jurídica do município sobre a viabilidade.

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, em 14 de novembro de 2019.

CLEITON MIGUEL SCHNEIDER LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA
Presidente Membro FERNANDA CRISTINA DE MELO

Membro/Secretária

LETICIA SOARES VAZ DE SOUZA

MEMBRO

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - 2019

NOVEMBRO DE 2019

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
219/2019	Marcos Adriano Matias dos Anjos	05/11/2019 a 31/12/2019	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R\$: 1.557,99

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 50/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa N° 50/2019**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Publicidade e Informativo da Gestão no Sistema Mídia Indoor, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO N° 9.412/2018. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 18 de outubro de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA - ME	21.980.553/0001-28	R\$: 8.000,00

LICITAÇÃO

ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 50/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa N° 50/2019**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Publicidade e Informativo da Gestão no Sistema Mídia Indoor, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO N° 9.412/2018. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 18 de novembro de 2019.

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 088/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria n° 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2019**, regido pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei n° 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal n° 1005/2014, Decreto n° 1452/2018 e Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Peças para Micro-ônibus Volare V8L, ano 2010, Placas: NJM 3943 e NUF 9457** que compõem a frota do Transporte Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **04/12/2019, quarta-feira às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, n°

1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 18 de novembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 074/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria n° 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que retificara o edital de Abertura, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2019**, regido pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei n° 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal n° 1005/2014, Decreto n° 1452/2018 e Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Materiais de Consumo e Materiais Permanentes para Odontologia atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Pregoeiro Devenilson da Silva, em 01 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ANULAÇÃO DOS ATOS DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N° 011/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais e consoante a Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento à **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA CONJUNTA N° 01/2019 da Controladoria Geral do Município de Pedra Preta – MT e Procuradoria Municipal de Pedra Preta – MT**, de acordo com a *Lei 9.784/1999, art. 53 e Súmula 473 do STF, “A Administração Pública pode anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.*

RESOLVE:

Ficam **ANULADOS** os Atos Referentes ao Termo de Homologação e Adjudicação e Ata de Resultado da Proposta de Preço da Tomada de Preço n° 011/2019, que tem por objeto a **“CONSTRUÇÃO DE FRIGORÍFICO PARA PESCADO NAS PROXIMIDADES DA BR 364, KM 178 NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME N° 861685/2017 DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE – SUDECO”**, publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE e Diário Oficial da União – DOU no dia 13 de Novembro de 2019.

Pedra Preta - MT, 18 de Novembro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2019 COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Chefe do Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 045/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Abertura: Dia 02/12/2019 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00-minh às 17h00minh) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 18 de Novembro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

EXTRATO DA ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 079/2019 E ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 079/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019	DATA: 18/11/2019

CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.891.635/0001-29.

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE FRIGORÍFICO PARA PESCADO NAS PROXIMIDADES DA BR 364, KM 178 NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME Nº 861685/2017 DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE – SUDECO”.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigos 48, XII e 49, I da Lei 8.666/93.

JUVENAL PEREIRA BRITO
 Prefeito

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A REABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 449/2019, de 22 de Agosto de 2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público a todos os interessados, que em Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 011/2019, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DE FRIGORÍFICO PARA PESCADO NAS PROXIMIDADES DA BR 364, KM 178 NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME Nº 861685/2017 DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE – SUDECO”**. Devido a Notificação Recomendatória Conjunta 01/2019 da Controladoria Geral do Município de Pedra Preta – MT e Procuradoria Municipal de Pedra Preta – MT. **CONVOCA** as empresas:

C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 14.936.115/0001-05. **MARCIONE ALVES PERROT – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.891.635/0001-29.

Para a Reabertura da Fase de Proposta de Licitação da Tomada de Preço nº 011/2019. A Comissão informa aos representantes das empresas supracitadas, que retomará o Certame da Fase de Propostas Comercial no dia **25/11/2019, às 09h00min**, no mesmo local de abertura.

Pedra Preta – MT, 18 de Novembro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 056/2019, tendo por OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM DIVERSAS RUAS MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 056/2019 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 056/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com o CNPJ nº **12.112.382/0001-24**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.112.382/0001-24, localizada na Avenida Edmundo Doubrava, nº 313, Bairro Galpão B1, Zona Ind Norte, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.219-502 representada pelo seu sócio proprietário Senhor Paulo Kruehl Guerra Simões, CPF nº 802.976.170-87, RG sob o nº 4.197.302 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Bernardo Ziemer, nº 121, Bairro Glória, na cidade de Joinville – Santa Catarina - CEP 89.217-520.

Planilha demonstrativa dos preços:

585728 - STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	307496	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED (LEDS VERDES) - EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO MÍNIMO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 36 LEDS VERDES POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMITE CORTE A CADA 1 METRO. CADA ROLO DE 100M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO A MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM NO MÍNIMO, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E 2 CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO A MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM NO MÍNIMO. APROPRIADA PARA USO EXTERNO.	UND	STREET DECOR	1000	R\$ 9,35	R\$ 9.350,00
2	307497	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED (LEDS AZUIS) - EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO MÍNIMO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 36 LEDS VERDES POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMITE CORTE A CADA 1 METRO. CADA ROLO DE 100M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO A MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM NO MÍNIMO, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E 2 CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO A MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM NO MÍNIMO. APROPRIADA PARA USO EXTERNO.	UND	STREET DECOR	1000	R\$ 9,33	R\$ 9.330,00
3	307498	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED (LEDS VERMELHOS) - EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO MÍNIMO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 36 LEDS VERDES POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE, PERMITE CORTE A CADA 1 METRO. CADA ROLO DE 100M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO A MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM NO MÍNIMO, ACOMPANHA 1 TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE E 2 CONECTORES COM SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO A MANGUEIRA DE LED DE 2 FIOS 13MM NO MÍNIMO. APROPRIADA PARA USO EXTERNO.	UND	STREET DECOR	1000	R\$ 9,34	R\$ 9.340,00
4	307499	FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE CONJUNTO DE ESTRELAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,45M DE LARGURA X 3,30M DE ALTURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 x 1/2 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AS INTERPERIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, TRANSPARENTE DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS. A FIGURA LUMINOSA TEM POTÊNCIA TOTAL APROXIMADA DE 51W.	UND	STREET DECOR	30	R\$ 1.346,75	R\$ 40.402,50
5	307500	FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM ARABESCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M DE LARGURA X 4,35M DE ALTURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 x 1/2 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AS INTERPERIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA CRISTAL EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LAMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V E 2 CONJUNTO COM 80 LEDS BRANCOS, COM MOVIMENTO SNOW FALL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00M DE COMPRIMENTO, FIO ELÉTRICO PRETO 2 X 0,10MM, NA TENSÃO DE 220V. A FIGURA LUMINOSA TEM POTÊNCIA TOTAL APROXIMADA DE 53W.	UND	STREET DECOR	30	R\$ 1.294,38	R\$ 38.831,40
6	307501	FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE MEIA ÁRVORE DE NATAL COM BOLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,45M DE LARGURA X 3,70M DE ALTURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 x 1/2 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AS INTERPERIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NAS CORES VERDE E VERMELHA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, TRANSPARENTE DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS POR METRO NA TENSÃO DE 220V, DISPOSTOS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTE DE POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS. A FIGURA LUMINOSA TEM POTÊNCIA TOTAL APROXIMADA DE 39W.	UND	STREET DECOR	30	R\$ 1.135,65	R\$ 34.069,50
R\$ 141.323,40 (Cento e quarenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos)						TOTAL	R\$ 141.323,40

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerência da ARP ficará sob cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 5 (cinco) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dotação	943 3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	3000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 053/2019, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Edital de Pregão Presencial – SRP nº 053/2019 e Termo de Referência;
- b)** Ata da Sessão Pública;
- c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)** Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b)** Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d)** Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).
- e)** Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de Novembro de 2019

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 125/2019**

DISPÕE SOBRE FERIADO NO DIA 20 DE NOVEMBRO NA CIDADE DE POCONÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado por força da Lei Estadual Nº 7.879/2002, **Feriado Municipal no dia 20 de Novembro do ano de 2019 (quarta-feira)**, em comemoração ao **Dia Nacional da Consciência Negra**, na cidade de Poconé, exceto os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07h00min horas do dia 21 de Novembro de 2019 (Quinta-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 14 de Novembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00009, DE
14 DE NOVEMBRO DE 2019.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - POCONÉ - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em

vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
PAULO CESAR DA SILVA CAMPOS	108.607.461-00	9129/00048/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ACY NUNES DE SIQUEIRA Matrícula: 00002978

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:14/11/2019
Data de desafixação:29/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, DE
14 DE NOVEMBRO DE 2019.****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - POCONÉ - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE ROBERTO DE FARIAS	439.028.399-53	9129/00046/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ACY NUNES DE SIQUEIRA Matrícula: 00002978Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:	

Data de afixação: 14/11/2019

Data de desafixação: 29/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2019

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 04/12/2019, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pmportaldoaraguaia.com.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de novembro de 2018

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2019

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO,**

MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS, BUEIROS E PONTES DENTRE OUTRAS OCASIÕES, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 03/12/2019, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pmportaldoaraguaia.com.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de novembro de 2018

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2019

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **Registro de preços para futura e eventual de Motobomba e materiais para ampliação de oferta de água em Pontal do Araguaia, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 05/12/2019, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pmportaldoaraguaia.com.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de novembro de 2018

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1082 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO Nº 1082, de 08 de novembro de 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2019.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2019, através do Decreto 1063/2019 de 09/09/2019, publicado em 09/09/2019, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 27585, páginas 101 a 103, a convocação em tempo hábil da respectiva candidata habilitada, confor-

me consta do Decreto Municipal 1078/2019, publicado em 05/11/2019, no DOE/MT sob o nº 27625, páginas 96-97, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados:

NOME	CARGO	DATAS NOMEAÇÃO/INÍCIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Eidicleia Ribeiro da Silva	Técnica em Desenvolvimento Infantil (Apoio a Aluno Especial) – Zona Rural	14/11/2019 18/11/2019	CIRG 2390557-3 SSP/MT CPF 040.494.901-02

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 14 de novembro de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1081, NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA
CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO
SELETIVO**

DECRETO Nº 1081, de 08 de novembro de 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2019.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2019, através do Decreto 1063/2019 de 09/09/2019, publicado em 09/09/2019, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 27585, páginas 101 a 103, a convocação em tempo hábil da respectiva candidata habilitada, conforme consta do Decreto Municipal 1078/2019, publicado em 05/11/2019, no DOE/MT sob o nº 27625, páginas 96-97, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados:

NOME	CARGO	DATAS NOMEAÇÃO/INÍCIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Mayara Sena Matos	Técnica em Desenvolvimento Infantil (Creche) – Zona Urbana	08/11/2019 11/11/2019	CIRG 2282111-2 SSP/MT CPF 040.409.401-56

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 08 de novembro de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 108/2019**

CONTRATO: 108/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EMULSÃO PARA REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA.

VIGENCIA: 28/10/2019

VALIDADE: 28/10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: A L ASFALTO E LOCAÇÕES CNPJ: 33.866.323/0001-86

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$: 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

KLEBERLEY DE LIMA GUILHERME

CPF: 925.838.061-49

FISCAL

PORTO ESPERIDIAO - MT, 28 de outubro de 2019.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-
PREFEITO**

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA TOM DE PREÇO 05/2019**

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019

A Prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019, TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO MT.**

LOCAL: Sala de licitações da prefeitura de Porto Esperidião-MT.

DATA: 03 DE DEZEMBRO 2019 DE-HORÁRIO: 09 horas

Porto Esperidião - MT, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Contato: E-mail: licitacaoporto@gmail.com

fone (65) 322511-39.

RONEY BATISTA CARDOSO-Presidente da CPL.

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 107/2019**

CONTRATO: 107/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA (RLC1)

VIGENCIA: 28/10/2019

VALIDADE: 28/10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: EMAM EMULSÕES E TRSNPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$: 437.850,00 (quatrocentos oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

KLEBERLEY DE LIMA GUILHERME

CPF: 925.838.061-49

FISCAL

PORTO ESPERIDIAO - MT, 28 de outubro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**ASSESSORIA JURÍDICA****LEI MUNICIPAL N.º 2.010, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.****LEI N.º 2.010/2019 Poxoréu/MT, 18 de novembro de 2019.**

Autoriza a doação de materiais com a finalidade de construção de um posto de atendimento à saúde na Comunidade Rural Alminhas, no município de Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a doação dos materiais de construção necessários à edificação de um Posto de Atendimento à Saúde na localidade denominada Comunidade Rural Alminhas, instalada neste Município de Poxoréu/MT, nos termos seguintes.

§ 1.º O Município de Poxoréu/MT disponibilizará o Projeto Básico de Engenharia à Comunidade Rural beneficiária que servirá como base para a construção do Posto de Atendimento.

§ 2.º A Comunidade Rural Alminhas ficará responsável pela construção do Posto de Atendimento, em regime de mutirão, sob a fiscalização esporádica da Secretaria Municipal de Obras e/ou Planejamento.

§ 3.º A Associação de Moradores da localidade beneficiária, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.038.605/0001-60, ficará responsável pela prestação de contas da construção da obra, sendo seu papel, também, acompanhar a sua execução e registrar fotograficamente a sua entrega em plenas condições de uso.

§ 4.º Fica estipulado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor máximo a ser investido na edificação mencionada nesta Lei pelo Município de Poxoréu/MT.

Art. 2.º Prezando pela economicidade e pelo zelo ao erário, na aquisição do objeto a ser doado, o Poder Executivo Municipal se utilizará sempre da licitação vigente que tenha registrado preços para os materiais necessários à construção do Posto de Atendimento.

Art. 3.º O imóvel construído por intermédio desta lei será de uso público específico, sendo vedada sua utilização para finalidades particulares ou diversas das consignadas aqui, salvo por autorização expressa do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º A aquisição dos materiais a serem doados serão custeadas através do orçamento definido para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 18/11/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****EXTRATO DE ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO Nº 041/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: UDF DO NASCIMENTO ME.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AV. TANCREDO NEVES ATÉ O RECINTO DE EXPOSIÇÕES E CICLOVIA

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 275 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO) DIAS

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 31/7/2020

DATA: 30/10/2019

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.008, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.****LEI N.º 2.008/2019 Poxoréu/MT, 18 de novembro de 2019.**

Dispõe sobre autorização ao Executivo municipal para abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.779.973,92 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1º, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto: 2020 – Manutenção e encargos com a secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 860.273,92

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto: 1034 – Construção, Ampliação e reforma de balneário

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Valor: R\$ 220.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto: 1035 – Pavimentação Asfáltica

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Valor: R\$ 480.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto: 1035 – Pavimentação Asfáltica

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Valor: R\$ 19.970,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto: 1105 – Aquisição de Equipamentos, Maquinas e Veículos.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2120 – Reestruturação, Mapeamento e capacitação para projetos culturais

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Valor: R\$ 12.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2120 – Reestruturação, Mapeamento e capacitação para projetos culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2120 – Reestruturação, Mapeamento e capacitação para projetos culturais

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Valor: R\$ 28.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2121 – Implantação de Artes Visuais, Artes cênicas e econômica criativa

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2121 – Implantação de Artes Visuais, Artes cênicas e econômica criativa

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica

Valor: R\$ 17.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2121 – Implantação de Artes Visuais, Artes cênicas e econômica criativa

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 13.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2122 – Estruturação e execução de atividades turísticas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Valor: R\$ 12.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2122 – Estruturação e execução de atividades turísticas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 14.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2122 – Estruturação e execução de atividades turísticas

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 29.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2123 – Implantação de Turismo, Eventos, rural, agro turismo e Marketing

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Valor: R\$ 13.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2123 – Implantação de Turismo, Eventos, rural, agro turismo e Marketing

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 17.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2123 – Implantação de Turismo, Eventos, rural, agro turismo e Marketing

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, calculado conforme tendência do exercício.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 18/11/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ANEXO

DEMONSTRATIVO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1 – ELEMENTO DO CÁLCULO

- Arrecadação de 1º Período de 2018 (janeiro a setembro)	R\$ 34.065.483,17
- Arrecadação do 2º Período de 2018 (outubro e dezembro)	R\$ 14.464.070,42
- Arrecadação do 1º Período de 2019 (janeiro a setembro)	R\$ 36.774.222,58

2 - CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação 1º Período de 2018

----- = Taxa de incremento

Arrecadação 1º Período de 2019

R\$ 34.065.483,17

----- = 1,07

R\$ 36.774.222,58

3 – CALCULO DA ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DO 2º PERÍODO DE 2017

- Arrecadação do 2º Período de 2018 X Taxa de incremento = Arrecadação Provável do 2º Período de 2019

- R\$ 14.464.070,42 x 1,07 = 15.476.555,34

4 – DEMONSTRATIVO DO CALCULO DA TENDÊNCIA

- Arrecadação 1º Período de 2019 (total)	R\$ 36.774.222,58
- Arrecadação Provável do 2º Período de 2019	R\$ 15.476.555,34
= Arrecadação Provável do Exercício de 2019	R\$ 52.250.777,92
(-) Previsão Orçamentária para 2019	R\$ 49.150.030,00
(-) Excesso de Arrecadação Provável	R\$ 3.100.747,92
(-) Excesso já comprometido	R\$ 320.774,00
(=) Excesso de arrecadação disponível	R\$ 2.779.973,92

Poxoréu, 29 de outubro de 2019.

Nelson Antônio Paim Prefeito Municipal	Manoel Otoni dos Reis Júnior Secretário de Fazenda	Leydiane Vieira Correa Martins Contadora
---	---	---

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.009, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI N.º 2.009/2019 Poxoréu/MT, 18 de novembro de 2019.

Dispõe sobre inclusão, na LDO 2019 e PPA 2018/2021, do Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Ficam incluídas na LDO 2019 e PPA 2018/2021, as seguintes atividades:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto: 2020 - Manutenção e encargos com a secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 860.273,92

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto: 1034 - Construção, Ampliação e reforma de balneário

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Valor: R\$ 220.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto: 1035 - Pavimentação Asfáltica

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

Valor: R\$ 480.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto: 1035 - Pavimentação Asfáltica

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Valor: R\$ 19.970,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto: 1105 - Aquisição de Equipamentos, Maquinas e Veículos.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2120 - Reestruturação, Mapeamento e capacitação para projetos culturais

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

Valor: R\$ 12.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2120 - Reestruturação, Mapeamento e capacitação para projetos culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2120 - Reestruturação, Mapeamento e capacitação para projetos culturais

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

Valor: R\$ 28.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2121 - Implantação de Artes Visuais, Artes cênicas e econômica criativa

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.

Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2121 - Implantação de Artes Visuais, Artes cênicas e econômica criativa

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica

Valor: R\$ 17.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2121 - Implantação de Artes Visuais, Artes cênicas e econômica criativa

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 13.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2122 - Estruturação e execução de atividades turísticas

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo

Valor: R\$ 12.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2122 - Estruturação e execução de atividades turísticas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 14.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2122 - Estruturação e execução de atividades turísticas

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 29.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2123 - Implantação de Turismo, Eventos, rural, agro turismo e Marketing

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

Valor: R\$ 13.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2123 - Implantação de Turismo, Eventos, rural, agro turismo e Marketing

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 17.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto: 2123 - Implantação de Turismo, Eventos, rural, agro turismo e Marketing

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 18/11/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

TRIBUTOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Fiscalização e Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

O **GERENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**, no uso das suas atribuições legais, especialmente o contido no inciso IV, do artigo 218, do Código Tributário Municipal [Lei Municipal n.º 1.738/2014], após tentativa frustrada de notificação pessoal, vem, por meio deste, **NOTIFICAR** o contribuinte abaixo identificado para que efetue o pagamento dos débitos ora apresentados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste documento no Jornal Oficial do Município de Poxoréu/MT [AMM], devendo, para tanto, procurar o Setor de Fiscalização e Tributos deste Município, de segunda a sexta-feira, entre as 13:00 e 17:00 horas.

Contribuinte	CPF	Notificação nº.	Inscrição Municipal	Valor em 18/11/2019
Ruth Madalena Rocha da Silva	161.820.901-97	6832.2101/2019	01040650096001	450,28
Osório pereira Pinto	180.966.706-20	6832.2102/2019	01040650108001	335,97
Osório pereira Pinto	180.966.706-20	6832.2106/2019	01040650180001	335,97
Osório pereira Pinto	180.966.706-20	6832.2107/2019	01040650192001	335,97
Julia Araújo de Brito	503.862.471-53	6832.2137/2019	01040690281001	284,70
Nilton Miranda de Oliveira	104.442.891-00	6832.2135/2019	01040690279001	325,70
Edson Belido Martins	204.603.921-15	6832.2128/2019	01040690133001	406,14
Ana Luzia Nigro Antiga	413.250.018-72	6832.1989/2019	01040540038001	498,72
Valdir Barboza Pereira	327.758.571-91	6832.1988/2019	01040540025001	623,59
José dias Coutinho Filho	104.456.251-04	6832.1986/2019	01040530234001	751,57
Manoel Hermito Ferreira	109.243.611-15	6832.2271/2019	01040880232001	295,81
Ronan Figueiredo Rocha	109.297.541-15	6832.2269/2019	01040880188001	566,88
Maria Nazaré Reis Araújo	627.869.201-59	6832.2273/2019	01040880285001	301,60
Beatriz Martins da R. Ferreira	104.443.351-53	6832.2272/2019	01040880243001	352,31

Ely Alves Rodrigues	990.573. 521-68	6832.2276/ 2019	01040890056001	161,37
Gerisvaldo Silva Ferreira	318.488. 342-68	6832.2277/ 2019	01040890070001	281,77
Gisele Katia Xavier Pereira	036.068. 101-80	6832.2278/ 2019	01080890084001	281,77
José Leite da Silva	025.787. 621-98	6832.2279/ 2019	01040890144001	265,38
Margarete Rodrigues de oliveira	016.097. 591-33	6832.2280/ 2019	01040890159001	172,36
Ademildes Rosa dos Santos	017.678. 051-36	6832.2281/ 2019	0104089014001	608,36
Gerciane Silva Pinheiro	043.848. 691-93	6832.2284/ 2019	01040890248001	508,70
Aline Sanguinete Borges	944.810. 671-87	6832.2289/ 2019	01040890378001	817,00
Anacleia Marques Gusmão	023. 330781-89	6832.2290/ 2019	01040890393001	55,05
Alessandra Sirqueira de Abreu	028.314. 311-82	6832.4964/ 2019	01040890363001	137,80
Eupídio Leite Barbosa	632.636. 021-87	6832.2275/ 2019	01040890042001	315,00
Durvalino Pereira de Oliveira	036.553. 531-11	6832.5017/ 2019	01030060042001	277,09
Edson Belido Martins	204.603. 921-15	6832.1999/ 2019	01040560078001	353,61
Honorete Dornelias da Silva	001.727. 751-59	6832.1997/ 2019	01040560012001	518,67
Edson Belido Martins	204.603. 921-15	6832.1998/ 2019	01040560036001	303,64
Osvaldo Souza Brito Junior	006.174. 031-47	6832.1977/ 2019	01040520194001	435,85
Osvaldo Souza Brito Junior	006.174. 031-47	6832.1976/ 2019	01040520183001	866,46
Eliane Silva dos Santos	819.621. 001-97	6832.1994/ 2019	01040540179001	309,02
Daniel Ferreira	032.715. 548-54	6832.1985/ 2019	01040530180001	410,89
Maria Nilza Oliveira	856.668. 821-04	6832.1984/ 2019	01040530170001	334,24
Zilzabete dos Santos	804.480. 381-53	6832.1987/ 2019	01040540012001	86,32
João Batista de Oliveira Nery	204.539. 901-00	6832.2419/ 2019	01041030240001	458,38
Lucimar Ramos da Fonseca	020.743. 301-11	6832.2821/ 2019	01041480210001	498,31
Andreia Brandão Braga	038.847. 581-10	6832.2827/ 2019	01041480280001	469,25

Informamos, ainda, que o não pagamento da dívida acima descrita, no prazo estabelecido, ensejará o encaminhamento da mesma ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu que procederá à cobrança judicial e/ou extrajudicial da dívida, o que aumentará o valor devido, em virtude de honorários advocatícios sucumbenciais e eventuais custas judiciais.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 18 de novembro de 2019.

ILDEBRANDE ALVES BARCELO

Gerente Municipal de Fiscalização e Tributos

Portaria n.º 1202/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO PORTARIA INTERNA Nº 04/2019/SEMED

PORTARIA INTERNA Nº 04/2019/SEMED

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de fixar critérios para contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho na Rede Municipal de Educação, em observância à legislação vigente,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394/96, a Lei Municipal Nº 443/2011; Lei 531/2013; Lei 496/2013;

Considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes e servidores administrativos e de apoio, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar o processo de contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho nas escolas da rede Pública Municipal de Ensino Básico de Ribeirãozinho.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da rede municipal deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho.

Parágrafo Primeiro – Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos servidores temporários para exercer o cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional da rede municipal.

Art. 3º. Para a realização da contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho será constituída uma comissão composta por quatro servidores da secretaria Municipal de Educação, a saber: Cristiana Rodrigues Vieira, Valdirene Maria Lopes, Rosângela Amancio Pereira e Kamyla Peres Rodrigues.

Parágrafo Único – A contagem de pontos será realizada em três etapas:

I - Na Secretaria Municipal de Educação, **dia 02 e 03 de dezembro** das 08h00min às 12h00min, contagem de pontos de Professores, Técnico e Apoio Educacional conforme critérios estabelecidos nesta Portaria e constante no Anexo I e Anexo II;

II – As atribuições de classes e / ou aulas das professoras será na Escola Municipal Paulo Freire no dia 06 de dezembro de 2019 às 09h30min.

III – As atribuições da jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será na Escola Municipal Paulo Freire dia 06 de dezembro de 2019 às 13h30min.

Art. 4º. Para a realização do processo de atribuição de aulas, obrigatório para todos os ocupantes do cargo de professor (a), a Comissão deverá considerar os seguintes critérios:

I – Tempo de serviço;

II – Aperfeiçoamento e títulos.

Parágrafo Primeiro – Para efeitos de pontuação por tempo de serviço público prestado na rede municipal de ensino, cada ano contará dois pontos;

Parágrafo Segundo – Para o tempo de serviço, os pontos são cumulativos.

Parágrafo terceiro – Para efeitos da pontuação por aperfeiçoamento e títulos, utilizar-se-á o somatório da habilitação específica, da formação e atualização pedagógica, da seguinte forma:

I – A pontuação auferida pela maior titulação, nos termos do quadro abaixo:

NÍVEL	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO	Doutorado reconhecido pelo MEC	50 (cinquenta)
	Mestrado reconhecido pelo MEC	40 (quarenta)
	Especialização – mínimo 360 horas	30 (trinta)
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	20 (vinte)
	Estudos Adicionais	10 (dez)
ENSINO MÉDIO	Magistério	15 (quinze)
	Curso na área da educação a cada 40 horas	01 (um)

II – A pontuação auferida pelo somatório da atualização pedagógica de Certificados devidamente registrados, na área da educação, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, dos últimos 03 (três) anos, onde a cada 40 (quarenta) horas, equivalerá a um ponto.

Parágrafo Quarto – Entende-se por curso de atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais, ligados a área da educação.

Parágrafo Quinto – Em caso de empate de pontos, obedecer-se-á ao seguinte critério:

I – Maior graduação;

II – Maior tempo de serviço efetivo na rede municipal de ensino;

III – Maior idade.

Art. 5º - Para a realização do processo de atribuição dos cargos dos profissionais (Técnico e Apoio Educacional) a Comissão deverá observar os seguintes critérios:

I – Tempo de serviço;

II – Aperfeiçoamento e títulos.

Parágrafo Primeiro – Para efeitos de pontuação por tempo de serviço público prestado na rede municipal de ensino, cada ano contará dois pontos;

Parágrafo Segundo – Para o tempo de serviço os pontos são cumulativos;

Parágrafo Terceiro – Para efeitos da pontuação por aperfeiçoamento e títulos, utilizar-se-á o somatório da habilitação específica da formação, da seguinte forma:

I – A pontuação auferida pela maior titulação, nos termos do quadro abaixo:

NÍVEL	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO	Doutorado reconhecido pelo MEC	50 (cinquenta)
	Mestrado reconhecido pelo MEC	40 (quarenta)
	Especialização – mínimo 360 horas	30 (trinta)
GRADUAÇÃO	Bacharel/Licenciatura	20 (vinte)
GRAU ESCOLAR	Curso Profucionário Completo	15 (quinze)
	Nível Médio	10 (dez)
	Ensino Fundamental Completo	02 (dois)
	Curso na área da educação a cada 40 horas	01 (um)

II – A pontuação auferida pelo somatório da atualização de Certificados devidamente registrados, na área da educação, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, dos 3 (três) últimos anos, onde a cada 40 (quarenta) horas, equivalerá a um ponto.

Parágrafo Quarto – Em caso de empate de pontos, obedecer-se-á ao seguinte critério:

I – Maior tempo de serviço efetivo na rede municipal;

II – Maior idade.

Art. 6º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir do ano letivo de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Ribeirãozinho – MT, em 18 de novembro de 2019.

Marcos Vinícius Carrijo de Freitas

Secretário Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de **RAPHAEL VASCONCELO SALOMÃO CNPJ: 24.895.722/0001-10**, com Dispensa de Licitação.

Ribeirãozinho – MT, 18 de novembro de 2019.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

Valor total da despesa: R\$ Valor R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e Quinhentos Reais).

Pagamento: Conforme disponibilidade financeira do Município.

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da DISPENSA 004/2019, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Serviços de Ornamentação para realização da Festa de Formatura Infantil da Pré – Escola Pequeno Polegar. Tendo por vencedor do certame a empresa **RAPHAEL VASCONCELO SALOMÃO CNPJ: 24.895.722/0001-10**.

Ribeirãozinho – MT 18 de novembro de 2019.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DECRETO Nº047/2019 EM, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº047/2019 Em, 18 de Novembro de 2019.

“Institui o horário de expediente, em caráter excepcional e temporário, nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O Exmº Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Transferir, em caráter excepcional, para o dia 22 de novembro (sexta-feira) do ano em curso, a comemoração da Consciência Negra - feriado estadual, no âmbito das repartições públicas municipais.

Parágrafo Único – Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 769 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 769 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2019 e da outras providências.”

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito do Município de Rio Branco / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivo Municipal autorizado à abrir Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2019,

nos termos da Lei Municipal 750/2018 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa : 0007 – Administração

Ação: 2.003 – Manut. e Encargos com Gabinete do Prefeito

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 6.500,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 02 – Assessoria Jurídica

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa : 0007 – Administração

Ação: 2.005 – Manut. e Enc. Depto com Assessoria Jurídica

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 1.500,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 03 – Junta Militar

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa : 0007 – Administração

Ação: 2.006 – Manutenção e Encargos Com Junta Militar

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 1.300,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 05 – Unidade de Controlo e Interno

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa : 0007 – Administração

Ação: 2.008 – Manutenção e Encargos de Controle Interno

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 2.500,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa : 0007 – Administração

Ação: 2.013 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 1.500,00

Órgão: 04 – Secretaria de Administração

Unidade: 02 – Departamento de Recursos Humanos

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa : 0007 – Administração

Ação: 2.014 – Manutenção e Encargos com Depto. De Recursos Humanos

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 10.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa : 0007 – Administração

Ação: 2.017 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 100,00

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças

Unidade: 02 – Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentaria

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa : 0007 – Administração

Ação: 2.021 – Manutenção e Encargos com Depto. E Exec. Orçamentaria

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 8.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças

Unidade: 02 – Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentaria

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa : 0007 – Administração

Ação: 2.022 – Manutenção e Encargos com Depto. De Tesouraria

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 100,00

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças

Unidade: 03 – Departamento de Cadastro, Tributo e Fiscalização

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 129 – Administração de Receitas

Programa : 0007 – Administração

Ação: 2.024 – Manutenção e Encargos com Depto. De Tributação

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 1.300,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 121 – Planejamento e Orçamento

Programa : 0007 – Administração

Ação: 2.025 – Manutenção e Encargos com Gab. Do Secretário de Planejamento

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 2.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa : 0007 – Administração

Ação: 2.026 – Manutenção e Encargos com Gab. Do Secretário de Planejamento

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 100,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento

Unidade: 02 – Departamento de Obras Públicas e Viação

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa : 0007 – Administração

Ação: 2.027 – Manutenção e Encargos com Depto de Obras Publicas e Viação

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 10.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento

Unidade: 03 – Departamento de Agricultura e Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa : 0018 – Proteção e Extensão Em Geral

Ação: 2.033 – Manutenção e Encargos com Dep. de Agricultura e Pecuária

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 2.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa : 0042 – Ensino Fundamental

Ação: 2.034 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0.1.01.000000 – Receita de Imposto e de Transferências de Imposto - Educação

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 100,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Unidade: 02 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa : 0042 – Ensino Fundamental

Ação: 2.037 – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0.1.01.000000 – Receita de Imposto e de Transferências de Imposto - Educação

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 10.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Unidade: 02 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa : 0041 – Educação Infantil (De 0 a 6 Anos)

Ação: 2.041 – Manutenção e Encargos com a Pre Escola

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0.1.01.000000 – Receita de Imposto e de Transferências de Imposto - Educacionais

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 2.500,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Unidade: 02 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa : 0041 – Educação Infantil (De 0 a 6 Anos)

Ação: 2.042 – Manutenção e Encargos com a Creche Municipal

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0.1.01.000000 – Receita de Imposto e de Transferências de Imposto – Educacionais

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 9.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Unidade: 03 – Departamento de Desporto e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto e Lazer I

Programa : 0046 – Educação Física e Desporto

Ação: 2.044 – Manutenção e Encargos Depto de Desporto e Lazer

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 1.500,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Unidade: 04 – Fundeb

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa : 0042 – Ensino Fundamental

Ação: 2.045 – Manutenção do Fundeb 60%

Fonte de Recursos: 0.1.18.000000 – Transferência do Fundeb 60%

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 19.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Unidade: 04 – Fundeb

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa : 0042 – Ensino Fundamental

Ação: 2.046 – Manutenção do Fundeb 40%

Fonte de Recursos: 0.1.19.000000 – Transferência do Fundeb 40%

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 4.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Unidade: 02 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa : 0041 – Educação Infantil (De 0 a 6 Anos)

Ação: 2.048 – Manutenção do Fundeb Infantil - 60%

Fonte de Recursos: 0.1.18.000000 – Transferência do Fundeb 60%

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 3.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer

Unidade: 02 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa : 0041 – Educação Infantil (De 0 a 6 Anos)

Ação: 2.049 – Manutenção do Fundeb Infantil - 40%

Fonte de Recursos: 0.1.19.000000 – Transferência do Fundeb 40%

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 3.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa : 0010 – Gestão de Saúde com Qualidade

Ação: 2.050 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 500,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa : 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Ação: 2.052 – Manutenção e Encargos Com o Fundo de Saúde Municipal

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 5.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa : 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Ação: 2.055 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF I e II

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 0.1.42.000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos - SUS – Estado

Fonte de Recursos: 0.1.46.000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Saúde

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 25.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa : 0020 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Ação: 2.057 – Manutenção do Atendimento Odontológico no PSF I-II

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 0.1.42.000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos - SUS – Estado

Fonte de Recursos: 0.1.46.000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Saúde

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 5.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0030 – Ampliação em Qualidade na Média e Alta Complexidade

Ação: 2.054 – Manutenção do Centro de Reabilitação

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 0.1.46.000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Saúde.

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 1.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0030 – Ampliação em Qualidade na Média e Alta Complexidade

Ação: 2.060 – Manutenção do Hospital

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 0.1.46.000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Saúde.

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 5.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa : 0050 – Ampliação em Qualidade na Vigilância Sanitária

Ação: 2.061 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária – Visa

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 0.1.46.000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Saúde.

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 1.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiologia

Programa : 0050 – Ampliação em Qualidade na Vigilância Sanitária

Ação: 2.062 – Manutenção do Programa e Controle de Doenças - ECD

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 0.1.46.000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos dos SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Saúde.

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 100,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Departamento de Água e Esgoto

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa : 0076 – Melhorias No Sistema de Abastecimento de Água

Ação: 2.064 – Manut. e Encargos com DAE

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 2.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa : 0081 – Assistência

Ação: 2.072 – Manut. Do PAEFI/CREAS (PFMC)

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0.1.29.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 100,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa : 0081 – Assistência

Ação: 2.073 – Manut. Do Programa de Atenção Int. A Família – PAIF (PBF)

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0.1.29.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ... R\$ 100,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa : 0081 – Assistência

Ação: 2.074 – Manut. E Enc. Com Fundo de Assistência Social F.M.A.S

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0.1.29.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recursos: 0.1.43.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAE

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 1.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 243 – Assistência à Crianças e ao Adolescente

Programa : 0081 – Assistência

Ação: 2.086 – Manut. E Enc. Com Abrigo para Menores

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênios e Outros

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 50,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa : 0007 – Administração

Ação: 2.079 – Manut. E Enc. Com Gabinete do Secretário

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 50,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Departamento de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa : 0048 – Cultura

Ação: 2.080 – Manut. E Enc. Com o Departamento de Cultura

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 50,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Turismo

Função: 23 – Turismo

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa : 0065 – Turismo

Ação: 2.083 – Manutenção com o Fundo Municipal de Turismo

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial .. R\$ 50,00

Entidade: 3 – Previrb – Fundo Municipal de Previdência Social de Rio Branco - MT

Poder: 03 – Previdência Municipal

Órgão: 05 – Previdência Municipal

Unidade: 02 – Previrb

Função: 09 – Previdência Social

Sub-Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa : 0082 – Previdência Social

Ação: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Previrb

Fonte de Recursos: 0.1.50.000000 – Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)

Elemento: 3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial ou total de dotações, conforme disposições contidas no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. As dotações orçamentárias criadas pela presente lei, poderão ter ser saldos reforçados conforme a necessidade com base nas leis autorizativas as quais vigoram.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco - MT, 18 de novembro de 2019.

Antônio Xavier de Araújo

Prefeito

ERRATA AO EDITAL Nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA AO EDITAL nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

De ordem do Exmº Senhor Antonio Xavier de Araujo, Prefeito Municipal de Rio Branco/MT, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, Nomeada pela Portaria 312/2019/GAB, TORNA PÚBLICO, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro no Edital nº 02/2019 no atinente ao Período de Pagamento da Taxa de Inscrições, Critérios de Pontuação para Prova de Títulos (A - PROFESSOR) e Da Pontuação Mínima da Prova Dissertativa, cabendo as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

Da aprovação na dissertação : atingindo a partir de 6.0 (seis pontos) o candidato passará para a próxima etapa.

LEIA-SE:

Da aprovação na dissertação : atingindo a partir de 7.0 (sete pontos) o candidato passará para a próxima etapa.

ONDE SE LÊ:

2º - ETAPA – CURRÍCULO E TÍTULO

Neste será avaliado:

A. Professor

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Especialização na área	2,0 Pontos
Para cada ano de serviço prestado como professor em sala de aula, na rede Municipal e/ou Estadual de Educação nos últimos 5 anos, sendo a comprovação Atestada por Diretor Escolar.	0,5 (meio ponto)

LEIA-SE:

2º - ETAPA – CURRÍCULO E TÍTULO

Neste será avaliado:

A. Professor

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Especialização na área	2,0 Pontos
Formação Continuada na área de Educação, referente aos últimos três anos. (Os cursos com certificados oferecidos pela Escola deverão ter registros e validades pelo respectivo CEFAPRO, SMEC e MEC).	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos no total.
Para cada ano de serviço prestado como professor em sala de aula, na rede Municipal e/ou Estadual de Educação nos últimos 5 anos, sendo a comprovação Atestada por Diretor Escolar.	0,5 (meio ponto)

ONDE SE LÊ:

4.1.1 – A taxa de inscrição para pagamento deverá ser retirada no Departamento de Tributos do Município na Prefeitura de Rio Branco – MT, e o mesmo deverá ser pago até o dia 29.11.2019.

LEIA-SE:

4.1.1 – A taxa de inscrição para pagamento deverá ser retirada no Departamento de Tributos do Município na Prefeitura de Rio Branco – MT, e o mesmo deverá ser pago até o dia 28.11.2019.

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 02/2019. Esta ERRATA integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Rio Branco – MT, 14 de Novembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito –

KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

LEI MUNICIPAL Nº 768, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 768, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 753/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Sr. **Antônio Xavier de Araújo**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 753/2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos,

de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento).

Artigo 2º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais especiais e suplementares à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores apurados no balanço do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Artigo 3º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais especiais e suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início de vigência da Lei 753/2019, sendo revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco / MT, 18 de novembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO O Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, fazendo uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro, até o limite de 10% (dez por cento)

Art. 2º- Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais especiais e suplementares à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores apurados no balanço do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Art. 3º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais especiais e suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco –MT, 18 de novembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE ADESÃO Nº 003/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o presente Termo de Adesão nº

003/2019, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE – MT, que teve como vencedora a empresa: **Prospera Industria Comercio e Serviços Ltda – ME**, CNPJ nº 03.880.985/0002-66, estabelecido na Rua São Francisco, s/nº, em Mirassol D'Oeste – MT, neste ato representada pelo Sr Fábio Luiz de Araújo, portador do RG nº 884767 SSP/MT e CPF nº 571.107.001-00, cujo objeto é: “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de sistema de registro de preços de materiais de construção (arame, areia, cal, cimento, fixador de cal, pedra, pedrisco, tijolo, vergalhão, tubos de concreto) e material betumoso**”.

RIO BRANCO - MT, 18 de novembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE ADESÃO Nº 004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o presente Termo de Adesão nº 004/2019, da Ata de Registro de Preços de nº 010/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 008/2019 da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, que teve como uma das vencedoras a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**, estabelecida na cidade de CUIABÁ/MT, CNPJ nº 03.250.803/0001-92, neste ato representada pelo Sr ANDREITE SPADA, portador da carteira de identidade RG Nº 14342804 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 992.663.001-44, o município de Rio Branco AVISA que aderiu a 50% (cinquenta por cento) dos itens da referida ata dos itens ganhos pela empresa acima mencionada.

RIO BRANCO – MT, 18 de novembro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 014/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 014/2019

Sistema de Registro de Preços

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT em 18 de novembro de 2019, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 05 de dezembro de 2019 às 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**, Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a “**Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e instalação de usina para produção de energia solar fotovoltaica para o Município de Rio Branco - MT, além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento da mesma, tendo como capacidade 372,30 kWp, compreendendo ainda a oferta de garantia de Taxa de Desempenho (PR – Performance Ratio)**”, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 18 de novembro de 2019.

Vanderléia Rodrigues Alves

– Pregoeira Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa: **André E. S. Schilling - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.441.945/0001-74**, instalada e localizada na Av. Capivara nº 1515, Bairro Jardim Buhler, na cidade de Ivoti/RS, representada neste ato pelo seu proprietário Srº André Elias Stolben Schilling, portador do CPF nº 746.774.380-72 e do RG nº 1064656414 SSP/PC RS, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 035/2019 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, Decreto 5.450/05, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Esportivos com o propósito de atender necessidades do Departamento de Esporte, Órgãos vinculados e as atividades recreativas das Escolas Municipais do Município**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos e prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 035/2019.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 035/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: André E. S. Schilling - EPP
CNPJ Nº: 02.441.945/0001-74
Endereço: Av. Capivara nº 1515, Bairro Jardim Buhler
Cidade/Estado: Ivoti/RS CEP: 93.900-000
Telefone: (51) 3563-3275 E-mail: licitacoesandre@gmail.com
Representante Legal: André Elias Stolben Schilling
CPF Nº: 746.774.380-72

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	0013684	UND	20	BOLA - BOLA DE VÔLEI, OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA, CÂMARA 6D (AIRBILITY) SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, 260 - 280G, - 67CM, COM 18 GOMOS, MIOLO COM TECNOLOGIA CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO. DE IGUAL OU SUPERIOR A PRO 6.0	PENALTY	R\$ 306,69	R\$ 6.133,80
03	00015196	UND	50	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL SUB 09, CONFECCIONADA EM MICRO-POWER, MEDINDO ENTRE 55 - 58 CM, PESANDO ENTRE 350 - 380 GRAMAS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA DE AVACEL, DUPLA COLAGEM, CÂMARA 6D (AIRBILITY), MIOLO COM TECNOLOGIA CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	R\$ 73,99	R\$ 3.699,50
06	00015085	UND	150	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COSTURADA A MÃO, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROPOWER, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL MIOLO COM TECNOLOGIA CAPSULA SIS REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	R\$ 63,49	R\$ 9.523,50
19	233518-2	UND	04	LUVA GOLEIRO - EM LÁTEX, ALGODÃO, POLIURETANO, EVA, TAMANHO Nº 9, NA COR EM CORES DIVERSAS PAR	POKER	R\$ 149,99	R\$ 599,96
Valor Total							R\$ 19.956,76

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ Nº:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
Representante Legal:
CPF Nº:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de **R\$ 19.956,76 (Dezenove mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)**.

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos e ou prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 035/2019.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos e ou prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013*, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos e ou serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 035/2019.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 035/2019, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos e ou serviços.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2019/2020, Órgão: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2019 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 035/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 07 de Novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

André E. S. Schilling - EPP

CNPJ: 02.441.945/0001-74

André Elias Stolben Schilling - Representante Legal

CPF: 746.774.380-72

Participantes desta ARP:

Valdir Irani Freire

Secretário Municipal de Educação e Cultura

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor _____ (assinatura) em ____ de _____ de 2019.

DECRETO Nº 1.687/GAB/PMR DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Designa Comissão Permanente de Patrimônio, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de se promover o inventário patrimonial dos bens do Município mediante levantamento e identificação do acervo existente e registro concomitante das suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeio a Comissão Especial destinada a promover o levantamento e a identificação do acervo patrimonial do Município de Rondolândia, com a seguinte composição e que atuará sob a Presidência do primeiro:

I – Sandra Leonel

II – Neila Medeiros Carriço

II – Mauro Franco Leonardo

Art. 2º. A Comissão deverá proceder sob a Coordenação do Secretário Municipal de Administração e em sua falta pelo Presidente.

Art. 3º. Fica autorizado ao Presidente da Comissão proceder à requisição diretamente dos Secretários Municipais a disponibilização de qualquer meio necessário a garantir a realização do levantamento do inventário dos bens, inclusive de pessoal se necessário.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (90) noventa dias, podendo ser prorrogado o prazo mediante requerimento justificado dirigido ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 14 de novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE RREO 5º BIMESTRE DE 2.019

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20,950,188.62	20,950,188.62	3,757,843.77	17.94	17,334,921.92	82.74	3,615,266.70
RECEITAS CORRENTES	19,929,864.66	19,929,864.66	3,757,843.77	18.86	17,315,416.38	86.88	2,614,448.28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	888,983.70	888,983.70	223,580.70	25.15	859,585.49	96.69	29,398.21
Impostos	776,108.70	776,108.70	209,223.09	26.96	795,497.41	102.50	-19,388.71
Taxas	7,875.00	7,875.00	14,341.11	182.11	62,368.55	791.98	-54,493.55
Contribuição de Melhoria	105,000.00	105,000.00	16.50	0.02	1,719.53	1.64	103,280.47
CONTRIBUIÇÕES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições Sociais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA PATRIMONIAL	52,500.00	52,500.00	21,808.79	41.54	117,838.44	224.45	-65,338.44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Valores Mobiliários	52,500.00	52,500.00	21,808.79	41.54	117,838.44	224.45	-65,338.44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	14,700.00	14,700.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14,700.00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14,700.00	14,700.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14,700.00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18,921,180.96	18,921,180.96	3,504,454.28	18.52	16,294,992.45	86.12	2,626,188.51
Transferências da União e de suas Entidades	9,427,769.63	9,427,769.63	1,382,862.96	14.67	6,595,391.13	69.96	2,832,378.50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9,493,411.33	9,493,411.33	1,853,209.12	19.52	8,402,211.10	88.51	1,091,200.23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0.00	0.00	268,382.20	0.00	1,297,390.22	0.00	-1,297,390.22
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52,500.00	52,500.00	8,000.00	15.24	43,000.00	81.90	9,500.00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	8,000.00	0.00	43,000.00	0.00	-43,000.00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Correntes	52,500.00	52,500.00	0.00	0.00	0.00	0.00	52,500.00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04221486000149

Exercício: 2019

Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.020.323,96	1.020.323,96	0,00	0,00	19.505,54	1,91	1.000.818,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.020.323,96	1.020.323,96	0,00	0,00	19.505,54	1,91	1.000.818,42
Transferências da União e de suas Entidades	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00	9.905,54	2,62	368.094,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	642.323,96	642.323,96	0,00	0,00	9.600,00	1,49	632.723,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demaís Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.950.188,62	20.950.188,62	3.757.843,77	17,94	17.334.921,92	82,74	3.615.266,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.950.188,62	20.950.188,62	3.757.843,77	17,94	17.334.921,92	82,74	3.615.266,70
DEFÍCIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.950.188,62	20.950.188,62	3.757.843,77	17,94	17.334.921,92	82,74	3.615.266,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04221486000149

Exercício: 2019

Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.997.838,62	20.927.372,02	3.366.739,88	16.512.252,55	4.415.119,47	3.584.958,80	14.725.305,15	6.202.066,87	14.067.942,93
DESPESAS CORRENTES	18.238.511,73	19.061.087,54	3.175.049,59	15.407.661,26	3.653.426,28	3.447.712,82	13.757.825,18	5.303.262,36	13.146.987,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.314.546,49	9.897.756,49	1.730.901,82	8.000.340,80	1.897.415,69	1.730.901,82	8.000.340,80	1.897.415,69	7.778.539,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.923.965,24	9.163.331,05	1.444.147,77	7.407.320,46	1.756.010,59	1.716.811,00	5.757.484,38	3.405.846,67	5.368.447,56
DESPESAS DE CAPITAL	1.549.825,01	1.866.284,48	191.690,29	1.104.591,29	761.693,19	137.245,98	967.479,97	898.804,51	920.955,39
INVESTIMENTOS	1.438.825,01	1.765.284,48	191.690,29	1.004.591,29	760.693,19	112.873,69	893.121,69	872.162,79	846.597,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	111.000,00	101.000,00	0,00	100.000,00	1.000,00	24.372,29	74.358,28	26.641,72	74.358,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	209.501,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.997.838,62	20.927.372,02	3.366.739,88	16.512.252,55	4.415.119,47	3.584.958,80	14.725.305,15	6.202.066,87	14.067.942,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.997.838,62	20.927.372,02	3.366.739,88	16.512.252,55	4.415.119,47	3.584.958,80	14.725.305,15	6.202.066,87	14.067.942,93
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	822.669,37	0,00	0,00	2.609.616,77	0,00	3.266.978,99
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.997.838,62	20.927.372,02	3.366.739,88	17.334.921,92	0,00	3.584.958,80	17.334.921,92	0,00	17.334.921,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04221486000149

Exercício: 2019

Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04221486000149

Exercício: 2019

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04221486000149

Exercício: 2019

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.997.838,62	20.927.372,02	3.366.739,88	16.512.252,55	100,00	4.415.119,47	3.584.958,80	14.725.305,15	100,00	6.202.066,67	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Ação Judiciária	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.540.916,48	5.649.796,76	718.233,03	4.627.688,21	28,03	1.022.108,55	925.718,76	4.274.865,23	29,03	1.374.931,53	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.130.816,48	5.346.465,55	704.162,39	4.373.625,85	26,49	972.839,70	885.809,15	4.079.424,97	27,66	1.272.040,58	
Administração Financeira	382.100,00	303.331,21	14.070,64	254.062,36	1,54	49.268,85	39.909,61	201.440,26	1,37	101.890,95	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	25.000,00										
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	3.000,00										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.066.575,00	865.825,00	119.052,96	655.844,46	3,97	209.980,54	105.092,25	549.501,40	3,73	316.323,60	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	219.600,00	172.150,00	16.893,00	120.000,50	0,73	52.149,50	12.452,21	75.312,27	0,51	96.837,73	
Assistência Comunitária	411.975,00	204.675,00	21.230,53	103.206,72	0,63	101.468,28	4.818,24	80.792,05	0,55	123.882,95	
FU08 - Administração Geral	435.000,00	489.000,00	80.929,43	432.637,24	2,62	56.362,76	87.821,80	393.397,08	2,67	95.602,92	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04221486000149

Exercício: 2019

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (b-a)					
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.413.850,00	4.036.000,00	931.580,89	3.558.583,54	21,55	477.416,46	741.892,00	3.148.574,55	21,38	887.425,45	
Atenção Básica	1.620.000,00	1.965.261,52	537.611,82	1.690.799,14	10,24	274.462,38	351.801,05	1.342.811,57	9,12	622.449,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	248.100,00	329.700,00	61.606,54	260.288,38	1,58	69.411,62	48.510,54	241.129,46	1,64	88.570,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00		58.996,55	0,36	1.003,45	7.565,50	57.500,55	0,39	2.499,45	
Vigilância Sanitária	136.899,99	136.899,99	10.098,50	63.454,95	0,38	73.445,04	16.817,21	52.678,94	0,36	84.221,05	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.187.350,01	1.382.638,49	274.339,04	1.336.238,11	8,09	46.400,38	269.272,71	1.305.849,12	8,87	76.789,37	
FU10 - Demais Subfunções	161.500,00	161.500,00	47.924,99	148.806,41	0,90	12.693,59	47.924,99	148.604,91	1,01	12.895,09	
Trabalho	204.600,00	205.100,00	0,00	205.100,00	1,24	0,00	10.545,83	161.371,99	1,10	43.728,01	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	204.600,00	205.100,00		205.100,00	1,24		10.545,83	161.371,99	1,10	43.728,01	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.425.620,25	6.441.803,25	886.050,35	5.386.885,71	32,62	1.054.917,54	1.107.085,48	4.842.994,52	32,89	1.598.808,73	
Ensino Fundamental	3.322.570,25	3.582.585,25	344.667,60	2.757.243,78	16,70	825.341,47	540.752,22	2.377.459,61	16,15	1.205.125,64	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	199.650,00	33.957,00		33.957,00	0,21			33.957,00	0,23		
Educação Infantil	445.100,00	800.430,00	168.684,98	732.998,56	4,44	67.431,44	168.684,98	732.998,56	4,98	67.431,44	
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	138.450,00	26.939,06	119.085,55	0,72	19.364,45	26.939,06	119.085,55	0,81	19.364,45	
Educação Especial	36.200,00	42.400,00	6.786,62	32.990,43	0,20	9.409,57	6.786,62	32.990,43	0,22	9.409,57	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.227.400,00	1.709.481,00	316.439,29	1.590.763,48	9,63	118.697,52	345.784,74	1.457.864,98	9,90	251.616,62	
FU12 - Demais Subfunções	134.700,00	134.500,00	22.532,80	119.898,91	0,73	14.873,09	18.137,86	88.638,99	0,60	45.861,01	
Cultura	119.150,00	45.490,00	0,00	45.490,00	0,28	0,00	0,00	45.490,00	0,31	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	109.150,00	45.490,00		45.490,00	0,28			45.490,00	0,31		
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	10.000,00										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	278.300,00	730.750,00	49.300,00	65.283,00	0,40	665.467,00	33.000,00	49.983,00	0,33	681.767,00	
Infra-Estrutura Urbana	246.300,00	729.653,07	49.300,00	65.283,00	0,40	664.370,07	33.000,00	49.983,00	0,33	680.670,07	
Serviços Urbanos	30.000,00										
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	2.000,00	1.096,93				1.096,93				1.096,93	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (b-a)					
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	275.000,00	88.250,00	17.181,01	37.878,01	0,23	50.371,99	6.936,74	27.633,74	0,19	60.616,26	
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	166.000,00	32.350,00				32.350,00				32.350,00	
FU17 - Administração Geral	108.000,00	54.900,00	17.181,01	37.878,01	0,23	17.021,99	6.936,74	27.633,74	0,19	27.266,26	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	800.200,00	297.659,00	46.556,64	232.015,10	1,41	65.643,90	43.155,04	206.634,50	1,40	91.024,50	
Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00										
Controle Ambiental	80.000,00	18.100,00				18.100,00				18.100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	200,00	200,00				200,00				200,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	706.000,00	279.359,00	46.556,64	232.015,10	1,41	47.343,90	43.155,04	206.634,50	1,40	72.724,50	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	233.525,01	364.721,01	5.595,00	357.026,00	2,16	7.696,01	5.595,00	357.026,00	2,42	7.696,01	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	140.750,00	27.933,00	5.595,00	22.026,00	0,13	5.907,00	5.595,00	22.026,00	0,15	5.907,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral				335.000,00	2,03	1.788,01		335.000,00	2,27	1.788,01	
FU20 - Demais Subfunções	92.775,01	336.788,01									
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Promoção Industrial	2.500,00	500,00				500,00				500,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	30.000,00	55.000,00	0,00	51.901,00	0,31	3.099,00	0,00	51.901,00	0,35	3.099,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	30.000,00	55.000,00		51.901,00	0,31	3.099,00		51.901,00	0,35	3.099,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04221486000149

Exercício: 2019

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.207.400,00	2.017.050,00	592.990,00	1.170.394,12	7,09	846.655,88	564.365,41	917.807,54	6,23	1.099.242,46	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.207.400,00	2.017.050,00	592.990,00	1.170.394,12	7,09	846.655,88	564.365,41	917.807,54	6,23	1.099.242,46	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	75.700,00	25.427,00	200,00	18.163,40	0,11	7.263,60	17.200,00	18.163,40	0,12	7.263,60	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	33.700,00	7.150,00				7.150,00				7.150,00	
Lazer	1.000,00										
FU27 - Administração Geral	41.000,00	18.277,00	200,00	18.163,40	0,11	113,60	17.200,00	18.163,40	0,12	113,60	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	111.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,61	0,00	24.372,29	74.358,28	0,50	25.641,72	
Refinanciamento da Dívida Interna	111.000,00	100.000,00		100.000,00	0,61		24.372,29	74.358,28	0,50	25.641,72	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	209.501,88										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	19.997.838,62	20.927.372,02	3.366.739,88	16.512.252,55	100,00	4.415.119,47	3.584.958,80	14.725.305,15	100,00	6.202.066,87	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04221486000149

Exercício: 2019

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
SupORTE Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										
FU10 - Demais Subfunções										



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04221486000149

Exercício: 2019

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) (d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Pomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04221486000149

Exercício: 2019

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-e)	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04221486000149

Exercício: 2019

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
Desporto Comunitário												
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.969.874,28	2.388.155,85	1.991.350,85	1.886.230,82	1.753.014,00	1.816.455,84	1.116.106,11	1.017.013,17	3.662.971,80	2.026.504,09	1.746.195,01	2.502.977,00	23.888.850,02	21.082.287,77
IPTU	32.289,22	59.237,35	56.405,94	28.290,36	131.051,75	89.769,14	32.254,48	19.349,04	243.145,56	35.708,46	115.513,54	106.067,16	951.111,06	884.256,70
ISS	2.657,89	1.086,13	39.196,46	8.840,45	111.320,06	68.839,07	7.915,25	8.218,16	905,25	6.732,73	1.795,65	1.371,65	260.878,77	57.750,00
ITSS	10.316,38	32.121,56	602,01	270,17	690,75	158,80	1.858,07	221,51	159,38	2.953,41	84.712,71	37.053,67	171.028,42	233.133,69
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.307,00	0,00	0,00	44.156,45	216.453,45	126.000,00
Irrs	19.313,95	26.029,66	16.627,47	19.179,76	19.880,95	20.396,74	16.869,08	4.621,87	34.303,13	21.693,24	20.441,93	19.691,03	239.279,81	291.500,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373,53	5.642,09	6.287,50	35.471,80	2.329,08	8.563,25	5.794,36	64.461,61	175.875,01
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.095,69	8.841,72	4.158,07	9.748,01	11.852,02	6.553,01	5.295,87	6.892,74	17.939,80	6.878,94	6.066,81	7.797,69	89.270,37	52.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.095,69	8.841,72	4.158,07	9.748,01	11.852,02	6.553,01	5.295,87	6.892,74	17.939,80	6.878,94	6.066,81	7.797,69	89.270,37	52.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.921.329,42	2.311.576,29	1.926.296,64	1.855.192,23	1.605.969,20	1.722.164,49	1.080.527,75	975.771,39	3.431.885,24	1.976.916,69	1.624.614,66	2.382.112,15	22.816.806,35	20.076.309,07
Cota-Parte do FPM	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	0,00	0,00	1.966.698,96	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.481.609,49	6.348.670,65
Cota-Parte do ICMS	813.389,64	797.486,79	902.546,85	754.478,73	712.185,78	783.531,99	751.233,35	638.523,42	951.168,92	824.240,89	719.544,76	1.062.483,21	9.719.822,33	6.584.920,65
Cota-Parte do PVA	725,53	503,79	2.157,47	6.049,38	7.131,49	6.049,99	9.307,85	7.512,13	2.474,30	1.901,12	3.301,50	153,78	50.259,13	47.250,00
Cota-Parte do FTR	61.756,54	83.988,26	29.510,70	3.280,97	9.649,31	157,35	13.165,61	6.076,14	3.560,36	9.211,85	56.017,00	293.322,85	569.698,87	241.500,00
Transferências de LC nº 87/1996	2.930,53	2.930,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.861,06	120.750,00
Transferências de LC nº 61/1989	3.795,26	5.084,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.879,66	7.607,75
Transferências do FUNDES	110.786,05	116.141,81	140.110,05	134.951,50	118.897,82	126.416,98	131.962,77	119.252,30	137.876,43	195.716,17	112.246,88	156.133,32	1.524.317,88	0,00
Outras Transferências Correntes	378.933,96	344.667,74	179.484,98	217.652,31	203.553,54	206.698,34	174.818,17	213.409,40	360.198,24	475.652,56	240.172,50	423.209,57	3.465.397,59	2.727.610,02
Outras Receitas Correntes	6.161,95	6.509,29	4.000,00	3.000,00	5.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	8.000,00	3.000,00	5.000,00	59.662,24	52.500,00
DEDUÇÕES (II)	285.562,56	311.433,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.996,48	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDES	285.562,56	311.433,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.996,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.684.311,72	2.076.721,73	1.991.350,85	1.886.230,82	1.753.014,00	1.816.455,64	1.116.106,11	1.017.013,17	3.662.971,80	2.026.504,09	1.746.195,01	2.502.977,00	23.329.853,54	21.082.287,77

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	52.500,00	52.500,00	39,63	72.118,56
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	52.500,00	52.500,00	39,63	72.118,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	52.500,00	52.500,00	39,63	72.118,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	115.500,00	115.500,00	9.905,54	1.044.569,84
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	115.500,00	115.500,00	9.905,54	1.044.569,84
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	168.000,00	168.000,00	9.945,17	1.116.688,40

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESpesas EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESpesas EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESpesas LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESpesas LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	Em 2019	Em 2018
	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas								
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	168.000,00	168.000,00	9.945,17	1.116.688,40	9.945,17	1.116.688,40		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018			
							Em 2019	Em 2018	
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	19,929,864,66	17,315,416,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	888,983,70	859,585,49
IPTU	57,750,00	257,134,75
ISS	233,133,69	128,590,48
ITBI	126,000,00	216,463,45
IRRF	291,500,00	192,935,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180,600,01	64,461,61
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	52,500,00	117,838,44
Aplicações Financeiras (II)	52,500,00	117,838,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18,921,180,96	16,294,992,45
Cota-Parte do FPM	6,871,320,65	4,837,001,83
Cota-Parte do ICMS	7,009,920,65	6,486,727,64
Cota-Parte do IPVA	37,800,00	39,224,15
Cota-Parte do ITR	193,200,00	338,363,34
Transferências da LC 87/1996	96,600,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	7,607,75	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	1,297,390,22
Outras Transferências Correntes	4,704,731,91	3,296,285,27
Demais Receitas Correntes	67,200,00	43,000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	67,200,00	43,000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19,877,364,66	17,197,577,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1,020,323,96	19,505,54
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1,020,323,96	19,505,54
Convênios	1,009,823,96	13,281,54
Outras Transferências de Capital	10,500,00	6,224,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1,020,323,96	19,505,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20,897,688,62	17,217,083,48



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04221486000149

Exercício: 2019

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2019		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19,061,087.54	15,407,661.26	13,757,825.18	13,146,987.54	508,801.90	642,309.70	637,594.17
Pessoal e Encargos Sociais	9,897,756.49	8,000,340.80	8,000,340.80	7,778,539.98	132,268.53	0.00	0.00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	9,163,331.05	7,407,320.46	5,757,484.38	5,368,447.56	376,533.37	642,309.70	637,594.17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19,061,087.54	15,407,661.26	13,757,825.18	13,146,987.54	508,801.90	642,309.70	637,594.17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1,866,284.48	1,104,591.29	967,479.97	920,955.39	22,948.00	915,276.96	802,742.97
Investimentos	1,765,284.48	1,004,591.29	893,121.69	846,597.11	22,948.00	915,276.96	802,742.97
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida (XX)	101,000.00	100,000.00	74,358.28	74,358.28	0.00	0.00	0.00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1,765,284.48	1,004,591.29	893,121.69	846,597.11	22,948.00	915,276.96	802,742.97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0.00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20,826,372.02	16,412,252.55	14,650,946.87	13,993,584.65	531,749.90	1,557,586.66	1,440,337.14

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIla - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.251,411,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	121,818,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.345,256,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	493,306,99	465,621,59
DEDUÇÕES (XXIX)	4,075,390,87	4,386,895,04
Disponibilidade de Caixa	4,075,390,87	4,386,895,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	4,721,904,39	5,276,270,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	646,513,52	889,375,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.582,083,88	-3.921,273,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	339,189,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-242,861,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PREGATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	582,051,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	488,206,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04221486000149

Exercício: 2019

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	43.473,94	603.039,58	531.749,90	0,00	114.763,62	206.328,97	3.181.161,39	1.557.586,66	1.440.337,14	0,00	1.947.153,22
PODER EXECUTIVO	43.473,94	603.039,58	531.749,90	0,00	114.763,62	206.328,97	3.181.161,39	1.557.586,66	1.440.337,14	0,00	1.947.153,22
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III = I + II)	43.473,94	603.039,58	531.749,90	0,00	114.763,62	206.328,97	3.181.161,39	1.557.586,66	1.440.337,14	0,00	1.947.153,22

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04221486000149

Exercício: 2019

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.950,188,62
Previsão Atualizada	20.950,188,62
Receitas Realizadas	17.334,921,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.997,838,62
Créditos Adicionais	929,533,40
Dotação Atualizada	20.927,372,02
Despesas Empenhadas	16,512,252,55
Despesas Liquidadas	14,725,305,15
Despesas Pagas	14,067,942,93
Superávit Orçamentário	2,609,616,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	16,512,252,55
Despesas Liquidadas	14,725,305,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23,329,853,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9,945,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	9,945,17
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1,251,411,79	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1,345,256,66	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	646.513.52	0,00	531.749,90	114,763,62
Poder Executivo	646.513.52	0,00	531.749,90	114,763,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.387.490,36	0,00	1.440.337,14	1.947.153,22
Poder Executivo	3.387.490,36	0,00	1.440.337,14	1.947.153,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.034.003,88	0,00	1.972.087,04	2.061.916,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.399.712,27	25,00	22,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	950.347,15	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	967.479,97	898.804,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.097.088,44	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)	0,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/2019

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO n.º 05/2019 - Data: 01/11/2019 - Contratada: **UCMMAT – União das Câmaras Municipais de MT.** - Valor: **R\$ 500,00** (Quinhentos reais), mensais - Objeto: Fica alterado o Valor do Contrato n.º 005/2019, firmado em 02/02/2019, entre a Câmara Municipal e a UCMMAT, por meio de Aditivo, passa a ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais. A partir da assinatura do presente Termo, sendo a primeira parcela no mês de Novembro/2019. – Dot. Orçamentária 0101031013200233.90.39.0000 – As demais Cláusulas permanecem inalteradas. - Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, Rosário Oeste, 01 de Novembro de 2019.

Carlos Cesar Ribeiro de Souza - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

COORDENAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 025/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 025/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-2, Objeto: a Pavimentação Asfáltica em TSD, Capa Selante e Sinalização Viária da Rua Marcelino Simão da Silva e Felipe

Tiago Gomes no Município de Santa Cruz Do Xingu-MT, vigência de 04 novembro de 2019 até 04 maio de 2020.

Marcos de Sá Fernandes da Silva.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0457/2019**

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR ARTEMIO SYPERRECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao servidor público municipal **ARTEMIO SYPERRECK**, inscrito no CPF nº 000.871.289-18, nomeado ao cargo comissionado de Chefe de Departamento pela Portaria nº 0454, de 14 de novembro de 2019, as responsabilidades, pelo gerenciamento e coordenação do Procon.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Novembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº036/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conforme Regimento Interno desta casa de leis, ata da (19ª) sessão ordinária do dia 18 de novembro de 2019, onde foi empossado como vereador titular o Sr. **AMARILDO NICOLAU DE BORBA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir do dia 18 de novembro de 2019.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, aos 18 de novembro de 2019.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 18.11.2019.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 087/2019 -PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 052/2019**

EXTRATO DO CONTRATO 087/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADO: **CONTRATADO:** ELISEU SOARES 51527456820; **VIGENCIA:** 18/11/2019 até 31/12/2019; **VALOR R\$** 3.300,00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E CONFEÇÃO DE CABOS E SENSORES EM EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2019;

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 056/2019**

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 056/2019, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS DE MEIO-FIO E SAREJETA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99, situada na Avenida Universitária, nº 960W, Apto 10, Parque das Emas, em Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2033410-9 e inscrita no CPF nº 025.428.451-58, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de valor ao Contrato 056/2019, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente Termo tem por objeto aditar o valor contratual, previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº 056/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R\$ 9.091,77 (nove mil noventa e um reais e setenta e sete centavos)**.

2.2. O valor global do contrato, considerando a respectiva adição, passa a ser de **R\$ 112.283,33 (cento e doze mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2019.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Novembro de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

JANAINA FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0455/2019**

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR ARTEMIO SYPERRECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR ao servidor público municipal **ARTEMIO SYPERRECK**, inscrito no CPF nº 000.871.289-18, nomeado ao cargo comissionado de Chefe de Departamento pela Portaria nº 0454, de 14 de novembro de 2019, as responsabilidades, pelo gerenciamento e coordenação do Posto de Identificação e pela operacionalização do Sistema de Identificação Civil e Criminal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Novembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0456/2019

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KAROLINE FÁTIMA CORREIA CARNELOCCI SILVA.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias à servidora KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI, portadora do RG nº 115759717 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.381.371.20, no período de 25/11/2019 a 29/11/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITACAO AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE DISTANCIADORES PLASTICOS CIRCULARES, QUE SERÃO UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE MANILHAS PARA CONSTRUÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **COTTON CRYL TINTAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.033.894/0001-90, no valor de **R\$ 4.723,25 (Quatro mil setecentos e vinte e três reais e vinte e vinte e cinco centavos)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de novembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 004/2019 de 04 de Novembro de 2019, por motivos de adequações no Início do Ano Letivo de 2020 em vir-

tude da Rede Estadual de Ensino – **Portaria Nº 759/2019/GS/SEDUC/MT**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: [...]

Art. 5º - Estabelecer o início do ano letivo em **10/02/2020** e o término em **18/12/2020** nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, contendo **04 (quatro) Bimestre e/ou 02 (dois) Semestres**, como segue:

I – 1º Bimestre: Início em **10/02/2020** e Término em **25/04/2020** – **51** Dias Letivos;

II – 2º Bimestre: Início em **27/04/2020** e Término em **10/07/2020** – **52** Dias Letivos;

III – 3º Bimestre: Início em **27/07/2020** e Término em **02/10/2020** – **49** Dias Letivos;

IV – 4º Bimestre: Início em **05/10/2020** e Término em **18/12/2020** – **51** Dias Letivos;

V – 1º Semestre: Início em **10/02/2020** e Término em **10/07/2020** – **103** Dias Letivos;

VI – 2º Semestre: Início em **27/07/2020** e Término em **19/12/2020** – **100** Dias Letivos;

VII – O término do 2º Bimestre letivo (1º Semestre), ocorrerá com o Início do período de Recesso Escolar destinado aos Alunos e Professores em função Docente – **13/07/2020** até **24/07/2020**;

VIII – O **Calendário/2020** consta com **203 dias letivos** para ser administrado com uma folga/reserva técnica de **03 (três) dias letivos** caso aconteça imprevisto;

[...]

Lê-se: [...]

Art. 5º - Estabelecer o início do ano letivo em **03/02/2020** e o término em **18/12/2020** nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, contendo **04 (quatro) Bimestre e/ou 02 (dois) Semestres**, como segue:

I – 1º Bimestre: Início em **03/02/2020** e Término em **17/04/2020** – **52** Dias Letivos;

II – 2º Bimestre: Início em **22/04/2020** e Término em **10/07/2020** – **56** Dias Letivos;

III – 3º Bimestre: Início em **27/07/2020** e Término em **02/10/2020** – **49** Dias Letivos;

IV – 4º Bimestre: Início em **05/10/2020** e Término em **18/12/2020** – **51** Dias Letivos;

V – 1º Semestre: Início em **10/02/2020** e Término em **10/07/2020** – **108** Dias Letivos;

VI – 2º Semestre: Início em **27/07/2020** e Término em **19/12/2020** – **100** Dias Letivos;

VII – O término do 2º Bimestre letivo (1º Semestre), ocorrerá com o Início do período de Recesso Escolar destinado aos Alunos e Professores em função Docente – **13/07/2020** até **24/07/2020**;

VIII – O **Calendário/2020** consta com **208 dias letivos** para ser administrado com uma folga/reserva técnica de **08 (oito) dias letivos** caso aconteça imprevisto;

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de Novembro de 2018.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação

CALENÁRIO ESCOLAR

																								CARGA HORÁRIA ANUAL - 208 DIAS							
																								DIAS LETIVOS BIMESTRAIS:							
																								1º Bimestre (03/02 até 17/04): 52 dias							
																								2º Bimestre (22/04 até 10/07): 56 dias							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA																								3º Bimestre (27/07 até 02/10): 49 dias							
CALENÁRIO ESCOLAR 2020																								4º Bimestre (05/10 até 18/12): 51 dias							
JANEIRO						FEVEREIRO						MARÇO						ABRIL						CONSELHO DE CLASSE							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	1º Bimestre: 13/04			
			1	2		3	4						1	1	2	3	4	5		6	7			1		2	3	4	2º Bimestre: 29/06		
5	6	7	8	9		10	11	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12		13	14	5	6	7	8	9	10	11	3º Bimestre: 21/09	
12	13	14	15	16		17	18	9	10	11	12	13		14	15	16	17	18	19		20	21	12	13	14	15	16	17	18	4º Bimestre: 07/12	
19	20	21	22	23		24	25	16	17	18	19	20		21	22	22	23	24	25	26		27	28	19	20	21	22	23	24	25	FECHAMENTO DO BIMESTRE NO SISTEMA
26	27	28	29	30		31		23	24	25	26	27		28	29	29	30	31					26	27	28	29		30			1º Bimestre: 05/05
						0								18								22							20	2º Bimestre: 20/07	
																														3º Bimestre: 13/10	
MAIO						JUNHO						JULHO						AGOSTO						4º Bimestre: 23/12							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	S	EVENTOS ESCOLARES		
						1	2		1	2	3	4		5	6			1	2		3	4						1		18/05 - Dia do Combate a exploração Sexual Infantil	
3	4	5	6	7		8	9	7	8	9	10	11		12	13	5	6	7	8	9		10	11	2	3	4	5	6	7	8	09/05 - Festa Maina - Centro de Educação Infantil
10	11	12	13	14		15	16	14	15	16	17	18		19	20	12	13	14	15	16		17	18	9	10	11	12	13	14	15	06/06 - Festa Junina - Escola Mun. Nova Brusque
17	18	19	20	21		22	23	21	22	23	24	25		26	27	19	20	21	22	23		24	25	16	17	18	19	20	21	22	04/07 - Festa Julina - Escola Mun. Três de Novembro
24	25	26	27	28		29	30	28	29	30					26	27	28	29	30		31		23	24	25	26	27	28	29		24/04 - Família na Escola
31						19								20								13	30	31					21	07/09 - Desfile da Independência do Brasil	
																														20/11 - Atividades sobre o Dia Da Consciência Negra	
SETEMBRO						OUTUBRO						NOVEMBRO						DEZEMBRO						04 e 05/12 - Formatura Ed. Infantil							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	S	12/12 - Formatura Ensino Fundamental		
		1	2	3		4	5				1		2	3	1	2	3	4	5		6	7		1	2		3	4	5	AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS INSTITUCIONAL	
6	7	8	9	10		11	12	4	5	6	7	8		9	10	8	9	10	11	12		13	14	6	7	8	9	10	11	12	1º Bimestre: Entre 23/03 até 27/03/2020
13	14	15	16	17		18	19	11	12	13	14	15		16	17	15	16	17	18	19		20	21	13	14	15	16	17	18	19	2º Bimestre: Entre 15/06 até 19/06/2020
20	21	22	23	24		25	26	18	19	20	21	22		23	24	22	23	24	25	26		27	28	20	21	22	23	24	25	26	3º Bimestre: Entre 14/09 até 18/09/2020
27	28	29	30					25	26	27	28	29		30	31	29	30						27	28	29	30		31			4º Bimestre: Entre 09/11 até 13/11/2020
						21								20								19							14	FERIADOS	
LEGENDA:																												01/01 - Confraternização Mundial			
Férias						Início do Bimestre						Semana Pedagógica												25/02 - Carnaval							
Ponto Facultativo						Término do Bimestre						Combate do Abuso Sexual												10/04 - Paixão de Cristo							
Dias Letivos						Sábado Letivo						Recesso Escolar												21/04 - Tiradentes/Páscoa							
Feriados						Planejamento/Replanejamento						Data a ser lembrada												01/05 - Dia do Trabalho							
																														10/05 - Dia das Mães	
																														22/05 - Dia da Padroeira Santa Rita de Cássia	
																														11/06 - Corpus Christi	
Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT																												09/08 - Dia das Pais			
																												07/09 - Dia da Independência do Brasil (Letivo)			
																												25/09 - Aniversário de Santa Rita do Trivelato			
																												12/10 - Nossa Senhora Aparecida			
																												02/11 - Dia de Finados			
																												28/10 - Dia dos Funcionários Públicos			
																												15/11 - Proclamação da República			
EVENTOS EDUCACIONAIS:																												20/11 - Consciência Negra			
09/05 - Festa Maina (Centro de Educação Infantil Nascer do Sol)																												25/12 - Natal			
06/06 - Festa Junina (Escola Municipal Nova Brusque)																												DATAS A SER LEMBRADA			

	04/07 - Festa Julina (Escola Municipal Três de Novembro)	FEVEREIRO
	25/04/2019 - Comemoração ao Dia da Família na Escola e o Dia Internacional da Educação	11 - Dia do Zelador/a
	No 1º Semestre: Educação e Família - Diagnóstico/Socialização	MARÇO
	No 2º Semestre: Educação e Família - Socialização/Confraternização	08 - Dia Internacional da Mulher
	22/08 - Atividades Folclóricas	12 - Dia do Bibliotecário/a
	28/11 - Formatura PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência	15 - Dia da Escola
	04/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Nova Brusque)	22 - Dia Mundial da Água
	05/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Três de Novembro)	ABRIL
	12/12 - Formatura Anos Finais do Ensino Fundamental (Escola Municipal Três de Novembro)	13 - Dia do Hino Nacional
	19/12 - Formatura Ensino Médio (Escola Estadual Candido Portinari)	19 - Dia do Índio
	20/11 - Atividades sobre a Consciência Negra	23 - Dia Mundial do Livro
	23/10 - Programa a União Faz a Vida e Comemoração do Dia dos Profissionais da Educação	28 - Dia Internacional da Educação
		MAIO
		13 - Dia da Abolição da Escravatura
		15 - Dia Internacional da Família
		JULHO
		06 - Dia Internacional do Cooperativismo
		25 - Dia do Motorista
		26 - Dia dos Avós
		AGOSTO
		11 - Dia do Estudante
		22 - Dia do Folclore
		31 - Dia da Nutricionista
		SETEMBRO
		21 - Dia da Árvore
		30 - Dia da/o Secretária/o
		OUTUBRO
		12 - Dia das Crianças
		15 - Dia do/a Professor/a
		28 - Dia do/a Servidor/a Público/a
		30 - Dia da Merendeira
		DEZEMBRO
		08 - Dia Nacional da Família

CALENDÁRIO ESCOLAR

SETEMBRO						OUTUBRO						NOVEMBRO						DEZEMBRO						04 e 05/12 - Formatura Ed. Infantil					
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	12/12 - Formatura Ensino Fundamental	
			1	2	3	4	5				1		2	3	1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5	AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS INSTITUCIONAIS
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	1º Bimestre: Entre 23/03 até 27/03/2020	
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	2º Bimestre: Entre 15/06 até 19/06/2020	
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	3º Bimestre: Entre 14/09 até 18/09/2020	
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31			4º Bimestre: Entre 09/11 até 13/11/2020	
						21							20							19							14	FERIADOS	
LEGENDA:																												01/01 - Confraternização Mundial	
Férias												Início do Bimestre												Semana Pedagógica				25/02 - Carnaval	
Ponto Facultativo												Término do Bimestre												Combate do Abuso Sexual				10/04 - Paixão de Cristo	
Dias Letivos												Sábado Letivo												Recesso Escolar				21/04 - Tiradentes/Páscoa	
Feriados												Planejamento/Replanejamento												Data a ser lembrada				01/05 - Dia do Trabalho	
																												10/05 - Dia das Mães	
																												22/05 - Dia da Padroeira Santa Rita de Cássia	
																												11/06 - Corpus Christi	
																												09/08 - Dia das Pais	
Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT																												07/09 - Dia da Independência do Brasil (Letivo)	
																												25/09 - Aniversário de Santa Rita do Trivelato	
																												12/10 - Nossa Senhora Aparecida	
																												02/11 - Dia de Finados	

[illegible]

CALENDÁRIO ESCOLAR

																										CARGA HORÁRIA ANUAL - 208 DIAS						
																										DIAS LETIVOS BIMESTRAIS:						
																										1º Bimestre (03/02 até 17/04): 52 dias						
																										2º Bimestre (22/04 até 10/07): 56 dias						
ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE																										3º Bimestre (27/07 até 02/10): 49 dias						
CALENDÁRIO ESCOLAR 2020																										4º Bimestre (05/10 até 18/12): 51 dias						
JANEIRO						FEVEREIRO						MARÇO						ABRIL						CONSELHO DE CLASSE								
D	S	T	Q	Q		S	S	D	S	T	Q	Q		S	S	D	S	T	Q	Q		S	S	D	S	T	Q		Q	S	S	1º Bimestre: 13/04
			1	2		3	4							1	1	2	3	4	5			6	7			1		2	3	4	2º Bimestre: 29/06	
5	6	7	8	9		10	11	2	3	4	5	6		7	8	8	9	10	11	12		13	14	5	6	7	8		9	10	11	3º Bimestre: 21/09
12	13	14	15	16		17	18	9	10	11	12	13		14	15	15	16	17	18	19		20	21	12	13	14	15		16	17	18	4º Bimestre: 07/12
19	20	21	22	23		24	25	16	17	18	19	20		21	22	22	23	24	25	26		27	28	19	20	21	22		23	24	25	FECHAMENTO DO BIMESTRE NO SISTEMA
26	27	28	29	30		31		23	24	25	26	27		28	29	29	30	31						26	27	28	29		30			1º Bimestre: 05/05
						0								18								22								20		2º Bimestre: 20/07
																																3º Bimestre: 13/10
MAIO						JUNHO						JULHO						AGOSTO						4º Bimestre: 23/12								
D	S	T	Q	Q		S	S	D	S	T	Q	Q		S	S	D	S	T	Q	Q		S	S	D	S	T	Q		Q	S	S	EVENTOS ESCOLARES
						1	2		1	2	3	4		5	6				1	2		3	4							1		18/05 - Dia do Combate a exploração Sexual Infantil
3	4	5	6	7		8	9	7	8	9	10	11		12	13	5	6	7	8	9		10	11	2	3	4	5		6	7	8	09/05 - Festa Maina - Centro de Educação Infantil

10	11	12	13	14		15	16	14	15	16	17	18		19	20	12	13	14	15	16		17	18	9	10	11	12		13	14	15	06/06 - Festa Junina - Escola Mun. Nova Brusque
17	18	19	20	21		22	23	21	22	23	24	25		26	27	19	20	21	22	23		24	25	16	17	18	19		20	21	22	04/07 - Festa Julina - Escola Mun. Três de Novembro
24	25	26	27	28		29	30	28	29	30						26	27	28	29	30		31		23	24	25	26		27	28	29	24/04 - Família na Escola
31						19								21								13	30	31						21	07/09 - Desfile da Independência do Brasil	
																															20/11 - Atividades sobre o Dia Da Consciência Negra	
SETEMBRO						OUTUBRO						NOVEMBRO						DEZEMBRO						04 e 05/12 - Formatura Ed. Infantil								
D	S	T	Q	Q		S	S	D	S	T	Q	Q		S	S	D	S	T	Q	Q		S	S	D	S	T	Q		Q	S	S	12/12 - Formatura Ensino Fundamental
		1	2	3		4	5					1		2	3	1	2	3	4	5		6	7			1	2		3	4	5	AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS INSTITUCIONAL
6	7	8	9	10		11	12	4	5	6	7	8		9	10	8	9	10	11	12		13	14	6	7	8	9		10	11	12	1º Bimestre: Entre 23/03 até 27/03/2020
13	14	15	16	17		18	19	11	12	13	14	15		16	17	15	16	17	18	19		20	21	13	14	15	16		17	18	19	2º Bimestre: Entre 15/06 até 19/06/2020
20	21	22	23	24		25	26	18	19	20	21	22		23	24	22	23	24	25	26		27	28	20	21	22	23		24	25	26	3º Bimestre: Entre 14/09 até 18/09/2020
27	28	29	30					25	26	27	28	29		30	31	29	30							27	28	29	30		31			4º Bimestre: Entre 09/11 até 13/11/2020
						21								20								19								14	FERIADOS	
LEGENDA:																											01/01 - Confraternização Mundial					
	Férias						Início do Bimestre						Semana Pedagógica						25/02 - Carnaval													
	Ponto Facultativo						Término do Bimestre						Combate do Abuso Sexual						10/04 - Paixão de Cristo													
	Dias Letivos						Sábado Letivo						Recesso Escolar						21/04 - Tiradentes/Páscoa													
	Feriados						Planejamento/Replanejamento						Data a ser lembrada						01/05 - Dia do Trabalho													
																															10/05 - Dia das Mães	
																															22/05 - Dia da Padroeira Santa Rita de Cássia	
																															11/06 - Corpus Christi	
																															09/08 - Dia das Pais	
Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT																														07/09 - Dia da Independência do Brasil (Letivo)		
																															25/09 - Aniversário de Santa Rita do Trivelato	
																															12/10 - Nossa Senhora Aparecida	
																															02/11 - Dia de Finados	
																															28/10 - Dia dos Funcionários Públicos	
																															15/11 - Proclamação da República	
	EVENTOS EDUCACIONAIS:																											20/11 - Consciência Negra				
	09/05 - Festa Maina (Centro de Educação Infantil Nascer do Sol)																											25/12 - Natal				
	06/06 - Festa Junina (Escola Municipal Nova Brusque)																											DATAS A SER LEMBRADA				
	04/07 - Festa Julina (Escola Municipal Três de Novembro)																											FEVEREIRO				
	25/04/2019 - Comemoração ao Dia da Família na Escola e o Dia Internacional da Educação																											11 - Dia do Zelador/a				
	No 1º Semestre: Educação e Família - Diagnóstico/Socialização																											MARÇO				
	No 2º Semestre: Educação e Família - Socialização/Confraternização																											08 - Dia Internacional da Mulher				
	22/08 - Atividades Folclóricas																											12 - Dia do Bibliotecário/a				
	28/11 - Formatura PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência																											15 - Dia da Escola				
	04/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Nova Brusque)																											22 - Dia Mundial da Água				
	05/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Três de Novembro)																											ABRIL				
	12/12 - Formatura Anos Finais do Ensino Fundamental (Escola Municipal Três de Novembro)																											13 - Dia do Hino Nacional				
	19/12 - Formatura Ensino Médio (Escola Estadual Candido Portinari)																											19 - Dia do Índio				
	20/11 - Atividades sobre a Consciência Negra																											23 - Dia Mundial do Livro				
	23/10 - Programa a União Faz a Vida e Comemoração do Dia dos Profissionais da Educação																											28 - Dia Internacional da Educação				
																															MAIO	
																															13 - Dia da Abolição da Escravidão	
																															15 - Dia Internacional da Família	
																															JULHO	
																															06 - Dia Internacional do Cooperativismo	
																															25 - Dia do Motorista	
																															26 - Dia dos Avós	
																															AGOSTO	
																															11 - Dia do Estudante	
																															22 - Dia do Folclore	
																															31 - Dia da Nutricionista	
																															SETEMBRO	

27	28	29	30					25	26	27	28	29				30	31	29	30					27	28	29	30			31	4º Bimestre: Entre 09/11 até 13/11/2020
																20														14	FERIADOS
LEGENDA:																															01/01 - Confraternização Mundial
Férias									Início do Bimestre											Semana Pedagógica									25/02 - Carnaval		
Ponto Facultativo									Término do Bimestre											Combate do Abuso Sexual									10/04 - Paixão de Cristo		
Dias Letivos									Sábado Letivo											Recesso Escolar									21/04 - Tiradentes/Páscoa		
Ferriados									Planejamento/Replanejamento											Data a ser lembrada									01/05 - Dia do Trabalho		
																													10/05 - Dia das Mães		
Paulo Madson Vieira Da Silva									Celma Regina Mendes dos Santos																				22/05 - Dia da Padroeira Santa Rita de Cássia		
Secretária Municipal de Educação									Assessora Pedagógica											Assessora Pedagógica Estadual									Presidente do CDCE	11/06 - Corpus Christi	
																													09/08 - Dia das Pais		
Av. Flávio Luiz, 2.201 – Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 – CEP 78453-000 – Santa Rita do Trivelato – MT																															07/09 - Dia da Independência do Brasil (Letivo)
																													25/09 - Aniversário de Santa Rita do Trivelato		
																													12/10 - Nossa Senhora Aparecida		
																													02/11 - Dia de Finados		
																													28/10 - Dia dos Funcionários Públicos		
																													15/11 - Proclamação da República		
EVENTOS EDUCACIONAIS:																															20/11 - Consciência Negra
09/05 - Festa Maina (Centro de Educação Infantil Nascer do Sol)																													25/12 - Natal		
06/06 - Festa Junina (Escola Municipal Nova Brusque)																													DATAS A SER LEMBRADA		
04/07 - Festa Julina (Escola Municipal Três de Novembro)																													FEVEREIRO		
25/04/2019 - Comemoração ao Dia da Família na Escola e o Dia Internacional da Educação																													11 - Dia do Zelador/a		
No 1º Semestre: Educação e Família - Diagnóstico/Socialização																													MARÇO		
No 2º Semestre: Educação e Família - Socialização/Confraternização																													08 - Dia Internacional da Mulher		
22/08 - Atividades Folclóricas																													12 - Dia do Bibliotecário/a		
28/11 - Formatura PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência																													15 - Dia da Escola		
04/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Nova Brusque)																													22 - Dia Mundial da Água		
05/12 - Formatura Educação Infantil (Escola Municipal Três de Novembro)																													ABRIL		
12/12 - Formatura Anos Finais do Ensino Fundamental (Escola Municipal Três de Novembro)																													13 - Dia do Hino Nacional		
19/12 - Formatura Ensino Médio (Escola Estadual Candido Portinari)																													19 - Dia do Índio		
20/11 - Atividades sobre a Consciência Negra																													23 - Dia Mundial do Livro		
23/10 - Programa a União Faz a Vida e Comemoração do Dia dos Profissionais da Educação																													28 - Dia Internacional da Educação		
																													MAIO		
																													13 - Dia da Abolição da Escravatura		
																													15 - Dia Internacional da Família		
																													JULHO		
																													06 - Dia Internacional do Cooperativismo		
																													25 - Dia do Motorista		
																													26 - Dia dos Avós		
																													AGOSTO		
																													11 - Dia do Estudante		
																													22 - Dia do Folclore		
																													31 - Dia da Nutricionista		
																													SETEMBRO		
																													21 - Dia da Árvore		
																													30 - Dia do Secretário/a		
																													OUTUBRO		
																													12 - Dia das Crianças		
																													15 - Dia do Professor/a		
																													28 - Dia do Servidor Público/a		
																													30 - Dia da Merendeira		

2023	1.793.638,99	15.194,20
2024	1.902.738,52	16.118,40
2025	2.015.021,13	17.069,56
2026	2.128.166,87	18.028,04
2027	2.243.374,02	19.003,98
2028	2.625.954,47	22.244,87
2029	3.015.962,19	25.548,69
2030	3.413.507,45	28.916,36
2031	3.818.702,03	32.348,83
2032	4.231.659,17	35.847,05
2033	4.652.493,56	39.412,01
2034	5.081.321,47	43.044,68
2035	5.518.260,70	46.746,06
2036	5.963.430,58	50.517,16
2037	6.416.952,04	54.359,01
2038	6.878.947,57	58.272,65
2039	7.349.541,32	62.259,12
2040	7.828.859,06	66.319,50
2041	8.317.028,19	70.454,86
2042	8.814.177,82	74.666,29
2043	9.320.438,74	78.954,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 774/2019, DE 18/11/2019 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE STELLA SAYURI MOREIRA MIYAMOTO

PORTARIA Nº 774, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora STELLA SAYURI MOREIRA MIYAMOTO, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DO BOLSA-FAMÍLIA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora STELLA SAYURI MOREIRA MIYAMOTO, Brasileira, Convivente, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.144.637-X - SSP-SP, e inscrita no CPF nº 059.933.831-86, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DO BOLSA-FAMÍLIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO - OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

OITAVO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2015 - REAJUSTE DE PREÇO. VALOR R\$ 400,00 ASS: 01/11/2019. VCT: 31/12/2019. Contratado: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA., CNPJ: 26.804.377/0004-30.** Objeto: Referente Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Provimento de Data Center para Hospedagem do Portal da Transparência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - OBRAS - 006/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 006/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 535/2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019:

I - Divulgação da Relação dos Inscritos Aptos para Provas Objetivas Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019, conforme segue:

I - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	122	ARNALDO FERREIRA DA CRUZ	975024
02	131	NELSON FRANCESCHETTO	4.191.518-8
03	115	NEOCLIDES DE MELO	16R1928617
04	109	PAULO HENRIQUE BRESIANNI	1832426-6
05	114	TIAGO RODRIGO DINIZ BONFIM	2255152-2

II - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	55	FABIANO GUIAZDECKI	2065139-2

III - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: AMERCIANA DO NORTE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	001	MARCELO APARECIDO FERREIRA	35.342.291-5
02	004	MOISES BRIGO	7104309336

IV - MOTORISTA – CARTEIRA LETRA - D Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	59	ANDRESSA MARCIANO	21904758
02	52	CARLOS EDUARDO DE MELO PERES	1425994-0
03	61	CLAUDINEI APARECIDA DA SILVA	1194020-4
04	60	DOUGLAS ARENHART	13114093
05	57	JADY ERICK DE OLIVEIRA	2297921-2
06	54	NILSON PEREIRA OLIVEIRA	2186517

V - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - D Localidade: AMERICANA DO NORTE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	002	FLAVIO ALVES DUARTE	1615932-2
03	003	VANDERLEI DE OLIVEIRA	M-6.868.259

VI - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - D Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	127	ACASSIO ROQUE DA SILVA	21564370
02	106	ADRIANO MARANGONI DOS SANTOS	1834037-7
03	101	ALEX TANIO COIMBRA DOS SANTOS	20228139
04	128	CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA	2199455-2
05	107	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	1417335-2
06	102	FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA	2233116-6
07	116	HELIO ALMEIDA DA SILVA	2993835
08	111	JULIO BENEDITO DA SILVA NETO	21565155
09	135	JULIO CESAR CEOLIN	834660
10	117	MARCIANO FERREIRA DE SOUZA	2271084-1
11	112	MARCOS ANTONIO DA SILVA	1159788-7
12	126	PAULA PATRICIA GOMES DA SILVA RIBEIRO	16439627
13	118	PAULO SERGIO LOURENÇO	1662750-4

14	108	RAFAEL GONZAGA DE MELO	21564183
15	119	VALDIR ROVARI	1133180-1

VII – OPERADOR DE MOTONIVELADORA – CARTEIRA LETRA - C Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	58	IVAN CARLOS WOLFART	2088931-3

VIII – OPERADOR DE MOTONIVELADORA – CARTEIRA LETRA - C Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	105	ALEXANDRO ALVES DOS REIS	1681041-4
02	113	RONALDO DE SOUZA PRADO	2525328-0

IX – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	123	ANDERSON COSTA DA SILVA	1412261
02	110	DIEGO DENIS DOS SANTOS	1289434-6
03	130	EDIO DE PAULA FARIAS	1130817-6

X – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	056	JORGE CLAIR DE MELLO	57732962
02	053	VALDECIR ALVES BONFIM	000616737

XI - MECÂNICO Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	51	CRISTIANO STOCKMANN	7628605-1
02	125	EDIMILSON RENGEL	1035497-2
03	121	LUCIANO JOSE NEVES	1611953-3

XII – ELETRECISTA DE MANUTENÇÃO Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	104	DANIEL DE ASSIS DIAS	4482479
02	103	MARLON BRUNO RODRIGUES	28174242
03	120	RICARDO HENRIQUE DE ALENCAR	2232702-9

II – Não houve por parte de nenhum candidato, interposição de Recurso contra as Inscrições e Títulos.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 19 de Novembro de 2019.

Ilsan Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 535/2019

**RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/GP/2019.

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada a comparecer no prédio sede deste órgão municipal, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979 N, Centro em Tabaporã-MT, para que no prazo de 30 dias após a data da publicação deste Edital, preste esclarecimentos quanto a construção de sua residência, no lote urbano cedido pela Prefeitura Municipal através de termo de compromisso de concessão de direito real de uso.

I - Sra. Luzia Fernanda Gonçalves de Almeida, CPF 043.621.851-86, RG 22151036-SSP/MT, Lote nº 05 da Quadra 204, Termo de Compromisso de Concessão de Direito Real de Uso nº 20/GP/2014.

II - Torna sem efeito o Edital de Convocação nº 02/GP/2019 datado de 14/11/2019 tendo em vista que o Termo de Compromisso de Concessão de Direito Real de Uso foi redigido indevidamente, sendo correto número acima mencionado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tabaporã-MT, em 18 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO KATSUMI TAKEDA

SECRETARIO MUN. ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO.

**RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - TABAPORÃ - MT**

RESOLUÇÃO Nº 003/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

“Aprova a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2019, do Recurso FETHAB do Município de Tabaporã/MT e dá outras providências.”

O Presidente do Conselho Municipal do Fethab no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Municipal aprovou a seguinte Prestação de Contas, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2019, do Recurso FETHAB de Tabaporã/MT, instituído pela Lei nº 7.263/2000, alterado pela lei 10.480/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã/MT, Estado de Mato Grosso, em 30 de Setembro de 2019.

Presidente do Conselho Municipal do Fethab

**RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR**

RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

“Aprova a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2019, do Recurso FETHAB do Município de Tabaporã/MT e dá outras providências.”

O Presidente do Conselho Municipal do Fethab no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Municipal aprovou a seguinte Prestação de Contas, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2019, do Recurso FETHAB de Tabaporã/MT, instituído pela Lei nº 7.263/2000, alterado pela lei 10.480/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã/MT, Estado de Mato Grosso, em 31 de Maio de 2019.

Presidente do Conselho Municipal do Fethab

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAÚDE - 004/2019**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 533/2019, publicada em 27/09/2019, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições

legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019:

I - Divulgação da Relação dos Inscritos Aptos para Provas Objetivas Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, conforme segue:

I - ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA

ORD.	Nº inscrição	NOME	SITUAÇÃO
01	015	SAIURI BIANCA AUGUSTO SILVA	APTO
02	018	ANA CLÁUDIA ROSA DOS SANTOS	APTO

II - TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORD.	Nº inscrição	NOME	SITUAÇÃO
01	011	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA	APTO
02	012	MARLICE RUPOLO	APTO
03	013	MÁRCIA LINO GONÇALVES	APTO
04	014	LILIAN DA SILVA ROCHA	APTO
05	016	TATIAINE PEREIRA DE SÁ	APTO

III - ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ORD.	Nº inscrição	NOME	SITUAÇÃO
01	01	FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE	APTO
02	017	ELAINE BARBOSA DA SILVA	APTO

II – Não houve por parte de nenhum candidato, interposição de Recurso contra as Inscrições e Títulos.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 19 de Novembro de 2019.

Ilsou Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 533/2019

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO - 005/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, por meio da Portaria de nº 534/2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019:

I - Divulgação da Relação dos Inscritos Aptos para Provas Objetivas Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, conforme segue:

I - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – GESTÃO ESCOLAR

Localidade: Nova Fronteira – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	120	LUCAS EDUARDO MORETTI	APTO
02	060	RONALDO DA SILVA COSTA	APTO
03	063	GABRIELI CRISTINA BAU	APTO
04	065	JEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	APTO
05	066	CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA	APTO
06	069	JACELINE GWIAZDECKI JACINTO	APTO

II - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – GESTÃO ESCOLAR

Localidade: Americana do Norte - Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	002	ADRIANA PINHEIRO DO AMARAL	APTO
02	004	NATHIELE CORTES THEOBALD	APTO

III - PROFESSOR

Localidade: AMERCIANA DO NORTE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	115	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO MAXIMIANO	APTO
02	123	IRADILSA LIMA DE SOUSA	APTO
03	001	ELENILDA AZEVEDO SILVA	APTO
04	005	ELENILDE NASCIMENTO SANTOS	APTO
05	132	NATIELLY PEREIRA DE SOUZA	APTO
06	130	ELISANGELA FRANÇA DOS REIS	APTO
07	003	ELIENE DOS SANTOS ALVES	APTO
08	006	DARA BARBOSA CARVALHO	APTO
09	007	JESSICA NAIARA GOMES FERREIRA	APTO

IV - PROFESSOR

Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	109	LAIZE MARQUES DA PAIXÃO MELO	APTO
02	121	CLAUDINEIA GOUVEA NOGUEIRA MORETTI	APTO
03	058	SANDRA MARIA SEHN ROSA	APTO
04	059	DAYSE KELLY ARAGÃO BECOSKI	APTO
05	064	FERNANDA FERREIRA MARTINS	APTO
06	068	ELIANE ALVES BARBOZA BELINI	APTO

V - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA

Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	051	MARCOS ANTONIO BARBOSA CARVALHO	APTO
02	052	RENATO DE SOUZA OLIVEIRA	APTO
03	053	VERONICA DOS SANTOS	APTO
04	054	TAYNARA CRYSTINA BEZERRA DOS SANTOS	APTO
05	055	VANDERLEI DE SOUZA	APTO
06	056	JOSE MATEUS FERNANDES RODRIGUES	APTO
07	057	MONARA BRAGA TELOCKEN PRESTES	APTO
08	061	WILTON MARCOS SIQUEIRA	APTO
09	062	AMARILDO GONÇALVES SIQUEIRA	APTO
10	067	ELAINE DE SOUZA FERNANDES	APTO

VI - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA

Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	101	ADILSON HATSCHBACH DE FREITAS	APTO
02	102	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	APTO
03	103	SAMARA VIEIRA DA SILVA	APTO
04	104	JOSE LUIZ ALVES LANÇONE	APTO
05	106	LUCIANO JOSE ELIAS	APTO
06	107	ANDREIA DOS SANTOS	APTO
07	108	JHEFERSON DA SILVA SANTOS	APTO
08	110	NILSON GONZAGA MELO	APTO
09	112	MAILON JUNIOR DE ALMEIDA PIO	APTO
10	114	DENYS HENRIQUE SOUZA TREUHERZ	APTO
11	117	EDUARDO MONTEIRO DA SILVA	APTO
12	118	ADAIR JOSE DE OLIVEIRA	APTO
13	119	JESSICA SOARES DOS SANTOS	APTO
14	122	LAURITA JOSÉ DE SOUZA SILVA	APTO
15	124	AMARILDO ALVES DE MOURA	APTO
16	125	EVERTON DE CARVALHO REZER	APTO
17	126	EDENILSON TEIXEIRA MESQUITA	APTO
18	127	IVAN ROVARI	APTO
19	128	JOELSON FERREIRA DA SILVA	APTO
20	131	ISAIAS RODRIGUES DOS SANTOS	APTO
21	129	GIAN CARLOS WERMAYER	APTO
22	133	DELAIR MARIA DE PAULA	APTO
23	134	CLEIDINEIA GOMES DA SILVA	APTO

VII – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA

Localidade: PAI HERÓI – Tabaporã

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	105	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	APTO
02	111	FRANCISCO ORIANO BATISTA DE SOUZA	APTO
03	113	MARCOS PIO	APTO
04	116	LUCAS GABRIEL DOISH QUEIROZ	APTO

II – Não houve por parte de nenhum candidato, interposição de Recurso contra as Inscrições e Títulos.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 19 de Novembro de 2019.

Ibson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 534/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 1136 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 1136 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; CONSIDERANDO o Memorando nº 276/2019-SAD/UPSPA de 11/11/2019, que aborda o Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 020/PSD/2019 e Decisão nº 015/SINFRA/2019 de 06/11/2019, encaminhados pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1364/SAD/2019 de 13/11/2019; RESOLVE Art. 1º APLICAR SUSPENSÃO prevista no artigo 209, inciso II e artigo 212 § 1º, ambos da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, por 10 (dez) dias corridos no período de 14/11/19 a 23/11/19, conforme Mandado de Intimação assinado pelo servidor, em virtude do cometimento de faltas do dever funcional, conforme termos da Decisão 015/SINFRA/2019, de 06/11/2019, extraída dos autos do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº. 020/PSD/2019, ao servidor EDUARDO DE MOURA FREITAS, efetivo no cargo de Borracheiro, registrado sob nº 001927, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa. Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO Secretário de Infraestrutura Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br MARIA DAS GRAÇAS SOUTO Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 210/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 119/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 91/2019, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 882611/2019, TE-

VE COMO VENCEDORA A EMPRESA: MICK & MICK LTDA; APROCAM-PO MÁQUINAS E MOTORES PROD. AGRICOLAS LTDA – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 222.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DR ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

VALOR: 13.500,00

VIGÊNCIA: 18/11/2019 Á 18/01/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 221.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 221.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PAVAN E REINA LTDA - ME

OBJETO : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VALOR: R\$ 511.515,36

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 070, 185, 283, 344, 461, 523, 591.

VIGÊNCIA: 13/11/2019 Á 08/07/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO 05/2019

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO 05/2019

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública, que após a análise e julgamento do Processo de Dispensa de Licitação 05/2019, Objeto: contratação de Empresa especializada, na prestação de serviços do tipo licença de antivírus, com atualização, conforme necessidades destas secretarias para um bom funcionamento do sistema de informação do município devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa: ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICAS LTDA, CNPJ: 03.899.222/0001-86 com valor total de 9.760,00 (Nove Mil setecentos e sessenta reais.)

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT 18 de novembro 2019.

PRESIDENTE DA CPL

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

AVISO DE RESULTADO ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 04/2019**AVISO DE RESULTADO****ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 04/2019**

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira, torna público, que após a análise e julgamento do Processo de processo de Adesão de Ata Registro de Preço 04/2019, conforme Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, cujo Objeto : Aquisição de material de consumo tipo massa asfáltica para atender as necessidades do município. Processo devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa: MARCILIO E MARCILIO LTDA, CNPJ: 09.082.622/0001-80., adesão da Ata originaria do processo nº 77/2019, do Pregão Eletrônico nº 77/2019, da Prefeitura Municipal de São José do Povo sendo que será feita a Adesão parcial da Ata no item 01, - Aquisição de material de consumo tipo massa asfáltica para atender as necessidades do município, com quantidade , especificações e valores abaixo relacionados :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Massa asfáltica CBUQ (Cap. 50/70) Usinada A Quente, para aplicação A frio, utilizada em restauração e manutenção de vias públicas, estocável por até 24 meses, entregue em sacas de 25 kg.	Sacos	10.500	R\$ 25,00	R\$ 262.500,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro - MT, 18 de novembro de 2019.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA Nº 172/2019**

Dispõe sobre Promoção de Classe de servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto nos art. 11, 15, e 16, da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

Considerando o teor do Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio, apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Promoção de Classe à servidora efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da promoção ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela do Anexo IX da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de novembro de 2019 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 172/2019)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2019		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1350	JOELMA VIANA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	23/02/2015	A	02	06/11/2019	B	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2019

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor ANTONIO SÉRGIO FIORILLIO, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, designado ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, vinculado à Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de Novembro de 2018 a 31 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2019

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no disposto no art. 20, § 3º da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Saúde - PCCR), combinado com o disposto nos arts. 30, 31, 32, 33 e 34, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE vinculados à Secretaria de Saúde do Município de União do Sul – MT.

§ 1º – Os trabalhos da Comissão de Avaliação ora instituída abrangerá todos os servidores (profissionais de saúde) de carreira, inclusive os que se encontram temporariamente designados a cargo em comissão ou função de confiança na área da saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de sua lotação.

§ 2º - As avaliações individuais de desempenho dos profissionais da saúde aplicam-se tanto para efeito de avaliação de estágio probatório, quanto para efeito de progressão de nível de caráter continuado.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Saúde a que se refere o artigo 1º desta Portaria fica assim composta:

- 1 – LEZIANE ZANARDI – Psicóloga;
- 2 – LUCIANI REGINA BULLA - Secretária Municipal de Saúde;
- 3 – VANDERLEI TELLES – Coordenador de Gestão de Pessoas;
- 4 – TALITA STELLA – Enfermeira;
- 5 – CLARICE DO NASCIMENTO – Agente Comunitário de Saúde;
- 6 – DABILA DE OLIVEIRA PRATTES – Enfermeira;
- 7 – LUCIANA SILVA ABREU MARINHO – Agente Comunitário de Saúde;

8 – GLORIZA DE FÁTIMA FIRINO – Enfermeira;

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Saúde:

I – Proceder às avaliações no período de 15 a 30 de janeiro de 2019, prorrogável se necessário;

II – avaliar os Profissionais da Saúde com base nos critérios e quesitos estabelecidos na Ficha de Avaliação em vigor;

III – analisar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por Profissionais da Saúde quanto à apuração de seu desempenho.

Art. 4º - O profissional de saúde que se sentir discordante quanto à decisão da Comissão de Avaliação, terá prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da avaliação de desempenho, para apresentar recurso perante a Comissão.

Parágrafo Único – A Comissão terá prazo de 03 (três) dias para analisar e decidir sobre o recurso.

Art. 5º - O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento devidamente fundamentado, constando justificativas e razões que embasem o recurso, sendo liminarmente indeferido o recurso que não traga argumentos e/ou provas consistentes ou se baseie em razões subjetivas.

Art. 6º - A Comissão, após efetuar a avaliação de desempenho dos profissionais da saúde sob sua atribuição, e depois de analisar e decidir sobre eventuais recursos, emitirá um relatório final sobre seus trabalhos, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos para as providências administrativas afins.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 040/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019 de 02/01/2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 040/2019, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Uniformes em geral, para uso das diversas Secretarias Municipais, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão.

Data de Expedição do Edital: 18/NOVEMBRO/2019.

Data de Abertura/Julgamento: 02/DEZEMBRO/2019.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: (66) 3540-1283 ou (66) 99292-3797 - Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 18 de Novembro de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 44-2019**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 44-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 19.165.753/0001-85, vencedor de todos os itens no valor global de R\$ 39.900,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARA EQUIPAR O UBS RITA BEZERRA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, TODAS AS SALAS ANEXAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, (EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE) CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Vale de São Domingos – MT, 18 de Novembro de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 44/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 44/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARA EQUIPAR O UBS RITA BEZERRA DA SILVA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, TODAS AS SALAS ANEXAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, (EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE) CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**, e sagrou vencedor a empresa NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 19.165.753/0001-85. Vale de São Domingos-MT, 18 de Novembro de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**LEI N.º 4.522/2019**

Dispõe sobre o alinhamento e a retirada de cabos em desuso e desordenados existentes nos postes de energia elétrica do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, faço saber que a Câmara, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O compartilhamento dos postes deverá ser feito respeitando as Normas Técnicas, de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize ponto de fixação e nem invada a área destinada a outros permissionários.

Parágrafo único. O poder público municipal fica autorizado a utilizar os postes instalados no município, para a instalação de: rede de iluminação pública, de cabos de telecomunicação e placas de sinalização de trânsito; sem ônus para o município.

Art.2º - Fica a empresa concessionária de energia elétrica e as demais empresas de telecomunicações, obrigadas a realizar o alinhamento dos cabos por elas utilizados, bem como a retirada dos que se encontram em desuso nos postes do Município de Várzea Grande.

Parágrafo único. A empresa concessionária de energia elétrica, fica obrigada a notificar as empresas de telecomunicação, que utilizam os postes

como suporte para seus cabamentos, a fim de que estas façam o alinhamento de seus cabos e demais equipamentos por elas utilizados bem com procedam a retirada dos que não estão sendo utilizados.

Art.3º - A empresa concessionária de energia elétrica deverá fazer a manutenção, conservação, alinhamento, remoção e substituição dos cabos e postes sem qualquer ônus para o município.

§ 1º - Em caso de substituição do poste, fica a empresa concessionária de energia, obrigada a notificar as demais empresas que utilizam o poste como suporte de seus cabamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos seus cabos e demais equipamentos.

§ 2º - A notificação de que trata o parágrafo anterior, deverá ocorrer em 48 (quarenta e Oito) horas antecedente à substituição do poste, e as empresas notificadas tem o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação dos seus cabos e equipamentos em desordem.

Art.4º - Fica a empresa que detém a concessão da energia elétrica, obrigada a registrar através, dos seus canais de comunicação, com protocolo numerado, toda e qualquer solicitação ou reclamação dos moradores do município de Várzea Grande - MT quanto as condições dos cabos elétricos, de telecomunicações e equipamentos instalados nos postes do município.

Parágrafo único. A empresa concessionária de energia elétrica deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas notificar as empresas concessionárias de telecomunicações quanto aos protocolos registrados.

Art.5º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo para que as empresas concessionárias de energia e ou telecomunicações atendam as solicitações ou reclamações feitas pelos moradores de Várzea Grande.

Art.6º - A empresa concessionária que não atender o prazo estabelecido no artigo 5º deverá pagar multa correspondente a 10 UPF - VG para cada poste do trecho informado no protocolo.

§ 1º - Fica a concessionária de energia responsável por identificar qual empresa de telecomunicações não está cumprindo o disposto nesta lei.

§ 2º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratores, todas as empresas, concessionárias permissionárias e ou terceirizadas que agirem em desacordo com esta Lei no âmbito do Município de Várzea Grande-MT.

Art.7º - A empresa concessionária de energia elétrica fica obrigada a enviar mensalmente, ao poder Executivo Municipal, mais especificamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana ou sucedâneo, relatório com todos os números de protocolos juntamente com a comprovação de atendimento.

Art.8º - Fica estipulado o prazo de 03 (três) meses para que a concessionária de energia elétrica faça as adequações necessárias para registrar as solicitações e reclamações dos moradores de Várzea Grande - MT e encaminhar os relatórios para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT e prazo de 01(um) ano para atender as solicitações dentro do prazo estipulado no artigo 5º.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Gidenor Anselmo de Menezes

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – CMDRVG.

AOS 12DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019, COM INÍCIO EM AS 13:30HS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESEN-

VOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, NA AVENIDA DA FEB, N° 2138, NESTE MUNICÍPIO, FOI ABERTA A REUNIÃO PELO VICE PRESIDENTE EVERTON JUPIRACI NAVARRO, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, FOI DELIBERADO SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DA AGRICULTURA FAMILIAR SRA. MARIA DAS NEVES RODRIGUES SOUZA GRZYBOWSK PARA AQUISIÇÃO DE 6 MATRIZES LEITEIRAS, IMPLANTAÇÃO DE CAPINEIRA E CONSTRUÇÃO DE 0,4 KM DE CERCA. O PROJETO APROVADO SERÁ REALIZADO PELA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL (EMPAER)

Às 14:35 foi encerrada a reunião. Assinam a todos, e segue lista de presentes em anexo

LEI COMPLEMENTAR N° 4.527/2019

Altera a Lei Municipal Complementar n° 3.493/2.010, que dispõe acerca da gratificação da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal Complementar n.º 3.493/2.010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder gratificação salarial aos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do município de Várzea Grande.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo será no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

§ 2º A gratificação será devida mês a mês, durante o tempo em que cada Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar tramitar.

§ 3º A gratificação será devida ao servidor de acordo com o número de processos em que a Comissão atuar, limitada a 50 (cinquenta) processos.

§ 4º Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares beneficiados pela gratificação que trata esta Lei deverão desempenhar a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 5º Nos casos de substituição dos membros da Comissão por suplentes, estes perceberão a gratificação referente aos processos que atuarem.

§ 6º Para a concessão da gratificação prevista nesta Lei, a comissão deverá encaminhar à autoridade instauradora, relatório mensal da tramitação dos processos, constando número, objeto e situação em que se encontram os processos em trâmite.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal Complementar n.º 3.644/2.011.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de outubro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N° 4.528/2019

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das Empresas Públicas e Privadas providenciarem a Restauração de Logradouros Públicos por elas danificados, e dá outras providências."

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As empresas públicas e privadas ficam obrigadas a reparar os danos provocados em logradouros públicos, tais como ruas, avenidas, calçadas, praças e canteiros, ou em propriedade particular, ocasionados em decorrência da execução de obras e serviços por elas realizados.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja realizada a reparação dos danos de que trata o artigo 1º desta Lei, devendo os respectivos locais contar com sinalizações na forma da legislação de trânsito vigente.

Art. 3º Havendo impedimentos por motivo de força maior, da reparação do dano no prazo estabelecido, as empresas ficam obrigadas à colocação de tapumes ou outros meios que os substituam no local até a reparação definitiva do dano, sem impedimento da circulação de pessoas e veículos.

Parágrafo único: A existência de força maior deverá ser comunicada oficialmente ao Poder Executivo, apontando o motivo e a data do futuro reparo, sem prorrogação.

Art. 4º O tapume a que se refere o artigo anterior, entende-se como chapa de ferro, colocada sobre o local da execução da obra ou serviço, observando sempre o material compatível com as normas estabelecidas pela legislação em vigor, para a livre circulação de pedestres e veículos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Rodrigo Coelho

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA N° 146/2019

Ricardo Azevedo Araújo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n° 1.164/91 art. 97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe n° 155/2019/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder em favor da Servidora **PATRICIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA TEIXEIRA**, mat. n° 608, lotada no Setor de Comunicação – DAE/VG, exercendo o cargo de **TELEFONISTA**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **12/2013 a 12/2018**, a ser gozadas nos seguintes períodos.

1º período: 01/03/2020 a 31.03.2020

2º período: 01.07.2020 a 31.07.2020

3º período: 01.01.2021 a 30.01.2021

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de Novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA N° 1.134/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Novembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei

Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
32747	MARIA FRANCISCA GOMES	Efetivo	2017/2018	01.11.19 a 30.11.19 (30 dias)
46064	VANDA FAUSTINO DE ARAUJO	Efetivo	2016/2017	01.11.19 a 30.11.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Novembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N°. 254/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 126/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **KARINA CRISTINA DE ARRUDA** como fiscal da obra e do contrato n°. 126/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de novembro de 2019.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 252/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 034/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **JHONATAN AUGUSTO LARAZIN SANTANA** como fiscal da obra e do contrato n°. 034/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 08/11/2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de novembro de 2019.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 256/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 123/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **KARINA CRISTINA DE ARRUDA** e **JHONATAN AUGUSTO LARAZIN SANTANA** como fiscais da obra e do contrato n°. 123/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de novembro de 2019.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 202/2019

"Retifica a Portaria n° 099/2019, que dispôs sobre a concessão de pensão por morte a Sra. JUSTINA MARIA DE CAMPOS em decorrência do falecimento do servidor MANOEL HONORATO DE CAMPOS."

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°. 2019.07.27311P e;

Resolve:

Art. 1° - Retificar a Portaria n° 099/2019, apenas no que diz respeito ao órgão expedidor do RG da senhora JUSTINA MARIA DE CAMPOS a fim de que, onde se lê: portadora da cédula de identidade RG n°. 0611442-3 leia-se: portadora da cédula de identidade RG n°. 0611442-3SSP-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N°. 251/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 087/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **JHONATAN AUGUSTO LARAZIN SANTANA** como fiscal da obra e do contrato n°. 087/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 08/11/2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de novembro de 2019.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**PORTARIA N° 1148/2019**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 629502/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **DANIEL LEITE DA SILVA**, matrícula 9.723, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil - Motorista, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, conforme consta na Certidão de tempo de Contribuição n° 0415/2019, expedida pelo TRT 23ª Região, relativos aos períodos **de 23.03.2006 a 31.07.2007**, totalizando **496 (quatrocentos e noventa e seis) dias líquidos**, correspondendo a **01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 10(dez) dias**, para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1152/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 629496/2019.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **MARIA OLGA DE BARROS**, matrícula 86.159, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição n° 14001070.1.02254/19-7, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, nos períodos de **01.06.2004 a 15.07.2004, 16.09.2004 a 04.11.2004, 05.11.2004 a 30.09.2005, 01.10.2005 a 05.02.2007 e 06.03.2008 a 10.07.2008**, totalizando **1.045 (um mil e quarenta e seis) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias**, para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**.

E ainda:

Reconhecer em favor da servidora, **MARIA OLGA DE BARROS**, matrícula 86.159, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Serviço prestado pela requerente ao Município de Várzea Grande/MT, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição n° 14001070.1.02254/19-7, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, nos períodos de **21.07.2008 a 30.12.2008, 15.02.2009 a 04.01.2010, 05.01.2010 a 26.03.2012 e 05.04.2012 a 22.04.2012**, totalizando **1.317 (Um mil, trezentos e dezessete) dias líquidos**, correspondendo a **03 (três) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias**, contados para **todos os Efeitos Legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N°. 258/2019/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 226/2019”

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **FOUAD BASSIM CHOKR** como fiscal da obra e do contrato n°. 226/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de novembro de 2019.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA N°145/2019**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **01.11.2019 a 30.11.2019**, ao servidor **SILVIO FABIANO DE MORAES**, matrícula n° **572**, exercendo o cargo efetivo de **OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO**.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N°. 261/2019/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 230/2019”

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHA** como fiscal da obra e do contrato n°. 230/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de novembro de 2019.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 257/2019/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 125/2019”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHA** como fiscal da obra e do contrato n°. 125/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de novembro de 2019.

Prof° Silvío Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 255/2019/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 153/2019”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **KARINA CRISTINA DE ARRUDA e JHONATAN AUGUSTO LARAZIN SANTANA** como fiscais da obra e do contrato n°. 153/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de novembro de 2019.

Prof° Silvío Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 261/2019/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 230/2019”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **FOUAD BASSIM CHOKR** como fiscal da obra e do contrato n°. 230/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de novembro de 2019.

Prof° Silvío Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 17/12/2019

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 14ª Sessão Ordinária será realizada dia 17/12/2019, às 16h00min na Secretaria de Gestão Fazendária – Gabinete da Secretaria, com a seguinte pauta:

1) Processo CRF/VG n. 27 - OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (550879/18) (Embargo de Declaração) – Conselheiro Relator Sr. CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA;

2) Processo CRF/VG n. 59 (Irmãos Gela Transportes Ltda. – ME x Fisco Municipal – IPTU) - Conselheira Relatora Sra. CÁSSIA REGIS LOPES;

3) Processo CRF/VG n. 66 (Instituto Varzeagrandense de Educação x Fisco Municipal – ISSQN – Recurso Voluntário) – Conselheira Relatora Sra. ADRIANA SCHLITTER;

4) Processo CRF/VG n. 67 (Eurocicla Recicladora de Sucatas Ltda – Me x Fisco Municipal – Alvará de Localização e Funcionamento (Re-exame Necessário) - Conselheiro Relator Sr. CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA.

Várzea Grande; 18 de Novembro de 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA N°. 262/2019/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 229/2019”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **AUREO EMANOEL DA SILVA** como fiscal da obra e do contrato n°. 229/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de novembro de 2019.

Prof° Silvío Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LEI N.º 4.514/2019

Dispõe sobre a substituição do uso dos canudos de plásticos, pelos canudos biodegradáveis em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a comercialização e a utilização de canudos de plástico, os quais deverão ser substituídos pelos canudos biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do município de Várzea Grande/MT.

Art. 2º A substituição deverá obedecer os seguintes percentuais, contados a partir do ano seguinte ao da publicação desta Lei, para que os seus destinatários se adaptem ao determinado no Art. 1º:

- I - 20% (vinte por cento), em seis meses;
- II - 40% (quarenta por cento), em um ano;
- III - 60% (sessenta por cento), em um ano e meio;
- IV - 80% (oitenta por cento), em dois anos; e
- V - 100% (cem por cento), em três anos.

Art. 3º Fica determinada aplicação das seguintes penalidades, nos casos de descumprimento às determinações da presente Lei:

- I – Advertência e intimação para cessar a irregularidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 10 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Rodrigo Coelho

PORTARIA Nº 1.133/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 1.125/2019 da servidora **KATIA CILENE DA COSTA PASSOS**, matrícula nº 25967, Efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, que concedeu 12 (doze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **18.11.2019 a 29.10.2019**. Conforme a Portaria nº 1.125/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 14/11/2019, página 383, edição nº 3.357.

Onde se lê :Período de gozo : 18.11.2019 a 29.10.2019.

Leia-se :Período de gozo : **18.11.2019 a 29.11.2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Novembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI N.º 4.515/2019

Dispõe sobre a proibição de queimadas nas vias públicas e nos imóveis urbanos do Município de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Respeitando as competências da União, do Estado de Mato Grosso, Código de Posturas deste Município, este projeto de lei dispõe sobre a proibição de queimadas nas vias públicas, e no interior de imóveis localizados na zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT, com a finalidade de preservar a saúde, a segurança pública, bem como, manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado.

Art. 2º Fica proibido, de qualquer maneira, a realização de queimadas nas vias públicas, e no interior de imóveis públicos ou particulares, localizados na zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 3º Para os fins desta entende-se por queimada:

I — utilizar-se do fogo para queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas livres localizadas em imóveis urbanos;

II — utilizar-se do fogo para causar poluição atmosférica pela queima ao ar livre, como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, embalagens de agrotóxicos, entulhos, pneus, borrachas, plásticos, resíduos vegetais e industriais, lixo doméstico ou outros materiais combustíveis, resíduos sólidos e líquidos semelhantes;

III — utilizar-se do fogo para queima em terrenos marginais de rodovias, de rios, de lagos ou de matas de quaisquer espécies;

IV - utilizar-se do fogo como método despalhador e facilitador do manejo da cultura existente, em qualquer área do Município de Várzea Grande/MT;

V - utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área;

VI - provocar incêndio em mata ou em áreas de preservação permanente, mesmo que em formação;

VII - fabricar, vender, resgatar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas matas e demais formas de vegetação em áreas do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 4º Toda pessoa, física ou jurídica, que, de qualquer forma, infringir o disposto nesta lei, ou não prevenir ou impedir o cometimento da infração por terceiros em sua propriedade, ficara sujeito as penalidades de multa, competência do Poder Executivo.

Art. 5º Será considerado infrator, na forma desta lei, o executor da queimada.

Parágrafo único. Respondem solidariamente com o infrator, na seguinte ordem, conforme o caso:

- I- o mandante;
- II- quem estiver na posse direta do imóvel;
- III- o proprietário do imóvel,
- IV- quem, por qualquer forma, concorrer para o cometimento da infração.

Art. 6º A defesa do autuado far-se-á por requerimento dirigido ao Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 7º Aplica-se subsidiariamente na execução desta, naquilo que couber, notadamente quanto à atuação, defesa do autuado e prazos, as disposições contidas na Lei nº. 1389/94 — Código de Posturas do Município de Várzea Grande/MT, e na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e da outras providências.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, bem como, o Poder Executivo regulamentara se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 10 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Rodrigo Coelho

PORTARIA Nº 1151/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 626332/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER**, matrícula 84.454, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil – Técnico de Desenvolvimento Infantil, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente em vínculo anterior a sua posse efetiva junto ao Município de Várzea Grande, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001100.1.00228/16-1, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, relativos aos períodos de **01.11.2001 a 31.07.2003, 01.10.2003 a 07.09.2004, 16.09.2004 a 10.12.2004, 10.05.2006 a 07.07.2006, 02.05.2007 a 19.12.2007 e 22.10.2007 a 30.09.2008**, totalizando **1.641 (um mil, seiscentos e quarenta) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia**, para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1149/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 630355/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **MARIA HELENA MUNIZ GARCIA ALVES**, matrícula 32.849, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil – Agente de Segurança e Manutenção, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente em vínculo anterior a sua posse efetiva junto ao Município de Várzea Grande, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 06021010.1.00108/19-4, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, relativos aos períodos de **14.09.1983 a 28.06.1985, 18.05.1989 a 15.02.1991, 18.02.1991 a 29.01.1992, 30.01.1992 a 30.07.1992 e 17.12.2007 a 14.04.2009**, totalizando **2.306 (Dois mil, trezentos e seis) dias líquidos**, correspondendo a **06 (seis) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias**, para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 259/2019/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato nº. 227/2019”

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **FOUAD BASSIM CHOKR** como fiscal da obra e do contrato nº. 227/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de novembro de 2019.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 1150/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 631545/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **NEY BENEDITO DA FONSECA**, matrícula 36.824, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil – Agente de Segurança e Manutenção, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente em vínculo anterior a sua posse efetiva junto ao Município de Várzea Grande, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001100.1.00057/19-7, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, relativos aos períodos de **01.06.1985 a 20.05.1986, 14.11.1990 a 05.03.1991, 01.10.1991 a 28.11.1991, 01.02.1992 a 13.06.1992, 01.10.1992 a 09.08.1994 e 10.08.1994 a 29.04.2002**, totalizando **4.157 (quatro mil, cento e cinquenta e sete) dias líquidos**, correspondendo a **11 (onze) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias**, para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 260/2019/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato nº. 228/2019”

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHA** como fiscal da obra e do contrato nº. 228/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de novembro de 2019.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO N° 551/2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo Nº 631698/19;

R E S O L V E:

NOMEAR Lindinalva da Silva no cargo em Comissão de Auxiliar Técnico - DNS 8, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito, a partir de 01 de novembro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Novembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Evandro Homero Dias

Secretário Municipal de Defesa Social/Interino

ATO Nº. 554/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 634495/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Werley Ferreira Leite Junior matrícula 84399 do cargo em concurso de Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar - TSAE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 06 de novembro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Novembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 553/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 635323/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Manassés da Silva Santos matrícula 135.601 do cargo em concurso de Agente de Desenvolvimento Econômico Social - Motorista, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir de 08 de novembro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Novembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 552/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 634700/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Amanda Cristina Mandroti de Lara Pinto matrícula 135.600 do cargo em concurso de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 08 de novembro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Novembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA . N. 001/2019

OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA PELA MAIOR OFERTA POR ITEM), DOS BENS MÓVEIS (MÁQUINAS E VEÍCULOS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, RESPEITANDO O VALOR MÍNIMO E ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II DO TERMO DE REFERÊNCIA N. 09/083/2019, OS QUAIS NÃO MAIS POSSUEM CONDIÇÕES DE USO PARA A MUNICIPALIDADE.

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 19/12/2019.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 19/12/2019.

Aquisição do Edital no site: [enciapublihttp://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L. - Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 064/2019

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 186/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO "CONSCIENCIA NEGRA E TEREZA DE BENGUELA", NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: AILTON FERNANDES MOREIRA JUNIOR 04481371196

CNPJ: 31.350.858/0001-00

Valor Global: R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).

Data: 18 de novembro de 2019.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO I PE 034

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 079/2019

Pregão Eletrônico nº 034/2019

Registro de Preço nº 041/2019

Assunto: Retificação I.

Referência: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos conforme solicitação do FNDE/MEC para atender as demandas das Escolas e Centros Municipais de Educação – CMEIs deste município.

INFORMATIVO

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, mediante a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 012/2015 de 13/01/2015, tendo em vista o Processo já

epigrafado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, que em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR, o edital em epígrafe conforme questionamento da empresa: **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME (22.579.608/0001-55)**. Acrescentando mais detalhes em relação a quantidade do conjuntos solicitados.

DATA E HORA DO CERTAME – HORARIO DE BRASILIA

• Início Acolhimento das propostas:

27/11/2019 às 09h00min

• Abertura da sessão:

29/11/2019 às 08h30min

• Início da Disputa de Preços:

29/11/2019 às 09h00min

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Vila Rica / MT, 18 de Novembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

EDITAL 001/2019 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ESCOLA MILITAR

A Prefeitura do Município de Vila Rica, através da Secretaria da Educação, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA para apreciação da proposta que tem como base na lei Nº 10.922, de Julho de 2019, que Cria o Programa de Gestão Compartilhada Cívico-Militar para a criação ou transformação de unidades específicas de rede Pública de Ensino Fundamental e Médio do Estado de Mato Grosso em Escolas Militares, formalizamos esta solicitação, através desta INDICAÇÃO a instalação de uma unidade de EMMT no município de Vila Rica, que além de ser um município polo de nosso Estado, já possui a base da Polícia Militar, que se realizará nos termos deste Edital.

A Audiência Pública será realizada no dia 06 de dezembro de 2019, com sua instalação marcada para as 19h na Câmara Municipal de Vereadores, sito na Avenida Brasil, número 15, Centro, no Município de Vila Rica.

O anteprojeto deste permanecerá à disposição dos interessados para consulta, no horário das 9h às 16h, no período de 04 de dezembro de 2019 na Secretaria da Educação.

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

1. Audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
2. A entrega da inscrição do participante para a apresentação de sugestões ou de comentários será admitida até às 17 horas e 30 minutos, dia 05 de dezembro de 2019, junto ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação; localizado na Avenida Brasil, número 1125, Centro.
3. As inscrições serão feitas em listas apropriadas, garantindo-se ao inscrito conhecer a ordem de seu pronunciamento, sendo que cada pessoa poderá inscrever apenas o próprio nome e ser também portadora de procuração de apenas mais uma pessoa;
4. Para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;

5. Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser realizada em até três minutos, obedecida a ordem de inscrição;

6. A apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao breve relato dos memoriais, não sendo permitida sua alteração após a inscrição;

7. Esgotada a apresentação a respeito da sugestão, passar-se-á aos demais inscritos, sucessivamente;

8. Poderá ocorrer a apresentação da sugestão por pessoa diversa da inscrita, mediante procuração com o devido reconhecimento de firma em cartório;

9. Para bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação à proposta do anteprojeto ou das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;

10. Durante a Audiência Pública será mantido no recinto, para livre consulta dos presentes, um exemplar do anteprojeto;

11. No dia da Audiência Pública, o horário de encerramento não ultrapassará às 21h, preferencialmente;

12. Após a apresentação de todos os inscritos, os trabalhos serão encerrados com a data da divulgação das sugestões recebidas e seus comentários;

13. As dúvidas que porventura existirem sobre o andamento da Audiência Pública serão dirimidas pela Mesa Diretora dos trabalhos.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Vila Rica, 12 de novembro de 2019.

Ademar Schmitt

Secretário Municipal da Educação

Port.008/2017

PORTARIA 275/2019

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando:

Considerando que o servidor THIAGO CUSTÓDIO BATISTA está em gozo de suas férias a que faz jus;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Sindicância, nomeada a através da Portaria de nº 268/2019 de 07 de novembro de 2019, passando a mesma a ser composta da seguinte forma:

CLEIDE ALBERTA DA COSTA – Farmacêutica Bioquímica, **SOALINDA-MAR PIZZATTO** - Chefe Seção de Programação e acompanhamento Orçamentário e **VALCIR TREVISAN**, Professor, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º As demais cláusulas da Portaria 268/2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

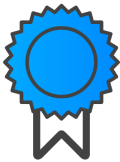
C U M P R A – S E.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de novembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Nov 18 23:24:20 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)